Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

'25 MAY 1937

ANNO XII MARÇO DE 1937 NUM. 121

Sempre na frente

Machina S. Paulo

Soluciona de forma insuperavel
todos os problemas de

DESPOLPAMENTO
SECCAGEM
BENEFICIO
REBENEFICIO

do CAFE'

B. PENTEADO S. A.

FABRICA :
LIMEIRA
CAIXA POSTAL, 30

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 3780

RIO DE JANEIRO
CAIXA POSTAL, 3148

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Com garantias do Governo do Estado)

CAPITAL REALISADO . . . . . Rs. 50.000:000$000
RESERVAS . . . . . Rs. 155.202:884$942

FAZ TODA E QUALQUER OPERAÇAO BANCARIA

•

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAES PRAÇAS DO PAIZ E DO ESTRANGEIRO

•

SÉDE :

SÃO PAULO—Rua 15 de Novembro, 33

AGENCIAS :

SANTOS — BAURU' — CATANDUVA
Braz (Capital) — Av. Rangel Pestana, 1583

TAXAS PARA CONTAS DE DEPOSITO

Em Contas Correntes de Movimento.	*Juros*	*3 %*
Em Contas Correntes Limitadas	*Juros*	*4 %*
A Prazo Fixo de 3 mezes	*Juros*	*3 ½ %*
A Prazo Fixo de 6 mezes	*Juros*	*4 %*

A Prazos Superiores, Juros a combinar

REVISTA
DO
INSTITUTO DE CAFÉ
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉDE: RUA WENCESLAU BRAZ, 11

ANNO XII | MARÇO DE 1937 | VOLUME XXII
NUMERO, 121 | | 1.º SEMESTRE

O QUE É UTIL SABER:

O café sob diversas presidencias. - Pag. 476.

Tornar-se-á a Ethiopia um grande centro productor de café? - Pag. 483.

Formação do fructo do cafeeiro? - Pag. 493.

Qual a producção de café em Madagascar? - Pag. 498.

A cultura do café em Goyaz. - Pag. 504.

O trabalho executado em estatisticas cafeeiras pelo E. Launeville. - Pag. 508.

Qual foi o consumo de café na França? - Pag. 516

A cultura cafeeira em S. Salvador. - Pag. 524.

A safra de café de Venezuela. - Pag. 539.

Que influencia teve a desvalorisação do guilder na producção cafeeira das Indias Hollandezas. Pag. 531.

Estatisticas.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

SUMMARIO

O café sob diversas presidencias provinciaes 1848-1852) — *Affonso de E. Taunay.* — O café na Ethiopia — *Luiz B. Nigra.* — A formação do fructo e a producção do Cafeeiro — *Edgar Fernandes Teixeira.* — A poda dos Cafeeiros — *E. A. Barros.* — O café brasileiro e a concorrencia das colonias — *Fajardo da Silveira.* — Um capitulo da historia do café — *Jorge Martins Rodrigues.* — A cultura do café em Goyaz — *Camara Filho.* — Em memoria do sr. E. Launeville. — A situação do café. — A opinião alheia. — A propaganda do café fino em 1874 — *Assis Cintra.* — Aperfeiçoamento da cultura cafeeira em S. Salvador — *Leslie Springett.* — Producção, commercio e consumo de café no mundo. — Estatisca. — Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

FORD V-8

O MELHOR CAMINHÃO

PARA AS ESTRADAS DO BRASIL!

Especialmente desenhado para o transporte de cargas pesadas, em quaesquer estradas, sob quaesquer condições, o novo caminhão Ford — por seu eixo trazeiro inteiramente fluctuante, por seus freios mechanicos de super-segurança, por sua scientifica distribuição de pêso, por seu molejo extraordinario — é o caminhão que corresponde inteiramente ás condições rodoviarias do Brasil.

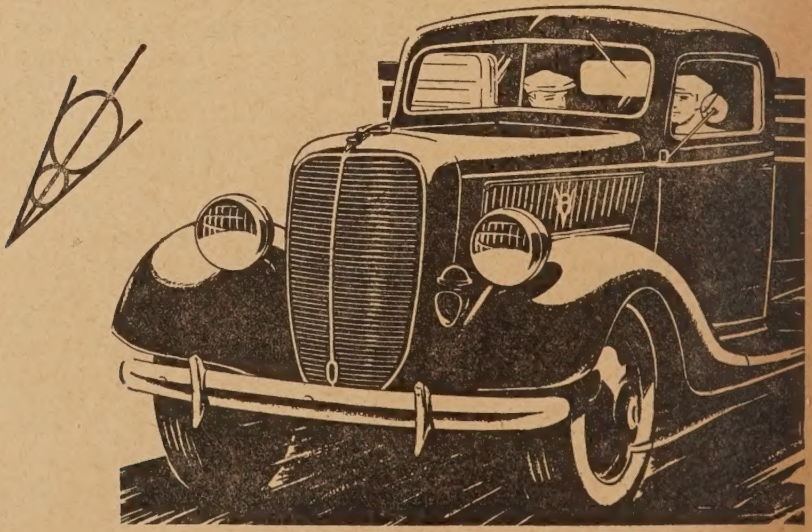

CAMINHÃO FORD V-8 *para* 1937

COLLABORAÇÃO

O café sob diversas presidencias provinciaes (1848-1852)

Affonso de E. Taunay

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Nomeado 4.º Vice Presidente da Provincia de S. Paulo a 27 de abril de 1848 recebeu o coronel Joaquim Floriano de Toledo, o poder do 2.º Vice Presidente em exercicio Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, a 16 de maio immediato.

E sete dias mais tarde transmittiu-o ao 18.º presidente recem nomeado Dr. Domiciano Leite Ribeiro, pertencente a uma das mais illustres familias mineiras, natural de S. João dEl Rey (1812-1881) jurista ,causidico brilhante e homem de letras reputado. Já representara a provincia natal na camara dissolvida de 1842.

No pequeno relatorio do coronel Joaquim Floriano nada se encontra sobre a agricultura. Em materia de economia provincial apenas refere que a receita no exercicio de 1847-1848 subira a 524:339$236 rs. e a despesa a 435:236$236 rs. Houvera pois um saldo de quasi noventa contos de reis.

As rendas imperiaes da Provincia haviam produzido 649:243$596 com uma despesa de 395:168$285 rs. donde um saldo de pouco mais de 250 contos de reis.

Pouco tempo exerceria o Dr. Domiciano Leite Ribeiro a presidencia de S. Paulo. A 16 de outubro do mesmo 1848 passava o poder ao 19.º presidente Padre Dr. Vicente Pires da Motta, nomeado onze dias antes. O seu relatorio apresentado á Assemblea Provicial a 25 de Junho deste mesmo anno nada consigna de importante a não ser a noticia de que entre os lavradores de Campinas, Itú e Piracicaba houvera grande receio da occurrencia de uma insurreição geral dos escravos. Entre os fazendeiros de Indaiatuba chegara mesmo a lavrar o panico.

Ao seu successor relatava o caso o Dr. Domiciano Leite Ribeiro terminando por fazer verdadeira profissão de fé abolicionista: "Não ignora por certo V. Excia. os receios de uma insurreição, que saltearam alguns Municipios da Provincia ; entre outros os de Campinas, Piracicaba, e Itú, receios que na Freguezia de Intaiabuba avultaram ao ponto de obrigar alguns Fazendeiros a abandonarem suas casas. Logo que isto chegou ao meu conhecimento lancei mão das medidas, que na defficiencia de uma força disponivel nesta capital mais efficazes me pareceram para previnir o mal, ou combate-lo, caso se manifestasse ; felizmente estas providencias, que V. Excia. verá detalhadas na serie de officios, que tive de dirigir por essa occasião, coadjuvadas pelo zelo das Autoridades locaes, alcançaram dessassombrar os animos e restituir as cousas ao antigo estado."

Das averiguações já procedidas nada constava, que indicasse a existencia de plano mais ou menos meditado, a disposição de meios para o fim que se temia ; nada finalmente que revelasse uma direcção intelligente da rebellião negra.

Confessava o Presidente que se tranquilisara particularmente quando soubera, que nada proviera do inqualificavel procedimento dos fazendeiros, que haviam abandonado os lares, entregando-os aquelles, de quem se receiavam,

Facto era que toda esta imprudencia não fora bastante para provocar um só attentado, nem mesmo a fuga dos escravos. A' seu ver tal resultado contestava altamente toda e qualquer idéa de um plano de conjuncto insurreccional.

Entretanto longe da presidencia querer apartar as vistas de tão grave objecto : pelo contrario nenhum mais digno haveria para séria meditação.

Era verdade, que se notava geralmente entre a raça escravisada certa agitação, e um desenvolvimento de idéas até então desconhecido. Este estado de cousas pódia tornar-se assustador de um momento para outro ; e no meio das complicações politicas do paiz qualquer emergencia desagradavel estava em condições de occasionar males incalculaveis.

Cumpria pois que o Governo occorresse com providencias permanentes e proprias a desviar o perigo : algumas ja haviam sido recommendadas ás Autoridades policiaes ; e o novo presidente se dignaria toma-las na devida consideração, ampliando-as ou modificando-as, como entendesse. Terminando expendia o futuro Visconde de Araxá.

"Todas as nações carregam por annos e seculos com as más consequencias de sua origem e organisação viciosa, que depois se modificam ou desapparecem com o progresso da civilisação e correr dos tempos. Parece que já bastante temos carregado com a infamia do trafego, que se foi um mal necessario, hoje não passa de um crime, e erro funesto, condemnado pelo interesse da segurança publica e individual, pela humanidade, e pelos calculos mais triviaes da sciencia economica.

Deploro que a imprensa não tenha procurado levar a convicção aos animos de nossos concidadãos ; e que os nossos Estadistas distrahidos por interesses de outra ordem não tenham dotado ao Paiz com as medidas indispensaveis para uma transsição inevitavel."

Imprimiu-se esta fala do Presidente Domiciano Leite Ribeiro, sob o pitoresco titulo de *Discurso recitado*, na "typographia do Governo em Palacio".

Falando do desenvolvimento da lavoura paulista dizia o illustre mineiro, que o cultivo do chá não devia ser abandonado.

As cifras orçamentarias provinciaes de 1847 haviam sido : Receita 840:734$312, despesa 718:321$712 ; accusava-se portanto um saldo de 122:412$000.

Muito rapida foi a passagem do Dr. Domiciano pela presidencia paulista. Foi um destes delegados imperiaes ephemeros, muito communs aliás no antigo regimen, cujos periodos se cifravam a uns tantos e poucos mezes. E a curteza de seus mandatos constituia um dos mais justos reparos aos processos administrativos antigos. Com effeito que podia fazer um presidente que governava meio anno ? inteiramente alheio aos problemas de sua circumscripção, ao tomar o poder ?

Menos de cinco mezes mais tarde entregava o futuro Visconde de Araxá o governo da provincia de S. Paulo ao Padre Dr. Vicente Pires da Motta, nomeado a 5 de outubro, e empossado a 16 do mesmo mez de 1848.

Retirando-se de S. Paulo proseguiria o Dr. Domiciano Leite Ribeiro brilhante carreira politica. Deputado novamente pelo 4.º Districto de Minas Geraes á 12.ª legislatura (1864-1866) foi ministro da Agricultura e Obras Publicas do gabinete de 15 de janeiro de 1864 (Zacharias de Góes) Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, Conselheiro de Estado extraordinario em 1866, agraciado com o titulo de Visconde, com grandeza, de Araxá em 1872 e nomeado Conselheiro de Estado Ordinario em 1878.

Ia pela primeira vez presidir a sua terra natal este celebre sacerdote, professor de direito, director da Faculdade paulistana, a cuja memoria acompanha grande numero de anecdotas typicas de seu feitio muito original e cheio de relevo, que deixou inapagaveis traços em todas as provincias, e numerosas onde exerceu a presidencia.

A 16 de outubro de 1848 tomava o Padre Dr. Vicente Pires da Motta posse do governo de S. Paulo, pela primeira vez. Nada menos de sete vezes o exerceria.

Este seu primeiro periodo duraria quasi tres annos (até 27 de agosto de 1851) circumstancia excepcional na época imperial.

Figura curiossima, sobremodo notavel a deste famoso ecclesiastico, politico e professor da Faculdade de Direito de S. Paulo em 1833 e seu cathedratico em 1834.

Vinha removido da presidencia de Pernambuco que exercera alguns mezes e tinha a reputação de ser dos homens mais energicos dentre os administradores do Imperio.

A sua administração em S. Paulo, foi pacifica. Tres vezes apresentou relatorios annuaes ás assembléas provinciaes.

No primeiro, lido a 15 de fevereiro de 1849 referia-se á falta de garantias individuaes e á multiplicidade dos delictos a dizer:

"Em uma Provincia, como a nossa, tão extensa que grande parte está ainda por habitar, ou talvez por descobrir, tão abundante e favorecida do Céo, que custa não ter por fabuloso o que se conta de algumas, nas quaes as inclemencias das estações produzem essas inexoraveis fomes assoladoras; em uma Provincia em que abunda o trabalho, e ha mingoa de braços, onde o homem que não é vadio ou vicioso adquire com que passar commodamente, não é de certo a deficiencia de faceis e honestos recursos para supprir as necessidades da vida, que atira os individuos nas vias do crime".

Reclamava o inflexivel mantenedor da ordem providencias para a melhoria deste estado de cousas solicitando augmento dos quadros policiaes.

Falando das rendas provinciaes apresentava os seguintes dados:

A renda de 1847-1848 attingira 804:080$266 rs. e a despeza 576:983$458 havendo pois um saldo de quasi 228 contos.

Da agricultura e commercio e industria não tratou o novo presidente que, no seu relatorio immediato, apresentado a 15 de abril de 1850 frisava quanto melhorara a situação da Provincia quanto á criminalidade.

A rede de communicações terrestres provinciaes é que continuava pessima.

O ramo do serviço publico, que comprehendia as estradas, era dos de maior interesse para a Provincia toda ella agricola, necessitando de boas vias de communicação para o transporte dos seus productos, tendo de percorrer longas distancias para chegar aos portos de embarque. Este ramo, que absorvia grande parte da renda, e com tudo não apresentava notaveis melhoramentos, devia ser objecto de seria attenção para a Assembléa.

Houvera grande diminuição das rendas provinciaes devido á escassez das safras de café e assucar muito prejudicadas pelas grandes geadas do anno anterior.

A receita do exercicio de 1848-1849 inclusive a das barreiras attingira..... 750:780$829 e a despesa 531:865$231 donde um saldo de 218:915$598 rs.

No anno seguinte, o de 1851, lembrava o Padre Vicente aos legisladores da Provincia que se por um lado fora São Paulo assolado pela febre amarella, que

muita gente victimara, sobretudo em Ubatuba, por outro as safras haviam sido "ferteis e abundantes".

E a tal proposito expendia falando do systema de viação.

"Sabeis, igualmente que não ha lugar, povoação, ou bairro por mais pequeno e insignificante que seja, que não se julgue com direito de possuir uma estrada Provincial. Titulos lhe não faltam ; exporta café, ou assucar, ou produz generos alimentares.

Ainda não é tudo : cada lugar quer para seu commodo particular uma estrada, que vá em direitura a um ponto que lhe faz conta ; e muitos ha que não se satisfazem só com um caminho.

A continuarém as cousas pela maneira por que até agora tem marchado, será impossivel, que nossa Provincia tenha em tempo algum estradas perfeitas, ainda que possa dispor dos meios pecuniarios mais abundantes".

Cumpria por tanto, á Assembléa remediar este mal, estabelecendo clara e terminantemente, que estradas se deveriam considerar Provinciaes, e quaes as Municipaes.

Não attendesse ás supplicas indiscretas para a abertura de novos caminhos sem que a tanto precedessem os estudos, e exames necessarios das localidades, por onde deviam passar, e sem que as vantagens fossem reaes e consideraveis, e não de pouca monta, e talvez só em beneficio de algum, ou alguns individuos.

"Conservem-se as estradas centraes, arterias principaes do commercio, e da communicação ; sejam porem as Municipalidades obrigadas a abrir, e manter as estradas lateraes que lhes forem necessarias.

Desta arte reduzido o excessivo numero de estradas que opprimem o Thesouro Provincial, as indispensaveis de reconhecida utilidade e vantagem que se conservarem, serão aperfeiçoadas. Só então a Provincia poderá ter estradas como exigem o bem do commercio, a facilidade dos transportes, e o commodo dos viajantes."

No exercicio de 1849 a 1850 fora a receita de 611:760$383 e a despesa de. . . . 479:548$231 rs. havendo pois um saldo de 132:212$152 rs.

Ao Padre Vicente, como era universalmente chamado, substituiu um dos mais notaveis vultos do Brasil Imperial.

Nomeado presidente do S. Paulo, a 21 de julho de 1851 empossava-se o illustre José Thomaz Nabuco de Araujo do elevado cargo a 27 de agosto immediato.

Vinha o eminente bahiano precedido de larga reputação de saber e capacidade e tido como uma das maiores personalidades da magistratura nacional.

Deputado por Pernambuco á 5.ª Legislatura (1843-1844) deixara na Camara a impressão de homem de grande talento.

No dia 1.º de maio de 1852 abria a assembléa legislativa provincial apresentando-lhe o seu discurso ou relatorio.

Falando da cultura do café informava :

"A cultura do café prospera cada vez mais, e promette a esta provincia um grande futuro.

A mudança da cultura do assucar para a do café e cha, é uma tendencia que os nossos fazendeiros manifestam e se vae operando insensivelmente ; esta tendencia provem, como sabeis, não só de ser mais facil e vantajosa esta culltura do que

aquella, como porque é menos sujeita ás avarias inherentes ao pessimo estado das nossas vias de communicações, e impossibilidade da rodagem".

Não obstante esta tendencia, a cultura do assucar não estáva decadente ainda como mais tarde tanto se acentuaria.

A disposição de um artigo da lei provincial de 7 de maio de 1851 autorizava o Governo a encarregar a pessoa apta a examinar e estudar, na provincia da Bahia, os ultimos melhoramentos para fabrico do assucar, tirando desenhos ou modelos das machinas ou novos apparelhos etc.. Não fora ainda executada porque havia pouco tempo, quando já passara a época da moagem das canas naquella provincia é que se deparara á Presidencia pessoa apta para o desempenho de tal commissão. Seria ella nomeada em tempo opportuno.

Estavam encommendadas mudas de canas, que offereciam maior vantagem á industria assucareira. Para sua acquisição se autorisara o Governo por lei provincial de 23 de abril de 1849.

A cultura do chá não prosperava em S. Paulo, em razão dos maus preços offerecidos pelos mercados, mas certamente se avantajaria se os fazendeiros conhecessem que o interesse estáva antes na perfeição, do que na quantidade: fôra conveniente, afim de que este desideratum se conseguisse, que o chá no mercado tivesse qualificação previa para regular as vendas, feita por pessoa pratica ; Em algumas provincias as mezas de inspecção, por meio da qualificação, haviam prestado grande serviço á reputação do assucar e algodão ; uma industria, como a da theicultura, nascente, e de tão grande futuro, carecia não só da protecção, senão tambem de orientação

"Em meu conceito, e qualquer que seja o sacrificio diria o Presidente, convem, promover a acquisição de peritos, que venham a esta provincia ensinar o melhor processo do fabrico do chá"

Apresentou Nabuco á consideração da assembléa o movimento financeiro da provincia no ultimo quinquennio. Não era lisongeiro o quadro.

	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA
1848—1849	385:160$000	316:615$000
1849—1850	290:150$000	221:425$000
1850—1851	364:950$000	378:621$000
1851—1852	285:550$000	170:837$680

O deficit do quatriennio attingira a 138 contos de reis.

A exportação do exercicio de 1850-1851 fora :

Por Santos	2.660:803$787
„ Ubatuba	1.310:780$386
„ Paranaguá	630:277$938
„ Iguape	165:988$234

A resenha do presidente sobre as fazendas de café é muito incompleta. Basta dizer que nada soube dizer da lavoura de importantissimos municipios como Bananal, Arêas, Lorena, Taubaté, Guaratinguetá, etc.

As fazendas apontadas em 1852 eram 395 assim distribuidas por estes municipios principaes:

Campinas	68	Atibaia	17
Jacarehy	48	Queluz	16
Pindamonhangaba	43	Piracicaba	14
Parahybuna	29	Porto Feliz	13
Mogy Mirim	28	Jundiahy	11
Limeira	22	etc.	

Tambem muito incompleto o mappa das 466 fazendas de canna. Os municipios assucareiros principaes vinham a ser:

Capivary	com 70 engenhos	Pirapora	com 40 engenhos
Piracicaba	„ 61 „	Limeira	„ 33 „
Campinas	„ 51 „	Mogy Mirim	„ 27 „
Porto Feliz	„ 45 „	Ytú	„ 24 eng. etc.

Mais interessante é este quadro, muito lacunoso aliás, sobre a exportação de café e assucar:

	CAFÉ	ASSUCAR		CAFÉ	ASSUCAR
Pindamonhangaba ar.	300.000	ar. 160.000	Mogy das Cruzes	150.000	
Campinas	200.000		Ubatuba	100.000	
Parahybuna	200.000		Lorena	100.000	
Taubaté	180.000		Guaratinguetá	100.000	
Queluz	150.000		Villa Bella	70.000	
Jacarehy	150.000		S. José dos Campos	60.000	
Limeira	48.200	67.200	Piracicaba	12.500	—
Rio Claro	32.000	45.000	Capivary	10.000	120.000
Mogy Mirim	29.000	70.000	Itapetininga	3.000	3.000
Jundiahy	25.000	25.000	S. Roque	2.000	—
Itú	20.000	150.000	Porto Feliz	1.500	50.000
Bragança	20.000	—	Santos	500	—

Convem lembrar comtudo que a Presidencia declarava ignorar os dados sobre muitos municipios da maior importancia como Bananal, Arêas, etc.

Como vemos continuavam Campinas e Itú a ser os dois grandes centros assucareiros provinciaes. Tomava Campinas prodigioso surto com a sua lavoura de café, cada vez mais importante.

Calculava Nabuco a população da Provincia em 507.989 habitantes ahi não entrando nove municipios sobre os quaes não possuia dados. A seu ver tinha o do capital 30.000 quando Muller em 1836 calculara o total em 21.933 almas.

Alguns dos principaes municipios paulistas tinham a seguinte população:

	EM 1852	EM 1836		EM 1852	EM 1836
Taubaté	25.000	11.833	Sorocaba	14.000	—
Piracicaba	22.000	10.291	Casa Branca	14.000	—
Bragança	20.000	11.618	Silveiras	13.000	—
Itapetininga	20.000	11.510	Lorena	12.000	9.384
Guaratinguetá	20.000	7.658	Porto Feliz	12.000	11.293
Itú	18.000	11.146	Ubatuba	11.000	6.032
Pindamonhangaba	18.000	7.915	S. Roque	10.500	5.417
Rio Claro	16.000	—	S. Sebastião	10.000	4.230
Iguape	15.000	9.336	Mogy mirim	10.000	9.677

A 19 de maio de 1852, menos de um anno após a sua tomada de posse, transmittiu Nabuco de Araujo o poder ao terceiro vice presidente da Provincia Bacharel Hippolyto José Soares de Souza, nomeado a 27 de abril anterior. Voltando á Corte seria em 1858 senador do Imperio pela Bahia, ministro de Estado com Paraná, a 6 de setembro de 1853, com o Visconde de Abaeté, em 1858, e o Marquez de Olinda em 1865. E ainda conselheiro de Estado em 1866.

Governou o Dr. Hippolyto de Souza apenas um mez até 13 de setembro de 1852 em que passou o Governo ao segundo vice presidente José Manuel da Silva, Barão de Tietê, um dos mais prestigiosos paulistas de seu tempo, aliás. Este apenas presidiu 17 dias pois a 30 de setembro entregava o governo provincial ao Dr. Joaquim Octavio Nebias nomeado a 6 do mesmo mez.

Ephemera seria a sua presidencia ! Já a 17 de dezembro deste mesmo 1852 passava-a ao Conselheiro Dr. Carlos Carneiro de Campos, primeiro vice presidente. E este lente de direito e director da Faculdade de S. Paulo, presidente de Minas Geraes em 1842, antigo deputado por S. Paulo, futuro ministro de Estado, em 1862, 1864 e 1871 futuro senador por S. Paulo, em 1857, conselheiro de Estado em 1870 e Visconde de Caravellas ,em 1872, empossado da Presidencia paulista a 17 de dezembro de 1852 apenas permaneceria no governo por poucos dias. A 4 de janeiro de 1853 passava o poder ao Dr. Josino do Nascimento Silva, nomeado a 7 de dezembro anterior.

END. TELEGR. "MONICA"
SANTOS
BRASIL
N
N I
N I O A C
A C
NIOAC & CIA. LTDA.
Commissarios - Exportadores
CAFÉS FINOS
AGENTES E CORRESPONDENTES EM TODOS OS PRINCIPAES MERCADOS DO MUNDO
RUA FREI GASPAR, 10 — SANTOS

O café na Ethiopia

Luiz B. Nigra

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Constitue o café o primeiro e o mais valioso artigo de exportação na Ethiopia. A classificação geral divide-o em duas variedades: o café *de Harrar* e o *café da Abyssinia* propriamente dito. Outros preferem a seguinte classificação:

1) — o café de Harrar, produzido em Harrar, Tchertcher e na região de Arussi;

2) — o café intermediario entre o produzido em Harrar e o produzido na Abyssinia e proveniente dos cafezaes de Sidamo formados com plantas trazidas de Harrar.

3) — o café abyssinio propriamente dito, o mais importante sob o ponto de vista volume e produzido em Gimma, Sidamo, Uollega, Lekemti e Kaffa.

A classificação mais exacta seria, entretanto, a seguinte:

1) — Café de Harrar ou Tchertcher: representa 3/8 da producção total da Ethiopia. E' a qualidade melhor, typo "mild" e bastante conhecida e apreciada no Norte da Europa e nos Estados Unidos sob a designação de "Moka Harrar". Suas favas são de tamanho regular, chatas e de côr verde-claro. Dá bebida mais suave e perfumada do que as outras variedades e boa torração. A media annual de producção é de 8.000 toneladas. Nos ultimos nove annos isto é, de 1927 a 1935 a media dos embarques realizados por estradas de ferro para o porto de Djibuti foi de 7,400 toneladas; a media mais alta foi registrada em 1931, com 10,033 toneladas e a minima, em 1928, com 5,093 toneladas. Além das expedições feitas por estrada de ferro, algumas centenas de toneladas destinam-se á Somalia ingleza, transportadas por caravanas. Suas cotações alcançam um agio de 150 francos por quintal em relação aos cafés de Gimma.

2) — Café Lekemti: é de qualidade inferior ao de Harrar mas superior ao producto de Gimma e Sidamo. Na Europa é muito raramente usado puro, destinando-se sobretudo a mistura. A producção annual, em constante progressão, é calculada de 2.500 a 3.000 toneladas. A safra das regiões este e sudeste é encaminhada a Addis-Abeba de onde demanda o porto de Djibuti numa media annual de 700 a 800 toneladas. A safra das regiões occidentaes é exportada pelo Sudão Anglo-Egypcio, via Gambela, numa media annual avaliada em 1.000 toneladas. Uma vez melhorados os meios de communicação, a safra total poderá ser encaminhada a Addis-Abeba. Os preços destes cafés são de 30 a 40 francos, por quintal, superior aos dos cafés de Gimma e Sidamo.

3) — Café de Gimma: é de typo bom, commum. Suas favas, arredondadas e de tamnho medio, são de côr mais escura que as do café de Harrar. E' menos saboroso mas seu teôr em cafeina é maior. Sua producção annual é su-

perior a 6.000 toneladas e encontra facil collocação em todo o paiz. Si lhe dispensassem mais cuidado no preparo, poderia competir vantajosamente com os seus similares sul-americanos. De 4.000 a 5.000 toneladas deste café descem annualmente para Djibuti; cerca de 400 toneladas destinam-se á Erythrea e o restante, ao consumo local.

4) — Café Sidamo: é de qualidade commum, de favas medias e chatas, de côr menos escura que os Gimma. E' frequentemente usado como café de complemento em misturas com o Harrar para reduzir-lhe o preço. E' de collocação menos facil do que os cafés de Gimma. A producção annual varia de 2.500 a 3.000 toneladas que, exceptuando algumas centenas de toneladas reservadas para o consumo local, demandam Djibuti por estrada de ferro.

Producção

Em todas as regiões productoras de café da Ethiopia, situadas numa altitude de 1.200 a 1.600, e algumas vezes mesmo a 1.800 metros, o cafeeiro é nativo, alcançando, em media, uma altura de 4 a 5 metros e produzindo de 200 a 300 grammas. A colheita se faz nos mezes de Outubro e Novembro batendo-se, com uma vara, os ramos carregados de frutos. O café assim colhido apresenta, ao chegar a Addis-Abeba, de 15 a 20 por cento de impurezas e torna-se imprescindivel uma catação á mão para torna-lo exportavel. Esse trabalho se faz, em geral, em Djibuti, onde a mão de obra é mais abundante e efficiente, mas em Addis-Abeba uma casa já iniciou esta operação.

Tanto em Harrar como nas regiões de Arussi e Tchertcher a cultura cafeeira quasi que se limita a recollecta dos fructos das arvores selvagens. Apenas ha alguns annos procedeu-se ao plantio de alguns talhões com mudas cultivadas em viveiros. Estas plantas attingem á uma altura de 2 a 2 ½ metros com uma producção de 500 a 600 grammas. A colheita se faz durante os mezes de Outubro e Novembro. O beneficio e a catação são feitos em Dire-Daua com mão de obra da Somalia e Harrar, muito superior a da Abyssinia.

Commercio

No interior, o commercio do café é feito por caravanas de "nagadi" (profissão intermediaria entre conductor de camellos e commerciante), sob as ordens de um "negadras" que, do lugar de producção se dirigem para os centros commerciaes (Addis-Abeba e Gambela para a região de Gimma e de Kaffa; Dire-Daua e Harrar para Tchertcher). Os exportadores atacadistas que residem nos lugares supra-mencionados adquirem o producto e remettem para Djibuti ou Kartum onde o mesmo é seleccionado e classificado. Os negocios, por parte dos mercadores das caravanas, são feitos a vista; a unidade de medida é a "*Frasella*" que equivale a 17 kilos e a moeda, o taler de prata de Maria Thereza. Nos mercados de Addis-Abeba, Dire-Daua e Harrar, os "negadi" já começaram a acceitar a lira mas apenas a quantia necessaria a aquisição, na mesma praça, de sal e tecido que elles, proseguindo na sua viagem, vão revender interior a dentro.

Preços

Os preços do café ethiope, soffrendo a influencia das cotações em curso nos mercados mundiaes, são muito variaveis, como se pode verificar pelas cotações registradas pelos cafés de Harrar e da Abyssinia que abaixo damos :

	ADDIS ABEBA abyssinio	DIRE DAUA harrariano	ADDIS ABEBA abyssinio	DIRE DAUA harrariano
	Em taler por frasela		Em liras por quintal	
1935				
Janeiro	6,—	10,—	145	242
Fevereiro	5,—	9,50	121	230
Março	4,80	9,50	116	230
Abril	4,80	9,—	116	218
Maio	4,35	8,50	109	213
Junho	4,35	8,50	114	215
Julho	4,85	9,50	122	238
Agosto	5,10	10,50	128	263
Setembro	5,55	9,50	138	238
Outubro	5,60	13,50	140	338
Novembro	5,25	11,—	155	325
Dezembro	4,25	7,25	125	314
Media de 1935	5,—	9,70	127	255
1936				
Janeiro	4,10	8,—	121	236
Fevereiro	3,90	6,25	131	207
Março	3,25	7,50	109	252
Abril	2,80	6,25	96	214
Maio	—	7,—	—	237
Junho	—	—	—	—
Julho	—	6,—	—	204
Agosto	—	7,—	—	248
Setembro	—	7,10	—	307
Outubro	—	6,—	—	260
Novembro	7,—	—	350	—
Media de 1936	4,20	6,80	161	241

Os preços de Dire-Daua se referem a cafés beneficiados, postos no vagão ; os de Addis-Abeba são os preços de venda naquelle mercado. A estes devem, portanto, ser sommadas, alêm da despesa mais avultada do transporte ferroviario, as despesas menores da catação, alfandega, etc..

Para um confronto, melhor será, pois, tomar os preços que tiveram curso no mercado de Djibuti, durante o anno de 1936, para os dois typos de café em questão, ambos beneficiados, embalados e promptos para embarque :

1936	CAFÉ ABYSSINIO	CAFÉ HARRARIANO	CAFÉ ABYSSINIO	CAFÉ HARRARIANO
	Rupia por quintal		Lira italiana por quintal	
Janeiro	40	56	206	288
Fevereiro	42	58	250	339
Março	39	55	228	315
Abril	35	58	210	312
Maio	37	53	218	305
Junho	38	52	224	312
Julho	38	52	224	307
Agosto	40	52	247	317
Setembro	43	62	320	403
Outubro	45	62	315	434
Novembro	46	—	322	—
Dezembro	—	—	—	—
Media de 1936	40	55,4	251	333

Quanto aos preços alcançados nos mercados de consumo, a inexistencia de dados não permitte a organização de um quadro eschematico. Pode-se, affirmar, entretanto, que os cafés da Ethiopia alcançam, nos mercados europeus, as cotações as mais elevadas como o prova a tabella, obedecendo á ordem decrescente, que figura em seguida :

Qualidades	GENOVA (ENTREPOSTO) preços em lira por quintal liquido	
	JULHO 1936	SETEMBRO 1936
Porto Rico extra	1.200	1.200
HARRAR EXTRA	—	1.066
HARRAR SUPERIOR	—	1.026
Sanani extra	—	1.026
Sanani commum	—	986
Moka Hodeida	880	961
GIMMA	870	926
Hawai fino, superior	900	900
Costa Rica extra	770	790
Guatemala extra	750	750
Santos	480	480
Rio	430	430

Exportação

O total das exportações de café da Ethiopia é avaliado entre 20 e 22.000 toneladas annuaes; deste total, 15 a 17 mil toneladas são exportadas via Djibuti; nada menos de 3.000 toneladas são exportadas para o Sudão Egypcio, via Gambela. Cerca de 1.000 toneladas demamdavam a fronteira occidental, fugindo á fiscalização do governo da Abyssinia. As cifras mais fidedignas acerca da exportação do café são as seguintes:

1) *Exportação via Djibuti.* (Estatistica da Estrada de Ferro Franco-Ethiope, Addis-Abeba-Djibuti).

ANNO	CAFÉ HARRARIANO	CAFÉ ABYSSINIO	TOTAL
1927 Toneladas	7.262	7.090	14.352
1928 „	5.093	7.658	12.751
1929 „	5.953	7.730	13.683
1930 „	8.140	6.272	14.412
1931 „	10.033	8.421	18.454
1932 „	8.578	11.412	19.990
1933 „	6.977	6.606	13.583
1934 „	7.835	9.408	17.243
1935 „	6.562	9.260	15.822
Media annual Toneladas	7.381	8.207	15.588

As mesmas estatisticas dão para o anno de 1936 as cifras seguintes:

1936	CAFÉ HARRARIANO	CAFÉ ABYSSINIO	TOTAL
Janeiro Quintaes	5.009	8.446	13.455
Fevereiro „	11.682	6.005	17.687
Março „	8.294	5.304	13.598
Abril „	10.905	7.182	18.087
Maio „	2.769	1.194	3.963
Junho „	1.156	82	1.238
Julho „	2.091	—	2.091
Agosto „	665	42	707
Setembro „	544	—	544
TOTAL QUINTAES	43.115	28.255	71.370

2) *Exportação para o Sudão Anglo-Egypcio:* (Estatistica da alfandega do Sudão).

	VALOR EM LIRAS EGYPCIAS	
	1932	1933
Via Gallabat	4.980	5.092
Via Roziers e Kurmuk	34.609	38.311
Via Gambela	124.787	103.357
TOTAL	164.376	146.960

EXPORTAÇÃO DE GAMBELA

1931	Saccas	de 67,500 k.	28.796	= Quintaes	19.437
1932	„	„ „	46.242	= „	31.213
1933	„	„ „	40.557	= „	27.370
1934	„	„ „	57.598	= „	38.878
1935	„	„ „	49.976	= „	33.735
1936	„	„ „	68.508	= „	46.240
	Media . . .		48.613	= „	31.144

Tendo em consideração o valor da lira egypcia pode-se attribuir á exportação para o Sudão uma media annual de cerca de 40.000 quintaes. Esse volume, integrado da importação de cafés brasileiros, serve ao consumo local.

3) *Exportação pela Erytrea:* (Estatisticas do Commercio de Caravanas do Escriptorio de Economia da Erytrea)

ANNO	QUINTAES	VALÓR EM LIRAS
1930	1.069	653.012
1931	2.558	1.195.531
1932	1.460	768.690
1933	2.076	888.727
1934	3.234	1.176.347
Media do quinquennio	2.080	936.460

Não é possivel dar noticias positivas sobre as exportações para a Somalia Ingleza e Franceza bem como para Kenya por não existirem dados a este respeito.

Em fins de 1934 uma empresa commercial de Addis-Abeba tentou, pela primeira vez, organizar uma caravana que partia de Sidamo em demanda de Bali (Ginner Mengallo) e lá alcançava Dolo e Lugh. Resultando muito lento o trajecto dessa caravana que era composta de mulas de Sidamo a Bali e de camelos de Bali a Lugh, cogitou-se da construcção de uma rodovia. Coroou-se de exito a tentativa e um comboio, composto de oito automoveis, pode chegar a Lugh em condições favoraveis. O trafego, interrompido durante as hostilidades vai ser restabelecido pois ha vantagens em que o café de Harrar como o de Sidamo possa ser embarcado a Mogadiscio.

Mercado de consumo

Consoante dados fornecidos pela alfandega franceza, os cafés embarcados em Djibuti tiveram os seguintes destinos:

	QUINTAES	1935	1º TRIM. 1936	
		VALOR EM FRANCOS	QUINTAES	VALOR EM FRANCOS
França	15.601	5.732.000	1.521	469.000
Colonias francezas	2.747	949.000	112	50.000
Aden	17.074	4.273.000	3.924	1.038.000
Estados Unidos	7.695	2.953.000	5.997	1.964.000
Egypto	13.142	4.448.000	3.338	1.229.000
Noruega	18.960	7.506.000	2.880	998.000
Grã Bretanha	7.705	2.826.000	4.152	1.366.000
Hollanda	—	—	41	18.000
Colonias italianas	17.034	5.883.000	1.233	314.000
Dinamarca	4.038	1.679.000	—	—
Outros paizes	47.762	15.831.000	7.591	2.418.000
TOTAL:	151.758	52.080.000	30.789	9.864.000

As seguintes estatisticas fornecidas pelas firmas exportadoras são mais minuciosas a respeito dos paizes de destino:

1935	SACCAS	1º TRIM. 1936
Belgica	1.134	216
Dinamarca	5.130	573
Finlandia	2.309	340
França	18.311	2.075
Allemanha	764	91
Grã Bretanha	8.193	4.797
Grecia	334	146
Italia	31.063	—
Noruega	17.998	3.065
Hollanda	1.146	25
Rumania	166	—
Hespanha	2.985	1.182
Suissa	4.104	105
Aden	—	2.637
Arabia	11.528	—
Japão	7.361	2.621
Syria	7.583	1.656
Algeria	1.217	144
Egypto	15.360	4.010
Massaua	10.345	1.380
Estados Unidos	11.500	6.750
Australia	1.462	218
TOTAL	159.993	32.031

As quantidades acima estão expressas em saccas duplas de 80 kilos para os paizes de destino onde vigora o systema metrico decimal, e em saccas de 77 kilos para aquelles onde vigora o systema inglez de pesos e medidas.

Regimen Fiscal

O regimen fiscal abyssinio sujeitava o commercio de café a um tratamento iniquo. Pelo que se poude verificar, os impostos internos apenas deixavam ao agricultor o lucro liquido de meio taler por 17 kilos. Além das muitas taxas e peagem que incidem sobre as caravanas, o fisco abyssinio, em Harrar, cobrava sobre o café, a sua entrada naquelle mercado, 2/16 de taler por frasela e 20 por cento em especie. No Sidamo, as taxas internas sobre o café attingiam a somma de 180.000 taler.

Os direitos de exportação eram de 8 % na base de 7 talers por frasela sendo, portanto, de 3,30 talers por quintal a taxa em questão. Com o regimen aduaneiro provisorio posto em vigor pela Italia após a occupação da Ethiopia, foi mantida a aliquota de 8 %, mas não o valor official.

São portanto os seguintes os direitos de exportação sobre o café na Africa Oriental Italiana :

ETHIOPIA : imposto de 8 % sobre o valor do mercado, mais 5 liras por quintal para direitos accessorios.

ERYTHREA : direito de estatistica na aliquota de 1 % sobre o valor official de Liras 1.000 por quintal.

SOMALIA : imposto de 3 % sobre o valor (não ha noticia de que tenha sido determinado si sobre o valor official).

Ainda com caracter provisorio, cogitou-se de estabilizar em liras 225 por quintal, ou seja 75 % da media dos preços em curso o valor do café exportado da Ethiopia. Os direitos de exportação sobre o café ficariam desta forma estabelizados na quota de 23 liras por quintal a menos de grandes oscillações nos mercados ou da promulgação da nova tarifa.

Para os cafés embarcados via Djibuti é preciso accrescentar os direitos de transito cobrados pela alfandega franceza e que são os seguintes :

Direito de transito	Fr. 10 por quintal
Atracação e direito de caes	Fr. 16 por tonelada
Estatistica	Fr. 1 por fardo

Regimen preferencial concedido pela metropole

Sobre um total de 400.000 quintaes importado pela Italia, a contribuição da Erythrea não ultrapassava a uma media de 30.000 quintaes, quantidade esta que nos ultimos annos ficou incluida na quota de 35.000 quintaes fixada pelo tribunal de tarifas. Como é facil de averiguar, estes 30.000 quintaes não eram produzidos na Erythrea, cuja capacidade de producção varia entre 18 a 20.000 quin-

taes annuaes ; eram cafés de Yemen que faziam jús ao tratamento preferencial quanto exportados para a Italia via Massaua.

De igual privilegio, quando exportado via Massaua, beneficiava o café da Ethiopia que constituia as sobras da importação da Erythrea.

No caso de ser mantida a quota de 35.000 quintaes para os effeitos do regimen preferencial, esta seria inteiramente preenchida pelos cafés da Ethiopia, visto como aos cafés procedentes do Yemen não mais serão concedidas as tarifas de favor, reservadas exclusivamente para as nossas colonias.

O contingente de 35.000 quintaes corresponde approximadamente á exportação que, seja directamente ou seja transitando por Massaua, foi feita com destino á Italia durante o anno de 1935. Nenhuma vantagem ha em augmenta-lo ; maior volume de café ethiope que desse entrada na Italia sob um regimen de preferencia poderia desviar a rica corrente do intercambio que a Ethiopia manteve, até o presente, com o exterior e que convem conservar e cultivar. Poderia, igualmente, trazer perturbações nas relações commerciaes (a base de compensações) que a Italia mantem com os paizes da America Central e do Sul e entre os quaes o Brasil figura em primeira plana.

Addis-Abeba, Fevereiro de 1937.

SKF

Uma machina de beneficiar café, quando imperfeita e sujeita a constantes concertos além de influir seriamente a um mau beneficiamento, irá ainda encarecel-o.

Os mancaes SKF applicados de accordo com as nossas instrucções technicas, contribuem efficientemente para o perfeito funccionamento dessas machinas.

ECONOMIA de lubrificantes e força motriz, CENTRALIZAÇÃO dos eixos, LIMPEZA absoluta, REDUCÇAO nos gastos de manutenção, etc.

CONSULTEM-NOS

COMPANHIA SKF DO BRAZIL

RUA FLORENCIO DE ABREU, 162, S. PAULO

A formação do fructo e a producção do cafeeiro

Edgar Fernandes Teixeira
Eng.-agronomo da Estação Experimental Central de Café, em Botucatú.

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Para a formação normal do fructo do cafeeiro, concorrem diversas causas, cujos effeitos, especialmente no Brasil, não foram ainda perfeitamente estudados. A abundante producção, e principalmente o lucro, que em certa época se obtinha do cafeeiro, quasi sempre plantado em terras novas criaram o desinteresse em torno de seus problemas.

Era commum ouvir-se: Possuo uma fazenda cuja producção media é superior a 200 arrobas por mil pés. Assim diziam uns por vaidade, e outros, repetindo as informações fornecidas pelos administradores ou auxiliares. Se alguem, porem, mais expedito, procurando cotejar o rendimento em saccas de café beneficiado, com producção em arrobas dada por mil pés, encontrava sensivel differença, vinha então a desculpa da quebra existente ali maior do que em outras zonas, alem de mais algumas explicações paliativas. Muita vez a producção era augmentada para illudir o candidato a comprador da propriedade.

Tenho para mim que as estimativas de producção, na sua maioria, por varios motivos, são ficticias. Visitei todas as zonas cafeeiras do Estado e considero a producção acima de 250 arrobas por mil pés, excepcional. Mas nesse assumpto, como em qualquer outro que se refira ao problema cafeeiro, o estudioso que inicia ou prosegue qualquer trabalho, depara-se, de inicio, com a falta de menores dados. Estou organizando uma ficha para controle de talhões não menores de 5.000 pés, em propriedades de grande producção, localizadas nas differentes zonas do Estado em diversas manchas de terra.

Esse trabalho de controle desejo fazer para effeito de selecção em massa. A natureza nos forneceu as maiores variações, tanto em producção, como resistencia, adaptabilidade, etc. Já foi realizado, naturalmente, o que os laboratorios e campo experimentaes de genetica só conseguirão dentro de muito tempo. Este anno pretendo dar inicio ao controle de 10 propriedades, fichando os talhões, a variedade, desenvolvimento, maturação e producção. Desse modo conseguirei antecipar, sem prejuizo da selecção rigorosa feita na Estação Experimental Central de Café, a obtenção de linhagens productivas.

Desde a formação da flôr operam-se transformações que acarretam a diminuição da producção. A florada do cafeeiro attinge a sua maior intensidade nos mezes de Agosto e Setembro, mas as pequenas flôres começam a se formar mais ou menos um mez antes. Ha diversas floradas, umas anteriores, outras posteriores á grande florada, o que occasiona a falta de uniformidade na maturação do café. Quem acompanha o desenvolvimento do fructo observa que este cresce mais em comprimento do que em diametro, até attingir o tamanho vizinho do normal. Ahi então começa a se desenvolver no sentido do seu diametro. Desenvolvimento esse quasi que imperceptivel. E' o periodo da maturação que se processa primeiro por um leve amarellecimento, passando immediatamente a averme-

lhar-se, até attingir o vermelho-escuro, approximado do roxo, quando então começa a tornar-se preto, até seccar completamente.

Quem olha os fructos do cafeeiro no periodo em que já terminou o crescimento e, estando no inicio da maturação, julga não existir quasi differença entre elles, ficando depois surprehendido na colheita com a presença de grande numero de boias e verdes. Essa differença observa-se perfeitamente na phase do crescimento do fructo, quando examinamos um galho de cafeeiro, notamos-lhe fructos maiores, os da primeira florada ; medios, os da segunda ; menores ainda, os da terceira, e assim por diante.

Fig. 1 — A formação e desenvolvimento normaes do fructo do café.

Inumeras causas prejudicam a formação normal do fructo do café. Grande parte procede da florada. Entre muitas dellas convem citar a do apparecimento de flôres anormaes accasionado pela mudança brusca de temperatura. Nos meados de Agosto de 1936, verifiquei no cafezal da Estação Experimental Central de Café, inumeras dessas flôres, a que Zimmermann denomina, num dos seus trabalhos, de "estrellinha" conforme é conhecida pelos plantadores de Java. Os dias eram excessivamente quentes, época de grande secca, após uma temporada de muito vento e frio. Uma semana antes chovera. Caracterizava essa anormalidade a abertura da flôr, ainda não desenvolvida, com metade ou menos do seu tamanho normal. Examinando alguns exemplares pareceu-me que os unicos orgãos que apresentavam desenvolvimento normal eram os estames, tratando-se portanto do que os botanicos chamam de proterandria, o desenvolvimento antecipado dos orgãos masculinos da flôr.

Poder-se-ia evitar o decrescimo de rendimento do cafeeiro, motivado por inumeras causas, com a producção de sementes hybridas. No cafeeiro o que se

verifica em maior escala é a autofecundação, dando-se entretanto, tambem, o cruzamento por insectos, pelo vento ou gravidade e pela agua. Para se obter sementes hybridas sem as exigencias de trabalhos controlados de isolamento de flôres, é adoptavel o seguinte systema, muito em voga em culturas varias.

Forma-se um pequeno canteiro de 100 covas, em cada uma dellas collocando-se um jacázinho com quatro mudas. Mas ao envés de plantar em cada jacázinho, mudas de uma unica variedade, plantam-se de variedades differentes. Por exemplo: O Amarello de Botucatú, o Maragogipe, o Bourbon e o Nacional. Quando se necessitar sementes para plantio, fornecerá o canteiro as da variedade desejada. Supponhamos que seja a variedade Nacional. A maioria dessas sementes será constituida de fructos oriundos de flôres autofecundadas, portanto da variedade que se deseja. Entre ellas estarão, entretanto, sementes hybridas, resultado do cruzamento do póllen das tres outras variedades existentes na mesma touceira, com o ovario da variedade nacional, cuja porcentagem variará ao acaso. Ora, o hybrido resultante de variedades differentes, apresenta na primeira geração, um caracteristico que, em genética, se denomina Heterosis, ou vigor hybrido, que se notabiliza, segundo experiencias e observações feitas por inumeros autores em plantas diversas, por conjugar varios predicados, taes como maior resistencia ás molestias, desenvolvimento, augmento de producção, etc.

Trata-se de uma pratica muito diffundida entre fruticultores, não com o fito de conseguir sementes hybridas, mas sim para augmentar a producção pela fecundacção cruzada. Em muitos paizes os pomares são constituidos não sómente de uma unica variedade, mas sim de variedades differentes, intercaladas umas com as outras. Evita-se assim a esterilidade total ou parcial, motivada, segundo uma autoridade em genetica, pelos quatros factores seguintes:

a) amadurecimento em épocas differentes do pistillo e da anthera.
b) falta de affinidade entre póllen e estigma.
c) escassez ou insufficiencia de póllen.
d) falta de viabilidade do póllen.

Para as minhas experiencias de controle organizei uma escala de producção, que serve como base para a Secção de Biologia-Botanica e Genetica, da Estação Experimental Central de Café, em Botucatú. Escala assim organizada:

Escala de producção do café

1 — Pessima	de	20	arrobas por	1.000 pés.
2 — Soffrivel	„	20 a 40	„ „	1.000 „
3 — Regular	„	40 „ 60	„ „	1.000 „
4 — Boa	„	60 „ 120	„ „	1.000 „
5 — Muito boa	„	120 „ 200	„ „	1.000 „
6 — Excepcional	+ de	200	„ „	1 000 „

Esta escala facilita o controle da producção nos diversos talhões, como tambem nos canteiros experimentaes. Ella serve especialmente em se tratando de cafeeiros plantados em touceiras de quatro mudas, que é o existente em maior numero no Estado de São Paulo, a 18 palmos ou 4 metros de distancia, occupando, portanto, uma area de 16.000 metros quadrados. Quando a producção for menor que 20 arrobas, convem abandonar ou tratar de restaurar a lavoura, pela adubação ou outro systema racional, pois o trato de café com tal producção, como é por todos sabido, torna-se anti-economico.

A poda dos cafeeiros

E. S. Barros

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Apesar de ter a cultura do café attingindo no Brasil um desenvolvimento assombroso, sobrepujando em mais do dobro todas as plantações dos demais paizes productores, forçoso é reconhecer que nos tratos culturaes, que logicamente deviam com o seu progressivo aperfeiçoamento acompanhar a expansão de nossas plantações, o contrario é o que se verifica, e n'este sentido muito ha que melhorar nos nossos empiricos processos de cultura.

Entre esses melhoramentos merece especialmente attenção a poda dos cafeeiros. Essa operação entre nós nunca foi praticada obedecendo a principios que a observação ou a experiencia tivessem consagrado. Entre nós não se podem os cafeeiros senão quando esses se encontrem já em decadencia, supprimindo troncos seccos ou totalmente improductivos, podendo assim essa operação ser classificada como poda de renovação, que aliás feita em regra tardiamente e por podadores ignorantes, só dão resultados ephemeros, e muitas vezes contraproducentes. Raros são os lavradores que fazem timidas tentativas para, por meio de suppressão de ramos mal collocados, melhorarem a conformação de seus cafeeiros, quando estes tenham attingido a idade de 2 ou 3 annos, e n'isto só resumem toda a sua intervenção.

E' preciso porem considerar que é por meio da poda que se consegue actuar directamente sobre a producção, que por sua vez está na dependencia do desenvolvimento da planta e da distribuição da seiva, funcção das raizes, tronco, ramos e folhas. Assim a poda, actuando sobre o tronco e ramos, influe directamente sobre a producção.

Para que se possa aquilatar da influencia que a poda possa exercer sobre uma determinada planta é bastante considerar-se que estas, quando em condições normaes, tem a qualidade de raizes necessarias para a nutrição adequada do seu tronco, ramos e folhas. Assim torna-se evidente que supprimindo-se uma parte do tronco este immediatamente se fortalecerá, pois passou a receber na parte conservada a mesma quantidade de nutrição que antes era destinada a todo o tronco. Esse excesso de nutrição provocará o apparecimento de brotos nas proximidades dos cortes, desenvolvendo-se ainda em outras partes do mesmo tronco os "olhos" que darão origem a novos brotos.

Quanto aos methodos de poda mais aconselhaveis muito variam as opiniões. Destacam-se pelas suas caracteristicas originaes o systema de podas praticadas em Guatemala, onde se costuma logo após a primeira colheita vergar o tronco, prendendo-o pela ponta por meio de um gancho ao solo, operação essa conhecida pela denominação de "agobiar". N'esse tronco assim vergado costuma-se deixar 3 ou 4 dos melhores brotos, cortando no anno seguinte a parte d'esse tronco que ficou inaproveitada. A poda de formação em uso em Costa Rica consiste em descoroar ("descopar") os cafeeiros quando ainda novos, de forma a conseguir a subdivisão dos troncos e consequente augmento dos ramos em condições de fructificar, evitando-se assim um excessivo crescimento do cafeeiro que muito difficultaria as colheitas.

O systema de podas preconizado na Colombia como o mais vantajoso consiste em descoroar os cafeeiros afim de que sua altura maxima não exceda de 1,50 tendo-se o cuidado de fazer o corte "em cruz", isso é, que o corte não deve ser feito immediatamente acima do ultimo par de ramos que se pretenda conservar, mas sim acima do nó mais elevado, cortando tambem os ramos dessse nó. Assim ficará como reserva um nó acima dos ramos conservados, no qual surgirão brotos ou "ladrões" que deverão ser supprimidos. E' preciso observar que o corte do tronco nunca deverá ser feito em parte ainda verde e tenra. As propriedades das fibras lenhosas são diversas das cellulas que ainda se encontram verdes, sendo estas muito mais facilmente attingidas pela podridão.

Como acima ficou dito deverão todos os brotos que appareçam durante os primeiros dez mezes ser supprimidos, cortando-se então o tronco logo em seguida ao primeiro par de ramos deixando-se desenvolver o broto mais vigoroso que então surgir, e que será tratado exactamente da mesma maneira como uma planta nova, descoroando-o por sua vez assim que tenha amadurecido devidamente e que tenha pelo menos tres pares de ramos primarios que possam ser aproveitados.

Com os ramos primarios procede-se de modo mais ou menos semelhante, provocando-se assim o apparecimento de ramos secundarios aptos para produzir flores e fructos em quantidade.

Cingindo-se os lavradores colombianos a esses principios fundamentaes, conseguem elles augmentar de modo auspicioso as suas colheitas e melhorar ainda mais a qualidade de sua producção.

Sécca de café

O café brasileiro e a concorrencia das colonias

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Fajardo da Silveira

(*Continuação*)

Em publicação anterior tratamos de varias colonias francezas, productoras de café e deixamos para o fim, exactamente a mais importante dellas, a ilha de Madagascar, que, como se sabe, representa o maior fornecedor de café colonial á metropole, fazendo medo aos que tratam do probelma da concorrencia sem examinar circumstancias de detalhes muito importantes e que chegam, só por si, para afastar esse perigo que é, para os observadores profundos, apenas imaginario.

Como se sabe, as plantações de café em Madagascar são relativamente novas. Falamos, aqui, como quem se refere ao volume do producto no meio da concorrencia, pois se formos procurar a existencia do cafeeiro naquella ilha e o interresse da exportação, encontraremos cafés desde o anno de 1901 ; mas é em 1928 que a producção cafeeira de Madagascar apparece como um concorrente dos paizes cafeicultores, ameaçando tomar mercados e desbancar alguns dos que já se achavam em terreno firme.

Como se terá occasião de verificar pelos elementos fornecidos pelo novo concorrente, os cafés de Madagascar jámais poderão fazer sombra á cultura cafeeira do Brasil, não só pelo limite que o territorio da ilha restringe como tambem pela qualidade do café, alem de outros factores não menos importantes.

Se formos examinar os algarismos que representam o numero de cafeeiros existentes em Madagascar e as estatisticas de producção e de exportação, sem duvida chegaremos a concluir que a producção cafeeira naquella possessão franceza não declinou e nem caminha para um declinio arrasador. Apenas o observador que conhecer as margens e possibilidades que hoje o consumo de café apresenta, ficará sceptico em frente a esse concorrente que certos commentadores exhibem como um perigo para nós.

Na verdade, de 1926 a 1933 as plantações de café augmentaram do dobro, naquella ilha, saltando de 20 milhões para 40 milhões de cafeeiros e passando a area plantada a ser, em 1934, de 59,500 hectares.

Madagascar foi, com esse augmento, uma das colonias que mais desenvolveu o volume das suas plantações, apenas supplantada pelas Indias Neerlandezas, Angola, Congo Belga, Phillippinas e uma outra que possa ter escapado a essa apreciação. Todas essas, plantaram ainda mais do que a possessão franceza em questão.

E' preciso, entretanto, quando se medem factores de concorrencia, levar em conta, pelo menos no caso do café, que não basta produzir. E' preciso saber se o consumo supporta o volume do producto sempre crescente. E para isso é bastante lembrar o que aconteceu comnosco e ainda vai acontecendo, pois ficamos com sobras que andam em cerca de 6 milhões de saccas annualmente, daquillo que se planta de mais.

A producção média da ilha de Madagascar pode ser calculada para os ultimos cinco annos em cerca de 200.000 saccas de 60 kilos. Isso pode pesar na balança da nossa producção, no dia em que dermos novos rumos á cultura, preparo e venda do nosso café? Evidentemente, não. Duzentas mil saccas nada representam para a nossa producção de 11 ou 12 milhões de saccas.

E note-se que estamos falando em producção, na hypothese de ser toda ella collocada no consumo. Esse é o ponto mais importante da questão de se saber se essas colonias africanas podem concorrer comnosco no mercado cafeeiro.

O café de Madagascar é todo elle vendido á metropole. Não ha possibilidade de se levar esse artigo a outros mercados, pois entram nisso diversos factores tão difficeis como muitos desses que são apresentados ao nosso café para augmentarmos o seu consumo no mundo ou para baratear a sua venda de maneira a podermos reduzir o preço de acquisição e tornal-o um producto mais accessivel ás classes menos favorecidas de recursos economicos.

Antes de entrarmos na apreciação das vantagens que os cafés do Madagascar levam sobre os nossos e da restricção do seu campo de acção, damos, porém, um quadro da exportação desses cafés desde a sua origem até os nossos dias, valendo-nos das publicações officiaes ou pelo menos officiosas que nos vem de lá :

ANNOS	KILOS	ANNOS	KILOS
1901	117	1917	589.005
1902	670	1918	321.286
1903	1.407	1919	1.435.064
1904	6.000	1920	1.202.402
1905	25.679	1921	1.226.605
1906	60.292	1922	2.323.651
1907	50.202	1923	1.563.350
1908	89.657	1924	1.962.183
1909	94.447	1925	3.359.453
1910	110.698	1926	2.774.533
1911	227.857	1927	5.032.257
1912	162.887	1928	4.030.986
1913	364.954	1929	3.551.828
1914	272.640	1930	6.670.800
1915	442.770	1931	11.354.300
1916	599.602		

As estatisticas das exportações seguintes, obtidas em fonte diversa da primeira mas sempre do mesmo valor são estas :

1932	202.028 saccas
1933	238.775 „
1934	209.203 „
1935	238.933 „

Em 1936 esperava-se colher 21.000 toneladas ou cerca de 350.000 saccas e em 1940, attingir as 500.000 saccas ou 40.000 toneladas.

Eis ahi os numeros que assombram os observadores superficiaes da politica economica mundial do café, antes de se guardarem de temores por traz dos alicerces dos que estão ao par dessa lei dura de ser quebrada e que é tão popular na

bocca de toda gente que lida com o commercio :– a do equilibrio entre a producção e o consumo, dentro de uma evolução que se processa nas massas consumidoras, perfeitamente de accordo com uma infinidade de factores que dependem menos dos productores e commerciantes do que da vida internacional, seja em seu aspecto politico, seja no que se relaciona com os problemas sociaes.

Ha muita gente que pensa que para se augmentar o consumo dos nossos cafés no mundo, é bastante organizar um escriptorio de propaganda nos paizes consumidores e nos possivelmente compradores da nossa bebida, — melhorar os processos de cultura e industrialização, –– diminuir os impostos, e está resolvido o probelma.

Quando pensam que a Italia faz uma sacca de café custar mais de 1:500$000 acreditam que isso poderia ser reduzido á decima parte, unicamente por meio dos accordos commerciaes. Não se lembram de que essa exorbitancia de taxação alimenta os cofres daquella nação com uma somma tão vultosa que faz della um dos principaes recursos com que o governo pode fazer face ás suas formidaveis despesas numa Europa que vive a preparar-se para a guerra.

Vejamos nesse particular o que occorre com a França.

Esse paiz cobra direitos sobre os cafés estrangeiros num valor de 535,20 francos por saccas, alem da taxa de 8 % ad-valorem, se é que ainda não foi augmentado esse "quantum".

Essa tributação faz com que o café seja o producto que paga os direitos mais elevados que se cobram por uma mercadoria na França. Para se fazer uma idéa mais precisa do que isso representa, porém, para as finanças daquelle paiz é bastante ver que tal tributo pago pelo café importado fez entrar para o thesouro francez, em 1934, nada menos de um bilhão e noventa e cinco milhões de francos.

Para que a evasão de ouro mais se reforçasse com outras medidas, ainda se isentou os cafés coloniaes de uma forte carga tributaria, deixando que pagassem apenas 190 francos por sacca de 100 kilos. Como se isso não bastasse, o governo tomou outras medidas de auxilio aos plantadores, entre ellas as que se referem aos premios para o volume da exportação. Vale notar que esse premio não visou tão sómente estimular a producção mas principalmente compensar os prejuizos occasionados pelas oscillações de preços de venda, de commercio com o custo de producção. No primeiro trimestre de 1932 o premio foi de 2 francos por kilo de café mas já em 1935 cahiu a 0,25 francos.

Isso é bastante eloquente para mostrar que a plantação de café na ilha de Madagascar pode ter todas as vantagens que a natureza puder lhe fornecer ; – poderão os cultivadores daquella possessão ter o maximo apoio dos poderes publicos mas no final das contas elles estarão sujeitos ás mesmas difficuldades que assoberbam os plantadores do resto do mundo, pois difficuldades economicas nas explorações agrarias não são um estigma que deve assignalar os povos pobres da America mas os de todas as partes do globo. Como se viu, o premio desceu a um minimo que dá a imagem perfeita do reflexo que as crises economicas mundiaes produzem por toda parte.

Como poderão os productores de café de Madagascar prejudicar a concorrencia brasileira? Parece que o unico caminho seria produzir um artigo melhor, por preço mais baixo, de maneira que offerecesse margem á conquista de mercados hoje em mão nossa e de outros productores e de praças ainda por penetramos e onde não chegamos a estabelecer o nosso mercado de café. As difficuldades que são postas para nós, existem, porém, para elles, o que os impossibilita, em

absoluto, de um movimento envolvente e arrasador. Se isso fosse possivel, não seriam productores de colonias na Africa que nos iriam destruir, quando temos na propria America, motivos muito mais ponderaveis de perturbação nos dominios cafeeiros.

O campo commercial do café colonial francez está limitado exclusivamente á metropole.

A França consome annualmente cerca de 3 milhões de saccas de café de todas as procedencias ou sejam 180.000 toneladas. Desses cafés, apenas 300.000 saccas são de cafés coloniaes, o que mostra o quanto ainda está longe, a producção colonial, de satisfazer ás exigencias do consumo francez.

Agora chegamos no ponto principal do problema que amarra as possibilidades de uma grande e rapida expansão da producção das colonias, mesmo para supprir apenas a metropole. Queremos nos referir á qualidade dos cafés ali produzidos. Para a evidencia da restricção desse campo de consumo colonial, é bastante dizer que, segundo o sr. L. Regray, daquellas trezentas mil saccas de cafés coloniaes que a França consome annualmenté, apenas 30.000 satisfazem o paladar do consumidor metropolitano, algarismo esse que representa sómente 10 % de toda a importação colonial e a insignificante contribuição de 2 % sobre o volume total da importação ou sejam os tres milhões de saccas já acima referidos.

Um paiz que produz apenas dois por cento de um producto, não pode sériamente pensar em se livrar das importações, barrando a sahida do seu ouro.

A questão do paladar do café colonial é da mais alta importancia. E' claro que se os francezes pudessem supprir-se das necessidades do consumo de café, recorrendo ao que elles mesmo produzem e que compram por um preço infinitamente mais baixo, não iriam adquirir o mesmo producto no estrangeiro, pois não devemos ignorar que as mesmas bases sobre que se assentam as taxas prohibitivas occorridas com o café na Italia são as que servem de escora para que na França o nosso producto tambem pague um tributo elevado.

A Ilha de Madagascar produz cafés de qualidade inferior, qualidade essa que repugna ao consumidor francez, como já se acabou de ver e que faz refugar 90 % da producção colonial.

Quaes os meios de contornar essa difficuldade e promover-se a melhor acceitação? Já se está vendo que a questão do preço baixo só por si não basta para se promover o augmento de consumo, pois pagando os nossos cafés direitos quatro vezes maiores que os coloniaes, nem por isso estes lograram conquistar a preferencia do consumo.

A solução teria de ser procurada na melhoria da qualidade. E o governo francez reconhecendo isso, quando outras não existam, tratou de legislar para esse lado, o que fez ainda o anno passado, creando a Commissão de Estudos e Propaganda do Café, "para melhorar a cultura e o commercio desse producto, especialmente no que se refere ao rendimento das plantações, á protecção contra os parasitas, á qualidade do grão, sua apresentação e acondicionamento e meios que possam facilitar a sua venda no exterior".

Emquanto isso, os departamentos de agricultura daquelle paiz esforçam-se para estabelecer medidas que dêm em resultado a melhoria do gosto e a maior acceitação do consumidor francez. Faz-se, mesmo, na França uma campanha em favor da preferencia dos cafés coloniaes, e para se lograrem os melhores resultados, não se esconde na campanha, uma certa tendencia patriotica, appellan-

do-se para sentimentos outros que não os simples interesses economicos do consumidor considerado como um simples comprador que procura o artigo mais barato dentro da melhor qualidade.

Ao par dessa orientação, onde ha o mais forte empenho na protecção aos cafés coloniaes, ainda se procura substituir as qualidades de café cultivado, pelo Arabica, o que não pode, entretanto, depender da simples vontade do homem. Como se sabe, na ilha de Madagascar, as variedades de café que ali se cultivam são especialmente o Robusta e o Liberia, seguindo-se os Canephora e outros. Todas essas variedades são productivas, rusticas, resistentes á "Hemileia" mas produzem cafés secundarios e que não podem ser comparados com o Arabica.

Para se evidenciar de modo resolutorio a posição difficil em que os cafés coloniaes se encontram perante o consumo francez bastará dizer que dos tres milhões de saccas que a França consome apenas 500.000 saccas são de cafés de outras variedades, pertencendo os restantes dois milhões e meio de saccas exclusivamente ao café Arabica.

Sabido, porém, que essa variedade só poderá ser cultivada em terras altas, ricas de humus, humidas, protegida dos ventos fortes e em culturas sombreadas, fica posta mais uma difficuldade para que a ilha de Madagascar possa fazer da sua superficie um vasto cafezal onde o Arabica tenha a liderança.

Attenção Lavradores!

As formigas estão devorando as suas plantações e V. S. precisa combatel-as com o afamado e conhecido

Formicida "JUPITER"

(Com 95% de pureza)

Deixar crescer um formigueiro para depois atacal-o, é o mesmo que deixar o doente peiorar, para depois tratal-o. Lembre-se que o FORMICIDA "JUPITER" é um producto da

ELEKEIROZ S. A.

Caixa Postal N.º 255 São Paulo

Um capitulo da historia do café

Jorge Martins Rodrigues

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Conta Sampson, em sua "Historia da Propaganda" que foi um negociante turco quem, pela primeira vez, levou para Londres um pouco de café. E accrescenta o mesmo autor que a um criado desse negociante se deve o primeiro annuncio que se fez na capital ingleza, e provavelmente em toda a Inglaterra, em torno das qualidades da deliciosa bebida.

Esse criado, judeu de nome Pasqua Rosee, abriu em Londres o primeiro café da cidade, em 1652. Em Oxford, dois annos antes, outro judeu, chamado Jacobs, havia inaugurado um "coffee house", mas Rosee foi a primeiro a perceber as possibilidades da vulgarização da bebida de café. Veiu a ser, por isso, o precursor da legião, hoje numerosa, cujos annuncios enchem os jornaes de todo o mundo.

No museu Britannico se encontra um dos avulsos que Pasqua Rosee distribuia em Londres, para a propaganda da bebida em sua casa. O titulo desse avulso, que era destinado a ser entregue de mão em mão, é o seguinte: – "As virtudes da bebida de café, feita e publicamente vendida na Inglaterra, por Pasqua Rosee."

O texto não distôa do titulo. E' uma longa exposição de extraordinarias propriedades que ao café attribuia o intelligente negociante. Podemos traduzil-o como segue: –" O grão ou cereja chamada café, cresce numas pequenas arvores que só se encontram na Arabia. E' um producto simples e innocente, que se transforma em bebida, depois de secca num fogão, moida em pó e fervida em agua cristallina. Cerca de meia "pinta" dá uma bebida que deve ser tomada uma hora antes da primeira refeição do dia. Depois de ingerida, nada se deve tomar durante uma hora. E' preciso servil-a bem quente, tanto quanto se supporte. O seu calor não affectará a pelle da bocca e não provocará bolhas.

"Os turcos a bebem nas refeições e com ella corrigem a acidez de sua alimentação habitual, que consiste principalmente em fructas.

"A qualidade do café é a de ser refrescante e, apesar de ser tambem deseccante, não queima como o "posset". Ella enche o vasio do estomago e augmenta-lhe o calor interno, com o que muito se ajuda a digestão. E', portanto, optima para se tomar ás tres ou quatro horas da tarde, assim como de manhã. Estimula o nosso espirito e faz o coração ficar mais leve. E' boa contra as dores de olhos. Muito resultado colhereis se mantiverdes vossa cabeça sobre ella, aspirando-lhe o vapor quente. Acaba com os pesos de cabeça, bem como qualquer defluxo, evitando que o catarro vá da cabeça ao estomago. Com isso combate e evita tambem a tosse e o enfraquecimento dos pulmões.

"E' excellente para prevenir e curar a gota, a hydropisia e o escorbuto. A experiencia mostra-nos que é melhor que qualquer outra bebida, para as pessôas idosas ou crianças que estejam atacadas de maus humores. E' um optimo remedio contra o "spleen", a hypocondria e quejandas molestias. Combate o cansaço physico e predispõe-nos ao trabalho á noite. Por isso, será bom não a beberdes

depois da ceia, a menos que desejeis fazer serão. Ella espantará vosso somno por tres ou quatro horas.

"Observou-se na Turquia, onde é largamente bebida, que os que a tomam, não soffrem de gota, hydropisia nem escorbuto, e que sua pelle fica admiravelmente clara e branca.

"Não é laxativa nem adstringente.

"Feita e vendida em Saint Michae's Alley, em Cornhill, por Pasqua Rosee".

* * *

Não poucos negociantes vendedores de café para o publico teriam o que aprender, para sua propaganda, nessa longa exposição do judeu Pasqua Rosee.

AMERICAN COFFEE CORPORATION

EXPORTADORES DE CAFÉ

SANTOS A C C RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS

e

NOVA YORK

A cultura do café em Goyaz

Camara Filho
Director do Depart. de Propaganda e Expansão Economica do Estado

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

O Estado de Goyaz, como se constata, pela sua balança commerical, tem tido na cultura do café, elevado e crescente factor de prosperidade economica.

Essa rubiacea de origem africana, mas que teve os Arabes como seus cultivadores, veio encontrar em nosso Estado, dados os seus especialissimos elementos de agrologia, um ambiente proprio, muito vantajoso mesmo, aos seus ciclos vegetativos.

O cafeeiro procedente da Guiana Franceza, foi introduzido no Brasil, sob os auspicios de D. João VI, em 1727. Em data de 1774, é que elle teve entrada no territorio goyano. Ao que diz a historia, as primeiras sementes vieram da Capitania da Bahia e foram plantadas na fazenda do Riacho, Municipio de Santa Luzia, neste Estado. As primeiras culturas desenvolveram-se auspiciosamente, passando Goyaz a exportar, mais adente, café para Belem do Pará, via Araguaya-Tocantins.

Em 1901 Goyaz exportava para S. Paulo e Minas 5.055 kilos. Em 1910 as geadas atacaram os cafezaes paulistas e este facto veio concorrer para que a cultura da rubiacea em nosso Estado fosse mais intensificada, começando dessa data o augmento sensivel do volume de nossa producção que encontrava melhor possibilidade de escoamento, á medida que a Estrada de Ferro avançava pelo Estado a dentro, na região Sul.

Em 1917 a nossa exportação de café ultrapassou a cifra de 261.550 kilos.

Em 1925 as estatisticas registaram para Goyaz 10 milhões de cafeeiros, cultivados pelos processos empiricos.

De todo o Estado, é no Municipio de Annapolis, que está cortado pela Estrada de Ferro e situado na região de Matto-Grosso, onde a lavoura do café mais se tem desenvolvido.

Annapolis possue presentemente nada menos de 3 milhões de cafeeiros. A região de Matto-Grosso. a que nos referimos atraz, comprehende uma longa matta, com uma largura approximada de 108 kilometros por 450 kilometros de comprimento, e constitue uma das zonas mais agricolas de Goyaz. A sua terra, na quasi totalidade, é rôxa e massapê, contendo uma profunda e espessa camada de humus. E muito rica em agua. E' sem duvida nenhuma, a porção territorial de maior futuro do Estado. Na sua orla é que está situada Goyania, a nova metropole de Goyaz a qual promette pelo conjuncto de vantagens que lhe proporciona a sua privilegiada situação geographica ser, dentro de pouco tempo, o maior emporio commercial do Brasil Central.

Depois da installação, na florescente cidade de Annapolis, do Serviço Technico de Café, os nossos cafeicultores passaram a dar ás suas lavouras, uma nova orientação, amoldada á technica moderna. O S. T. C., tem prestado á lavoura cafeeira goyana, é judicioso reconhecer, assinalados serviços no campo da pratica. A testa da direcção desse importante Departamento Federal está o Dr. João de Barros Silveira, profissional esforçado e de um espirito de organização pouco co-

mum. Tivemos occasião de visitar o S. T. C. em Annapolis e daquelle Departamento sahimos confortados, trazendo a melhor das impressões. O S. T. C. em Goyaz, com o programma de laboriosidade que lhe traçou o illutre agronomo que dirige os seus destinos, vem prestando como já fizemos ver, á nossa lavoura cafeeira, o mais pratico e efficiente dos concursos que se póde imaginar. Os technicos do S. T.C., como de ha tempos observamos, estão sempre em actividade, óra no proprio Departamento, entregues ao serviço de pesquisas no laboratorio, ora visitando fazendas, levando ao homem do campo, atravez de preleções e aulas praticas, cabedal precioso de conhecimentos que tendem ressaltar aos nossos agricultores, os inauditos beneficios da lavoura mechanica, do trabalho racional.

Em 1936 foram visitadas pelos technicos do S. T. C., 162 das nossas fazendas todas examinadas cuidadosamente.

Quem conhece a somma de serviços prestados á lavoura cafeeira pelo dr. João de Barros Silveira, no Estado de S. Paulo, e ultimamente em Goyaz, onde, como já dissemos, dirige o Serviço Technico do Café, vê, que esse moço modesto e de espirito resolutivo pela competencia e capacidade de trabalho, pode ser collocado, sem favor, entre os agronomos mais notaveis do paiz. Tem elle verdadeiro amor pela profissão que abraçou, dahi o se multiplicar em incessante actividade, toda ella presidida de cunho pratico e de conhecimentos especializados. Com o agronomo João de Barros Silveira, trabalham os technicos: Drs. Luiz de Godoy, Francisco Rivero e Manoel Gonçalves da Cruz, todos elles com serviços destacados á causa da nossa lavoura, no sector da cafeicultura.

Para os 3 bilhões de cafeeiros que é o que o Brasil possue presentemente, Goyaz entra com 13 milhões e 200 mil pés.

O café é cultivado em nosso Estado, no setemptrião goyano, cuja producção é ali mesmo consumida, — como tambem é especialmente nos municipios de Inhumas, Corumbá, Santa Rita do Paranahyba, Jatahy, Rio Verde, Morrinhos, Burity Alegre, Ipamery, Santa Luzia, Itaberahy, Santa Cruz, Bomfim, Goyania, Trindade, cuja safra, na sua quasi totalidade, se canaliza para S. Paulo.

Temos 22 machinas de benificiar café installadas no Estado e em constante funccionamento, 8 dellas encontram-se em Annapolis que é de todo o Estado, o centro mais productor da valiosa rubiacea. O cafeeiro goyano, pela sua especial estructura botanica, não está tão sujeito, como os de outras regiões, ao ataque das pragas. O nosso cafeeiro destaca-se tambem pela capacidade de sua producção, 1.000 pés de café produzem 50 arrobas. O periodo da colheita é de Abril a Setembro. Em 1936 Goyaz exportou 65.281 saccas de café, — saccas de 60 kilos. Nesse numero não estão as 19.200 saccas de café, que representam a contribuição de Goyaz para a quota D. N. C.

Goyaz está collocado em oitavo lugar entre os Estados mais productores de café do paiz. Se não fosse a difficuldade de transporte, a nossa producção tomaria, de um anno para o outro, um vulto admiravel, isso em vista das vantagens que o nosso sólo offerece ao cultivo da rubiacea. Quasi toda a nossa producção destina-se ao porto de Santos, pagando, os exportadores, de frete, por sacca, de Goyaz áquella cidade paulista, a quantia de 20$000.

As variedades mais communs cultivadas entre nós são: em primeiro lugar, o "Bourbon" e o "Commum" e depois o "Amarello","o Roxo", "Marogopipe".

O S. T. C. veio, como fizemos sentir, revolucionar a nossa lavoura cafeeira, defendendo-lhe os interesses e encaminhando a mesma para um futuro certo e seguro, sob os methodos da moderna technica agronomica. Os resultados desse

serviço, feito com intelligencia, já estão á vista de todos, bem palpaveis. Quem visita hoje os cafezaes goyanos, já nota uma seria preoccupação por parte dos nossos lavradores, em introduzirem na sua lavoura, os processos mechanizados e outros methodos que teem por finalidade a melhoria do producto.

O nosso café tem melhorado sensivelmente de classificação, o que se pode constatar no relatorio apresentado pelo dr. João de Barros Silveira ao Departamento Nacional do Café. Vê-se, atravez desse documento, que o café goyano que accusava bebida MOLLE em 1934, 13,08 %, já em 1936 appresenta uma porcentagem elevada de 64.70 %; bebida REGULAR, em 1934, 11.60 %, em 1936 offereceu uma porcentagem de 83 %. Bebida DURA em 1934, 42,03, — em 1936 18,63 %. Bebida RIO, em 1934 33.33 %, — em 1936, 7,84 %.

O café goyano offerece, como é notoriamente conhecido, um sabor agradavel, uma das razões por que é muito procurado nas praças de consumo, merecendo, por isso, excellente cotação. Apezar das difficuldades de transporte, ainda verificadas, a lavoura cafeeira se apresenta em nosso Estado, como sendo um dos melhores meios de enriquecimento. Os nossos agricultores que a ella se dedicam, continuam em franca prosperidade.

Embarque de café em Santos

O CAFÉ EM MARÇO

Em memoria do sr. E. Laneuville

Registando, com grande pesar, o fallecimento do Sr. E. Laneuville, transcrevemos as considerações que a respeito de seu trabalho fez a circular "Le Café".

"Acha-se de luto a revista "Le Café" com o fallecimento, occorido a 15 de Março de 1937, do seu fundador o sr. E. Laneuville, na avançada idade de 80 annos.

Enfermo ha dous annos e impossibilitado ha varios mezes de deixar os seus aposentos, o nosso amigo acompanhava, dia a dia, o declinio das suas forças. Extinguiu-se sem mostras de grande soffrimento.

Constitue um dever prestar nestas columnas um preito de affectuosa saudade á memoria do veneravel morto cuja obra, sob o ponto de vista estatistico do café, permanecerá inegualavel.

O signatario deste artigo vai tentar retraçar em breves linhas as qualidades que caracterizaram o tabalho constante e ininterrupto do sr. Laneuville.

Quando ,em 1902, foi fundada a estatistica Laneuville, era total a inexistencia de elementos para a obtenção de dados fidedignos : as avaliações de safras eram fornecidas daqui e d'acolá, sem controle ; os algarismos que diziam respeito ao consumo eram conhecidos em alguns paizes e ignorados completamente em outros e sem nenhuma coordenação ; no fim da safra ou no fim do anno, os stocks existentes de modo algum correspondiam ás previsões feitas. Defrontava-se ora com sobras, ora com deficits ; situações especulativas de vulto, que então se verificava,, liquidavam-se na maior parte das vezes, numa incerteza completa das realidades estatisticas.

Deliberou o sr. Laneuville construir, tendo como ponto de partida o nada, uma estatistica valida cujo caracteristico fundamental seria o perfeito controle dos algarismos e que estes, por sua vez, pudessem ser automaticamente controlados uns pelos outros.

* * *

A safra brasileira que governa o mercado sempre foi — e continua sendo — de total incerto a respeito do qual só se pode fazer avaliações : o que conta certo dessa safra é o que apparece nos portos de embarque. Em 1902, bastava levar em consideração Santos e Rio. A partir desta data foram accrescentadas á relação estatistica todos os portos brasileiros. Os portos, em virtude das chegadas do interior, constituem os seus stocks dos quaes são feitas as exportações.

Um elemento essencial da estatistica deve ser, no paiz productor, o confronto constante dos stocks, cuja variação deve sempre ser a differença

entre o augmento que elles recebem, pelas chegadas do interior, e a diminuição que soffrem, pelas expedições. Constitue este o primeiro controle.

No tocante aos paizes consumidores intervêm varios factores :

a) São, em primeiro logar, os recebimentos cujo controle deve ser feito em relação ás expedições das procedencias ; um café cuja remessa foi annunciada pode não chegar nunca, seja pela perda do navio, seja em consequencia de um engano no aviso de embarque. Inversamente, nenhum recebimento pode ser registado como valido si a correspondente expedição não foi registada.

b) São, em seguida, as entregas que, confrontadas com os recebimentos devem, da mesma forma que nos paizes de procedencia, dar exatamente a variação dos stocks nos portos importadores.

c) São ainda as re-exportações que, quando praticadas entre portos controlados, falseiam, si não forem levadas em consideração, as chegadas reaes ou liquidas, as entregas reaes ou liquidas.

d) São, emfim, as cifras de consumo que são confrontadas com as das entregas para uma estreita relação.

* * *

Tomadas por base estas considerações essenciaes tratou, de inicio, o sr. Laneuville de se pôr em contacto, d'um lado com os portos de embarque dos quaes lhe fosse possivel receber, com regularidade, informações de recebimentos do interior, existencia nos portos, exportações ; do outro lado, com os centros importadores dos quaes pudesse obter mensalmente as cifras de recebimentos, stocks e entregas.

A annotação summaria e simples dos totaes das existencias nas origens e nos portos de importação não podia fornecer mais do que cifras de supprimento visivel "sem controle de especie alguma". E' o que acontece, ainda hoje em dia, em relação a não poucas estatisticas, e em todos os artigos.

Coube ao sr. Laneuville o merito de realizar, e isto ha trinta e cinco annos, que uma estatistica á qual se não dá "balanço" como uma contabilidade, está arriscada a deparar, mais dias, menos dias, com excedentes ou deficits inexplicaveis, representando differenças accumuladas durante mezes e mezes.

A ideia do sr. Laneuville foi, pois, de que era indispensavel organizar o controle de maneira a que :

1.º — As variações do stock no paiz de origem representem a differença entre chegadas do interior e expedições.

2.º — As variações do stock nos portos de importação representem a differença entre recebimentos e entregas.

3.º — O total das expedições nos paizes de origem seja igual ao total dos recebimentos.

Representa um trabalho de controle, unico no genero, o conjuncto das verificações diarias assim emprehendidas e levadas a cabo, já por trinta e cinco annos a fio, pelo sr. Laneuville.

Era com ligitimo orgulho que o sr. Laneuville podia dizer, ainda ha dois annos, que desde 1905 elle "nunca" deixou de estar no Havre "no fim de cada mez," para receber as suas informações, proceder ao devido controle e extrahir os seus dados estatisticos mensaes. Aré então, o sr. Laneuville jamais consentira em acceitar o auxilio de quem quer que fosse, não se fiando em ninguem para verificar e estabelecer os seus dados, em relação aos quaes o numero de calculos parciaes é, cada mez, muito importante.

Se a alguns pareceu um tanto exaggerado o orgulho que o sr. Laneuville tinha da sua estatistica, é que estes espiritos não realizaram o valor desta "obra inteiramente original", que não encontra similar em relação a nenhum outro artigo. Animado pelo carinho que dedicava a sua creação poude o sr. Laneuville manter-se a postos até a avançada idade de 76 annos, realizando ,graças a seu longo tirocinio, a sua tarefa com rapidez e precisão pasmosas. Poderá se gabar de que em 35 annos consecutivos suas publicações mensaes só apresentaram um unico erro — o de 4.000 saccas invertidas — que se deu no encerramento de um mez cujos calculos insistiu em fazer elle mesmo, apesar de se encontrar numa clinica onde acabara de se submetter a uma intervenção cirurgica.

Foi graças a uma attenção constante, a incessantes pesquizas de dados mais completos e mais exactos que o sr. Laneuville conseguiu abranger progressivamente na sua estatistica, um numero cada vez maior de portos de exportação e importação. E' logico que cada uma dessas ampliações representava um accrescimo de trabalho, onde a preoccupação da exactidão predominava sempre. E si nos ultimos annos da sua vida activa o sr. Laneuville cessara de publicar os importantes textos de commentarios, continuou sempre a procurar para os seus algarismos uma precisão cada vez maior.

O redactor dessas linhas considera uma honra o ter sido amigo e collaborador do sr. Laneuville. Só alimenta uma ambição : a de conservar para a estatistica Laneuville e a revista "Le Café" a fama que, no mundo inteiro, productor e consumidor de café, lhes grangeou o seu fundador, hoje desapparecido no meio do sentimento geral.

E' um dever de justiça enaltecer aqui a sua obra — e o escriptor faz questão de se desempenhar desta obrigação por não ter contribuido para esta elaboração de trez decadas.

O commercio do Havre, o commercio mundial, os exportadores dos paizes de origem, e os productores mesmo, puderam desde 1902, graças ao sr. Laneuville, conhecer, afinal, uma estatistica exacta sobre o café.

As consequencias deste feito "unico" foram "consideraveis" e não se podia, por occasião do desapparecimento do seu autor, deixar de dar-lhes o justo destaque."

A situação do café

Circular Delamare, de Fevereiro

Tocaria ao seu fim a crise cafeeira?

Eis que de novo sopra pelo mundo uma aragem de prosperidade; impera o optimismo e todas as materias primas ou productos agricolas, arrastados pelo turbilhão, alcançam niveis que enchem de satisfacção os altistas.

O cataclysma desencadeado sobre os Estados Unidos — e valemo-nos do ensejo para reaffirmar aos nossos amigos americanos toda a nossa sympathia — as ameaças de guerra e de perturbações na Europa (o que já se tornou um vezo) mal conseguem moderar ligeiramente o movimento de alta; dir-se-hia que a humanidade, tendo transposto o limiar das horas difficeis, se encaminha novamente para dias melhores.

O café acompanha a passos pequenos e a contra-gosto, essa marcha ascendente.... (tambem vem de tão baixo, o pobre!). Seria licito prenunciar o fim da crise que attingiu este artigo? Para se averiguar si um producto como o café atravessa uma era de prosperidade ou tempos difficeis, é preciso considerar, simultaneamente, os preços, a producção e o consumo: são estes os elementos que permittem determinar o estado geral.

* * *

Os preços do café apresentam, desde meiados de 1935 até a presente data, uma sensivel melhoria como o demonstram as cifras abaixo:

	1º JULHO 1935	11 FEVER.º 1937
Cotação do Santos, 4, em Nova York	$ 7,61	$ 11,33
Cotação do Santos, superior FOB (50,800 k)	$ 8,10	$ 11,60
Cotação do Colombia, Libano Excelso	$ 11,50	$ 14,40

Em summa, uma alta de 24 a 40 por cento em anno e meio.

Embora considerando com satisfacção esta alta não devemos esquecer que em Outubro de 1928 o Santos, typo 4, era cotado a $ 21,75 em Nova York, e que no Havre se importava o Santos "superior" a $ 22 e o Colombia, "Excelso" a $ 34... Seria preciso, portanto, que os preços subissem ainda de cerca de 100 % para attingirem aos pinaculos daquella epocha. Perguntamos, entretanto: seria desejavel essa fortuna exaggerada e ficticia?

O custo de producção do café não deve ter variado muito desde 1935; si, por um lado, o custo da mão de obra augmentou sensivelmente no Brasil, por outro, os "tempos difficeis" obrigaram os fazendeiros a reduzirem o custeio ao minimo e a eliminarem cafezaes cujo custo de producção constituia verdadeira here-

sia economica. Junte-se a isto o desafogo que a cultura do algodão veiu trazer em muitas fazendas, diminuindo os encargos que pesavam sobre o café.

E' licito, portanto, pensar que ao productor coube a maior parte dos lucros decorrentes da alta registada pelo café de alguns mezes para cá.

* * *

As curvas de producção e consumo não registam fluctuações tão violentas como a dos preços. Produzir café, ou beber café, são habitos e todos sabem que os habitos não se modificam de uma hora para a outra. E' portanto, paulatinamente, que a producção tende a diminuir e o consumo a augmentar, approximando-se assim de um equilibrio ideal que, provavelmente, nunca será alcançado.

O volume global das vultosissimas safras de 1928/29 e de 1933/34 foi, incluindo todos os paizes productores, de 37.677.000 e 38.390.000 saccas : esses totaes maximos não se repetiram desde então e acreditamos sinceramente que não serão alcançados no decorrer dos proximos annos. 1934/35 viu a producção mundial decrescer para 25 milhões e, desta data em diante, a producção da ultima safra e a da proxima parecem se estabilizar mais ou menos em 30 milhões.

Como já o dissemos, o abandono, no Brasil, dos cafezaes velhos, o surto da cultura algodoeira, o lucro minguado dos fazendeiros durante os annos de crise, arrefeceram o enthusiasmo, verdadeira mania, de plantar café que ia pelo mundo afora. Pode-se affirmar, no que diz respeito ao Brasil pelo menos, que diminuiu a intensidade de producção.

Neste capitulo da producção, parece que as cifras de 25 a 32 milhões determinam os limites extremos para os annos proximos.

Mas que será da producção si os preços subirem a niveis muito altos? Receamos que a tentação seja muito forte e que um diluvio de café venha desabar novamente sobre o mundo, occasionando assim uma nova crise... Os homens, como as crianças, quebram muitas vezes os seus brinquedos ; e a fortuna, brinquedo fragil por excellencia, quebra-se com tanta facilidade quando delle se quer gozar em demasia... Mas, vamos nos contentar de poder ficar tranquillos uns quatro ou cinco annos (o tempo preciso para o plantio e o inicio de producção de novos cafezaes) ; uma tal folga constitue, pelos tempos que correm, uma felicidade rara !

* * *

O consumo, por sua vez, tambem caminha para cifras melhores. A media do consumo mundial oscillava de 1920/21 a 1929/30 entre 18 milhões e meio e 23 milhões e meio ; de 1930/31 a 1935/36 o registo mais baixo foi de 22.690.000 saccas e o "record" foi alcançado em 1935/36 com 25.846.000. Os algarismos dos seis primeiros mezes da safra em curso permittem esperar um consumo total de mais de 25 milhões e meio de saccas.

Tambem por esse lado podemos affirmar, com satisfacção, que a situação melhora.

Seria acertado incluir na rubrica "consumo" o café que o Brasil produz para em seguida destruir devorando, tal novo Ugolino, os seus proprios filhos? Jul-

gamos que não. Sempre fomos de parecer que essas destruições eram absurdas e continuamos com a esperança de que sejam medidas provisorias. Um dia virá em que um relativo equilibrio se restabelecerá entre a producção e o consumo; as labaredas das fogueiras incineradoras do café ficarão na historia apenas como um dos testemunhos dos erros humanos.

* * *

E agora, façamos de novo a pergunta : Tocaria ao seu fim a crise cafeeira? Responderemos, com toda a franqueza : a situação melhora, o café está no bom caminho, mas dahi a dizer que os dias difficeis terminaram definitivamente, é dar provas de um optimismo realmente excessivo.

Do retrospecto a que acabamos de proceder, concluimos que :

1.º Os preços subiram cerca de 40 % sobre os niveis mais baixos de 1935. Mas existe ainda uma margem de 100 % de alta para alcançarem os preços de "grande prosperidade" verificados em 1928.

Portanto, considerado sob o ponto de vista preço, o café já venceu um estirão, rumo aos tempos melhores mas ainda tem muito que progredir.

2.º Parece afastado o pesadelo de uma superproducção massiça e constante. Não presenciaremos, nestes annos proximos, a uma avalanche de 40 milhões desabando sobre o mundo.

Mas a producção excede de alguns milhões o consumo. Não obstante, analysada sob esse angulo, a situação do café não deixa de apresentar igualmente uma certa melhoria que, entretanto, não dá margem a um optimismo total.

3.º O consumo, como uma pessoa de juizo e apegada a seus habitos, caminha a passos pequenos e a sua progressão, por ser lenta, não deixa de ser constante.

Tambem aqui registou-se progresso, mas lembremos-nos que o consumo progride lentamente... muito mais lentamente que a superproducção.

Regozigemo-nos com os progressos conseguidos pelo café no caminho da restauração sem entretanto exaggerarmos-lhes a importancia e tendo em mente as palavras do Philosopho: "Aquelle que tem juizo não se entrega, sem reservas, á felicidade, mórmente quando essa felicidade succede a provações".

* * *

Já estava no prelo esta circular quando sobreveiu o brusco movimento de baixa que attingiu todos os mercados mundiaes de café.

O succedido não veiu modificar o nosso exame da situação que visa apenas estudar a situação geral do café sem procurar prever phenomenos, inevitaveis, de natureza transitoria.

Accrescentaremos até que a alta de um artigo para ser solida deve soffrer reacções dessa ordem. Em todo o caso, si o D.N.C. vai entrar em guerra, consoante seu communicado de 15 de Fevereiro, contra a especulação altista.... a coisa toda muda !

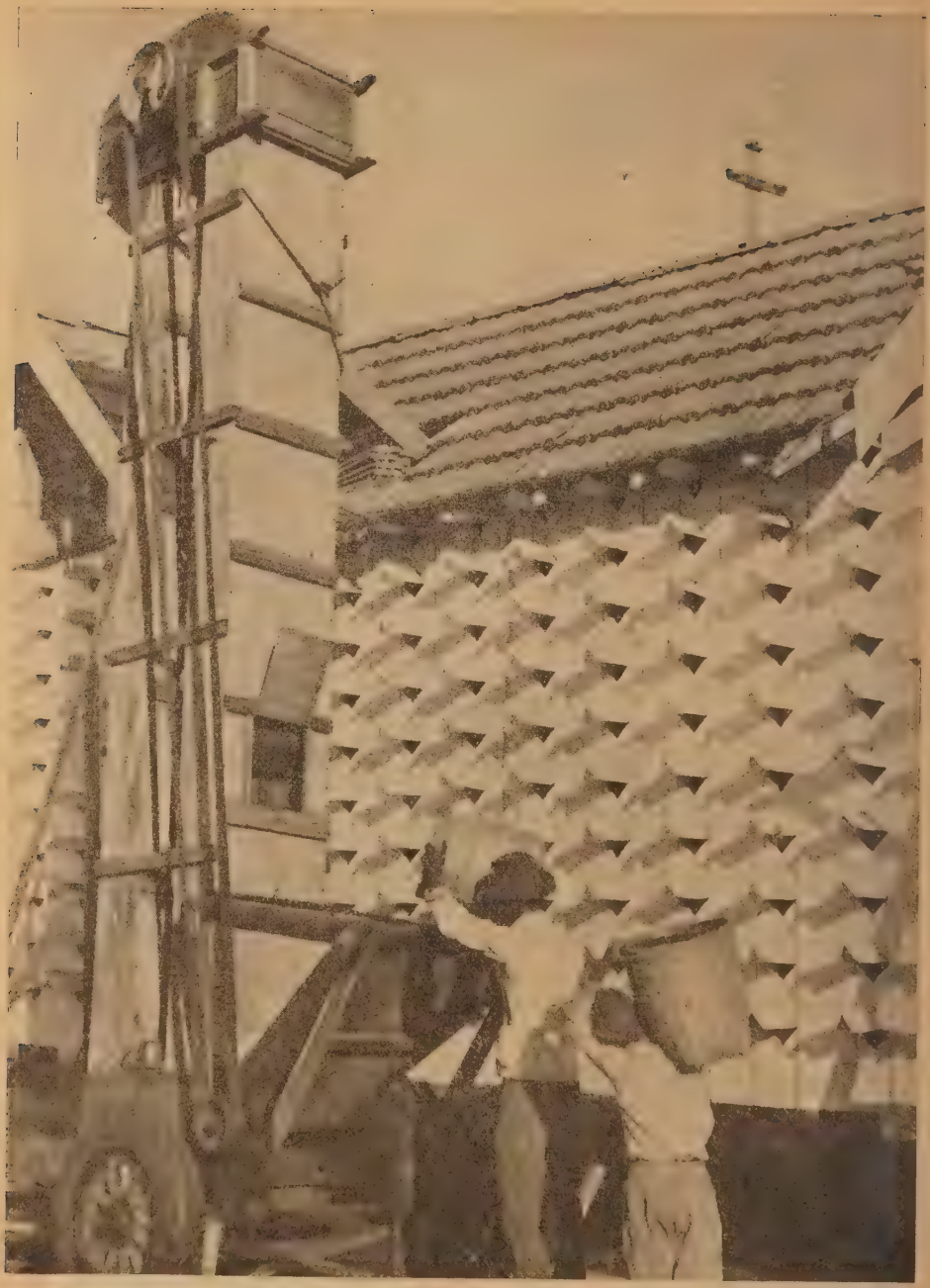

Transporte de café para tulhas seccadeiras

A opinião alheia

Da ultima circular Delamare (Março de 1937) extrahimos os seguintes conceitos:

Damos, na pagina seguinte, expressas em saccas de 60 kilos, as entregas de café ao consumo francez durante o anno de 1936, em confronto com os dois exercicios anteriores.

A tendencia mais accentuada das cifras ali expostas, e a que cumpre levar em consideração, é o terreno ganho pelos cafés coloniaes no consumo francez, conquista esta realizada em detrimento de quasi todas as demais procedencias.

O consumo total variou muito pouco mas os cafés das nossas colonias accusam um avanço de 66 % sobre o exercicio anterior e de 77 % sobre o anno de 1934.

Dentre as outras procedencias os cafés finos como sejam os de Costa Rica, Venezuela, tambem accusam augmento ; os que perderam forte são as India Neerlandezas pelo facto de só poderem offerecer ao consumo francez cafés similares á grande maioria dos nossos cafés coloniaes.

Este problema do abastecimento de café á França, Belgica e, num futuro proximo, á Italia pelas respectivas colonias é um problema capaz de trazer importantes alterações nas estatisticas mundiaes.

"És tu, divino café, cujo amavel licor..."

Vamos sair um pouco dos campos aridos dos algarismos onde só desabrocham as flores sem encanto das estatisticas e, inspirados por reflexões summamente interessantes emittidas por um dos nossos amigos norte-americanos, vamos falar do café considerado como a sua razão de ser : uma bebida estupenda.

De tanto viverem cogitando no volume das safras, nos equilibrios estatisticos e nas oscillações cambiaes, esquecem-se de que o conteudo desses milhões de saccas é, afinal de contas, destinado a acabar em parcellas infinitesimaes na caneca do operario ou na chicara de porcelana fina dos abastados. Um o tomará com o pão sovado ganho com o seu labor do dia anterior ; o outro, por entre o fumo de um havana.

Logo, esta Chicara de Café desempenha papel de relevo na conjunctura do problema deste producto.

E', pois, do mais puro bom senso a reflexão do nosso amigo americano quando nos escreve : "O problema mundial do nosso artigo ficaria extremamente simplificado, e talvez mesmo resolvido, si se conseguisse que todos aquelles que ingerem, pela manhã, um liquido quente que elles chamam de "café" exigissem que correspondesse de facto a este nome o que lhes é servido. Si perguntarmos a um individuo que tem o habito machinal de tomar café, elle lhe dirá : "Sim, tomei café ao levantar-me". Mas si tivermos a sorte de topar com um apreciador e lhe dirigirmos a mesma pergunta, este responderá : "Tomei hoje um café tão bom

ENTREGAS DE CAFE' AO CONSUMO FRANCEZ DURANTE OS ANNOS DE 1936, 1935 e 1934

PROCEDENCIAS ESTRANGEIRAS	1936	1935	1934
Arabia	23.752	23.261	26.834
Brasil	1.435.200	1.514.414	1.212.898
Colombia	52.292	67.832	98.439
Costa Rica	8.322	6.725	5.050
Cuba	4.933	6.250	2.278
Equador	78.903	74.085	94.108
Guatemala	14.758	14.738	31.655
Haiti	217.333	251.990	359.315
Honduras	11.656	6.790	14.718
Indias Inglezas	66.858	54.265	50.303
Indias Neerlandezas	277.992	366.797	358.728
Mexico	27.548	27.235	27.112
Nicaragua	65.505	108.439	60.760
Perú	1.786	5.279	608
Rep. de S. Domingos	67.490	61.626	65.038
S. Salvador	24.890	39.206	41.273
Venezuela	162.573	144.853	103.863
Varios paizes da Africa	20.985	38.356	74.483
Varios paizes da America	3.143	2.370	4.119
Outras procedencias estrang	531	1.000	1.166
TOTAL DAS PROC. ESTRANGEIRAS	2.566.452	2.816.511	2.632.748
COLONIAS FRANCEZAS			
Africa Equatorial	21.123	12.623	7.386
Africa Occidental	95.535	69.939	38.426
Camerum	34.117	18.330	14.095
Costa da Somalia	87	160	395
Guadelupe	7.030	5.280	4.251
Indochina	12.863	12.950	6.150
Madagascar	330.762	183.604	209.204
Martinica	627	637	739
Nova Caledonia	28.103	14.538	17.179
Reunião	82	48	62
Togo	3.343	1.323	1.515
Estabelecimentos da Oceania	8.008	5.606	6.303
Varias Colonias	30	32	42
TOTAL DAS COLONIAS FRANC.	541.710	325.070	305.747
TOTAL GERAL	3.108.162	3.141.581	2.938.495

que repeti varias chicaras". Si fosse possivel multiplicar os apreciadores que "repetem varias chicaras de tão bom que estava o café'", só nos Estados Unidos esta multiplicação attingiria muitos milhões de vezes (o que não seria no mundo inteiro !). E então as estatisticas offereceriam algarismos bem diversos e a Crise seria definitivamente debellada.

Estas considerações, si são acertadas para os Estados Unidos, o são, infelizmente, muito mais para a França. A patria dos Brillat-Savarin, dos Monselet, dos Escoffier, dos Prosper Montagné offerece, indiscutivelmente aos apreciadores da boa mesa, as mais requintadas iguarias, realçadas por vinhos finissimos, de adegas afamadas. Porque deixar que a coroação desta Obra Prima — porque uma refeição não deixa de ser uma harmoniosa Obra Prima — que esta coroação seja um liquido escuro, de sabor aspero, detestavel sob todos os pontos de vista, ignominiosamente baptisado "Café"?

Já tivemos repetidas vezes ensejo de fazer esta triste experiencia... e, o que mais nos entristeceu foi constatar sermos, na maioria das vezes, os unicos a acharmos este café uma droga : o commum dos commensaes está com o paladar tão adulterado que muitos serão capaz de estalar a lingua, á guisa de grandes conhecedores, e declarar "digno dum agape de deuses" esta bebida inqualificavel !

Para a propaganda do Café, impõe-se uma dupla campanha educacional : junto aos consumidores para educar-lhes o paladar e junto ás cosinheiras e donas de casa para que apprendam a preparar um Bom Café. Seria tão mais acertado dizer : "Bebam Café *Bom*" e ensinar a preparar este café bom do que affixar nos muros do mundo inteiro, "Bebam café" e deixar que continuem ingerindo, sob o rotulo "Café", esta infusão que não encontra designação em nenhum idioma... um café mal feito.

O nosso sonho seriam enormes cartazes mostrando como o café deve ser catado, torrado, moido, coado e servido. Sonhamos com cursos especiaes, nas escolas domesticas e nas Exposições gastronomicas, sobre o modo de preparar o café. Vemos, com os olhos da imaginação, desenvolver-se nas vitrinas das grandes lojas a demonstração do preparo scientifico de uma Chicara de Café... E estamos convencidos de que existe tambem para nós, commerciantes de Café, qualquer que seja a nossa projecção no desempenho da nossa profissão, um verdadeiro apostolado a exercer em nosso raio de acção, junto aos nossos hospedes, para convence-los de que é uma verdadeira arte a apresentação de uma chicara de Bom Café.

Um francez um tantinho guloso, e quasi todos nós somos, recusaria com desdem um copo de vinho no qual o gosto da rolha tivesse passado. Porque consente elle em tomar uma chicara de Café com gosto de... tintatura de iodo?

No dia em que se tiver ministrado instrucções convenientes á Cozinheira e educado os conhecimentos do Consumidor, o Café poderá compartilhar das honras dos productores das vinhas afamadas, rubricados com verdadeiros titulos de nobreza, e poderemos então annunciar, na nossa mesa um "Clos Vougeot", um "Moulin á Vent"... o "Café Santos" ou o "Café Suave da Colombia".

"Uma refeição sem vinho, é um dia sem sol", costumamos dizer na nossa terra onde as videiras vencedoras escalam os suaves outeiros da Borgonha. Quando chegará o dia de se dizer em todo o mundo : "Um dia sem um *bom* Café é um lar sem lume"?.

Neste dia, com letras de ouro escrever-se-ão as estatisticas e a physionomia dos negociantes de café illuminar-se-á com um sorriso.

E' o que de coração lhes desejamos.

Carregando uma tulha seccadeira

RESUMOS E TRANSCRIPÇÕES

A propaganda do café fino em 1874

Assis Cintra

Em 1874, em officio datado de 22 de Dezembro, o Consul Geral do Brasil em Lisbôa, Barão de Santo Angelo, dirigia-se ao ministro do Exterior Visconde do Rio Branco, dizendo-lhe que a emigração de portuguezes para o Brasil se fazia naturalmente, sem propaganda, nem dispendio para os cofres publicos, porque sendo o reino pobre, já era tradicional a vontade emigratoria. Com destino ao Brasil, principalmente Bahia, Rio e S. Paulo, haviam partido nesse anno cerca de 3.000 emigrantes.

A esse officio, juntou o Barão de Santo Angelo um longo memorial economico sobre a agricultura, principalmente o café.

Desse memorial, que se acha no Archivo do Ministerio do Exterior, e que traz a data de — *Lisboa, 24 de Dezembro de 1874*, extrahimos as seguintes observações dignas de publicidade :

— "Tendo o nosso Brasil um longo futuro agricola, antes que as industrias cheguem, com o seu natural progresso, á altura em que se acham em outras nações, das quaes importaremos ainda por muitos annos objectos e generos de primeira necessidade, é forçoso que lancemos mão de todos os meios de organizar e de auxiliar o trabalho livre para a perfeição da lavoura : o colono europeu será o agente da grandeza e prosperidade agricola do Brasil.

. . . . . .

. . . . . .

O nosso café não está por ora ameaçado por um concorrente forte, como aconteceu com o assucar. Entretanto não está a coberto dos que vão apparecendo, á força de cuidados de bons agricultores e protecção dos Estados que possuem colonias, e nellas desenvolvem o cultivo deste producto, que cada vez mais se generaliza como o provam as estatisticas. O que porem não soffre duvida é que o Brasil é reconhecido como o primeiro e principal productor.

Qual porem a causa do nosso café não ser procurado em certos mercados, com a avidez relativa ao consumo que nelles tem este genero?

Se algumas das regiões productoras de café tem soffrido diminuição na sua producção, como aconteceu a Cuba, em outras, pelo contrario, essa producção tem progredido de modo tal, que duplicou em cerca de 20 annos, como se observa em Java, Ceylão, Haiti e nas Antilhas inglezas, francezas e hollandezas. Não é igualmente para desprezar o que se dá nas possessões portuguezas da Africa, cuja producção cafésina não podendo competir com a nossa nos grandes mercados, exerce certa influencia contraria no mercado portuguez, onde o café brasileiro não é tão estimado como o que vem de S. Thomé, de Loanda e muito especialmente de Cabo-Verde. A preferencia dada a estes cafés tende pois a diminuir dia para dia a estima do nosso.

Na realidade são elles bons e approximam-se algum tanto dos nossos, excepção feita do aroma e da côr.

O de Cabo-Verde, bem preparado, é de excellente aroma e gosto.

Se não fosse a ignorancia dos nossos agricultores e a ganancia do commercio em aproveitar o máo café, o café brasileiro seria o mais procurado na Europa.

Entre outros requisitos é de muita circumstancia a falta constante de marcas bem determinadas e fixas para uma e mesma qualidade. A marca, como se dá com todos os generos de lei, indica o nome e o logar do productor, estabelece e gradúa o valor do genero, pela sua boa ou má qualidade.

Leis fiscaes e severas em sua execução e outros meios semelhantes são preventivos do depreciamento de um producto, ainda que a sua qualidade o deva recommendar por si mesmo.

Estas e outras pequenas exigencias commerciaes e agricolas tem sido até hoje desprezadas e consideradas futeis entre nós. Entretanto a Inglaterra, a França e com especialidade os Estados Unidos, prestam-lhes a maior attenção por lhes conhecer o alcance e o proficuo resultado.

O "Café de Soleil", que é tão procurado em Paris, e alli foi premiado, deve o seu apreço a este nome e não ao sr. Rocha Leão, que é o seu productor, nem ao Brasil (S. Paulo), sua origem.

Os paizes que zelam a prosperidade crescente de seu commercio tem feito destas minucias um objecto acurado de estudo, isto é, do abuso.

Se no Brasil a producção agricola é nossa, ainda não podemos dizer que o seu commercio externo o seja.

E' preciso não entregar inteiramente estes interesses ao livre arbitrio do exportador, em sua maioria estrangeiro, e o qual tem só em mira o seu lucro facil.

Concluo estas considerações sobre a posição do nosso café neste mercado e do que acabo de expôr deduz-se que ella não é favoravel.

Só uma observação constante, exacta e vigilante da marcha que tem aqui este genero poderá fornecer aos poderes do Estado e aos interessados as medidas a tomar, afim de que possamos, como devemos, fazer predominar em Portugal e na Europa o uso do genero que constitue a maior riqueza do Brasil. E o futuro da base agricola da nossa economia e prosperidade está na exportação de bom café e na applicação do braço livre, principalmente do trabalho do immigrante europeu, nas culturas do nosso principal producto, como tambem nos outros, e entre elles o algodão".

* * *

Assim, pois, em seu memorial de 24 de Dezembro de 1874, dirigido ao Visconde do Rio Branco, Ministro do Exterior, o Barão de Santo Angelo, consul geral do Brasil em Portugal, dizia cousas sobre o café, que somente agora estão sendo levadas a serio pelos nossos agricultores, pelos nossos exportadores, e pelos nossos estadistas.

Produzir e exportar somente café fino, controlar a exportação, eis o problema de agora, já exposto pelo Barão de Santo Angelo em 1874.

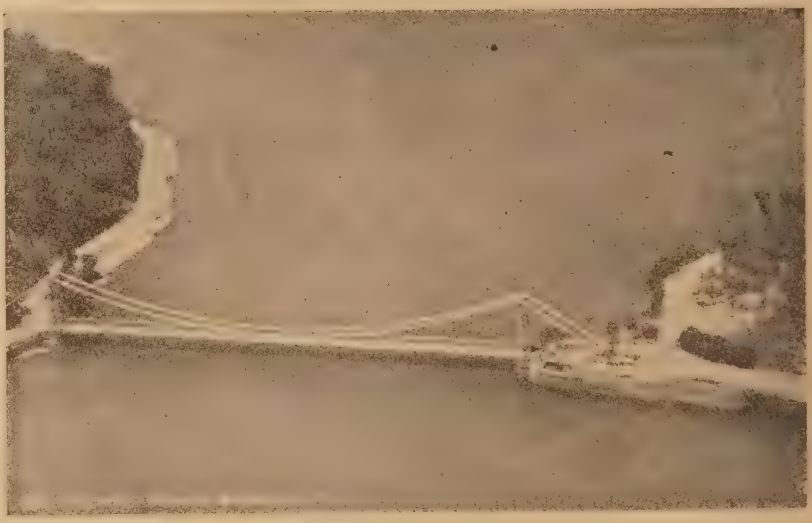

BRIDGES—

Vital links in spanning dangerous gaps!

GOOD COFFEES are likewise the vital link between Consumer Satisfaction and Larger Sales.

BRIDGE this gap with SANTOS — the quality coffee that is at all times available at attractive prices.

Straight or Blended...

Use More Santos

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo, publicado no n.º de Fevereiro da Revista "Spice Mill").

Em baixo: Tubo adductor do terreiro á machina. — Tanques de despolpar. — Installações automaticas para despolpamento.

Em cima: Usina de beneficio em S. Salvador. — Inauguração de uma estrada em Santa Ana. — Terreiro para a secca preliminar.

Aperfeiçoamento da cultura cafeeira em S. Salvador

Leslie Springett

Predominam os processos scientificos nas principaes fazendas. Melhoria na qualidade do producto.

Embora sempre conhecida como um paiz productor de café, a republica de S. Salvador só ultimamente, entretanto, viu as qualidades do seu producto devidamente apreciadas. Apesar de ser, em extensão territoria, a menor republica da America Central, é a que tem a população mais densa.

Figurando o café com 85 por cento das exportações do paiz, num total de 850.000 saccas annuaes, é natural que esteja sob cultivo cada palmo de terra apropriada para essa cultura. Os principaes centros cafeeiros são os seguintes: (1) S. Salvador e Santa Tecla; (2) Santa Ana; (3) Abuachapan; (4) S. Miguel, Berlin e Santiago de Maria; (5) Sonsonate.

Até ha alguns annos, o preparo do café nas lavouras não obedecia a uma orientação scientifica, isto devido em grande parte á falta de agua nos lugares altos e á deficiencia de meios de communicação. O café era summariamente colhido e posto a seccar nos terreiros. O producto assim obtido tem, nos Estados Unidos, a denominação de "natural". Devido a esse processo empirico nunca lograra uma classificação lisongeira.

Para que as qualidades licorosas das favas possam attingir a sua plenitude, é preciso que o café seja submettido a determinadas operações para as quaes a agua é indispensavel. Para evitar o gosto ardido e outros resaibos desagradaveis, as cerejas nunca devem pernoitar amontoadas mas serem levadas ás usinas de despolpamento no mesmo dia da colheita.

Os cafeicultores de S. Salvador nunca deixaram de realizar a importncia destes dois factores. Tanto mais que os seus concorrentes, a Colombia, Costa Rica e Guatemala, paizes de aguas abundantes, apresentavam um producto que, sendo preparado de uma forma racional, offereciam maior uniformidade e garantias. As preferencias dos torradores voltaram-se para os cafés das referidas procedencias, em prejuizo dos de S. Salvador.

Quando deu fé da situação a que tinha chegado, a industria cafeeira de S. Salvador alarmou-se e entrou a agir. Creou-se os cinco centros acima mencionados. Usinas de despolpamento foram

installadas em sitios onde havia razoavel abundancia de agua. Nas margens de um pequena rio proximo de Santa Ana foram installadas nada menos de oito usinas, distantes pouco menos de cinco kilometros uma da outra e com uma producção total de 250.000 saccas por safra. Mas para que essas usinas pudessem dar o seu maximo e esse emprehendimento ser explorado em bases commerciaes, era imprescindivel a construcção de estradas sulcando as zonas cafeeiras em todos os rumos. Não constituia isto empresa facil em virtude dos cafezaes se acharem todos localizados em vertentes numa altitude de 600 a 1.500 metros.

Os fazendeiros se reuniram em "juntas" para obterem leis que os protegessem bem como para o pagamento de uma taxa destinada á construcção e á manutenção das estradas principaes. A taxa cuja cobrança ainda está em vigor, é determinada pelo peso do café em transito. Este perfeito entendimento entre homens de negocios (e como taes podem ser considerados os cafeicultores), encabeçado por lavradores de larga descortino, muito contribuiu para o progresso da industria e para um nivel mais elevado de prosperidade.

Depois de resolvido o problema das estradas, urgia cuidar da questão da erosão que ameaçava a productividade dos cafezaes se continuasse desprezada. Ao sr. R. Alvarez, adiantado lavrador do municipio de Santa Ana, sabe o merito de ter, de uma maneira pratica e convicente, demonstrado aos agricultores de sua terra, a possibilidade de evitar as erosões. Chegou este fazendeiro á conclusão de que, empregando o "Izote", planta textil, nativa em S. Salvador, e conservando-a podada a uma altura de 30 centimetros mais ou menos, as suas raizes desenvolvem-se superficialmente e seguram a camada vegetal. São plantas que , além do mais, retiram do solo uma quantidade infima de humidade.

Para demonstrar que esse serviço podia ser executado em base economica, adquiriu uma vertente de morro e iniciou o plantio de café. Hoje em dia esta fazenda, chamada "Potosi" é a maior do paiz e, com toda a certeza, uma das mais productivas do mundo, em igualdade de condições no referente á area sob cultivo. Emprega mais de 2.000 colhedores durante a colheita ; tem, effectivo, grande numero de trabalhadores com optimas acommodações, inclusive trez escolas e uma enfermaria de emergencia.

Potosi tornou-se um verdadeiro guia para os lavradores da redondeza que mostram sempre interesse em se pôr ao par das vantagens dos systemas de lavras, podas e sombreamento ali empregados. Alguns aggregados, mais animosos, chegaram a comprar pequenos lotes que transformaram em cafezaes, vendendo as cerejas aos proprietarios de usinas que melhores preços offerecem.

Depois de bem encaminhada a construcção das estradas, começou-se a cuidar convenientemente do sombreamento dos cafezaes. Quando ao cafeeiro é dispensado um sombreamento racional e bem regulado, as safras tornam-se, de anno para anno, mais iguaes quanto á qualidade ao tamanho das favas. Observando-se os relatorios estatisticos das safras em muitos paizes, ter-se-á fatalmente notado que, a uma volumosa, seguem-se duas de pequenas proporções. Tal facto não se registaria si os cafeeiros fossem convenientemente sombreados. S. Salvador possue lindas arvores de sombra. Muitas especies são utilizadas mas as mais indicadas são as leguminosas pela propriedade que as caracteriza de fecharem as suas folhas á noite permittindo assim a passagem do orvalho e das garôas nocturnas e abrindo-as de novo ao nascer do sol, impedindo assim uma excessiva evaporação. Isto vem explicar porque a qualidade do café pode, até certo ponto, ser regulada de um anno para o outro.

Uma vez formados os cafezaes e convenientemente apparelhadas as fazendas, começou-se a dedicar mais attenção ao preparo do café colhido. E bem avisados andaram em assim proceder visto residir *exclusivamente* nesse preparo a possibilidade do completo desenvolvimento das qualidades latentes no grão do café. Hoje em dia S. Salvador possue algumas das mais modernas usinas de despolpamento e beneficio, destacando-se a de propriedade da firma Rafael Alvarez L. Hijos, em Santa Anna. Tem capacidade para 100.000 quintaes (1 quintal regula 45 kilos) para uma duração de trez mezes de colheita. Uma vez colhido o café, não é mais manipulado directamente pelas mãos dos trabalhadores, Cada grão, ao sair da usina, attingiu o grau desejado da qualidade

e da côr. De todos foi extrahido, pela evaporação, um mesmo conteudo de humidade ; desta forma fica conjurado o perigo das fermentações nocivas, occorridas durante a travessia, pela exudação dos grãos, insufficientemente seccos. Todas as operações são feitas automaticamente, do despolpamento ao ensaccamento.

Esta usina possue um contigente de caminhões para o transporte das cerejas dos morros ás suas installações. Para eliminar o moroso carro de boi, bem como para o café colhido poder chegar á usina antes de ter inicio a decomposição indesejada, impõe-se a construcção de estradas mais perfeitas para o transito de automoveis.

Todos estes progressos estão surgindo rapidamente na republica de S. Salvador. Raro é o lavrador que não dispõe de appetrechos modernos para o preparo do café, caminhando, desta maneira, para a uniformidade e padronização perfeitas o producto nacional.

O goveno, acompanhando o progresso das iniciativas particulares, reorganizou, recentemente, o systema bancario do paiz, modelando-o sobre o do Banco da Inglaterra. Foi creado o Banco Central, unico autorizado a fazer emissões, faculdade esta concedida, até então, a bancos particulares. Para facultar aos exportadores e productores os negocios a praso, o cambio foi estabilizado mediante uma reserva ouro.

(*Traduzido do "Tea & Coffee" de Fevereiro*).

THOMAZ HENRIQUES & CIA. LTDA.

Rua Florencio de Abreu, 5 e 7 - S. Paulo

DISTRIBUIDORES de:

Ferragens para Construcções — Ferramentas para Artes, Officios e Lavoura — Correias para Maquinas — Cabos de aço — Rebolos diversos — Limas "Nicholson" — Parafusos, porcas e rebites — Serras para Ferro e Madeira — Tecidos de Ferro e Latão — Tubos de Borracha — Tintas e Oleos — Pincéis e Brochas — Arames de Ferro e de Aço — Correntes de Ferro — Telhas de Ferro Galvanizado — Conexões para Tubos — Artigos para Officinas, Industrias, Estradas de Ferro e Lavoura.

MERCADORIAS DE BOA QUALIDADE POR PREÇOS MODICOS.

Producção, commercio e consumo de café no mundo

Estados Unidos

Cogita-se, no estado de Carolina, de uma taxação sobre o café. — Segundo informa o ultimo boletim da "Associated Coffee Industries of America", foi proposta á Assemblea Legislativa do estado de Carolina do Sul, tendo sido transmittido á Commissão de Finanças, um projecto de lei impondo uma taxa de 2 centavos em cada libra de café, e de 10 centavos em cada libra de chá.

A taxa seria cobrada de todas as companhias que negociam com café no Estado, sob forma de uma licença especial. Os fundos que dahi provierem serão empregados em pensões e aposentadorias.

Commentando a projectada medida, accrescenta o referido boletim que até a presente data, tanto o governo federal como os estadoaes evitaram de taxar o café por considerar que taxas sobre um genero de consumo tão generalizado equivaleria a uma taxação per capita que iria recair principalmente sobre os menos capazes de paga-la. Além do que, uma vez aberto precedente por um dos estados, outros não tardariam em fazer o mesmo. Apezar de protegido contra direitos aduaneiros pelo tratado de reciprocidade, o café não está, todavia, a coberto de taxas estadoaes dessa natureza. Neste caso, seria perferivel onerar essa mercadoria com direitos de importação do que deixa-la á mercê de uma infinidade de taxas estadoaes.

Noticias posteriores communicam que foi, felizmente, regeitada esta lei pela legislativa de Carolina do Sul.

Solicitado o visto dos classificadores nas compras de café do governo. — A "Green Coffee Association" de Nova York está cogitando de uma modificação nos seus estatutos no sentido de poderem os peritos-classificadores por ella nomeados pronunciar-se sobre os cafés entregues para uso das instituições publicas em virtude de contractos com o governo. Até a presente data a classificação só se fazia quando solicitada pelas agencias compradoras.

Esta medida, cuja iniciativa partiu das proprias agencias, tem em mira cohibir as abusos que de tempos em tempos se verificam nos fornecimentos de café ao governo. Ao que consta, os compradores de café por conta do governo, no estado de Nova York, já tomaram a deliberação de só realizarem as suas compras no caso dos classificadores da Associação poderem appôr o seu visto.

A "Green Coffee Association" cobrará, por esse serviço, uma taxa de de oito centavos por sacca que ficará a cargo do responsavel pelo contracto.

Colombia

Pormenores pittorescos sobre a venda do café pelos sitiantes colombianos. — As notas de viagem enviadas á imprensa pelo sr. Rogerio de Camargo, technico paulista ora em viagem de estudos aos paizes latino-americanos, são sempre cheias de promenores pessoaes e ineditos. Depois de se referir ao preparo esmerado do fructo por elle attribuido á facilidade na obtenção de braços e á circumstancia de ser a propriedade grandemente dividida, permittindo ao lavrador colher e tratar carinhosamente do seu producto, assim descreve os negocios de café nos recantos remotos do paiz :

"Cada lavrador possue sua casinha construida com bambú, barreada e coberta com as hastes de mesma graminea. Alem disso possue sua vacca leiteira e dous ou tres jumentinhos, estes para o transporte do producto, o que é commumente feito aos sabbados, para venda nas feiras.

O lavrador dirige-se, então, para as cidades e "pueblitos" mais proximos, tangendo os jumentinhos que vão cambaleando sob o peso de cerca de cento e vinte e cinco kilos cada um, por veredas tortuosas, até chegar áquelles mer-

cados, onde effectuam a venda do café. Muitas vezes, porém, os lavradores vendem o seu producto aos negociantes conhecidos que se postam á beira das estradas, á espera da passagem do cafeicultultor.

Os preços variam com os aspectos do café. Se o "pergaminho" apresentar mais de cinco por cento de "guaiava" isto é, de cafés não despolpados, o producto é considerado de qualidade inferior sendo, então, denominado "corriente".

As vendas são sempre feitas numa base que permitte o lucro medio, para o lavrador, de cem mil réis por sacca.

Tratos culturaes e colheita. — Sendo as terras culturaes no Valle mais ou menos planas, os lavradores usam as enxadas communs para as capinas que são feitas duas vezes por anno.

E' geralmente, porém, adoptada a pratica do "descope", que consiste numa poda systematica, que impede que o cafeeiro adquira corpo e cresça. Assim, todas as arvores adquirem logo o formato de guarda-sol, attingindo, no maximo a altura de um homem.

Um technico colombiano, entretanto, de certo tempo a esta parte está fazendo forte campanha contra essa pratica que determina grande reducção na colheita por ser o cafeeiro despido das ramas productoras, annualmente decepadas. Baseando-se nas experiencias por elle ralizadas na Granja La Esperanza, pequena estação experimental de Cundinamarca, aconselha que se deixe o cafeeiro crescer livremente.

O despolpamento é praticado tanto pelos grandes fazendeiros como pelos modestos sitiantes. — A colheita é feita inteiramente a dedo, cereja por cereja e o producto immediatamente despolpado. Para tanto, cada "finca" dispõe de um fio de agua ou de um ribeirão que beneficia, ao mesmo tempo, centenas de "fincas", ás margens dos quaes estão assentados os despolpadores manuaes. Existem, naquelle paiz, despolpadores de todas os typos, sendo que alguns tão pequenos que muito se assemelham ás machinas de moer carne.

Todos os cafeicultores despolpam o seu producto. Desde o que possue apenas duzentas arvores, até os maiores fazendeiros.

Logo após o despolpamento é a polpa esparramada entre os cafeeiros, afim de que a fermentação activa que se verifica não venha prejudicar as condições de hygiene da propriedade, com o desenvolvimento de mosquitos, etc. O café em pergaminho é lavado em um batedor qualquer, ás vezes um simples caixão de madeira para, depois, ser espalhado nos taboleiros onde a secca se processa.

Em todos os quintaes de todos os sitios estendem-se os tendaes de bambú, onde são collocados ao sol, os referidos taboleiros, sendo que estes apresentam, além de tudo, a facilidade de poderem ser superpostos nas horas de sol mais quentes, e abrigados em pequenos ranchos, tambem de bambú, nos dias de chuva. Os trabalhos da secca, que não offerecem difficuldades, são executados por mulheres.

Os lavradores mais adiantados possuem armações de madeira, com coberta movel de cinzo, a exemplo dos seccadores usados na Bahia. Esta apparelhagem permitte uma seccagem moderada e melhor. Cumpre notar, entretanto, que a preoccupação maxima dos cafeicultores reside na colheita do café quando em cerja, perfeitamente maduro e no consequente despolpamento. Quanto á padronização, é esta feita naturalmente sem a preoccupação de um problema.

Cada lavrador vende, semanalmente, o seu café, em pergaminho e este é logo classificado pelo comprador que o separa de accordo com o grau de limpeza, e consequentemente, conforme o preparo.

Organizados os differentes lotes, os referidos compradores vendem-nos, por sua vez, ás "trilladoras", que não passam de machinas de beneficiar e catar o café. Estas é que organizam os grandes lotes, formados com a producção de centenas e centenas de pequenos lavradores, que levam o nome da região ou Departamento que os produziu".

ZANCANER PAGANO & CIA.
Commissarios
SANTOS
ENDEREÇO TELEGRAPHICO "PAGANER" • CAIXA POSTAL: 728
ESCRIPTORIO:
PALACIO DA BOLSA OFFICIAL DE CAFÉ
2.º andar — sala 12 — Telephone, 2721

Bolivia

O café, cultura secundaria na Bolivia. — Não occupa o café lugar de destaque entre os productos das provincias de Los Yungas, cabendo este lugar á coca (cocaina). A bem dizer, não existem, em parte algum da Bolivia, plantações importantes de café, e o produzido em Los Yungas é colhido de plantas avulsas que servem de cercas divisorias ente os campos de culturas diversas.

Quasi todo o café produzido em Los Yungas se destina ao consumo local, attingindo em 1935, apenas a cerca de 1.200 sacca, consoante cifras do Departamento Nacional de Estatistica.

Los Yungas da Bolivia são valles favorecidos por boa temperatura e que derivam dos planaltos geralmente frios daquelle paiz. Os Yungas do Norte e do Sul constituem duas provincias do Departamento de La Paz que ficam ao norte da Capital.

Venezuela

Sensivelmente prejudicada a safra 1936/37. — O total do café exportado durante o periodo de Janeiro a Novembro de 1936 alcançou, segundo dados da Camara de Commercio de Caracas, a 951.252 saccas de 60 kilos, contra . . 912.812 saccas em 1935.

Nesses totaes, entretanto, acham-se incluidos os cafés colombianos que são dirigidos para o porto de Maracaibo.

As condições da colheita 1935/36 apresentaram-se muito melhores nos districtos occidentaes do que nas proximidades de Caracas, onde em muitas fazendas apenas foram conseguidas colheitas que não attingiram a 50 por cento da anterior.

A safra 1936-37, que se annunciava excellente, foi sensivelmente prejudicada por pesadas chuvas durante o mez de Janeiro passado, o que desmereceu grande quantidade de café.

Perú

A cultura do café e do chá. — O governo vem envidando esforços no sentido de ser produzida no paiz uma avultada porcentagem das 700 toneladas de chá, annualmente importadas no Perú. La Convencion, no departamento de Cuzco, produziu, em 1933, 4.620 kilos de chá preto; em 1935, 16.350 kilos e a safra de 1936 é avaliada em 18.160 kilos. A Estação Agronomica de Huanuco e outras entidades congeneres da Secretaria da Agricultura estão trabalhando activamente em campos de experiencia e ao mesmo tempo promovendo a expandão dessa cultura com o plantio de 3.000.000 de mudas.

A producção cafeeira augmentou de cerca de 800 toneladas, em 1930, para 4.500 toneladas, em 1934, anno da maior safra registada. A safra 1936 foi calculada em 3.000 toneladas, das quaes 10 por cento, approximadamente, foram consumidos no paiz. Elevaram-se a 2.353 toneladas as exportações durante os 10 primeiros mezes de 1936.

Nicaragua

A safra actual apresenta despolpados de optima qualidade. — Relatorios da presente safra mencionam os cafés despolpados como sendo, este anno, de qualidade excepcionalmente fina tendo os mesmos, em consequencia, tido grande procura. Os preços variam entre 18 a 19 cordobas quando pagos pelo Banco Nacional que, como de costume, está adquirindo o grosso da safra.

Ao que consta, as compras realizadas pelo Banco Nacional sommaram, para o excercicio anterior, em approximadamente 152.700 saccas de 60 kilos e até fins de 1936, em cerca de 54.200 saccas.

Obrigados a vender os seus stocks todos os exportadores de café. — Noticias não confirmadas, procedentes de Managua, informam ter o governo baixado um decreto obrigando todos os exportadores de café a vender todas as existencias de café antes do dia 31 de Maio; em caso contrario, serão expropriados.

Nos ultimos dias de Fevereiro, data em que teria sido baixado o decreto em questão, o cambio estava a 200 cordobas por 100 dollares americanos.

Exportações em 1936, 1935 e 1934. — Alcançaram approximadamente o total de 225.205 sáccas de 60 kilos as exportações de café da Nicaragua durante o excercicio de 1936. Em 1935, esse total attingiu a 308.270 saccas e em

1934, a 243, 900 saccas. O valor total, expresso em cordobas, foi, respectivamente, de 2.114.745, 3.118.459 e 2.374.480 cordobas.

A quota fixada pela Allemanha para o café de Nicaragua foi de 50.000 quintaes hespanhoes, ou seja, cerca de 3.817 saccas de 60 kilos, a mesma que prevaleceu para a safra anterior.

Costa Rica

Quebra na safra 1936/37. — Devido a se vir observando que os grãos de café da presente colheita não attingiram o seu normal desenvolvimento, parece que a actual safra 1936/37 deverá soffrer em seu volune alguma reducção. Segundo calculos cuidadosos, não deverá ella exceder de 400.000 saccas. Os preços em Londres tem-se mantido em niveis sensivelmente iguaes ao do anno passado, o que parece ser motivo de satisfacção, attendendo-se ao menor tamanho dos grãos,

Para a Allemanha foram, até 21 de Janeiro passado, embarcadas 38.977 saccas, ou sejam, 28 % sobre 137.568 saccas, total até então exportado, sendo que durante a safra precedente, até 15 de Janeiro de 1936, tinham sido embarcadas para aquelle destino 14.243 saccas das 76.107 saccas exportadas.

A greve dos estivadores na California prejudicou bastante os embarques para São Francisco, o que motivou augmento da exportação para Nova Orleans.

Haiti

A situação cafeeira no Haiti. — Durante o mez de Dezembro ultimo, reinou no mercado de café, o principal producto de exportação de Haiti, uma atmosphera de optimismo como ha muito não se notava. Os negociantes do Havre reiniciaram as suas compras de café daquella procedencia e os importadores de Nova York proseguem nas suas acquisições num rythmo progressivo. A' medida que a colheita se approxima do seu termo, verifica-se que o total será um pouco inferior ao da primeira avaliação. As cotações soffreram uma ligeira depressão em meados de Dezembro mas reagiram e mantiveram-se firmes.

Companhia Prado Chaves
COMMISSARIA E EXPORTADORA
Café e Algodão
SÃO PAULO: RUA S. BENTO, 19 - SOB.
SANTOS: RUA FREI GARPAR, 24-1.º AND.

Hawai

Do relatorio publicado pela Estação de Experiencias Agricolas de Hawai, relativo ás actividades de 1935, extrahimos, da secção consagrada ao café, os topicos seguintes:

"Padronização das variedades pela enxertia. — Constitue a padronização das variedades dos cafeeiros, pelo systema de enxertos, um dos resultados mais notaveis dos trabalhos desta Estação. Dentro em pouco, uma grande parte das quadras de cafeeiros nos campos experimentaes será uniformizada por enxertos praticados, seja pelo systema de escudo ou de garfo, com borbulhas proveninentes de arvores seleccionadas.

Mudas de cafeeiros de variedades novas estão sendo observadas para se averiguar a sua adaptabilidade ás condições geologicas e climatericas das ilhas hawaianas.

Adubo chimico de polpa de café. — Proseguiu-se, na sub-estação de Kona, nas pesquizas relativas á transformação da polpa do café em adubo chimico. Em tentativas anteriores na qual a polpa de café fora submettida a experiencias, sem a addição de qualquer outra materia organica, ficou demonstrado processar-se a decomposição anaerobia com tamanha lentidão que este systema nenhum resultado pratico offerece em Kona. Era preciso revolver os montes uma ou duas vezes para conseguir-se uma reducção no volume.

Pela disposição alternada de camadas de polpa e de palha de café foi possivel, ao menos numa pequena cova contendo uma tonelada de materias, provocar a fermentação sem necessidade de se revolver a massa.

Si em Kona se quizer empregar um adubo chimico com polpa de café, é preciso que este producto apresente reaes vantagens, taes como

sensivel reducção de volume ou maior retenção de elementos fertilizantes, sobre o systema actual de amontoar a polpa para ser depois transportada aos cafezaes durante o periodo de inactividade agricola. Em todo caso é preciso que os lavradores se capacitem do valor da polpa como adubo e tenham o cuidado de preservar das chuvas os seus montes que devem ser integralmente devolvidos ao solo cultivado. O systema, em voga em alguns paizes, de se enterrar a polpa em covas rasas, abertas com regularidade entre os cafeeiros, é preferivel á pratica em voga entre os agricultores hawaianos de espalha-la sobre a superficie do solo".

Inglaterra

O café dá azas aos aviadores. — Quando entrevistado pela imprensa logo após o vôo do areodromo de Croydon, Inglaterra, á cidade do Cabo, na Africa do Sul, uma das suas mais notaveis realizações, o aviador inglez James A. Mollison disse, entre outras coisas, que as unicas provisões que levara para si e seu piloto auxiliar foram duas garrafas thermicas com café e um vidro de succo de carne. Declarou, igualmente, que, ao realizar o seu vôo transatlantico a Pennfield, ha alguns annos, alimentou-se de sandwiches e de café, constituindo este ultimo, elemento indispensavel de todos os seus vôos. Attribue a efficiencia physica e mental que nunca lhe falharam nestas occasiões de grande tensão a uma alimentação leve e sobretudo ás maravilhosas qualidades do café.

Hollanda

Insufficiente, para o consumo hollandez, a producção cafeeira das Indias Neerlandezas. — Segundo declaração de um dos membros da Missão Economica Hollandeza, que recentemente esteve em visita ao Brasil, é insufficeinte o café produzido nas Indias Neerlandezas para supprir o mercado da Hollanda que, além do mais, reexporta esse artigo para os paizes limitrophes. As informações do consulado brasileiro confirmam essa affirmação.

O hollandez gosta do bom café, cafés molles de boa bebida, e as colonias hollandezas não o produzem. A queda no preço do café colonial, a contar de 1933, comprova que a Hollanda tem necessidade de importar maior quantidade de café de outras procedencias ,notadamente do Brasil. A entrada do café foi sempre livre no territorio hollandez, e continua a ser, tendo sido já suspensa uma pequena taxa que temporariamente era cobrada nas alfandegas.

Este facto adquire maior significação para o Brasil si este paiz considerar que o seu producto, tão impiedosamente sobrecarregado de impostos quasi prohibitivos na maioria dos paizes europeus, não encontra barreiras nas alfandegas da Hollanda.

Indias Neerlandezas

A depreciação do guilder veiu favorecer os cafeicultores das Indias Neerlandezas. — A desvalorização do guilder teve como consequencia tornar de novo remuneradora a cultura cafeeira. Antes do abandono, pela Hollanda, do padrão ouro, em Setembro ultimo, os productores de Robusta tinham um prejuizo de dois a trez florins por picul (61 ½ kilos)de café produzido visto como, na epoca em apreço, as cotações para esses cafés eram approximadamente de 10 florins por picul e o seu custo de producção de 12 ½ florins.

Os preços, em principios de Novembro, após a desvalorização, eram, em Surabaya, de mais ou menos 14 ½ florins por picul o que dava margem a um lucro bruto de dois florins na base de 12 ½ florins por custo de producção. Em vista, entretanto, de apenas 70 ou 80 % da producção poderem ser vendidos como Robusta superior, a media dos preços de vendas vem a ser, para o productor, de cerca de 13 florins por picul, ou seja, quantia apenas superior ao actual custo de producção. Embora a margem de lucro, aos preços actuaes, seja insignificante e nesmo nulla, estes preços podem, ao menos, cobrir o custo da producção.

Em consequencia da desvalorização, deu em nada o plano do governo de auxilio á lavoura cafeeira. Este plano, que deveria entrar em execução a 1.º de Janeiro ultimo, consistia num premio de 2'/2 a 3 florins por picul de café exportado. Um plano anterior, baseado no auxilio directo aos lavradores, foi abandonado por

ser de realização muito difficil. Os fundos para o pagamento dos premios de exportação seriam fornecidos pela cobrança de uma taxa sobre todo café importado na Hollanda, projecto este que foi cancellado após a desvalorização acarretando o abandono automatico do plano da defesa do café. O unico beneficio que este producto mereceu, em virtude da sua situação ainda bastante precaria, foi a isenção da taxa especial de exportação, de 2 %, incidindo sobre todos os productos materialmente favorecidos pela depreciação do guilder.

França

Do Boletim do Instituto Colonial do Havre, relativo ao mez de Fevereiro, transcrevemos, em adaptação resumida, o retrospecto mensal seguinte :

"Resumo das actividades durante o mez de Janeiro. — O mercado manteve-se em alta e estavel, não obstante algumas reacções passageiras. Esta tendencia é geral, tanto nos centros importadores como nos de procedencia. O Brasil, que é quem dá as cartas, não parece disposto a abandonar uma tactica com a qual tão bem se tem saido. Augmentam as destruições dos stocks retidos, registando-se o total de 249.000 saccas para a segunda quinzena de Dezembro e de 342.000 para a primeira quinzena de Janeiro. Annunciam um total de . . 1.000.000 de saccas para Janeiro. Apesar de estar ainda bem longe do total maravilhoso das 100.000 saccas diarias annunciado em Dezembro, não impede que, a serem estes esforços sustentados neste rythmo, a diminuição dos stocks será tal que uma nova alta seguir-se-á inevitavelmente. A firmeza dos preços, no Brasil, e o vulto dos negocios realizados por sua conta no mercado de Nova York, vem corroborar esta previsão.

CASA TOZAN, LIMITADA
COMMISSARIOS
PRAÇA MAUÁ, 25 — SANTOS
End. Telegraphico : "TOZAN"
Tel. 2105 e 2106 (Rede Particular,
Caixa Postal N.º 911

No Havre, os negocios foram muito activos. O facto da alta ter sido aqui mais sensivel do que em Nova York deve ser attribuido em grande parte á apprehensão relativa ás finanças publicas francezas e ao receio de que o franco não venha a cair até o extremo de seu limite legal. A repercussão desta situação sobre o cambio futuro veiu nos collocar numa posição favoravel sob o ponto de vista importação.

Realizaram-se operações de vulto com o Brasil e os paizes da America Central, avolumando-se o stock no nosso porto que attingiu a 1.100.000 saccas a 31 de Janeiro. A importancia desse stock permitiria resistir ás investidas altistas do Brasil o que representaria a verdadeira aspiração do nosso mercado não fossem os preços effectivos por nós pagos acoroçoarem os brasileiros na attitude adoptada.

Quanto aos cafés coloniaes, o mercado apresentou-se calmo, em bases apenas sustentadas. A previsão do augmento do Privilegio Colonial foi o factor determinante da alta do mez anterior ; até o presente, esta previsão não se realizou.

Por outro lado, vultosas entradas de cafés Kouillou fizeram baixar as cotações do disponivel si bem que nos mercacos de procedencia as cotações destes caafés sejam mais elevadas.

As entradas de café foram, no Havre, durante o mez de Janeiro, de 202.120 saccas, das quaes 21.258, ou sejam, 9,37 % de cafés coloniaes.

O total das importações foi para o exercicio de 1936, de 2.522.081 saccas, das quaes 302.081 saccas, ou sejam, 12 %, de cafés procedentes das possesões francezas.

Nova Caledonia

Classificação obrigatoria dos cafés destinados á exportação. — Visando obter uma classificação mais exacta e rigorosa dos cafés exportados, o governo da Nova Caledonia e Dependencias acaba de baixar um decreto revogando as disposições anteriores sobre a materia e estabelelecendo que os cafés desta colonia franceza que se destinam á exportação ficam, d'ora avante, sujeitos á fiscalização da Secção de Acondicionamento. De cada lote apresentado, esta Sec-

ção extrahirá uma amostra de 500 grammas e após o exame e contagem dos defeitos, fornecerá uma guia de acondicionamento, classificando o café por typos de accordo com as definições seguintes:

I — ARABICA NOUMEA. DESPOLPADO

N.º 1 — Café secco, perfeito, favas de tamanho uniforme, de côr verde-azulada, isento de pedras, corpos extranhos e não contendo mais de 3 grãos pretos e 10 quebrados

N.º 2 — Café secco, são, de tamanho uniforme, de côr verde-azulada, isento de corpos extranhos, pedras e não contendo mais de 1 % de defeitos.

N.º 3 — Café secco, perfeito, de tamanho uniforme, isento de cheiro desagradavel, de côr verde-azulada, podendo prescindir das condições exigidas para os typos 1 e 2 mas não podendo conter mais de 3 % de defeitos.

II — ARABICA NOUMEA. ROBUSTA NOUMEA. KOUILLOU NOUMEA

(as descripções dos typos Nos. 1, 2 e 3 destas variedades correspondem, com variantes insignificantes, ás descripções dos typos "Arabica Noumea" acima mencionadas).

N.º 4 — Qualquer café. — Café secco, perfeito, isento de cheiro desagradavel, podendo prescindir das condições exigidas para os typos Nos. 1, 2 e 3 mas não podendo conter mais de 15 % de defeitos.

III — LEROY NOUMEA

N.º 1 — Café Bourbon, favas alongadas, secco, perfeito, cheiro caracteristico "sui generis", côr verde-azulado, isento de pedras, corpos extranhos e não podendo conter mais de 3 grãos pretos e 10 quebrados.

N.º 2 — Café Bourbon, favas alongadas, secco, perfeito, de tamanho uniforme, cheiro caracteristico "sui generis", isento de corpos extranhos, pedras e não podendo conter mais de 1 % de defeitos.

IV — QUEBRADINHOS

Quebradinhos — Sãos, isentos de cheiro desagradavel, contendo menos de 5 % de grãos pretos.

V — GRÃOS PRETOS

Grãos Pretos — Cafés de favas escuras.

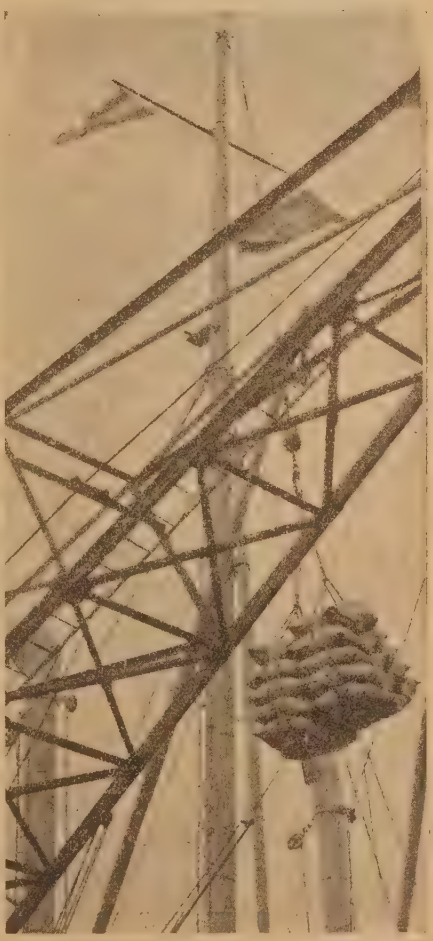

Embarque de café em Santos

It Pays To Feature Santos

CULTIVATING COFFEE IN SÃO PAULO

Meet growing consumer demand—use SANTOS coffee—it is second to none, quality and price considered.

Use SANTOS in your blends—feature 100% SANTOS brands. You are assured of ample supplies.

SANTOS coffee has outstanding competitive qualities. It meets consumer demand for a good coffee at a comparatively low price.

WORKING COFFEE ON DRYING GROUNDS. SÃO PAULO

PICKING COFFEE ON A WELL KEPT SÃO PAULO FAZENDA

São Paulo Coffee Institute

SÃO PAULO, BRAZIL

Santos Coffee— Always in Good Supply

Exceptional storage facilities at the source as well as at the seacoast, combined with large production, assure the roaster adequate supplies of SANTOS coffee at all times. Storage sheds at strategic points in the interior facilitate prompt delivery to the coast and afford protection to the product pending shipment.

Careful preparation and modern coffee warehouses, as illustrated in these pages, help to make possible uniform quality and constant supply for the roaster.

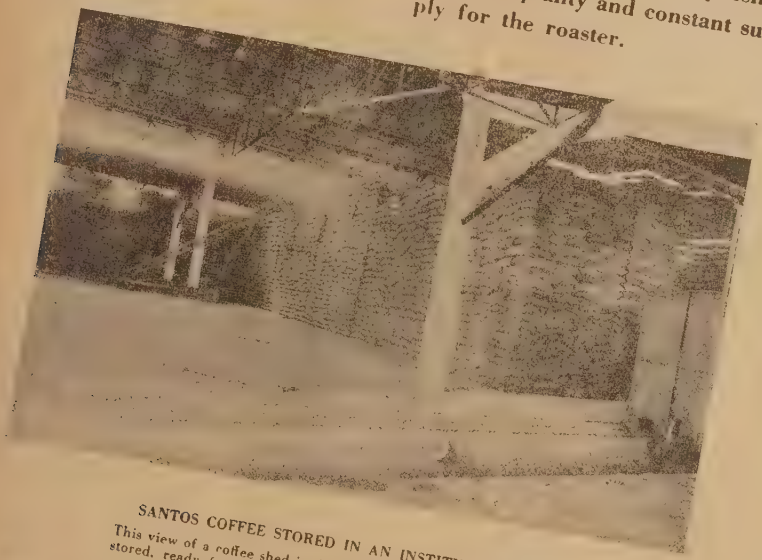

SANTOS COFFEE STORED IN AN INSTITUTE WAREHOUSE
This view of a coffee shed in Sao Paulo shows how the coffee is carefully stored, ready for shipment from the interior by railroad. The sacks are classified and then stacked by mechanical conveyors.

One of a series of messages illustrating and describing 100% Santos coffee brands distributed in the United States.

São Paulo Coffee Institute

SÃO PAULO, BRAZIL

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo, publicado no n.º de Fevereiro da Revista "Tea and Coffee".

ESTATISTICA

Existencia de café paulista nos armazens reguladores, estações e vagões

Em 28 de Fevereiro de 1937

SERIES	ARMAZENS REGULADORES	ESTAÇÕES E VAGÕES	EXISTENCIA
15 - D - 35	—	200	200
16 - D - 35	—	199	199
17 - D - 35	—	29	29
18 - D - 35	—	2.618	2.618
2 - R - 35	7.668	4.001	11.669
3 - R - 35	44.184	61.865	106.049
4 - R - 35	317.964	4.962	322.926
5 - R - 35	297.743	4.929	302.672
6 - R - 35	277.789	6.501	284.290
7 - R - 35	216.019	5.623	221.642
8 - R - 35	213.457	5.664	219.121
9 - R - 35	119.829	6.367	126.196
10 - R - 35	157.660	13.090	170.750
11 - R - 35	112.310	9.942	122.252
12 - R - 35	109.779	4.533	114.312
13 - R - 35	83.340	3.140	86.480
14 - R - 35	147.892	2.054	149.946
15 - R - 35	109.845	364	110.209
16 - R - 35	70.513	93	70.606
17 - R - 35	84.779	—	84.779
18 - R - 35	261.067	—	261.067
Safra 1935-1936	2.631.838	136.174	2.768.012
4 - D - 36	—	389	389
5 - D - 36	168	343	511
6 - D - 36	120	724	844
7 - D - 36	137.838	53.107	190.945
8 - D - 36	339.414	112.257	451.671
9 - D - 36	272.592	77.134	349.726
10 - D - 36	293.636	119.220	412.856
11 - D - 36	263.164	79.129	342.293
12 - D - 36	296.063	82.234	378.297
13 - D - 36	144.760	45.554	190.314
14 - D - 36	191.716	69.631	261.347
15 - D - 36	121.848	68.904	190.752
16 - D - 36	40.359	125.383	165.742
2 - R - 36	101.969	5.366	107.335
3 - R - 36	183.814	14.711	198.525
4 - R - 36	218.153	7.220	225.373
5 - R - 36	236.039	2.360	238.399
6 - R - 36	262.606	10.060	272.666
7 - R - 36	271.941	14.496	286.437
8 - R - 36	327.517	12.192	339.709
9 - R - 36	255.842	6.372	262.214
10 - R - 36	297.791	11.781	309.572
11 - R - 36	232.847	24.147	256.994
12 - R - 36	253.447	31.070	284.517
13 - R - 36	120.836	23.011	143.847
14 - R - 36	156.491	38.572	195.063
15 - R - 36	103.302	39.747	143.049
16 - R - 36	31.289	93.276	124.565
Prefer. 36	824.331	909.470	1.733.801
Safra 1936-1937	5.979.893	2.077.860	8.057.753
TOTAES:	8.611.731	2.214.034	10.825.765

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª Quinzena de Julho				2.ª Quinzena de Julho				1.ª Quinzena de Agosto				2.ª Quinzena de Agosto				1.ª Quinzena de Setembro				2.ª Quinzena de Setembro				1.ª Quinzena de Outubro				2.ª Quinzena de Outubro				Total até Outubro			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	Total	2-R-36	2-D-36	Pref.	Total	3-R-36	3-D-36	Pref.	Total	4-R-36	4-D-36	Pref.	Total	5-R-36	5-D-36	Pref.	Total	6-R-36	6-D-36	Pref.	Total	7-R-36	7-D-36	Pref.	Total	8-R-36	8-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Preferenc.	Total
São Paulo Railway	—	—	—	—	2.575	3.433	609	6.617	6.079	8.098	3.493	17.670	8.240	10.979	2.544	21.763	8.996	11.988	4.976	25.960	12.100	16.036	4.669	32.805	14.535	19.193	8.547	42.275	10.[illegible]17	13.131	9.833	33.381	62.942	82.8[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sorocabana. . . .	—	—	—	—	11.823	15.761	129	27.713	16.558	22.072	558	39.188	29.362	39.142	2.513	71.017	31.072	41.476	2.308	74.856	38.091	50.776	3.428	92.295	42.619	56.796	4.351	103.766	58.[illegible]27	77.547	3.692	139.566	227.872	301.[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cia. Paulista . . .	—	—	31	31	19.672	26.225	9.367	55.264	38.017	50.687	20.439	109.143	38.165	50.886	32.765	121.816	45.398	60.601	40.843	146.842	49.346	65.767	48.051	163.164	57.268	76.314	52.718	186.300	77.[illegible]19	102.553	76.181	255.753	324.885	427.[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cia. Mogyana . .	—	—	1.148	1.148	1.413	1.853	19.983	23.249	3.957	5.235	29.254	38.446	8.675	11.593	55.375	75.643	9.964	13.140	54.081	77.185	13.078	17.375	60.323	90.776	15.776	21.032	96.159	132.967	18.[illegible]34	25.026	118.396	162.226	71.667	95.[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Araraquara	—	—	—	—	24.709	32.943	4.485	62.137	49.057	65.420	6.240	120.717	51.336	68.472	7.473	127.281	57.807	77.087	8.847	143.741	63.378	84.529	6.967	154.874	65.601	87.492	10.429	163.522	70.[illegible]25	94.345	10.371	175.541	382.713	510.[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. do Dourado	—	—	—	—	5.776	7.698	—	13.474	8.812	11.742	911	21.465	12.399	16.526	1.125	30.050	11.108	14.807	1.058	26.973	13.516	18.031	2.572	34.119	14.007	18.666	3.992	36.665	10.[illegible]34	14.098	2.908	27.590	76.202	101.[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Paulo-Goyaz .	—	—	—	—	11.811	15.746	8.304	35.861	9.825	13.104	15.385	38.314	11.398	15.211	20.290	46.899	11.053	15.017	16.991	43.061	10.311	13.760	21.182	45.253	9.307	12.409	17.042	38.758	11.[illegible]59	15.145	19.138	45.642	75.[illegible]54	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Noroeste . .	—	—	7.410	7.410	27.720	36.913	3.955	68.588	65.674	87.523	3.906	157.103	63.236	84.303	5.029	152.568	60.224	80.316	8.092	148.632	70.382	93.864	10.039	174.285	64.736	86.313	6.751	157.800	79.[illegible]51	105.945	10.250	195.656	431.[illegible]	575.[illegible]	[illegible]	[illegible]
Itatibense	—	—	—	—	—	—	—	—	30	40	—	70	60	80	—	140	126	169	—	295	90	120	—	210	90	120	—	210	213	284	—	497	609	81[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cia. Campineira .	—	—	—	—	1.752	2.340	—	4.092	—	—	1.400	1.400	1.410	1.800	—	3.290	1.708	2.144	—	3.852	1.644	2.192	350	4.186	984	1.312	1.050	3.346	600	800	—	1.400	8.098	10.[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Paulo e Minas.	—	—	—	—	54	71	351	476	54	71	629	754	54	71	756	881	172	228	2.095	2.495	325	433	1.604	2.362	374	424	1.683	2.481	119	557	3.101	4.077	1.452	1.8[illegible]	[illegible]	[illegible]
Jaboticabal. . . .	—	—	—	—	—	—	252	252	—	—	—	—	—	—	—	—	21	28	252	301	—	—	—	—	21	28	—	49	375	500	—	875	417	556	504	1.[illegible]
Barra Bonita . .	—	—	—	—	60	80	—	140	30	40	—	70	75	100	—	175	—	—	—	—	—	—	—	—	483	644	75	1.202	—	—	—	—	648	864	75	1.5[illegible]
Morro Agudo. . .	—	—	—	—	—	—	—	—	96	125	3.640	3.861	648	864	1.435	2.947	—	—	650	650	—	—	516	516	—	—	1.246	1.246	787	1.048	966	2.801	1.531	2.037	8.453	12.[illegible]
Central do Brasil .	—	—	—	—	60	80	—	140	336	448	—	784	315	420	—	735	750	1.000	—	1.750	405	540	—	945	636	848	—	1.484	539	692	—	1.211	3.021	4.028	[illegible]	[illegible]
Total . . .	—	—	8.589	8.589	107.425	143.143	47.435	298.003	198.525	264.605	85.855	548.985	225.373	300.527	129.305	655.205	238.399	318.001	140.193	696.593	272.666	363.423	159.701	795.790	286.437	381.591	204.043	872.071	339.[illegible]39	451.671	254.836	1.046.216	1.668.534	2.222.961	[illegible]	[illegible]

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª Quinzena de Julho				2.ª Quinzena de Julho				1.ª Quinzena de Agosto				2.ª Quinzena de Agosto				1.ª Quinzena de Setembro				2.ª Quinzena de Setembro				1.ª Quinzena de Outubro				2.ª Quinzena de Outubro				Total até Outubro			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	Total	2-R-36	2-D-36	Pref.	Total	3-R-36	3-D-36	Pref.	Total	4-R-36	4-D-36	Pref.	Total	5-R-36	5-D-36	Pref.	Total	6-R-36	6-D-36	Pref.	Total	7-R-36	7-D-36	Pref.	Total	8-R-36	8-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Preferenc.	Total
São Paulo Railway	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.275	3.030	—	5.305	—	—	—	—	363	484	—	847	—	—	—	—	173	230	497	900	2.811	3.744	497	7.052
Sorocabana. . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	214	286	—	500	48	64	—	121	240	320	—	560	—	—	—	—	—	—	—	—	750	1.000	—	1.750	1.252	1.670	—	2.922
Cia. Paulista . .	—	—	—	—	442	589	429	1.460	1.571	2.094	700	4.365	1.116	1.488	—	2.604	2.061	3.746	—	5.806	1.922	2.561	1.060	5.543	—	—	—	—	1.941	2.578	—	4.519	9.053	13.056	2.189	24.298
Cia Mogyana . .	—	—	—	—	1.285	1.711	125	3.121	7.623	10.158	2.392	20.173	8.169	10.882	1.873	20.924	5.238	6.999	4.008	16.245	1.508	2.005	3.338	6.901	330	440	831	1.601	56	74	1.019	1.149	24.209	32.269	13.636	70.114
E. F. Araraquara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	686	914	—	1.600	451	599	—	1.050	—	—	—	—	439	583	—	1.022	1.576	2.096	—	3.672
E. F. do Dourado	—	—	—	—	—	—	—	—	911	1.211	—	2.122	1.079	1.436	—	2.515	395	525	—	920	480	638	—	1.118	—	—	—	—	598	799	—	1.397	3.463	4.609	—	8.072
S. Paulo-Goyaz .	—	—	—	—	—	—	—	—	214	285	—	499	12	16	—	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	226	301	—	527
Noroeste do Brasil	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	698	698	641	853	—	1.494	1.647	2.195	—	3.842	285	380	—	665	2.039	2.791	—	4.880	4.662	6.219	698	11.579
S. Paulo e Minas.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Morro Agudo. . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.324	3.096	—	5.420	343	457	700	1.500	35	45	—	80	—	—	—	—	—	—	—	—	2.702	3.598	700	7.000
Central do Brasil .	—	—	—	—	75	100	—	175	—	—	—	—	30	40	—	70	—	—	—	—	—	—	—	—	247	330	—	577	150	200	—	350	502	670	—	1.172
Total . . .	—	—	—	—	1.802	2.400	554	4.756	10.533	14.034	3.092	27.659	15.053	20.052	2.571	37.676	9.604	13.814	4.708	28.126	6.406	8.527	4.448	19.381	862	1.150	831	2.843	6.136	8.255	1.516	15.967	50.456	68.232	17.720	136.408

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	Total até Outubro				1.ª Quinzena de Novembro				2.ª Quinzena de Novembro				1.ª Quinzena de Dezembro			
	Retida	Directa	Preferenc.	Total	9-R-36	9-D-36	Pref.	Total	10-R-36	10-D-36	Pref.	Total	11-R-36	11-D-36	Pref.	Total
S. Paulo Railway	62.942	82.858	34.671	180.471	7.188	9.575	10.024	26.787	14.039	18.695	10.114	42.848	10.670	14.185	6.679	31.534
Sorocabana. . . .	227.852	303.570	16.979	548.401	44.188	58.874	4.906	107.968	60.908	81.177	6.701	148.786	47.747	63.636	4.768	116.151
Cia. Paulista . . .	324.885	433.033	280.395	1.038.313	48.594	64.735	57.264	170.593	62.692	83.494	81.824	228.010	45.052	59.986	71.433	176.471
Cia. Mogyana . .	71.667	95.254	434.719	601.640	20.609	27.426	107.046	155.081	20.822	27.697	111.317	159.836	18.322	24.382	87.433	130.137
E. F. Araraquara	382.713	510.288	54.812	947.813	54.242	72.311	11.663	128.216	64.813	86.353	15.075	166.241	70.024	93.253	17.720	180.997
E. F. do Dourado	76.202	101.568	12.566	190.336	9.919	13.200	1.705	24.824	14.292	19.047	8.863	42.202	10.317	13.750	3.708	27.775
S. Paulo-Goyaz .	75.064	100.392	118.332	293.788	10.597	14.127	16.210	40.934	7.647	10.537	26.175	44.359	7.463	9.971	14.856	32.290
Monte Alto . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
E. F. Noroeste . .	431.433	575.177	55.432	1.062.042	63.334	84.747	18.227	166.308	—	—	—	160.587	41.234	54.918	24.607	120.759
Itatibense	609	813	—	1.422	542	724	—	1.266	403	537	—	940	310	412	150	872
Cia. Campineira .	8.098	10.668	2.800	21.566	1.993	2.657	1.400	6.050	2.142	2.856	—	4.998	4.564	6.085	4.150	14.799
S. Paulo e Minas.	1.452	1.855	10.219	13.526	390	526	4.829	5.745	461	687	4.840	5.988	563	749	3.830	5.142
Jaboticabal. . . .	417	556	504	1.477	135	180	196	511	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra Bonita . .	648	864	75	1.587	273	364	19	656	180	240	—	420	111	148	530	789
Morro Agudo. . .	1.531	2.037	8.453	12.021	—	—	632	632	2.160	2.865	4.308	9.333	527	698	280	1.505
Central do Brasil .	3.021	4.028	—	7.049	210	280	—	490	686	914	—	1.600	90	120	—	210
Total . . .	1.668.534	2.222.961	1.029.957	4.921.452	262.214	349.726	234.121	846.061	309.572	412.856	293.720	1.016.148	256.994	342.293	240.144	839.431

ESTRADA DE FERRO	2.ª Quinzena de Dezembro				1. Quinzena de Janeiro				2.ª Quinzena de Janeiro				1.ª Quinzena de Fevereiro			
	12-R-36	12-D-36	Pref.	Total	13-R-36	13-D-36	Pref.	Total	14-R-36	14-D-36	Pref.	Total	15-R-36	15-D-36	Pref.	Total
S. Paulo Railway	18.313	24.389	11.419	54.121	8.707	11.586	2.933	23.226	16.368	21.769	9.430	47.567	9.578	12.880	15.353	37.811
Sorocabana. . . .	59.695	79.777	5.606	145.078	30.617	41.369	2.041	74.027	42.780	55.377	7.185	103.342	32.258	42.949	4.431	79.638
Cia. Paulista . . .	57.687	76.853	98.160	232.700	28.361	37.785	56.492	122.638	38.804	51.673	156.204	65.727	23.628	31.479	51.714	106.821
Cia. Mogyana . .	21.502	28.614	118.450	168.566	9.709	12.936	62.030	84.675	18.024	24.052	83.477	125.553	17.679	23.552	62.555	103.786
E. F. Araraquara	64.151	85.497	23.430	173.078	35.108	46.771	11.489	93.368	46.164	61.518	29.270	136.952	31.194	41.569	28.718	101.481
E. F. do Dourado	6.553	8.735	2.925	18.213	5.106	6.806	4.946	16.858	5.918	7.889	3.421	17.228	5.024	6.689	5.121	16.834
S. Paulo-Goyaz .	7.153	9.553	16.395	33.101	3.762	5.025	10.304	19.091	5.392	7.183	22.413	34.988	3.005	4.006	12.541	19.552
Monte Alto . . .	—	—	300	300	727	968	336	2.031	652	869	520	2.041	793	1.057	682	2.532
E. F. Noroeste . .	47.990	63.979	31.547	143.516	22.337	29.787	26.456	78.580	33.594	44.685	30.915	109.194	21.359	28.497	19.711	69.567
Itatibense	474	632	—	1.106	155	206	—	361	458	611	—	1.069	170	227	—	397
Cia. Campineira .	1.287	1.716	600	3.603	1.400	1.868	—	3.268	1.083	1.444	—	2.527	975	1.300	—	2.275
S. Paulo e Minas.	264	353	5.490	6.107	317	425	1.968	2.710	445	595	5.162	6.202	164	222	1.677	2.063
Jaboticabal. . . .	—	—	308	308	—	—	—	—	150	200	161	511	—	—	—	—
Barra Bonita . .	93	124	89	306	261	348	78	687	98	130	86	314	28	38	22	88
Morro Agudo. . .	—	—	200	200	—	—	1.176	1.176	720	960	4.200	5.880	90	120	1.049	1.259
Central do Brasil .	1.005	1.340	—	2.345	759	1.012	—	1.771	616	821	—	1.437	1.572	2.095	—	3.667
Total . . .	286.167	381.562	314.919	982.648	147.326	196.892	180.249	524.467	211.266	279.776	261.967	753.009	147.517	196.680	203.574	547.771

ESTRADA DE FERRO	2.ª Quinzena de Fevereiro				Total			
	16-R-36	16-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Preferenc.	Total
S. Paulo Railway	11.931	14.460	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sorocabana. . . .	22.597	30.099	1.891	54.587	568.642	756.828	54.508	1.379.978
Cia. Paulista . . .	[illegible]	27.400	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cia. Mogyana . .	[illegible]	20.786	51.731	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Araraquara	26.706	35.575	29.957	92.238	775.115	1.033.135	222.134	2.030.384
E. F. do Dourado	1.873	2.498	3.667	8.038	135.204	180.182	46.922	362.308
S. Paulo-Goyaz .	[illegible]	6.893	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Monte Alto . . .	162	216	490	868	2.334	3.110	2.328	7.772
E. F. Noroeste . .	[illegible]	24.329	25.762	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Itatibense	[illegible]	296	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cia. Campineira .	651	869	—	1.520	22.193	29.463	8.950	60.606
S. Paulo e Minas.	549	738	3.160	4.447	4.605	6.150	41.175	51.930
Jaboticabal. . . .	150	200	105	455	852	1.136	1.274	3.262
Barra Bonita . .	—	—	—	—	1.692	2.256	899	4.847
Morro Agudo. . .	367	488	3.357	4.212	5.395	7.168	23.655	36.218
Central do Brasil .	672	895	—	1.567	8.631	11.505	—	20.136
Total . . .	124.565	165.742	186.943	477.250	3.414.155	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	Total até Outubro				1.ª Quinzena de Novembro				2.ª Quinzena de Novembro				1.ª Quinzena de Dezembro			
	Retida	Directa	Preferenc.	Total	9-R-36	9-D-36	Pref.	Total	10-R-36	10-D-36	Pref.	Total	11-R-36	11-D-36	Pref.	Total
S. Paulo Railway	2.811	3.744	497	7.052	—	—	—	—	1.522	2.027	—	3.549	539	719	—	1.258
Sorocabana. . . .	1.252	1.670	—	2.922	774	1.032	—	1.806	175	233	—	408	—	—	—	—
Cia. Paulista . . .	9.053	13.056	2.189	24.298	2.346	3.121	—	5.467	2.417	3.216	—	5.633	5.315	7.079	2.222	14.616
Cia. Mogyana . .	24.209	32.269	13.636	70.114	2.977	3.954	3.015	9.946	1.584	2.108	3.147	6.839	4.282	5.709	4.154	14.145
E. F. Araraquara	1.576	2.096	—	3.672	—	—	—	—	1.458	1.940	—	3.398	231	308	—	539
E. F. do Dourado	3.463	4.609	—	8.072	630	836	773	2.239	328	433	900	1.661	1.220	1.626	66	2.912
São Paulo-Goyaz .	226	301	—	527	750	1.000	—	1.750	216	288	—	504	325	432	—	757
E. F. Noroeste .	4.662	6.219	698	11.579	1.399	1.865	—	3.264	2.510	3.340	—	5.850	2.775	3.689	—	6.464
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Morro Agudo. . .	2.702	3.598	700	7.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Central do Brasil .	502	670	—	1.172	1.793	2.383	—	4.176	3.292	4.374	—	7.666	2.711	3.609	—	6.320
Total . . .	50.456	68.232	17.720	136.408	10.669	14.191	3.788	28.648	13.502	17.959	4.047	35.508	17.398	23.171	6.442	47.011

ESTRADA DE FERRO	2.ª Quinzena de Dezembro				1.ª Quinzena de Janeiro				2.ª Quinzena de Janeiro				1.ª Quinzena de Fevereiro			
	12-R-36	12-D-36	Pref.	Total	13-R-36	13-D-36	Pref.	Total	14-R-36	14-D-36	Pref.	Total	15-R-36	15-D-36	Pref.	Total
S. Paulo Railway	90	120	—	210	261	348	—	609	—	—	—	—	710	816	2.369	3.895
Sorocabana. . . .	204	272	—	476	—	—	—	—	—	—	333	333	61	79	83	223
Cia. Paulista . . .	907	1.207	98	2.212	767	1.023	250	2.040	951	1.268	802	3.021	1.482	1.977	935	4.394
Cia. Mogyana . .	2.025	2.699	3.915	8.639	2.282	3.037	1.693	7.012	1.770	2.364	410	4.544	560	747	532	1.839
E. F. Araraquara	981	1.304	—	2.285	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
E. F. do Dourado	—	—	—	—	—	—	—	—	629	838	533	2.000	—	—	—	—
São Paulo-Goyaz .	300	400	—	700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
E. F. Noroeste .	633	844	—	1.477	102	136	—	238	2.366	3.162	—	5.528	444	592	—	1.036
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	13	16	700	729	—	—	—	—
Morro Agudo. . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Central do Brasil .	861	1.148	—	2.009	1.015	1.353	—	2.368	365	487	—	852	4.757	6.260	—	11.017
Total . . .	6.001	7.994	4.013	18.008	4.427	5.897	1.943	12.267	6.094	8.135	2.778	17.007	8.014	10.471	3.919	22.404

ESTRADA DE FERRO	2.ª Quinzena de Fevereiro				Total			
	16-R-36	16-D-36	Pref.	Total	Retida	Directa	Pref.	Total
S. Paulo Railway	1.080	1.431	260	2.771	7.013	9.205	3.126	19.344
Sorocabana. . . .	—	—	—	—	2.466	3.286	416	6.168
Cia. Paulista . . .	1.875	2.500	700	5.075	25.113	34.447	7.196	66.756
Cia. Mogyana . .	1.672	2.227	1.350	5.249	41.361	55.114	31.852	128.327
E. F. Araraquara	—	—	986	986	4.246	5.648	986	10.880
E. F. do Dourado	—	—	—	—	6.270	8.342	2.272	16.884
São Paulo-Goyaz .	—	—	—	—	1.817	2.421	—	4.238
E. F. Noroeste .	1.119	1.494	—	2.613	16.010	21.341	698	38.049
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	13	16	700	729
Morro Agudo. . .	—	—	—	—	2.702	3.598	700	7.000
Central do Brasil .	3.903	5.199	—	9.102	19.199	25.483	—	44.682
Total . . .	9.649	12.851	3.296	25.796	126.210	168.901	47.946	343.057

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Café recebido a despacho

Safra de

ESTRADA	1.ª Quinz. JULHO	2.ª Quinz. JULHO	1.ª Quinz. AGOSTO	2.ª Quinz. AGOSTO	1.ª Quinz. SETEMB.º	2.ª Quinz. SETEMB.º	1.ª Quinz. OUTUBRO	2.ª Quinz. OUTUBRO
S. P. Railway.	—	2.878	3.292	3.672	3.636	4.930	3.579	7.597
E.F.Sorocabana	—	14.503	25.419	50.121	47.212	47.769	56.117	87.198
Cia Paulista .	—	30.251	54.163	59.329	52.690	58.543	66.692	85.749
Cia. Mogyana	—	13.748	16.248	22.352	13.879	22.130	31.140	34.026
E.F.Araraquara	—	34.669	79.151	67.315	32.765	24.365	22.971	19.271
E. F. Dourado .	—	7.469	11.376	15.495	11.791	14.216	16.205	16.280
S. Paulo-Goyaz	—	17.689	18.683	27.987	18.717	15.654	13.479	14.950
Monte Alto . .	—	—	—	—	—	—	—	—
E. F. Noroeste .	—	31.992	89.481	95.695	84.872	84.431	67.545	85.819
Cia. Itatibense	—	—	30	60	126	90	90	791
Cia. Campineira	—	1.752	600	1.434	1.622	1.802	1.438	604
S. Paulo-Minas	—	205	324	680	540	480	295	812
Jaboticabal . .	—	108	—	—	129	—	21	375
Barra Bonita .	—	60	30	75	—	—	1.161	495
Morro Agudo .	—	—	1.656	1.263	—	—	63	787
Cent. do Brasil	—	636	2.096	3.245	1.410	1.146	1.798	3.220
TOTAL . .	—	155.960	302.549	348.723	269.389	275.556	282.558	357.920

PRODUCTOS DE LAVOURA LTDA.

S. PAULO — RUA LIBERO BADORO' 52-2.º — TELEPH. 2-4771

Caixa Postal, 1441 — Endereço Telegraphico: "Leocardo"

MARCA REGISTRADA

SACCARIA DE JUTA E DE ALGODÃO, *para colheita de café, assucar, sal, cal, transporte café, herva matte, xarque, etc., etc.*

Aniagem de todos os typos, riscado colonial, lonas e encerados, pannos para terreiros, fios de algodão, insecticidas, etc.

Concessionarios da:

ARGOS INDUSTRIAL S/A: *Secção de saccaria, lonas e capas de lona*
S/A. COTONIFICIO ADELINA: *Fios grossos de algodão, (para Santos e Interior)*
TECELAGEM HELVETICA, LTDA.: *Saccaria, pannos e algodãosinho. s.*

quota D. N. C.

1936 - 37

1.ª Quinz. NOVEMB.º	2.ª Quinz. NOVEMB.º	1.ª Quinz. DEZEMB.º	2.ª Quinz. DEZEMB.º	1.ª Quinz. JANEIRO	2.ª Quinz. JANEIRO	1.ª Quinz. FEVER.º	2.ª Quinz. FEVER.º	TOTAL
7.523	9.406	7.363	9.949	4.090	5.540	4.506	4.604	82.565
64.805	85.993	72.168	84.862	36.712	48.902	39.571	37.933	799.285
56.098	69.495	59.367	68.809	45.224	57.236	42.583	33.350	839.579
29.565	41.169	37.339	48.201	28.069	52.205	39.169	36.979	466.183
20.725	26.032	28.780	27.584	30.635	30.007	20.078	19.167	483.461
9.567	17.818	9.359	5.292	4.287	9.255	4.984	1.509	154.903
15.602	12.921	11.090	10.561	6.256	9.262	7.356	9.570	209.777
—	—	—	60	871	936	1.086	372	3.325
68.092	60.804	44.722	57.866	27.376	42.879	35.217	28.656	905.447
629	403	389	474	155	458	171	302	4.168
2.783	2.182	6.112	1.609	1.411	1.333	1.225	653	26.510
760	518	957	966	235	748	296	618	8.434
219	—	—	132	—	219	—	195	1.398
807	180	339	132	296	135	125	—	3.985
—	375	100	—	504	1.620	90	1.545	8.003
2.530	4.176	2.999	3.428	2.702	4.781	4.140	2.922	41.229
279.805	331.472	281.084	319.925	188.823	265.516	200.597	178.375	4.038.252

MACHINAS "BLASI"
PARA BENEFICIO E REBENEFICIO DE CAFE'
SERAFIM BLASI & CIA.
BOTUCATU'
Escriptorio em São Paulo
RUA BOA VISTA, 3 - 6.º andar — TELEPHONE, 2-5346

Quota

ENTREGAS DIRECTAS AOS

ARMAZENS	2.ª DE JULHO	1.ª DE AGOSTO	2.ª DE AGOSTO	1.ª DE SETEMBRO	2.ª DE SETEMBRO	1.ª DE OUTUBRO	2.ª DE OUTUBRO
Araçatuba	1.049	9.109	5.542	2.978	4.074	3.577	5.589
Catanduva	—	—	3.807	21.396	17.436	11.427	2.280
Franca	—	—	—	398	3.704	2.850	2.995
Ibarra	—	—	—	—	7.867	5.601	8.128
Ignacio Uchôa. . . .	—	—	972	4.680	2.512	3.443	2.679
Itapolis	—	—	—	—	—	—	—
Jahú	5.697	—	2.881	8.108	9.298	8.675	10.521
Marilia	—	—	—	—	—	—	—
Mirasol	—	—	—	—	7.764	9.507	7.100
Pres. Prudente . . .	—	—	—	—	—	—	—
Rio Preto	—	— –	20.478	21.822	20.181	13.588	12.778
TOTAES . . .	6.746	9.109	33.680	59.382	72.836	58.668	52.070

Resu

ESTRADA	1.ª QUINZ JULHO	2.ª QUINZ JULHO	1.ª QUINZ AGOSTO	2.ª QUINZ AGOSTO	1.ª QUINZ SETEMBRO	2.ª QUINZ SETEMBRO	1.ª QUINZ OUTUBRO	2.ª QUINZ OUTUBRO
Retida . . .	—	109.227	209.058	240.426	248.003	279.072	287.299	345.905
Directa . . .	—	145.543	278.639	320.579	331.815	371.950	382.741	459.926
Preferencial .	8.589	47.989	88.947	131.876	144.901	164.149	204.874	256.352
D.N.C.Despa	—	155.960	302.549	348.723	269.389	275.556	282.558	357.920
Entregues .	—	6.746	9.109	33.680	59.382	72.836	58.668	52.070
TOTAL : .	8.589	465.465	888.302	1.075.284	1.053.490	1.163.563	1.216.140	1.472.173

D. N. C.

ARMAZENS RECEBEDORES

1.ª DE NOVEMB.º	2.ª DE NOVEMB.º	1.ª DE DEZEMB.º	2.ª DE DEZEMB.º	1.ª DE JANEIRO	2.ª DE JANEIRO	1.ª DE FEVER.º	2.ª DE FEVER.º	TOTAL
1.812	2.174	6.884	2.576	3.533	3.725	3.270	1.375	57.267
—	—	—	—	—	—	—	—	56.346
3.326	—	—	—	—	—	—	—	13.273
3.130	4.180	6.091	2.624	547	111	788	154	39.221
2.160	2.880	2.346	2.186	1.579	898	1.275	513	28.123
—	—	3.715	4.426	2.562	1.130	2.382	1.472	15.687
6.414	6.705	5.524	8.293	4.600	5.139	4.054	3.162	89.071
6.775	12.363	8.123	4.922	—	5.511	3.938	2.197	43.829
6.132	6.591	9.505	9.276	4.118	5.153	5.875	2.522	73.543
2.784	2.894	2.157	1.715	851	2.099	3.058	1.039	16.597
11.329	9.589	11.463	10.844	9.863	17.054	10.361	9.498	178.848
43.862	47.376	55.808	46.862	27.653	40.820	35.001	21.932	611.805

mo

1.ª QUINZ NOVEMB.º	2.ª QUINZ NOVEMB.º	1.ª QUINZ DEZEMB.º	2.ª QUINZ DEZEMB.º	1.ª QUINZ JANEIRO	2.ª QUINZ JANEIRO	1.ª QUINZ FEVER.º	2.ª QUINZ FEVER.º	TOTAL
272.883	323.074	274.392	292.168	151.753	217.360	155.531	134.214	3.540.365
363.917	430.815	365.464	389.556	202.789	287.911	207.151	178.593	4.717.389
237.909	297.767	246.586	318.932	182.192	264.745	207.493	190.239	2.993.540
279.805	331.472	281.084	319.925	188.823	265.516	200.597	178.375	4.038.252
43.862	47.376	55.808	46.862	27.653	40.820	35.001	21.932	611.805
1.198.376	1.430.504	1.223.334	1.367.443	753.210	1.076.352	805.773	703.353	15.901.351

Movimento da safra 1935-36 destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

Até 28 de Fevereiro de 1937

SERIE	DESPACHADAS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	ANNULLADAS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	ENTREGUE AO D.N.C. 6/347	A LIBERAR
2-D-35 .	216.252	211.953	4.298	—	1	—	—	—
3-D-35 .	296.661	296.660	—	—	1	—	—	—
4-D-35 .	528.582	528.561	—	—	21	—	—	—
5-D-35 .	497.942	497.942	—	—	—	—	—	—
6-D-35 .	558.365	558.365	—	—	—	—	—	—
7-D-35 .	466.382	466.257	125	—	—	—	—	—
8-D-35 .	458.631	458.131	—	500	—	—	—	—
9-D-35 .	292.543	292.146	—	397	—	—	—	—
10-D-35 .	382.804	382.254	400	150	—	—	—	—
11-D-35 .	273.331	271.863	—	61	—	1.407	—	—
12-D-35 .	265.732	261.661	550	31	600	2.940	—	—
13-D-35 .	183.309	181.861	391	—	—	1.057	—	—
14-D-35 .	281.433	277.306	—	—	77	4.050	—	—
15-D-35 .	205.154	204.276	303	—	—	375	—	200
16-D-35 .	148.491	147.592	700	—	—	—	—	199
17-D-35 .	153.443	152.414	1.000	—	—	—	—	29
18-D-35 .	406.786	404.106	—	62	—	—	—	2.618
TOTAL . .	5.615.841	5.593.298	7.767	1.201	700	9.829	—	3.046
2-R-35 .	216.281	140.946	4.298	—	—	53.482	5.886	11.669
3-R-35 .	296.719	81.772	—	—	—	103.063	5.835	106.049
4-R-35 .	528.688	414	—	—	—	191.644	13.704	322.926
5-R-35 .	498.063	2.236	—	—	—	177.747	15.408	302.672
6-R-35 .	558.491	668	—	—	—	257.618	15.915	284.290
7-R-35 .	466.493	1.447	125	—	—	225.589	17.690	221.642
8-R-35 .	458.779	986	—	500	—	221.721	16.451	219.121
9-R-35 .	292.650	470	—	397	—	152.402	13.185	126.196
10-R-35 .	382.971	674	400	150	—	181.763	29.234	170.750
11-R-35 .	273.412	109	—	61	—	129.876	21.114	122.252
12-R-35 .	265.831	2.416	550	31	—	131.342	17.180	114.312
13-R-35 .	183.380	663	391	—	—	82.735	13.111	86.480
14-R-35 .	281.560	1.991	—	—	—	102.864	26.759	149.946
15-R-35 .	205.266	1.698	304	—	—	66.042	27.013	110.209
16-R-35 .	148.545	892	700	—	—	54.896	21.451	70.606
17-R-35 .	153.777	790	1.000	—	—	29.540	37.668	84.779
18-R-35 .	407.301	3.623	12.414	63	—	35.971	94.163	261.067
TOTAL . .	5.618.207	241.795	20.182	1.202	—	2.198.295	391.767	2.768.966
Preferenc.	1.936.228	1.932.718	2.182	1.328	—	—	—	—
TOTAL GERAL .	13.170.276	7.767.811	30.131	3.731	700	2.208.124	391.767	2.768.012

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Movimento da safra 1936-37 destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

(Até 28 de Fevereiro de 1937)

SERIE	DESPACHADAS	LIBERADAS	ANNULADAS	A LIBERAR
2-D-36	143.143	143.023	120	—
3-D-36	264.605	264.605	—	—
4-D-36	300.527	300.138	—	389
5-D-36	318.001	317.490	—	511
6-D-36	363.423	362.579	—	844
7-D-36	381.591	190.646	—	190.945
8-D-36	451.671	—	—	451.671
9-D-36	349.726	—	—	349.726
10-D-36	412.856	—	—	412.856
11-D-36	342.293	—	—	342.293
12-D-36	381.562	3.265	—	378.297
13-D-36	196.892	6.578	—	190.314
14-D-36	279.776	18.429	—	261.347
15-D-36	196.680	5.928	—	190.752
16-D-36	165.742	—	—	165.742
TOTAL	4.548.488	1.612.681	120	2.935.687
2-R-36	107.425	—	90	107.335
3-R-36	198.525	—	—	198.525
4-R-36	225.373	—	—	225.373
5-R-36	238.399	—	—	238.399
6-R-36	272.666	—	—	272.666
7-R-36	286.437	—	—	286.437
8-R-36	339.709	—	—	339.709
9-R-36	262.214	—	—	262.214
10-R-36	309.572	—	—	309.572
11-R-36	256.994	—	—	256.994
12-R-36	286.167	1.650	—	284.517
13-R-36	147.326	3.479	—	143.847
14-R-36	211.266	16.203	—	195.063
15-R-36	147.517	4.468	—	143.049
16-R-36	124.565	—	—	124.565
TOTAL	3.414.155	25.800	90	3.388.265
Preferencial	2.945.594	1.210.393	1.400	1.733.801
TOTAL GERAL	10.908.237	2.848.874	1.610	8.057.753

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Resumo do movimento de café destinado a Santos

SACCAS DE 60 KILOS

SÉRIE	DESPACHADAS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERAD.	ANNULADAS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO DNC.	ENTREGUE AO DNC. 6/347	A LIBERAR
D – 35 . .	5.615.841	5.593.298	7.767	1.201	700	9.829	—	3.046
R – 35 . .	5.618.207	241.795	20.182	1.202	—	2.198.295	391.767	2.764.966
Pref. 35 .	1.936.228	1.932.718	2.182	1.328	—	—	—	—
D – 36 . .	4.548.488	1.612.681	—	120	—	—	—	2.935.687
R – 36 . .	3.414.155	25.800	—	90	—	—	—	3.388.265
Pref. 36 .	2.945.594	1.210.393	—	1.400	—	—	—	1.733.801
TOTAL	24.078.513	10.616.685	30.131	5.341	700	2.208.124	391.767	10.825.765

Embarque de café em Santos

Café entrado em Santos

Mez de Fevereiro de 1937

RESUMO

SAFRA	TOTAL DE JULHO A JANEIRO	PAULISTA	MINEIRO	GOYANO	PARAENSE	TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
31/32 . .	34	—	—	—	—	—	34
32/33 . .	280	14	—	—	—	14	294
34/35 . .	63.620	—	—	—	—	—	63.620
35/36 . .	2.790.822	184.723	28.815	—	295	213.833	3.004.655
36/37 . .	2.583.137	366.698	20.141	3.500	223	390.562	2.973.699
TOTAL :	5.437.893	551.435	48.956	3.500	518	604.409	6.042.302
Mesmo periodo anno anterior	6.666.311	827.351	49.053	6.161	6.955	889.520	7.555.831

Café paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRARA DE FERRO	SETEMB. 1936	OUTUBRO 1936	NOVEMB. 1936	DEZEMB. 1936	JANEIRO 1937	TOTAL
São Paulo Railway	—	1.243	15.277	—	—	16.520
Sorocabana	—	—	5.200	—	—	5.200
Paulista	—	1.490	8.279	—	521	10.290
Mogyana	271	14.424	55.372	1.782	—	71.849
Araraquara	—	359	12.209	142	—	12.710
Dourado	—	562	2.490	194	—	3.246
São Paulo-Goyaz	—	765	16.042	—	—	16.807
Noroeste	—	206	12.835	—	—	13.041
Campineira	—	—	350	—	—	350
São Paulo e Minas	126	758	3.261	—	—	4.145
Jaboticabal	—	—	196	—	—	196
Barra Bonita	—	—	19	—	78	97
TOTAL :	397	19.807	131.530	2.118	599	154.451

Café paulista - Serie por

Estrada de Ferro	O 32/33	16-D-35	18-D-35	2-R-35	3-R-35	5-D-36
São Paulo Railway	—	—	—	6.026	540	—
Sorocabana	—	—	1.142	14.578	8.411	108
Paulista	14	50	1.250	21.641	28.891	—
Mogyana	—	—	—	4.931	4.354	—
Araraquara	—	—	—	22.429	6.879	—
Dourado	—	—	—	1.197	—	—
São Paulo Goyaz	—	—	—	4.649	5.891	—
Noroeste	—	250	410	23.615	25.823	—
Itatibense	—	—	—	—	—	—
Campineira	—	—	—	—	200	—
São Paulo e Minas	—	—	—	—	313	—
Jaboticabal	—	—	—	—	—	—
Barra Bonita	—	—	—	—	—	—
Morro Agudo	—	—	—	131	470	—
Central do Brasil	—	—	273	415	—	—
Total:	14	300	3.039	99.612	81.772	108

Café Mineiro

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Estrara de ferro	Dezemb. 1935	Janeiro 1936	Fever.º 1936	Agosto 1936	Setemb.º 1936	Outubro 1936	Total
São Paulo Railway	—	200	380	—	—	—	580
Mogyana	6.106	7.401	5.144	—	978	15.113	34.742
São Paulo e Minas	—	51	—	—	—	—	51
Rêde Sul Mineira	3.290	838	2.196	60	2.599	1.251	10.234
Deste de Minas	1.912	—	689	—	140	—	2.741
Leopoidina Railway	298	310	—	—	—	—	608
Total:	11.606	8.800	8.409	60	3.717	16.364	48.956

estrada de procedencia

6-D-36	7-D-36	14-D-36	15-D-36	14-R-36	15-R-36	PREFERENCIAL	FORA DE SERIE	TOTAL
—	9.685	3.021	912	2.279	688	16.520	—	39.671
12.397	18.448	3.270	5.016	1.680	3.780	5.200	196	74.226
—	37.536	—	—	—	—	10.290	—	99.672
17	11.203	—	—	—	—	71.849	—	92.354
—	32.921	—	—	—	—	12.710	—	74.939
—	16.949	—	—	—	—	3.246	—	21.392
800	5.939	—	—	—	—	16.807	—	34.086
14.348	29.095	—	—	—	—	13.041	—	106.582
—	120	—	—	—	—	—	—	120
—	1.040	—	—	—	—	350	—	1.590
—	271	—	—	—	—	4.145	—	4.729
—	—	—	—	—	—	196	—	196
—	—	—	—	—	—	97	—	97
—	—	—	—	—	—	—	—	601
80	448	—	—	—	—	—	—	1.180
27.642	163.655	6.291	5.928	3.959	4.468	154.451	196	551.435

Cafe goyano

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRARA DE FERRO	OUTUBRO 1936	TOTAL
Mogyana	3.500	3.500
TOTAL . . .	3.500	3.500

Café paranaense

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	MARÇO 1936	SET. 1936	OUT. 1936	NOV. 1936	TOTAL
Sorocabana . .	—	90	90	43	223
S. Paulo-Paraná	295	—	—	—	295
TOTAL . .	295	90	90	43	518

Total do café entrado no Rio de Janeiro

POR ESTADO DE PROCEDENCIA

Estado de procedencia	de julho a janeiro	mez de fevereiro	Total
São Paulo	162.474	43.743	206.217
Minas Geraes	770.879	137.430	908.309
Rio de Janeiro	373.768	69.944	443.712
Espirito Santo	136.073	13.881	149.954
Total	1.443.194	264.998	1.708.192

Café Paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Destino Maritima

Estrada de ferro	dezembro 1936	janeiro 1937	Total
São Paulo Railway	—	1.256	1.256
Paulista	98	—	98
Mogyana	1.764	—	1.764
Total	1.862	1.256	3.118

LIMA, NOGUEIRA & CIA.

Commissarios e Exportadores

Rua do Commercio, 86 ▼ **End. Telegraphico "Telles"**
Caixa Postal, 91 **SANTOS**

Café embarcado pelo porto de Santos

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMB.º	OUTUBRO	NOVEMB.º	DEZEMB.º	JANEIRO	FEVER.º	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	6.060	5.613	4.707	5.568	7.988	4.739	4.073	2.181	40.929
Estados Unidos	428.204	501.717	444.940	472.639	522.586	710.108	502.203	371.138	3.953.535
Canadá	2.150	400	4.350	6.826	3.375	850	2.500	1.254	21.705
Trinidade	—	100	—	—	—	—	—	—	100
Uruguay	—	169	—	100	350	111	—	—	730
TOTAL :	436.414	507.999	453.997	485.133	534.299	715.808	508.776	374.573	4.016.999
EUROPA :									
Allemanha	92.461	117.926	92.993	90.420	94.704	92.337	53.581	60.151	694.573
Belgica	28.914	23.256	20.004	22.591	24.849	23.112	18.962	20.036	181.724
Dantzig	51	512	—	2.339	1.718	435	667	187	5.909
Dinamarca	13.538	14.586	14.480	9.885	17.952	11.410	3.020	3.492	88.363
Finlandia	2.787	1.795	2.089	3.701	2.113	3.350	3.063	2.338	21.236
Fiume	105	—	—	—	—	—	—	—	105
França	70.197	35.058	25.842	73.461	32.293	57.057	57.577	34.164	385.649
Gibraltar	50	50	—	—	1.060	1.778	1.530	125	4.593
Hespanha	2.725	—	—	—	—	—	—	—	2.725
Hollanda	49.728	23.638	17.908	32.395	33.529	34.608	51.556	23.472	266.834
Inglaterra	269	63	15	1	124	128	23	12	635
Italia	27.269	13.265	21.254	16.018	21.872	28.799	14.848	5.322	148.647
Noruega	2.204	2.529	1.454	3.208	3.054	865	1.113	1.502	15.929
Suecia	10.773	48.042	30.288	39.418	30.741	34.517	43.622	31.202	268.603
Tcheco-Slovaquia	1.252	838	1.667	2 062	2.059	4.451	1 757	2.856	16.942

Austria	—	63	—	—	—	—	—	—	63
Polonia	—	1.144	—	1.425	690	462	981	321	5.023
Grecia	—	—	—	125	125	—	—	—	250
Portugal	—	—	—	1.000	916	—	—	10	1.926
Suissa	—	—	—	400	675	375	280	—	1.730
Yugoslavia	—	—	—	—	—	63	149	1	213
TOTAL :	302.323	282.765	227.994	298.449	268.474	293.747	252.729	185.191	2.111.672
ASIA :									
Japão	50	5.000	5.000	10.000	—	3	2.000	3.000	25.053
Turquia Asiatica	63	—	—	—	—	—	—	—	63
Syria	—	—	—	25	63	65	—	—	153
Palestina	—	—	—	—	—	—	30	—	30
TOTAL :	113	5.000	5.000	10.025	63	68	2.030	3.000	25.299
AFRICA :									
Algeria	250	313	250	376	438	1.000	625	125	3.377
Canarias	50	—	—	—	—	—	450	—	500
Egypto	2.566	501	1.250	1.750	1.625	750	2.896	935	12.273
Marrocos	125	—	—	—	—	—	—	—	125
Tunis	188	—	63	189	383	320	195	195	1.533
União Sul-Africana	25	—	—	25	—	25	25	—	100
Tripoli	—	—	20	—	63	—	—	—	83
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	63	63
TOTAL	3.204	814	1.583	2.340	2.509	2.095	4.191	1.318	18.054
Consumo de bordo	219	245	204	236	206	275	214	255	1.854
Total dos embarques	742.273	796.823	688.778	796.183	805.551	1.011.993	767.940	564.337	6.173.878
Cabotagem	322	546	259	189	330	151	762	152	2.711
TOTAL GERAL	742.595	797.369	689.037	796.372	805.881	1.012.144	768.702	564.489	6.176.589

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMB.º	OUTUBRO	NOVEMB.º	DEZEMB.º	JANEIRO	FEVER.º	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	9.595	10.857	2.880	3.833	10.107	3.495	4.808	2.950	48.525
Chile	1.535	1.876	6.000	894	—	—	1.304	—	11.609
Uruguay	1.050	850	250	175	2.150	1.061	2.692	1.867	10.095
Estados Unidos	24.361	35.710	43.693	54.292	41.099	42.057	65.577	67.086	373.875
Canadá	—	—	450	—	200	200	—	250	1.100
Ilhas Falkland	—	—	—	—	—	—	20	—	20
TOTAES :	36.541	49.293	53.273	59.194	53.556	46.813	74.401	72.153	445.224
EUROPA :									
Allemanha	5.690	8.611	8.469	7.322	8.062	3.455	3.201	4.276	49.086
Belgica	4.378	1.425	3.338	2.606	438	7.977	4.037	5.762	29.961
Bulgaria	190	113	252	316	723	408	566	95	2.663
Creta	750	375	250	—	125	—	125	—	1.625
Dinamarca	1.763	1.459	1.688	344	521	563	—	—	6.338
Finlandia	12.511	18.369	14.358	19.323	19.536	18.889	12.425	16.864	132.275
Fiume	595	—	—	—	—	—	—	—	595
França	22.965	11.180	17.796	17.905	13.650	12.721	28.640	9.565	134.422
Gibraltar	275	270	—	—	500	—	2.425	250	3.720
Grecia	5.234	10.378	12.360	1.772	2.875	10.465	11.910	9.080	64.074
Hollanda	2.521	2.217	2.190	4.394	2.702	1.562	3.675	2.318	21.579
Islandia	275	635	750	1.050	215	290	575	515	4.305
Italia	11.507	4.182	22.224	5.671	5.689	3.824	8.205	6.999	68.301
Noruega	125	877	748	275	1.403	438	200	—	4.066
Portugal	2.596	2.100	1.900	3.667	6.810	8.091	1.997	2.320	29.481
Rumania	255	1.770	1.492	563	568	—	130	2.925	7.703
Suecia	575	1.125	750	687	1.125	2.450	1.100	4.413	12.225

Turquia Europeia	—	—	13.125	—	2.943	—	11.125	—	27.193
Yugoslavia	3.208	3.444	3.732	1.268	—	1.784	1.441	1.222	16.099
Dantzig	—	309	—	450	379	—	207	66	1.411
Polonia	—	250	—	1.350	509	—	377	—	2.486
Albania	—	—	484	191	63	600	850	457	2.645
Inglaterra	—	—	2	—	2	—	—	—	4
Russia Europeia	—	—	—	—	—	—	—	125	125
TOTAES:	75.413	69.089	105.908	69.154	68.838	73.517	93.211	67.252	622.382
ASIA:									
Rhodes	—	—	—	—	—	—	—	457	457
Turquia Asiatica	95	126	6.313	63	—	62	4.001	94	10.754
Chypre	32	63	409	—	720	441	157	112	1.934
China	—	20	—	—	—	—	—	—	20
Syria	—	125	250	126	1.126	1.191	1.253	753	4.824
Palestina	—	—	250	—	250	375	501	—	1.376
TOTAES:	127	334	7.222	189	2.096	2.069	5.912	1.416	19.365
AFRICA:									
Algeria	10.332	6.637	10.212	4.883	5.751	4.507	6.819	251	49.392
União Sul-Africana	9.315	8.420	9.270	8.420	10.280	1.530	9.820	8.575	65.630
Egypto	1.888	1.938	3.819	3.063	3.091	2.814	6.891	6.252	29.756
Marrocos	1.515	2.209	958	295	106	563	—	—	5.646
Canarias	1.245	790	—	—	683	215	500	—	3.433
Tunisia	813	973	1.691	1.188	1.975	1.814	1.815	459	10.728
Moçambique	505	760	965	530	600	175	455	475	4.465
Sudoeste Africano	205	255	255	385	360	50	150	25	1.685
Senegal	125	—	63	125	125	250	125	—	813
Tripoli	—	—	63	—	—	213	312	146	734
TOTAES:	25.943	21.982	27.296	18.889	22.971	12.131	26.887	16.183	172.282
Total do exterior	138.024	140.698	193.699	147.426	147.461	134.530	200.411	157.004	1.259.253
Cabotagem	9.478	8.075	7.894	4.179	2.545	1.495	2.055	2.450	38.171
TOTAL GERAL:	147.502	148.773	201.593	151.605	150.006	136.025	202.466	159.454	1.297.424

Café embarcado pelo porto de Victoria

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMB.º	OUTUBRO	NOVEMB.	DEZEMB.	JANEIRO	FEVERE.º	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	—	1.000	—	2.300	—	600	5.200	4.400	13.500
Estados Unidos	62.133	101.113	84.855	66.635	33.905	79.375	46.725	25.675	500.416
Uruguay	—	—	300	500	—	—	950	—	1.750
TOTAES :	62.133	102.113	85.155	69.435	33.905	79.975	52.875	30.075	515.666
EUROPA :									
Allemanha	2.336	4.793	10.047	6.501	7.950	5.404	3.125	1.937	42.093
Belgica	1.125	1.270	2.625	910	625	750	2.800	2.500	12.605
Dantzig	—	2.188	—	5.016	7.358	2.471	1.878	463	19.374
Finlandia	1.755	2.000	1.492	1.133	125	579	3.150	4.025	14.259
França	625	1.500	2.125	3.250	4.362	471	7.812	188	20.333
Gibraltar	1.350	—	—	625	1.125	500	625	—	4.225
Hollanda	1.195	1.313	3.775	3.254	251	938	1.876	2.062	14.664
Italia	1.652	1.287	3.660	—	2.441	1.002	—	2.869	12.911
Suecia	2.375	2.506	2.187	2.000	3.250	1.875	6.938	5.437	26.568
Yugoslvia	63	2.689	3.877	—	3.118	1.506	—	2.689	13.942
Polonia	—	5.550	—	2.849	4.448	1.455	2.603	2.898	19.803

Tcheco-Slovaquia	—	125	—	—	—	—	—	—	125
Romania	—	—	502	—	125	—	—	—	627
Noruega	—	—	—	1.026	1.173	—	350	325	2.874
Dinamarca	—	—	—	—	173	—	63	—	236
Portugal	—	—	—	—	—	800	600	600	2.000
Suissa	—	—	—	—	—	—	150	—	150
TOTAES :	12.476	25.221	30.290	26.564	36.524	17.751	31.970	25.993	206.789
ASIA :									
Turquia Asiatica	—	—	—	—	—	63	—	—	63
Rhodes	—	—	110	—	—	—	—	—	110
TOTAES :	—	—	110	—	—	63	—	—	173
AFRICA :									
Algeria	14.750	12.816	11.878	10.382	12.470	8.005	9.304	—	79.605
Marrocos	1.000	—	125	125	500	125	525	—	2.400
Moçambique	25	25	—	—	—	—	50	—	100
União Sul Africana	1.110	2.000	1.300	1.883	1.075	2.025	1.600	—	10.993
Sudoeste Africano	—	—	50	25	225	150	50	—	500
Egypto	—	—	—	—	—	—	313	—	313
Tunisia	—	—	—	—	—	—	63	—	63
TOTAES :	16.885	14.841	13.353	12.415	14.270	10.305	11.905	—	93.974
Totaes dos embarques	91.494	142.175	128.908	108.414	84.699	108.094	96.750	56.068	816.602
Cabotagem	5.890	12.067	13.950	7.862	11.413	6.897	9.130	6.225	73.434
TOTAL GERAL	97.384	154.242	142.858	116.276	96.112	114.991	105.880	62.293	890.036

Café embarcado pelo porto de Bahia

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	DEZEMB.º	JANEIRO	FEVER.º	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	250	—	—	950	750	3.350	—	—	5.300
Estados Unidos	—	5.750	3.050	—	—	7.950	4.750	—	21.500
TOTAES :	250	5.750	3.050	950	750	11.300	4.750	—	26.800
EUROPA :									
Allemanha	—	—	—	899	325	425	750	395	2.794
Belgica	125	160	—	450	1.510	650	—	660	3.555
França	7.798	5.553	5.896	18.321	23.618	29.894	46.721	28.082	165.883
Italia	3.376	1.070	5.713	1.345	430	1.998	1.010	522	15.464
Dinamarca	—	250	312	540	125	1.334	—	250	2.811
Gibraltar	—	—	—	—	250	250	—	—	500
Hollanda	—	—	—	—	461	106	125	186	878
Suecia	—	—	—	—	—	387	—	—	387
TOTAES :	11.299	7.033	11.921	21.555	26.719	35.044	48.606	30.095	192.272
AFRICA :									
Marrocos	125	—	—	250	375	—	375	—	1.125
Senegal	63	—	—	—	—	—	62	—	125
Algeria	—	—	—	188	2.127	2.889	5.214	2.437	12.855
Egypto	—	—	—	83	—	—	—	—	83
TOTAES :	188	—	—	521	2.502	2.889	5.651	2.437	14.188
Total dos embarques	11.737	12.783	14.971	23.026	29.971	49.233	59.007	32.532	233.260
Cabotagem	10.435	11.330	9.353	11.539	11.974	15.186	14.636	13.238	97.691
TOTAL GERAL :	22.172	24.113	24.324	34.565	41.945	64.419	73.643	45.770	330.951

Café embarcado pelo porto de Recife

por paiz de destino

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOV.º	DEZ.º	JANEIRO	FEVR.º	TOTAL
EUROPA :									
Allemanha	—	—	—	—	250	500	500	—	1.250
Belgica	515	980	125	669	2.043	124	1.885	250	6.591
França	5.244	4.375	4.717	3.876	7.239	8.658	12.471	5.627	52.207
Hespanha	723	—	—	—	83	—	—	—	806
Italia	126	—	901	1.000	2.625	2.000	4.500	2.432	13.584
Dinamarca	—	—	—	—	—	—	875	—	875
Finlandia	—	—	—	—	—	—	125	—	125
TOTAES :	6.608	5.355	5.743	5.545	12.240	11.282	20.356	8.309	75.438
AFRICA :									
Algeria	—	—	—	125	—	—	125	125	375
Total dos Embarques	6.608	5.355	5.743	5.670	12.240	11.282	20.481	8.434	75.813
Cabotagem	240	1.040	1.145	1.685	1.240	754	1.230	175	7.449
TOTAL GERAL :	6.848	6.395	6.888	7.295	13.480	12.036	21.711	8.609	83.262

Café embarcado pelo porto de Paranaguá

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB.º	DEZEMB.º	JANEIRO	FEVER.	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	1.400	494	373	—	1.899	1.146	1.155	—	6.467
Estados Unidos	4.500	2.750	3.187	4.954	5.368	10.002	8.661	7.589	47.011
Canadá	—	—	—	250	—	—	500	—	750
TOTAES :	5.900	3.244	3.560	5.204	7.267	11.148	10.316	7.589	54.228
EUROPA :									
Allemanha	—	275	—	—	636	1.128	1.076	1.000	4.115
França	17.140	8.175	12.038	30.795	11.071	36.563	51.447	23.153	190.382
Belgica	—	410	—	—	250	1.009	2.215	—	3.884
Hollanda	—	—	609	250	1.686	—	—	—	2.545
Dinamarca	—	—	—	—	2.326	1.025	—	—	3.351
Finlandia	—	—	—	—	1.405	—	—	—	1.405
Tcheco-Slovaquia	—	—	—	—	—	—	—	425	425
TOTAES :	17.140	8.860	12.647	31.045	17.374	39.725	54.738	24.578	206.107
Total dos embarques	23.040	12.104	16.207	36.249	24.641	50.873	65.054	32.167	260.335
Cabotagem	450	1.640	400	64	4.900	8.097	—	—	15.551
TOTAL GERAL :	23.490	13.744	16.607	36.313	29.541	58.970	65.054	32.167	275.886

Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO	AGOSTO	SETEMB.º	OUTUBRO	NOVEMB.º	DEZEMB.º	JANEIRO	FEVER.º	TOTAL
AMERICA :									
Argentina	500	—	—	700	750	3.764	2.050	—	7.764
Estados Unidos	16.275	13.929	30.876	35.499	74.608	40.531	70.021	53.180	334.919
Canadá	—	150	625	425	—	200	—	536	1.936
Panamá	—	—	—	—	—	1.036	—	—	1.036
TOTAES	16.775	14.079	31.501	36.624	75.358	45.531	72.071	53.716	345.655
EUROPA :									
Allemanha	—	—	—	763	2.798	1.128	—	—	4.689
Belgica	2.700	—	2.500	1.325	—	3.226	4.506	2.245	16.502
França	1.014	2.000	2.000	3.000	—	—	2.000	6.122	16.136
Hollanda	2.738	—	1.625	—	—	—	—	—	4.363
Portugal	—	80	—	387	—	832	325	—	1.624
Dinamarca	—	—	—	500	—	—	—	—	500
Finlandia	—	—	—	50	—	1.000	—	—	1.050
Suecia	—	—	—	—	3.286	1.936	3.075	1.375	9.672
TOTAES :	6.452	2.080	6.125	6.025	6.084	8.122	9.906	9.742	54.536
Total dos Embarques	23.227	16.159	37.626	42.649	81.442	53.653	81.977	63.458	400.191
TOTAL GERAL :	23.227	16.159	37.626	42.649	81.442	53.653	81.977	63.458	400.191

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-1937

PAIZES	JULHO A JANEIRO	FEVEREIRO								TOTAL GERAL
		SANTOS	RIO	PARANAGUÁ	BAHIA	RECIFE	VICTORIA	ANGRA DOS REIS	DO MEZ	
AMERICA :										
Argentina	112.954	2.181	2.950	—	—	—	4.400	—	9.531	122.485
Chile	11.609	—	—	—	—	—	—	—	—	11.609
Uruguay	10.708	—	1.867	—	—	—	—	—	1.867	12.575
Canadá	23.451	1.254	250	—	—	—	—	536	2.040	25.491
Estados Unidos	4.706.588	371.138	67.086	7.589	—	—	25.675	53.180	524.668	5.231.256
Trinidade	100	—	—	—	—	—	—	—	—	100
Panamá	1.036	—	—	—	—	—	—	—	—	1.036
Ilhas Falkland	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
TOTAL :	4.866.466	374.573	72.153	7.589	—	—	30.075	53.716	538.106	5.404.572
EUROPA :										
Albania	2.188	—	457	—	—	—	—	—	457	2.645
Allemanha	730.841	60.151	4.276	1.000	395	—	1.937	—	67.759	798.600
Belgica	223.369	20.036	5.762	—	660	250	2.500	2.245	31.453	254.822
Bulgaria	2.568	—	95	—	—	—	—	—	95	2.663
Creta	1.625	—	—	—	—	—	—	—	—	1.625
Dantzig	25.978	187	66	—	—	—	463	—	716	26.694
Dinamarca	98.732	3.492	—	—	250	—	—	—	3.742	102.474
Finlandia	147.123	2.338	16.864	—	—	—	4.025	—	23.227	170.350
Fiume	700	—	—	—	—	—	—	—	—	700
França	858.111	34.164	9.565	23.153	28.082	5.627	188	6.122	106.901	965.012
Gibraltar	12.663	125	250	—	—	—	—	—	375	13.038
Grecia	55.244	—	9.080	—	—	—	—	—	9.080	64.324
Hespanha	3.531	—	—	—	—	—	—	—	—	3.531
Hollanda	282.825	23.472	2.318	—	186	—	2.062	—	28.038	310.863
Inglaterra	627	12	—	—	—	—	—	—	12	639
Islandia	3.790	—	515	—	—	—	—	—	515	4.305

Italia	240.763	5.322	6.999	—	522	2.432	2.869	—	18.144	258.907
Noruega	21.042	1.502	—	—	—	—	325	—	1.827	22.869
Portugal	32.101	10	2.320	—	—	—	600	—	2.930	35.031
Rumania	5.405	—	2.925	—	—	—	—	—	2.925	8.330
Suecia	275.028	31.202	4.413	—	—	—	5.437	1.375	42.427	317.455
Turquia Europeia	24.250	—	—	—	—	—	—	—	—	24.250
Tcheco Slovaquia	14.211	2.856	—	425	—	—	—	—	3.281	17.492
Yugoslavia	29.285	1	1.222	—	—	—	2.689	—	3.912	33.197
Austria	63	—	—	—	—	—	—	—	—	63
Polonia	24.093	321	—	—	—	—	2.898	—	3.219	27.312
Suissa	1.880	—	—	—	—	—	—	—	—	1.880
Russia Europeia	—	—	125	—	—	—	—	—	125	125
TOTAL :	3.118.036	185.191	67.252	24.578	30.095	8.309	25.993	9.742	351.160	3.469.196
ASIA :										
China	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Chypre	1.885	—	112	—	—	—	—	—	112	1.997
Japão	22.053	3.000	—	—	—	—	—	—	3.000	25.053
Turquia Asiatica	10.723	—	94	—	—	—	—	—	94	10.817
Syria	4.224	—	753	—	—	—	—	—	753	4.977
Palestina	1.406	—	—	—	—	—	—	—	—	1.406
Rhodos	110	—	457	—	—	—	—	—	457	567
TOTAL :	40.421	3.000	1.416	—	—	—	—	—	4.416	44.837
AFRICA :										
Algeria	142.666	125	251	—	2.437	125	—	—	2.938	145.604
Canarias	3.933	—	—	—	—	—	—	—	—	3.933
Egypto	35.238	935	6.252	—	—	—	—	—	7.187	42.425
Marrocos	9.296	—	—	—	—	—	—	—	—	9.296
Moçambique	4.090	—	475	—	—	—	—	—	475	4.565
Senegal	938	63	—	—	—	—	—	—	63	1.001
Sudoeste Africano	2.160	—	25	—	—	—	—	—	25	2.185
Tunis	11.670	195	459	—	—	—	—	—	654	12.324
União Sul-Africana	68.148	—	8.575	—	—	—	—	—	8.575	76.723
Tripoli	671	—	146	—	—	—	—	—	146	817
TOTAL :	278.810	1.318	16.183	—	2.437	125	—	—	20.063	298.873
Consumo do bordo	1.599	255	—	—	—	—	—	—	255	1.854
Total dos embarques	8.305.332	564.337	157.004	32.167	32.532	8.434	56.068	63.458	914.000	9.219.332
Cabotagem	212.767	152	2.450	—	13.238	175	6.225	—	22.240	235.007
TOTAL GERAL :	8.518.099	564.489	159.454	32.167	45.770	8.609	62.293	63.458	936.240	9.454.339

Café embarcado pelo

POR EXPOR

Safra

EXPORTADORES	JULHO A JANEIRO	FEVEREIRO	
		Europa	America do Norte
A. Sion & Cia.	3.332	125	—
Almeida Prado & Cia.	176.134	4.013	9.034
American Coffee Corporation	518.825	—	30.500
Antonio Melillo	6	—	—
Arbuckle & Cia.	54.385	—	—
B. Gonçalves & Cia.	15.747	125	250
Barros Pinto & Cia.	16.418	—	—
Bunck & Cia.	1.339	—	—
Barros Penteado & Cia.	21.297	460	—
C. Poccia & Cia.	255	—	—
Camargo, Pacheco & Cia.	21.240	950	750
Cioffi Guerra & Cia.	1.541	—	—
Cia. Leme Ferreira	206.599	7.017	13.366
Cia. Paulista de Exportação	71.805	2.475	1.000
Cia. Prado Chaves	170.903	16.047	8.813
C. Novo & Cia.	3	—	—
E. Johnston & Cia.	190.843	9.098	9.600
Ernesto de Freitas Junior	5.125	—	—
Eugenio Pabst	3.807	—	—
Eugenio Teuber	1.916	—	—
Exportadora de Café Brasil S/A.	57.494	4.079	1.565
Exportadora Rubiacea Ltda.	56.418	881	8.128
Federação Paulista das Cooperativas de Café	19.460	1.156	—
Ferreira Menezes & Cia.	234	—	—
Franco Soares & Cia.	19.681	125	—
F. S. Hampshire Ltda.	1	—	—
H. La Domus & Cia. Ltda.	185.022	1.975	22.890
Hard Rand & Cia.	630.990	23.603	59.518
Herman Gaik & Cia.	29.103	2.375	—
J. G. Martins & Cia. Ltda.	31.536	2.556	—
José Barros Lopes	10	—	—
Junqueira Meirelles & Cia.	64.259	5.230	3.750
Knut Aarseth	68	—	—
Leon Israel Co. S/A.	172.786	13.089	18.096
Lima Nogueira & Cia.	151.823	4.254	7.100
Luiz Ferreira & Cia.	76.415	782	9.362
Mac. Laughlin & Cia.	19.867	—	2.900
Mario Leonello	2.532	—	—
Martins Gregory & Cia. Ltda.	58.281	3.859	1.000
Naumann Gepp & Cia.	429.864	4.664	39.471
Nioac & Cia. Ltda.	108.231	4.904	2.575
Nossack & Cia.	11.586	—	—
Norbert Geyerhahn	26.850	—	—
Oliveira Ozorio & Cia.	2.250	—	—
Oswaldo Ferreira & Cia.	143.812	3.060	16.718
Paiva, Nunes & Cia.	11.315	—	250
Pedro Joest	12.553	21	250
Ramos Silva & Cia.	21.928	—	2.025
Raphael Sampaio & Cia.	4.249	—	—
Ray Deinninger & Cia.	251.545	—	9.000

porto de Santos

TADORES

1936-37

FEVEREIRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	125	3.457
—	—	—	—	—	13.047	189.181
—	—	—	—	—	30.500	549.325
—	—	—	—	—	—	6
—	—	—	—	—	—	54.385
—	—	—	—	—	375	16.122
—	—	—	—	—	—	16.418
—	—	—	—	61	61	1.400
—	—	—	—	—	460	21.757
—	—	—	—	25	25	280
—	—	—	—	—	1.700	22.940
—	—	—	—	—	—	1.541
—	—	—	—	—	20.383	226.982
—	—	—	—	—	3.475	75.280
—	—	—	—	—	24.860	195.763
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	—	18.698	209.541
—	—	—	—	—	—	5.125
—	—	—	—	—	—	3.807
—	—	—	—	—	301	2.217
—	—	—	—	—	5.644	63.138
—	—	—	—	—	9.009	65.427
—	—	—	—	—	1.156	20.616
—	—	—	—	30	30	264
—	—	—	—	—	125	19.806
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	24.865	209.887
—	434	—	—	—	83.555	714.545
—	—	—	—	—	2.375	31.478
—	—	—	—	—	2.556	34.092
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	—	—	8.980	73.239
—	—	—	—	15	15	83
—	—	—	—	—	31.185	203.971
1.107	—	—	2	—	12.463	164.286
—	—	—	—	—	10.144	86.559
—	—	—	—	—	2.900	22.767
—	—	—	—	—	—	2.532
—	—	—	—	—	4.859	63.140
—	63	—	—	—	44.198	474.062
—	320	—	—	—	7.799	116.030
—	—	—	—	—	—	11.586
—	—	—	—	—	—	26.850
—	—	—	—	—	—	2.250
—	—	—	—	—	19.778	163.590
—	—	—	—	—	250	11.565
—	—	—	—	—	271	12.824
—	—	—	—	—	2.025	23.953
—	—	—	—	—	—	4.249
—	—	—	—	—	9.000	260.545

(Continúa)

Café embarcado pelo

POR EXPOR

Safra

(Continuação)

EXPORTADORES	JULHO A JANEIRO	FEVEREIRO	
		Europa	America do Norte
Rebello, Alves & Cia.	25.864	690	1.900
Ribeiro do Valle & Cia.	23.816	954	250
S. A. Café Adelino	24	—	—
S. A. Levy	45.709	250	1.750
S. Menezes & Cia.	1	—	—
Sampaio Bueno & Cia.	134.233	7.189	5.000
Sociedade Mogyana Exportadora	50.584	2.704	250
Sociedade Nacional Exportadora	42.213	2.760	1.700
Sven Wadner	115	—	—
S. P. Navegação Matarazzo	28	—	—
Theodor Wille & Cia.	903.653	45.807	65.345
Thornton & Cia. Ltda.	265	—	—
Tobias Cury	250	—	—
Vidal & Cia.	1.000	—	—
Vidigal Prado & Cia.	71.567	2.754	4.275
W. Gieseler	29.106	1.553	654
Zander & Cia. Ltda.	64.961	125	6.257
Diversos	173	—	—
Assumpção Irmão & Cia.	22.772	125	2.500
Cia. Caffeira de Minas Geraes	250	—	—
Departemento Nacional do Café	25.753	30	—
Emilio Agrofoglio	98	—	—
Industrias Reunidas F. Matarazzo	65	—	—
Lineu de Paula Machado	6	—	—
Mellão Nogueira & Cia.	42.025	1.501	4.100
Rabello de Almeida & Cia.	250	—	—
S. A. Marques Farreira	12.067	250	500
Certola & Cia.	945	—	—
N. R. Santos	134	—	—
S. Magelhães	1	—	—
Neiva Pinheiro & Cia.	14.300	—	—
Peironne, Penteado & Cia.	700	—	—
L. Figueiredo & Cia.	4	—	—
Barros Camargo & Cia.	800	480	—
Junqueira Carvalho	5.938	—	—
Jean Joest	250	—	—
M. Matteo Filippo Valinotti	4.300	—	—
Miguel Orfoce	68	—	—
N. Marino	652	—	—
Piccone & Cia. Ltda.	63	—	—
Arruda Moraes Ltda.	500	—	—
Manoel Vallejo	3.525	—	—
Prudente Ferreira & Cia.	200	—	—
Castro Silva & Cia.	250	—	—
Emilio Peirone	17	—	—
Eunor & Cia. Ltda.	77	—	—
N. Pisarro	395	—	—
Peirone & Cia.	250	925	—
Instituto de Café do Est. de S. Paulo.	200	—	—
Silvio Campestrim	—	171	—
G. C. Silveira	—	—	—
TOTAES:	5.612.100	185.191	372.392

porto de Santos

TADORES

1936-37

FEVEREIRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	2.590	28.454
—	—	—	—	—	1.204	25.020
—	—	—	—	—	—	24
—	—	—	—	—	2.000	47.709
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	12.189	146.422
—	—	—	—	—	2.954	53.538
—	—	—	—	—	4.460	46.673
—	—	—	—	16	16	131
—	—	—	—	3	3	31
—	501	—	—	1	111.654	1.015.307
—	—	—	—	31	31	296
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	—	1.000
500	—	—	—	—	7.529	79.096
—	—	—	—	—	2.207	31.313
—	—	—	—	—	6.382	71.343
—	—	—	—	14	14	187
—	—	—	—	—	2.625	25.397
—	—	—	—	—	—	250
—	—	3.000	—	—	3.030	28.783
—	—	—	—	38	38	136
—	—	—	—	—	—	65
—	—	—	—	—	—	6
—	—	—	—	—	5.601	47.626
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	750	12.817
—	—	—	—	—	—	945
—	—	—	—	—	—	134
—	—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	—	14.300
—	—	—	—	—	—	700
—	—	—	—	—	—	4
—	—	—	—	—	480	1.280
—	—	—	—	—	—	5.938
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	—	4.300
—	—	—	—	21	21	89
—	—	—	—	—	—	652
—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	500
—	—	—	—	—	—	3.525
—	—	—	—	—	—	200
—	—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	—	17
—	—	—	—	—	—	77
273	—	—	—	—	273	668
—	—	—	—	—	925	1.175
—	—	—	—	—	—	200
—	—	—	—	—	171	171
—	—	—	150	—	—	150
2.181	1.318	3.000	152	255	564.489	6.176.589

Terreiro de café

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

por exportadores

SAFRA 1936-37

EXPORTADORES	JULHO A JANEIRO	FEVEREIRO							TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
		Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
A. Jabour & Cia.	154.762	17.447	—	—	—	—	435	—	17.882	172.644
American Coffee Corporation	89.193	—	12.290	—	—	—	—	—	12.290	101.483
Arbuckle & Cia.	14.143	—	2.277	—	—	—	—	—	2.277	16.420
Abreu & Filhos	22.244	926	8.857	—	62	—	—	—	9.845	32.089
Castro Silva & Cia.	140.259	3.012	1.625	1.000	8.375	676	130	—	14.818	155.077
Cia. Cafeeira de Minas Geraes	150	—	—	—	—	—	—	—	—	150
Cia. Nacional de Café Rio	53.677	2.816	—	100	—	—	—	—	2.916	56.593
E. G. Fontes & Cia.	54.577	3.942	—	—	251	—	10	—	4.203	58.780
Fraga Irmão & Cia.	7.835	380	—	—	—	—	—	—	380	8.215
Hadges & Cia.	5.042	—	—	—	—	—	—	—	—	5.042
Hard Rand & Cia.	11.658	—	—	—	—	—	—	—	—	11.658
Leon Israel Co. S/A.	53.183	7.518	9.382	—	650	—	—	—	17.550	70.733
Luigi Bozzo D'Erminio	1.500	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500
M. C. Ribeiro & Cia.	2.377	125	—	—	—	—	—	—	125	2.502
Mac. Kinlay & Cia.	69.437	6.612	—	1.400	2.283	—	240	—	10.535	79.972
Marcellino Martins F.° & Cia.	24.046	3.924	1.438	—	250	—	—	—	5.612	29.658
Mario Telles	5.776	800	—	—	—	—	—	—	800	6.576
Norton Megaw & Cia.	12.735	125	—	467	1.300	—	—	—	1.892	14.627
Ornstein & Cia.	83.652	2.441	—	500	735	690	510	—	4.876	88.528
Paiva Nunes & Cia.	7.048	—	—	—	—	—	—	—	—	7.048
Pinheiro Ladeira & Cia.	839	250	—	150	—	—	—	—	400	1.239
Pinto Lopes & Cia.	19.227	1.467	—	—	—	—	—	—	1.467	20.694
Rebello Alves & Cia.	48.788	—	12.250	—	—	—	—	—	12.250	61.038
Sinner S/A.	62.104	4.333	—	—	1.402	—	—	—	5.735	67.839
Theodor Wille & Cia.	125.443	6.920	9.086	—	875	—	90	—	16.971	142.414
Vivacqua Irmão S/A.	34.662	3.714	250	1.200	—	—	—	—	5.164	39.826
Fabio Netto	465	—	—	—	—	—	—	—	—	465
Leprosario Canifistula	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Rabello de Almeida & Cia.	213	—	—	—	—	—	—	—	—	213
Seraphim Fernandes	3.985	—	—	—	—	—	740	—	740	4.725
Fabio Neto	400	—	—	—	—	—	—	—	—	400
Mor. Pedro Massa	500	—	—	—	—	—	50	—	50	550
A. Sion & Cia.	7.632	—	5.976	—	—	—	—	—	5.976	13.608
Cia. Magasin L. D'Anvers	940	—	—	—	—	—	—	—	—	940
Soc. Exportadora de Café S/A.	4.050	—	1.780	—	—	—	—	—	1.780	5.830
Diversos	162	—	—	—	—	—	30	—	30	192
Rotundi & Cia.	1.365	—	—	—	—	—	—	—	—	1.365
Sousa Pimentel & Cia.	3.355	—	750	—	—	—	—	—	750	4.105
Departam. Nacional do Café.	230	—	—	—	—	—	55	—	55	285
Henrique Lege	190	—	—	—	—	—	—	—	—	190
Arm. Geraes Mauá Ltda.	17	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Barros Pinto & Cia.	285	—	—	—	—	—	—	—	—	285
Cia. Arm. Geraes de S. Paulo.	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000
Julien Chacal	7.000	—	—	—	—	—	—	—	—	7.000
Luiz Ferreira & Cia.	1.369	—	875	—	—	—	—	—	875	2.244
Cia. Expresso Federal	50	—	—	—	—	—	10	—	10	60
Rabello de Almeida & Cia.	10	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Silvani Eliakim	375	125	—	—	—	50	—	—	175	550
Padre Luiz Gonzaga	—	—	—	—	—	—	150	—	150	150
Naumann Gepp & Cia.	—	375	—	—	—	—	—	—	375	375
Oswaldo Ferreira & Cia.	—	—	500	—	—	—	—	—	500	500
TOTAES:	1.137.970	67.252	67.336	4.817	16.183	1.416	2.450	—	159.454	1.297.424

Café embarcado em cabotagem

Mez de Fevereiro de 1937

ESTADO DE DESTINO	PORTOS DE EMBARQUE							TOTAL
	Santos	Rio	Victoria	Bahia	Recife	Paranaguá	Angra dos Reis	
Rio Grande do Sul . . .	150	1.100	1.950	—	—	—	—	3.200
Rio de Janeiro	2	—	—	—	—	—	—	2
Alagoas	—	20	—	—	—	—	—	20
Amazonas	—	75	890	1.100	—	—	—	2.065
Ceará	—	170	1.535	1.289	—	—	—	2.994
Maranhão	—	40	960	3.005	—	—	—	4.005
Pará	—	730	290	3.630	—	—	—	4.650
Pernambuco	—	210	200	—	—	—	—	410
Piauhy	—	35	115	1.295	—	—	—	1.445
Sta. Catharina	—	50	—	—	—	—	—	50
Territorio do Acre . . .	—	20	—	—	—	—	—	20
Bahia	—	—	285	—	—	—	—	285
Parahyba	—	—	—	550	175	—	—	725
Rio Grande do Norte .	—	—	—	2.369	—	—	—	2.369
TOTAL	152	2.450	6.225	13.238	175	—	—	22.240
De Julho a Janeiro . .	2.559	35.721	67.209	84.453	7.274	15.551	—	212.767
Total Geral	2.711	38.171	73.434	97.691	7.449	15.551	—	235.007

Café embarcado pelo

POR COMPANHIA

Safra

CIA. DE NAVEGAÇÃO	JULHO A JANEIRO	Europa	America do Norte
American Republics Line	310.577	—	33.502
Blue Star Line	3.326	—	—
Chageurs Réunis	184.479	19.236	—
Companhia Carbonifera	86	—	—
Cosulich Line	42.359	—	—
Forenade Dampskibs Selskar	80.230	3.492	—
Finland South American Line	18.711	2.031	—
Gulf South American Line	17.313	—	—
Hamb. Suedamer. Dampfsch. Gesellschaft	633.014	61.282	—
Haven Line	4	—	—
Houlder Line Ltd.	17	—	—
Lamport Hold Line	97.370	—	2.750
Linea Sud Americana Inc.	510.601	—	85.750
Lloyd Brasileiro	421.880	9.836	13.599
Lloyd Real Belge	164.209	20.333	—
Lloyd Real Hollandez	95.581	6.315	—
Mac. Cornick Steamship Co.	48.692	—	—
Missipi Shipping Co.	804.359	—	109.082
Munson Steampships Line	410.974	—	22.493
Mooremack Line	275.418	—	27.019
Norske Sydamerika Linje	19.581	1.602	—
Osaka Shosen Kaisha	208.508	—	30.010
Prince Line Ltd.	443.701	—	28.817
Rederiaktielolaget Nordstejernan	270.174	31.202	—
Rotterdam Zuid Amerika Lijn	124.775	18.432	—
Royal Mail Steam Packet	54.583	22	—
Soc. Générale de Transp. Maritimes á Vapeur	56.142	5.470	—
S. P. de Navegação Matarazzo	35	—	—
Westfal Larsen & Co. Line	68.125	—	6.540
Wilhelmsen Steamships Line	116.179	—	12.830
Ybarra & Cia.	2.785	—	—
Italia	112.125	5.473	—
Anglo Brasilia Linie	3	—	—
Cia. Argentina de Nav. Mihanovich Ltda.	4.552	—	—
Cia. Nacional de Navegação	81	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	1.688	—	—
Empresa de Navegação Hoepcke	26	—	—
Gydinia America Shipping Lines	9.394	465	—
Norddeutscher Lloyd Bremen	10	—	—
Lloyd Nacional	354	—	—
Cia. Chilena de Nave. Interoceanica	3	—	—
Diversos	76	—	—
TOTAL:	5.612.100	185.191	372.392

porto de Santos

DE NAVEGAÇÃO

1936-37

FEVEREIRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	32.502	344.079
—	—	—	—	4	4	3.330
—	—	—	—	—	19.236	203.715
—	—	—	—	1	1	87
—	—	—	—	—	—	42.359
—	—	—	—	4	3.496	83.726
—	—	—	—	10	2.041	20.752
—	—	—	—	—	—	17.313
—	—	—	—	58	61.340	694.354
—	—	—	—	—	—	4
—	—	—	—	2	2	19
—	—	—	—	—	2.750	100.120
—	—	—	—	—	85.750	596.351
—	—	—	—	21	23.456	445.336
—	—	—	—	—	20.333	184.542
—	—	—	—	6	6.321	101.902
—	—	—	—	—	—	48.692
—	—	—	—	4	109.086	913.445
—	—	—	—	—	22.493	433.467
—	—	—	—	5	27.024	302.442
—	—	—	—	6	1.608	21.189
—	—	3.000	—	—	33.010	241.518
—	—	—	—	10	28.827	472.528
—	—	—	—	4	31.206	301.380
—	—	—	—	4	18.436	143.211
2.181	—	—	—	29	2.232	56.815
—	759	—	—	5	6.234	62.376
—	—	—	—	3	3	38
—	—	—	—	2	6.542	74.667
—	—	—	—	—	12.830	129.009
—	—	—	—	—	—	2.785
—	559	—	—	54	6.086	118.211
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	—	—	4.552
—	—	—	—	—	—	81
—	—	—	—	—	—	1.688
—	—	—	—	—	—	26
—	—	—	—	6	471	9.865
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	152	1	153	507
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	16	16	92
2.181	1.318	3.000	152	255	564.489	6.176.589

Café embarcado pelo

POR COMPANHIA

Safra

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO	JULHO A JANEIRO	FEVEREIRO	
		Europa	America do Norte
American Republics Line	5.061	—	—
Chargeurs Réunis	87.356	5.141	—
Cia. Chilena de Navegação Interoceanica	6.174	—	—
Cosulich Line	30.280	—	—
Forenade Dampskibs Selskab	9.877	—	—
Finland South American Line	107.248	15.839	—
Hamburg Amerika Linie	6.816	—	—
Hamb. Suedamer. Dampfs. Gesellschaft	43.351	4.601	—
Haven Line	10.364	3.924	—
Lamport & Holt Line	3.350	—	5.858
Lloyd Brasileiro	131.581	6.050	5.625
Lloyd Real Belga	12.800	2.888	—
Lloyd Real Hollandez	2.795	1.318	—
Lloyd Sabaudo	2.750	—	—
Mississipi Shipping Co.	60.218	—	22.714
Munson Steamships Line	78.217	—	11.469
Norddeutscher Lloyd Bremen	17.290	—	—
Norske Sydamerika Linje	13.306	1.150	—
Osaka Shosen Kaisha	54.165	—	2.175
Prince Line Ltd.	73.469	—	12.168
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	20.271	4.413	—
Rotterdam Zuid Amerika Lijn	18.132	1.315	—
Royal Mail Steam Packet	17.080	130	—
Soc. Générale de Transp. Maritimes á Vapeur	133.787	5.804	—
Westfal Larsen & Co. Line	11.003	—	7.327
Cia. Carbonifera	8.162	—	—
Cia. Commercio e Navegação	4.685	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	1.638	—	—
Empresa de Navegação Hoepke	2.155	—	—
Lloyd Nacional	850	—	—
Sociedade Madereira	380	—	—
Sociedade de Navegação Lagunense Ltda.	900	—	—
Blue Star Line	1.000	—	—
Cia. Transatlantica de Navegação S/A.	875	—	—
Gydenia America Shipping Lines	3.743	66	—
Italia	121.881	14.631	—
Mac. Cornick Steamship Co.	26.660	—	—
Pacific Argentine Brasil Line	1.800	—	—
Andréa Zanchi	4.120	—	—
Diversos	130	—	—
Wilhemsen Steamships Line	2.250	—	—
TOTAL :	1.137.970	67.252	67.336

porto de Rio de Janeiro

DE NAVEGAÇÃO

1936-37

FEVEREIRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	—	5.061
—	—	—	—	—	5.141	92.497
—	—	—	—	—	—	6.174
—	—	—	—	—	—	30.280
—	—	—	—	—	—	9.877
—	—	—	—	—	15.839	123.087
—	—	—	—	—	—	6.816
—	—	—	—	—	4.601	47.952
—	—	—	—	—	3.924	14.288
—	—	—	—	—	5.858	9.208
1.777	—	—	1.060	—	14.512	146.093
—	—	—	—	—	2.888	15.688
—	—	—	—	—	1.318	4.113
—	—	—	—	—	—	2.750
—	—	—	—	—	22.714	82.932
—	—	—	—	—	11.469	89.686
—	3.775	—	—	—	3.775	21.065
—	—	—	—	—	1.150	14.456
—	5.300	—	—	—	7.475	61.640
1.250	—	—	—	—	13.418	86.887
—	—	—	—	—	4.413	24.684
—	—	—	—	—	1.315	19.447
1.790	—	—	—	—	1.920	19.000
—	2.961	690	—	—	9.455	143.242
—	—	—	—	—	7.327	18.330
—	—	—	885	—	885	9.047
—	—	—	75	—	75	4.760
—	—	—	245	—	245	1.883
—	—	—	50	—	50	2.205
—	—	—	135	—	135	985
—	—	—	—	—	—	380
—	—	—	—	—	—	900
—	—	—	—	—	—	1.000
—	—	—	—	—	—	875
—	—	—	—	—	66	3.809
—	4.147	726	—	—	19.486	141.367
—	—	—	—	—	—	26.660
—	—	—	—	—	—	1.800
—	—	—	—	—	—	4.120
—	—	—	—	—	—	130
—	—	—	—	—	—	2.250
4.817	16.183	1.416	2.450	—	159.454	1.297.424

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A" — FEVEREIRO DE 1937

CAFE' ESTRICTAMENTE MOLE — TYPO 4

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novemb.º	
1	26.300	26.500	26.700	27.000	27.050	27.200	27.075	27.100	27.050	—	—
2	26.800	26.850	27.200	27.300	27.300	27.300	27.300	27.300	27.150	—	4.000
3	27.175	27.050	27.550	27.700	27.625	27.600	27.750	27.600	27.500	—	4.500
4	27.375	27.600	27.725	27.825	27.800	27.800	28.000	28.000	27.825	—	2.500
5	27.925	28.500	28.525	28.725	28.725	28.700	28.800	28.800	28.700	—	500
6	28.425	29.000	29.025	29.225	29.225	29.200	29.300	29.300	29.200	—	4.500
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	28.925	29.500	29.525	29.725	29.725	29.700	29.800	29.800	29.700	—	500
11	29.925	30.500	30.525	30.725	30.725	30.700	30.800	30.800	30.700	—	3.500
12	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	6.500
13	31.425	32.000	32.025	32.225	32.225	32.200	32.300	32.300	32.200	—	9.000
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
16	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
17	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
18	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
19	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
20	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
23	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
24	30.925	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	—	—
25	n/cot.	31.500	31.525	31.725	31.725	31.700	31.800	31.800	31.700	31.700	—
26	n/cot.	25.275	25.550	25.600	25.675	25.825	25.625	25.925	25.875	25.875	28.500
27	n/cot.	24.775	25.175	25.100	25.350	25.425	25.300	25.425	25.375	25.375	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Média	29.659	29.730	29.832	30.006	30.018	30.016	30.084	30.098	29.999	27.653	64.000

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "B" — FEVEREIRO DE 1937

CAFE' SANTOS — TYPO 5 — SEM DESCRIPÇÃO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novemb.º	
1	23.675	24.650	24.550	24.550	24.625	24.500	24.650	24.675	24.300	—	15.500
2	23.675	24.650	24.550	24.550	24.625	24.500	24.650	24.675	24.300	—	16.000
3	24.250	24.950	24.950	24.950	25.000	25.000	24.975	25.050	25.050	—	34.500
4	24.475	25.125	25.125	25.125	25.250	25.200	25.225	25.250	25.250	—	17.000
5	24.775	25.500	25.500	25.575	25.775	25.875	25.850	26.000	26.900	—	8.500
6	25.575	26.000	26.000	26.075	26.275	26.375	26.375	26.500	26.400	—	4.000
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	25.775	26.500	26.500	26.575	26.775	26.875	26.850	27.000	26.900	—	36.500
11	26.775	27.500	27.500	27.575	27.775	27.875	27.850	28.000	27.900	—	21.000
12	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	70.500
13	28.275	29.000	29.000	29.075	29.275	29.375	29.350	29.500	29.400	—	18.000
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	500
16	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
17	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
18	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
19	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
20	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
23	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
24	27.775	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	—	—
25	n/cot.	28.500	28.500	28.575	28.775	28.875	28.850	29.000	28.900	28.900	—
26	n/cot.	22.000	22.050	22.100	22.150	22.200	22.250	22.325	22.350	22.375	91.500
27	n/cot.	21.500	21.550	21.600	21.650	21.700	21.750	21.825	21.850	21.875	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Média	26.579	26.858	26.853	26.913	27.077	27.141	27.142	27.264	27.205	24.383	333.500

Nota : Café em Victoria: Não cotado.

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "C" — FEVEREIRO DE 1937

CAFE' TYPO, 4 — LIVRE DO RIO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novemb.º	
1	26.050	26.975	27.050	27.200	27.250	27.175	27.025	27.975	26.125	—	47.000
2	26.050	26.975	27.050	27.200	27.250	27.175	27.025	26.975	26.125	—	73.000
3	26.400	27.100	27.325	27.650	27.575	27.525	27.450	27.300	27.050	—	98.500
4	26.600	27.275	27.525	27.850	27.750	27.700	27.675	27.625	27.475	—	32.000
5	26.900	27.525	27.925	28.325	28.375	28.350	28.275	28.325	28.150	—	91.500
6	27.400	28.025	28.425	28.825	28.875	28.850	28.775	28.825	28.650	—	13.500
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	27.900	28.525	28.925	29.325	29.375	29.350	29.275	29.325	29.150	—	110.000
11	28.900	29.525	29.925	30.325	30.375	30.350	30.275	30.325	30.150	—	72.500
12	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	440.500
13	30.400	31.025	31.425	31.825	31.875	31.850	31.775	31.825	31.650	—	120.000
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	11.000
16	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
17	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
18	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
19	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
20	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
23	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
24	29.900	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	—	—
25	n/cot.	30.525	30.925	31.325	31.375	31.350	31.275	31.325	31.150	31.150	—
26	n/cot.	24.500	24.550	24.650	24.700	24.750	24.800	24.850	24.850	24.825	531.000
27	n/cot.	24.000	24.050	24.150	24.200	24.250	24.300	24.350	24.350	24.325	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Média	28.716	28.965	29.289	29.632	29.669	29.644	29.576	29.649	29.381	26.766	1.640.500

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RÉIS PAPEL, POR 10 KILOS — Contracto A

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :							VENDAS (Saccas)
	Fev.º	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Ag.º	
1	19.600	19.400	19.000	18.750	18.600	18.600	—	3.500
2	19.400	19.250	18.800	18.800	18.650	18.575	—	17.500
3	19.500	19.375	18.850	18.875	18.800	18.825	—	6.000
4	19.600	19.600	19.200	19.150	19.100	19.100	—	18.100
5	19.900	19.850	19.900	19.800	19.850	19.950	—	15.500
6	20.475	20.500	20.650	20.500	20.550	20.575	—	125.000
7	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—
10	21.300	21.375	21.225	21.150	21.050	21.075	—	21.000
11	21.625	21.800	21.500	21.400	21.425	21.400	—	34.000
12	22.300	22.150	21.750	21.850	21.800	21.850	—	44.500
13	21.300	s/c	s/c	s/c	s/c	s/c	—	3.000
14	—	—	—	—	—	—	—	—
15	s/c	s/c	18.775	s/c	s/c	s/c	—	16.000
16	19.125	19.100	18.900	18.650	18.500	18.400	—	8.500
17	18.750	18.800	18.500	18.300	18.000	18.000	—	13.000
18	18.700	18.600	18.250	18.050	17.825	17.825	—	4.000
19	18.300	18.250	17.900	17.800	17.600	17.500	—	13.500
20	18.000	18.150	17.800	17.700	17.400	17.400	—	5.500
21	—	—	—	—	—	—	—	—
22	18.400	18.375	18.025	18.000	17.800	18.100	—	10.500
23	18.450	18.575	18.750	18.950	17.800	17.700	—	8.000
24	n/cot.	18.500	18.100	17.900	17.700	17.625	17.475	3.000
25	n/cot.	18.600	18.000	17.900	17.725	17.600	17.475	5.000
26	n/cot.	18.800	18.450	18.150	17.975	17.850	17.675	3.500
27	n/cot.	18.350	17.925	17.725	17.550	17.500	17.300	10.000
28	—	—	—	—	—	—	—	—
Média ...	19.690	19.370	19.060	18.970	18.785	18.771	17.481	388.500

Cotações do termo em Nova-York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO SANTOS

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Março	Maio	Julho	Setembro	
1	10.72	10.80	10.80	10.80	30.000
2	10.66	10.73	10.74	10.74	25.000
3	10.70	10.76	10.76	10.77	25.000
4	10.74	10.80	10.83	10.84	40.000
5	10.82	10.90	10.90	10.90	40.000
6	10.87	10.93	10.92	10.92	20.000
7	—	—	—	—	—
8	10.94	11.00	11.00	10.99	30.000
9	10.99	11.06	11.06	11.01	20.000
10	11.14	11.20	11.19	11.17	50.000
11	11.34	11.43	11.41	11.43	70.000
12	—	—	—	—	—
13	10.98	11.05	11.05	11.04	70.000
14	—	—	—	—	—
15	10.44	10.56	10.55	10.56	175.000
16	10.71	10.77	10.79	10.75	100.000
17	10.53	10.51	10.51	10.47	80.000
18	10.59	10.59	10.59	10.57	50.000
19	10.72	10.67	10.66	10.64	40.000
20	10.60	10.59	10.58	10.58	5.000
21	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—
23	10.38	10.42	10.40	10.42	30.000
24	10.47	10.47	10.44	10.46	40.000
25	10.37	10.38	10.39	10.39	40.000
26	10.38	10.46	10.45	10.45	70.000
27	10.21	10.21	10.25	10.25	30.000
28	—	—	—	—	—
Média	10.70	10.74	10.73	10.73	1.080.000

Cotações do termo em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO "A" — OFFERTAS

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Março	Maio	Julho	Setembro	
1	7.56	7.64	7.67	7.71	10.000
2	7.47	7.55	7.60	7.64	5.000
3	7.47	7.54	7.60	7.63	10.000
4	7.44	7.52	7.57	7.62	15.000
5	7.54	7.63	7.67	7.71	10.000
6	7.52	7.63	7.68	7.73	5.000
7	—	—	—	—	—
8	7.60	7.72	7.77	7.78	15.000
9	7.63	7.75	7.79	7.83	5.000
10	7.71	7.82	7.88	7.91	20.000
11	7.92	8.05	8.12	8.18	40.000
12	—	—	—	—	—
13	7.60	7.60	7.58	7.63	40.000
14	—	—	—	—	—
15	7.16	7.27	7.35	7.40	50.000
16	7.32	7.43	7.49	7.55	15.000
17	7.04	7.17	7.21	7.26	30.000
18	7.02	7.13	7.22	7.29	40.000
19	7.09	7.21	7.30	7.36	20.000
20	7.03	7.18	7.28	7.35	10.000
21	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—
23	6.94	7.03	7.14	7.18	25.000
24	6.99	7.07	7.13	7.19	20.000
25	6.91	6.98	7.08	7.13	20.000
26	7.01	7.08	7.16	7.20	25.000
27	6.85	6.92	6.96	7.02	15.000
28	—	—	—	—	—
Média	7.31	7.41	7.47	7.51	445.000

Cotações do termo em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO RIO

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Março				
1	3.68	—	—	—	5.000
2	3.62	—	—	—	5.000
3	3.65	—	—	—	5.000
4	3.65	—	—	—	—
5	3.75	—	—	—	5.000
6	3.80	—	—	—	5.000
7	—	—	—	—	—
8	3.79	—	—	—	5.000
9	3.79	—	—	—	—
10	4.07	—	—	—	5.000
11	4.07	—	—	—	5.000
12	—	—	—	—	—
13	3.90	—	—	—	5.000
14	—	—	—	—	—
15	3.72	—	—	—	5.000
16	4.10	—	—	—	5.000
17	4.15	—	—	—	5.000
18	4.25	—	—	—	5.000
19	4.40	—	—	—	5.000
20	4.44	—	—	—	5.000
21	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	—
23	4.10	—	—	—	5.000
24	4.25	—	—	—	5.000
25	4.15	—	—	—	5.000
26	4.30	—	—	—	5.000
27	4.30	—	—	—	5.000
28	—	—	—	—	—
Média	4.00	—	—	—	100.000

Cotações do termo no Havre

FRANCOS POR 50 KILOS — CONTRACTO NOVO

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Março	Maio	Setembro	Dezembro	
1	234	239 ½	250 ½	254 ½	24.500
2	234 ½	239 ¾	250 ¾	254 ½	32.500
3	232	236 ½	248	252	32.000
4	236 ½	241 ¾	253 ½	257 ½	55.000
5	239 ½	244 ¾	256	260	60.000
6	239 ½	245	256 ¼	260 ¼	20.000
7	—	—	—	—	—
8	235 ½	241	253 ½	257 ¼	22.500
9	237	244 ½	254 ¾	258 ¾	34.500
10	238	243 ¾	257	261 ¼	22.000
11	239 ½	245 ½	258 ¾	264 ¼	40.000
12	244	251 ½	267 ½	272 ½	123.000
13	245 ¾	253	269 ½	274 ½	47.000
14	—	—	—	—	—
15	238	244 ½	255 ¾	261 ¾	71.000
16	232 ½	240 ½	256	262 ¼	100.000
17	233	239 ¾	253	258 ½	57.000
18	231 ½	238 ¾	251 ½	256 ½	70.000
19	235 ½	242 ½	255	260 ½	45.000
20	235	241 ½	254	258 ½	20.000
21	—	—	—	—	—
22	227	234 ¾	249	254 ½	36.000
23	230 ½	238 ¼	251	256	35.000
24	223 ½	232	246	251 ¼	56.000
25	221 ½	229	243	248 ½	90.000
26	217	220 ¼	233 ¾	239 ¼	63.000
27	221	225	239	244 ½	50.000
28	—	—	—	—	—
Média	242 5/8	323	252 5/8	257 ½	1.206.000

Cotações do termo em Hamburgo

PFENNIGS POR LIBRA (500 GRS.) — CONTRACTO NOVO

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	FECHAMENTO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Março	Maio	Julho	Setembro	
1	44	44	44	44	—
2	44	44	44	44	—
3	44	44	44	44	—
4	44	44	44	44	—
5	44	44	44	44	—
6	45	45	45	45	—
7	—	—	—	—	—
8	45	45	45	45	—
9	45	45	45	45	—
10	45	45	45	45	—
11	46	46	46	46	—
12	47	47	47	47	—
13	47	47	47	47	—
14	—	—	—	—	—
15	47	47	47	47	—
16	47	47	47	47	—
17	47	47	47	47	—
18	46	46	46	46	—
19	45	45	45	45	—
20	45	45	45	45	—
21	—	—	—	—	—
22	45	45	45	45	—
23	45	45	45	45	—
24	45	45	45	45	—
25	45	45	45	45	—
26	45	45	45	45	—
27	45	45	45	45	—
28	—	—	—	—	—
Média	45	45	45	45	—

NOTA: Contracto velho: não cotado.

Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova York

CIF. EM CENTS POR LIBRA = 454 GRS.

Mez de Fevereiro de 1937

PROCEDENCIAS	DIAS				MEDIA
	4	11	19	25	
VENEZUELA:					
Trujillo	9 1/4	9 5/8	9 1/2	9 3/4	9 1/2
COLOMBIA:					
Cucuta Sof. P.ª Bom	10	10 1/8	10	10 1/4	10 1/8
Cucuta Prime-Catado	11	11 1/8	11	11 1/8	11 1/8
Cucuta Lavado	11 3/4	11 7/8	11 3/4	11 7/8	11 7/8
Ocana	11 1/2	11 3/4	11 5/8	11 3/4	11 5/8
Bucaramanga Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Bucaramanga Lavado	12 1/4	12 1/2	12 1/4	12 3/8	12 3/8
Honda	12 3/8	12 1/2	12 1/4	12 3/8	12 3/8
Tolima	12 3/8	12 1/2	12 1/4	12 3/8	12 3/8
Girardot	12 1/4	12 1/2	12 1/4	12 3/8	12 3/8
Medelin	13 1/4	13 3/8	13 1/4	13 1/2	13 3/8
Manizales	12 5/8	12 5/8	14 1/2	12 3/4	12 5/8
Armenia	12 7/8	12 7/8	14 3/4	12 7/8	12 7/8
MEXICO:					
Mexico – Lavado	12 7/8	13	14 3/4	12 7/8	12 7/8
LIBERIA:					
Surinam	7 7/8	7 7/8	7 5/8	7 3/4	7 3/4
INDIA ORIENTAL:					
Robusta Lavado	n/cot.	8 7/8	8 3/4	8 7/8	8 7/8
Robusta Natural	n/cot.	8 1/2	8 3/8	8 3/8	8 3/8
AFRICA ORIENTAL:					
Abyssinia	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
GUATEMALA:					
Guatemala Prime	12 1/4	12 3/4	12 5/8	12 3/4	12 5/8
Guatemala Good	11 3/4	12 3/8	12 1/8	12 1/4	12 1/8
Guatemala Bourbon	11 5/8	11 7/8	11 3/4	11 7/8	11 3/4
HAITI:					
Haiti – Catado a mão	10 1/4	10 3/8	10 1/8	10 1/4	10 1/4
SÃO DOMINGOS:					
São Domingos – Lavado	11 1/4	11 1/2	11 3/8	11 3/8	11 3/8
COSTA RICA:					
Costa Rica	12 5/8	13	12 3/4	14 3/4	12 3/4

Cotações do disponivel

DIAS	NOVA-YORK Em Cents por Libra (454) Grs.				LONDRES		HAMBURGO
	Typo Rio		Typo Santos		Sh. por 112 lbs. 50 Ks. 807		Rm. 50 kilos
	N.º 6	N.º 7	N.º 4	N.º 7	SANTOS Typo Sup.	RIO Typo 7	SANTOS Typo Sup.
1	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	50/6	41/–	—
2	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	50/9	41/3	—
3	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	50/9	41/3	—
4	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	51/–	41/6	—
5	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	51/–	41/6	45.50
6	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	51/–	41/6	—
7	—	—	—	—	—	—	—
8	9 3/4	9 1/8	11 1/2	10 3/8	51/6	41/6	—
9	9 3/4	9 1/8	11 3/4	10 3/4	53	41/6	—
10	9 3/4	9 1/8	12	11 1/4	53	41/6	—
11	9 7/8	9 1/4	12 3/8	11 5/8	55	43/6	—
12	—	—	—	—	54/3	44/–	46.50
13	9 7/8	9 1/4	12 3/8	11 5/8	54/3	44/–	—
14	—	—	—	—	—	—	—
15	9 7/8	9 1/4	12 3/8	11 5/8	55/3	44/6	—
16	9 3/4	9 1/8	11 3/4	11	55/3	44/6	—
17	9 3/4	9 1/8	11 3/4	11	55/3	44/6	—
18	9 3/4	9 1/8	11 5/8	10 7/8	53/–	42/6	—
19	9 3/4	9 1/8	11 5/8	10 7/8	53/–	42/6	48.50
20	9 7/8	9 1/4	11 5/8	10 7/8	53/–	42/6	—
21	—	—	—	—	—	—	—
22	—	—	—	—	51/6	41/–	—
23	9 7/8	9 1/4	11 1/2	10 3/4	49/–	39/6	—
24	9 7/8	9 1/4	11 5/8	10 7/8	49/–	39/6	—
25	9 7/8	9 1/4	11 1/2	10 3/4	49/–	39/6	—
26	9 7/8	9 1/4	11 5/8	10 7/8	49/6	39/6	48.50
27	9 7/8	9 1/4	11 1/2	10 3/4	49/6	39/6	—
28	—	—	—	—	—	—	—
Média	9 3/4	9 1/4	11 3/4	10 7/8	52	41/10	47.25

em Fevereiro de 1937

HOLLANDA Em cents. por ½ kilo		TRIESTE	HAVRE	SANTOS	RIO	VICTORIA
SANTOS superior	SANTOS superior	US $ 50 kilos	Frs. por 50 kilos	Em réis papel por 10 kilos		
AMSTERDAM	ROTTERDAM	Typo 7	SANTOS Terr. bom	Typo 4	Typo 7	Typo 7 e 8
—	—	—	—	24.600	19.800	18.100
—	—	—	—	24.600	19.600	18.100
—	—	—	—	25.000	19.600	18.100
—	—	—	—	25.200	19.600	18.100
23.50	23.50	n/cot	—	25.500	19.600	18.100
—	—	—	257	25.600	—	18.100
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	26.000	21.000	18.400
—	—	—	—	26.500	21.000	18.200
23.50	24.50	n/cot.	—	27.700	22.200	18.500
—	—	—	261	28.000	22.000	18.400
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	n/cot.	n/cot.	18.300
—	—	—	—	n/cot.	n/cot.	18.300
—	—	—	—	n/cot.	19.200	18.300
—	—	—	—	n/cot.	n/cot.	18.300
24.00	24.50	n/cot.	—	n/cot.	n/cot.	18.300
—	—	—	255	n/cot.	n/cot.	18.300
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	n/cot.	18.200	18.100
—	—	—	—	n/cot.	18.400	18.100
—	—	—	—	n/cot.	18.400	18.100
—	—	—	—	n/cot.	18.400	18.100
24.00	24.50	n/cot.	—	24.200	18.500	18.100
—	—	—	240	24.000	18.500	18.100
—	—	—	—	—	—	—
23.75	24.25	n/cot.	253	25.575	19.625	18.205

Cambio (Mercado Official)

Mez de Fevereiro de 1937

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	N. YORK	SUISSA	LONDRES	BELGICA	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA
	Libra	Franco	R. marco	Lira	Escudo	Dollar	Franco	Soberanos	Franco	Peso	Peso	Florin
1	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.630	132.656	1.940	3.365	6.260	6.300
2	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.630	132.656	1.940	3.365	6.260	6.300
3	56.400	535	3.580	—	510	11.520	2.635	131.931	1.940	3.365	6.260	6.300
4	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.635	131.206	1.940	3.365	6.270	6.300
5	56.300	535	3.580	—	510	11.520	2.630	130.482	1.940	3.360	6.260	6.290
6	56.300	535	3.580	—	510	11.520	2.630	130.482	1.940	3.360	6.260	6.290
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.630	130.482	1.940	3.360	6.260	6.290
11	56.400	535	3.580	—	510	11.520	2.625	130.482	1.940	3.365	6.260	6.290
12	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.625	130.482	1.940	3.365	6.260	6.290
13	56.300	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.757	1.940	3.360	6.260	6.250
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	56.300	535	3 580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.250
16	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.250
17	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	—	—	—
18	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.365	6.260	6.280
19	56.350	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.365	6.260	6.280
20	56.300	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.365	6.260	6.280
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	56.300	535	3.580	—	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.290
23	56.300	535	3.580	605	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.290
24	56.300	535	3.580	605	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.290
25	56.300	535	3.580	605	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.300
26	56.255	535	3.580	605	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.300
27	56.250	535	3.580	605	510	11.520	2.625	129.032	1.940	3.360	6.260	6.300
Média	56.325	535	3 580	605	510	11.520	2.627	129.955	1.940	3.362	6.260	6.288

Cambio (Mercado livre)

Fevereiro de 1937

	LONDRES	PARIS	HAMBURGO			ITALIA	PORTUGAL	NOVA-YORK	HESPANHA	SUISSA	BELGICA (papel	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDEO	HOLLANDA	VIENNA	PRAGA	BEYROUTH	JAPÃO	HUNGRIA	YUGOSLAVIA	POLONIA	CANADÁ	EGYPTO	BULGARIA	[illegible]	LITHUANIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DIAS	Libra	Franco	R.marco	Verr.mark	Reisemark	Lira	Escudo	Dollar	Peseta	Franco	Franco	Franco	Peso	Peso	Florin	Schilling	Corôa	£ Syria	Yen	Pengo	Dinar	Zloty	Dollar	Libra	Lei	[illegible]	Litas	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	79.859	760	5.200	6.572	3.268	881	734	16.293	1.500	3.737	550	2.755	4.915	8.980	8.942	3.112	570	—	4.660	—	—	3.231	—	—	—	—	2.800		[illegible]	
2	79.826	762	6.570	5.200	3.295	882	733	16.293	—	3.733	553	—	4.900	8.890	8.935	—	572	—	4.653	—	380	3.202	—	—	—	—	3.000	[illegible]		
3	79.906	757	6.570	5.200	3.299	882	731	16.296	—	3.734	551	2.755	4.936	—	9.896	3.102	570	—	4.657	—	—	3.209	—	—	—	—	3.000	[illegible]		
4	79.820	761	6.564	5.200	3.250	877	735	16.300	—	3.733	552	2.751	4.938	8.974	8.927	—	570	—	4.662	—	—	3.251	—	—	—	—	—			
5	79.779	765	6.570	5.200	3.283	873	732	16.285	—	3.730	555	2.749	4.925	8.885	8.926	—	571	—	4.673	3.200	—	3.201	—	—	—	—	—	[illegible]		
6	79.842	762	6.575	5.200	3.250	877	735	16.294	—	3.731	—	2.750	4.930	—	—	3.100	570	—	4.675	—	—	3.200	—	—	—	—				
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-			
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				
10	79.829	761	—	5.200	3.357	881	733	16.213	1.500	3.730	551	—	4.930	—	8.922	—	571	—	4.669	3.381	—	3.239	—	—	—	—	3.000			
11	79.831	761	6.546	5.200	3.275	890	733	16.297	1.407	3.722	551	2.755	4.932	8.970	8.897	3.163	570	—	4.667	3.351	380	3.223	—	—	—	—	3.862			
12	79.834	761	—	5.200	3.406	879	733	16.280	—	3.728	551	2.749	4.921	—	8.904	—	571	80.342	—	4.666	—	3.200	—	—	—	—	—			
13	79.778	761	—	5.200	3.310	882	732	16.300	—	3.725	550	2.751	4.920	8.925	8.880	3.100	570	—	—	4.670	—	3.250	16.300	—	—	—	-			
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-			
15	79.775	830	6.565	5.200	3.339	881	733	16.300	—	3.723	551	2.750	4.922	—	8.881	3.157	570	—	4.671	—	—	3.208	—	—	—	—	-			
16	79.754	758	6.565	5.200	3.317	887	732	16.299	—	3.720	550	2.751	4.929	8.970	8.915	3.223	570	—	4.660	—	—	3.202	—	—	212	—	—			
17	79.810	761	6.570	5.200	3.323	882	732	16.303	—	3.704	551	2.750	4.920	—	8.928	3.118	570	80.550	4.670	3.400	—	3.200	16.320	80.950	—	—	-			
18	79.816	762	—	5.200	3.348	877	733	16.296	—	—	550	2.750	4.822	8.880	8.900	3.294	570	—	4.676	3.377	—	3.200	16.320	—	—	—	3.000	[illegible]		
19	79.849	760	—	5.200	3.221	878	721	16.320	—	3.720	551	—	4.922	—	—	3.180	570	—	4.664	3.400	—	—	—	—	—	—	-			
20	79.840	762	—	5.200	3.403	884	733	16.308	—	3.727	550	2.750	4.920	8.880	8.935	3.100	570	—	4.660	—	—	3.231	—	—	—	—	-			
21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-			
22	79.953	766	6.579	5.200	3.388	882	735	16.342	—	3.791	554	2.755	4.928	—	8.915	3.100	—	—	4.670	—	—	3.200	16.370	—	—	—	3.000			
23	79.981	764	6.582	5.200	3.450	888	733	16.348	—	3.740	553	2.764	4.938	—	8.951	3.178	571	—	4.678	—	380	3.200	16.370	—	—	—	3.000	[illegible]		
24	80.041	764	6.586	5.200	3.459	882	733	16.354	—	3.734	—	2.760	4.910	—	8.950	3.150	572	—	4.679	—	—	3.203	—	—	—	—	-			
25	79.980	761	—	5.200	3.497	886	732	16.354	—	3.744	553	—	4.930	—	9.980	—	572	80.650	4.685	—	—	3.207	—	—	—	—				
26	80.000	763	6.590	5.200	3.485	879	734	16.385	—	3.746	552	2.760	4.921	—	8.980	3.219	573	—	4.690	3.300	—	3.250	—	—	—	—	—			
27	80.015	763	6.590	5.200	3.637	882	733	16.351	—	3.736	552	—	4.905	—	—	3.150	573	—	4.680	—	—	3.200	—	—	—	180	—			
Média . . .	79.869	765	6.573	5.200	3.357	881	733	16.310	1.469	3.733	552	2.753	4.919	8.928	9.030	3.153	571	80.514	4.670	3.344	380	3.215	16.336	80.950	212	180	3.083	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos

durante o mez de J neiro de 1937

CAFÉ DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO

ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TAXAS FERROVIARIAS	TOTAL DE FRETES
	Saccas	Fretes	Saccas	Fretes		
São Paulo Railway	42.730	92:377$072	815.581	2.410:905$801	5:255$790	2.508:538$663
S. P. R. — Secção Bragantina	5.433	10:296$900	—	—	1:005$105	11:302$005
Estrada Ferro Sorocabana	133.349	616:373$690	44.806	250:166$849	32:537$156	899:077$695
E. F. S. Via Juquiá	320	929$450	—	—	78$080	1:007$530
Companhia Paulista	164.980	668:099$515	440.630	1.335:871$708	30:191$340	2.034:162$563
Companhia Mogyana	183.326	901:488$374	2.796	13:717$176	38:383$335	953:588$885
Estrada de Ferro Araraquarense	105.991	313:578$192	—	—	19:396$353	332:974$545
Estrada de Ferro Douaradense	20.798	55:900$348	—	—	3:806$034	59:706$382
Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz	37.597	91:990$702	—	—	7:565$403	99:556$105
Estrada de Ferro Melhoramento Monte Alto	—	—	—	—	—	—
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	126.264	412:032$922	—	—	31:566$000	443:598$922
Estrada de Ferro Itatibense	514	705$148	—	—	94$062	799$210
Companhia Campineira Tracção, Luz e Força	3.039	1:442$463	—	—	556$137	1:998$600
Estrada de Ferro São Paulo Minas	2.796	4:165$876	—	—	511$668	4:677$544
Estrada de Ferro Jaboticabal	—	—	—	—	—	—
Estrada de Ferro São Paulo-Paraná	1.877	4:241$264	—	—	343$491	4:584$755
Estrada de Ferro Barra Bonita	977	456$761	—	—	178$791	635$552
Estrada de Ferro Morro Agudo	2.257	2:415$552	—	—	413$031	2:828$583
Estrada de Ferro Central do Brasil	6.502	12:770$834	19.881	61:200$489	9:394$124	83:365$447
Rêde Viação Sul-Mineira	17.469	83:135$442	1.862	8:650$852	34:134$442	125:920$736
Estrada de Ferro Oeste de Minas	1.862	8:516$288	—	—	3:596$500	12:112$788
Estrada de Ferro Leopoldina	550	1:454$850	—	—	928$700	2:383$550
TOTAES:	858.631	3.282:371$643	—	4.080:512$875	219:935$542	7.582:820$060

Café Paulista	Saccas	802.615 —	Frete	6.987:198$575 —	Média 8$706
Café Mineiro	„	47.972 —	„	512:533$342 —	„ 10$684
Café Paranaense	„	3.986 —	„	38:539$157 —	„ 9$669
Café Goyano	„	4.058 —	„	44:548$986 —	„ 10$978
TOTAES:	Saccas	858.631 —	Frete	7.582:820$060 —	Média 8$831

Fretes do café exportado por Santos para os paizes: europeus, asiaticos, africanos e americanos durante o mez de Janeiro de 1937

CONTINENTES E PAIZES	NUMERO DE PORTOS	SACCAS	TONELADAS	FRETE EM MOEDA ESTRANGEIRA	VALOR DA MOEDA ESTRANGEIRA	FRETE EM MIL-RÉIS	MÉDIA DO FRETE POR SACCA E POR PAIZES	MÉDIO DO FRETE POR SACCA E POR CONTINENTE
EUROPA :								
Allemanha	2	53.581	3214,860	£ 9644-12-0	£ = 80$420	775:618$732	14$476	
Belgica	1	18.962	1137,720	£ 3413- 3-0	£ = 80$420	274:485$523	14$476	
Dantzig	1	667	40,020	£ 135- 1-0	£ = 80$420	10:860$721	16$283	
Dinamarca	1	3.020	181,200	£ 779- 3-0	£ = 80$420	62:659$243	20$748	
Finlandia	3	3.063	183,780	£ 689- 5-0	£ = 80$420	55:429$485	18$096	
França	8	57.577	3454,620	£ 7814- 1-0	£ = 80$420	628:405$901	10$914	
Gibraltar	1	1.530	91,800	£ 367- 4-0	£ = 80$420	29:530$224	19$301	
Hollanda	2	51.556	3093,360	£ 6186-14-0	£ = 80$420	497:534$414	9$651	
Inglaterra	1	23	1,380	£ 4-13-0	£ = 80$420	373$953	16$259	
Italia	4	14.848	890,880	£ 2452- 1-0	£ = 80$420	197:193$861	13$281	
Noruega	3	1.113	66,780	£ 237-10-0	£ = 80$420	19:099$750	17$161	
Polonia	1	981	58,860	£ 198-13-0	£ = 80$420	15:975$433	16$285	
Suissa	1	280	16,800	£ 46- 4-0	£ = 80$420	3:715$404	13$269	
Suecia	13	43.622	2617,320	£ 9960- 9-0	£ = 80$420	801:019$389	18$662	
Tcheco-Slovaquia	1	1.757	105,420	£ 355-16-0	£ = 80$420	28:613$436	16$285	
Yugoslavia	1	149	8,940	£ 35-15-0	£ = 80$420	2:875$015	19$295	
TOTAES	44	252.729	15163,740	£ 42320 -4-0		3.403:390$484		13$467

ASIA :								
Japão	4	2.000	120,000	$ 2100,00	$ = 16$376	34:389$600	17$195	
Palestina	1	30	1,800	£ 6-15-0	£ = 80$420	542$835	18$095	
								17$208
TOTAES : . . .	5	2.030	121,800	$ 2100,00		34:932$435		
				£ 6-15-0				
AFRICA :								
Algeria	1	625	37,500	£ 427-10-0	£ = 80$420	34:379$550	55$007	
Canarias	1	450	27,000	£ 121-10-0	£ = 80$420	9:771$030	21$713	
Egypto	1	2.896	173,760	£ 521- 6-0	£ = 80$420	41:922$946	14$476	
Tunisia	1	195	11,700	£ 35- 2-0	£ = 80$420	2:822$742	14$476	
União S. Africana . .	1	25	1,500	£ 6- 2-0	£ = 80$420	490$562	19$622	
TOTAES	5	4.191	251,460	£ 1111-10-0		89:386$830		21$328
AMERICA DO NORTE :								
Estados Unidos . . .	14	502.203	30132,180	$ 254226,00	$ = 16$376	4.163:204$976	8$290	
Canadá	2	2.500	150,000	$ 1750,00	$ = 16$376	28:658$000	11$463	
TOTAES	16	504.703	30282,180	$ 255976,00		4.191:862$976		8$306
AMERICA DO SUL :								
Argentina	2	4.073	244,380	R. 17:372$000	—	17:372$000	4$265	
								4$265
TOTAES	2	4.073	244,380	R. 17:372$000	—	17:372$000		
				$ 258076,00				
TOTAL : . . .	72	767.726	46063,560	£ 43438- 9-0	—	7.736:944$625		
				R. 17:372$000				

Média do frete por sacca, do café exportado por Santos durante o mêz de janeiro de 1937 — Rs: 10$078.

Supprimento visivel mundial de café

27 de Fevereiro de 1937

SACCAS DE 60 KILOS

MERCADOS	SACCAS	
EUROPA :		
Existencia de café do Brasil	1.093.000	
Existencia de café de outras procedencias	1.822.000	
Em viagem do Brasil	406.000	
Em viagem de outras procedencias	62.000	3.383.000
ESTADOS UNIDOS :		
Existencia de café do Brasil	462.000	
Existencia de café de outras procedencias	558.000	
Em viagem do Brasil	452.000	
Em viagem de outras procedencias	9.000	1.481.000
BRASIL :		
Existencia em Santos	2.214.326	
Existencia no Rio de Janeiro	684.970	
Existencia em Victoria	254.001	
Existencia em Paranagua	100.920	
Existencia em Angra dos Reis	42.449	
Existencia na Bahia	37.655	
Existencia em Recife	39.561	3.373.882
TOTAL :		8.237.882

CIFRAS COMPARADAS

	27 FEV.º 1937	30 JAN.º 1937
Instituto de Café	8.238.000	8.204.000
E. Laneuville	8.028.000	7.990.000
Bolsa de Nova York	7.993.000	7.954.000
G. Schuurman Duuring	8.028.000	7.992.000

NOTA : As cifras apuradas pelo Instituto de Café representam saccas de 60 Kilos.

Supprimento visivel mundial de café

NO ULTIMO DIA DE CADA MEZ

1937	EXISTENCIA NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL							SUPPR. VISIVEL NO BRASIL
MEZES	SANTOS	RIO	VICTORIA	Bahia	PARANAGUÁ	A. DOS REIS	RECIFE	
Janeiro	2.186.552	666.105	218.247	32.243	79.804	40.127	40.942	3.264.020
Fevereiro	2.214.326	684.970	254.001	37.655	100.920	42.449	39.561	3.373.882

Supprimento visivel na Europa

MEZES	INGLATERRA	HAMBURGO	BREMEN	HOLLANDA	ANTUERPIA	HAVRE	BORDEAUX	MARSELHA	COPENHAGUE	SUECIA	GENOVA	TRIESTE	TOTAL DE SACCAS PESO MEDIO 66 KILOS	SACCAS 60 KILOS	EM VIAGEM		SUPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA
															Do Brasil	De outras procedencias	
Janeiro . .	106.000	426.000	132.000	312.000	238.000	853.000	31.000	94.000	91.000	180.000	67.000	71.000	2.601.000	2.761.000	520.000	147.000	3.428.000
Fevereiro .	117.000	400.000	132.000	333.000	240.000	977.000	35.000	99.000	87.000	191.000	67.000	71.000	2.749.000	2.915.000	406.000	62.000	3.383.000

Supprimento visivel nos Estados Unidos da America do Norte

1937	EXISTENCIA		EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NOS EST. UNIDOS
MEZES	Café do Brasil	DE OUTRAS PROCEDENCIAS	Café do Brasil	DE OUTRAS PROCEDENCIAS	
Janeiro	452.000	439.000	595.000	26.000	1.512.000
Fevereiro	462.000	558.000	452.000	9.000	1.481.000

Resumo

1936	BRASIL	EST. UNIDOS	EUROPA	TOTAL
Janeiro	3.264.020	1.512.000	3.428.000	8.204.020
Fevereiro	3.373.882	1.481.000	3.383.000	8.237.882

Importação mundial de café

Mez de Novembro

SACCAS DE 60 KILOS

PROCEDENCIA	1936	1935
Allemanha	221.300	214.983
Austria	7.050	6.617
Belgica	52.983	65.733
Bulgaria	750	600
Dinamarca	35.417	40.817
Estonia	67	117
Estado Livre da Irlanda	267	250
Finlandia	30.467	16.583
França	261.350	263.133
Inglaterra	23.500	11.567
Hungria	1.983	2.933
Lethonia	267	133
Lithuania	167	317
Noruega	27.535	39.600
Hollanda	91.567	72.517
Polonia	9.517	4.333
Portugal	9.333	10.667
Suecia	65.717	77.717
Suissa	10.767	21.283
Tchecoslovaquia	17.467	17.217
Yugoslvia	10.233	8.833
Canadá	35.183	26.633
Estados Unidos	796.550	1.083.767
Ceylão	1.567	2.417
Algeria	19.700	16.750
Australia	1.617	2.833
TOTAL	1.732.321	2.008.350

Dados do Boletim do Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Consumo mun

SACCAS DE

ANNOS E MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Julho	391.000	459.000	850.000	465.000	591.000	1.056.000
Agosto	476.000	398.000	874.000	516.000	325.000	841.000
Setembro . . .	477.000	469.000	946.000	653.000	278.000	931.000
Outubro . . .	515.000	520.000	1.035.000	661.000	495.000	1.156.000
Novembro . .	497.000	507.000	1.004.000	617.000	330.000	947.000
Dezembro . .	533.000	594.000	1.127.000	699.000	462.000	1.161.000
Janeiro	544.000	639.000	1.183.000	807.000	646.000	1.453.000
Fevereiro . . .	403.000	584.000	987.000	744.000	636.000	1.780.000
Total de 8 mezes:	3.836.000	4.170.000	8.006.000	5.162.000	3.763.000	8.925.000
Mesmo periodo:						
1935/36 . .	4.343.000	3.736.000	8.079.000	6.190.000	3.155.000	9.345.000
1934/35 . .	3.975.000	2.828.000	6.803.000	5.101.000	2.605.000	7.706.000
1933/34 . .	4.525.000	3.051.000	7.576.000	6.100.000	2.408.000	8.508.000
1932/33 . .	3.426.000	3.662.000	7.088.000	4.320.000	3.294.000	7.614.000

ESCRIPTORIO :
RUA 15 DE NOVEMBRO N.º 7
TELEPHONE, 5013
END. TELEGR.: "ANCHIETA"
CAIXA POSTAL, 392
AGENCIA: JAHÚ

ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS

ARMAZENS :
N.º 1-R. GENERAL CAMARA, 437-439
TELEPHONE, 5028
N.º 2-RUA SILVA JARDIM, 185
TELEPHONE, 6579
AGENCIA: ARAÇATUBA

DIRECTORIA:
CARLOS BRAGA
DIRECTOR-PRESIDENTE
FABIO LEITE DE MORAES
DIRECTOR-GERENTE

SERVIÇO EFFICIENTE-AMPLOS ARMAZENS
- PESSOAL HABILITADO - MACHINISMOS
APERFEIÇOADOS-PRESTEZA E SERIEDADE

CONSELHO FISCAL:
GEREMIA LUNARDELLI
BENTO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO
DR. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS

Enviem os seus cafés consignados aos ARMAZENS GERAES ANCHIETA S/A - SANTOS - S. P. R

dial de café

60 KILOS

REMESSAS DO BRASIL, OUTROS PAIZES, CABOTAGEM E CONSUMO RIO E SANTOS	TOTAL			PORCENTAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NO ULTIMO DIA DO MEZ
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	
112.000	968.000	1.050.000	2.018.000	48,0	52,0	8.280.000
94.000	1.086.000	723.000	1.809.000	60,0	40,0	8.141.000
73.000	1.203.000	747.000	1.950.000	61,7	38,3	8.019.000
127.000	1.303.000	1.015.000	2.318.000	56,2	43,8	8.144.000
92.000	1.206.000	837.000	2.043.000	59,0	41,0	8.039.000
251.000	1.483.000	1.056.000	2.539.000	58,4	41,6	8.127.000
13.000	1.364.000	1.285.000	2.649.000	51,5	48,5	8.206.000
21.000	1.126.000	1.220.000	2.346.000	48,0	52,0	8.251.000
741.000	9.739.000	7.933.000	17.672.000	55,1	44,9	—
863.000	11.396.000	6.891.000	18.287.000	62,3	37,7	8.030.000
672.000	9.748.000	5.433.000	15.181.000	64,2	35,8	6.665.000
869.000	11.494.000	5.459.000	16.953.000	67,8	32,2	7.716.000
685.000	8.431.000	6.956.000	15.387.000	54,8	45,2	5.902.000

ALMEIDA PRADO & CIA.

COMMISSARIOS E EXPORTADORES

END. TELEG. "ALPRADO"
CAIXA POSTAL, 241

ESCRIPTORIO:
Rua 15 de Novembro, 55 - SANTOS

Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos

Deduzida a re-exportação

SACCAS DE 60 KILOS

Cifras E. Laneuville — Anno de 1937

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS			TOTAL GERAL		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Janeiro	521.000	690.000	1.211.000	849.000	691.000	1.540.000	1.370.000	1.381.000	2.751.000
Fevereiro . . .	497.000	644.000	1.141.000	754.000	755.000	1.509.000	1.251.000	1.399.000	2.650.000
TOTAL DE 2 MEZES	1.018.000	1.334.000	2.352.000	1.603.000	1.446.000	3.049.000	2.621.000	2.780.000	5.401.000
Mesmo periodo:									
em 1936 . .	1.119.000	1.163.000	2 282.000	1.778.000	1.040.000	2.818.000	2.897.000	2.203.000	5.100.000
em 1935 . .	853.000	697.000	1.550.000	1.334.000	877.000	2.211.000	2.187.000	1.574.000	3.761.000
em 1934 . .	1.354.000	1.083.000	2.437.000	1.729.000	712.000	2.441.000	3.083.000	1.795.000	4.878.000
em 1933 . .	911.000	1.036.000	1.947.000	1.191.000	792.000	1.983.000	2.102.000	1.828.000	3.930.000

Movimento de café na Europa e Estados Unidos

Anno de 1937

SACCAS DE PESOS DIVERSOS

(Cifras de E. Laneuville)

MEZES	IMPORTAÇÃO	ENTREGAS AO CONSUMO	EXISTENCIA	RECEBIMENTOS DO BRASIL, NOS PORTOS FORA DA ESTATISTICA	RE-EXPORTAÇAO DEDUZIDA	RECEBIMENTOS REAES TOTAES
Janeiro	2.502.000	2.396.000	3.452.000	155.000	32.000	2.625.000
Fevereiro	2.515.000	2.249.000	3.718.000	52.000	45.000	2.522.000
TOTAL DE 2 MEZES	5.017.000	4.645.000		207.000	77.000	5.147.000
Mesmo periodo em:						
1936	4.737.000	4.462.000	3.494.000	253.000	90.000	4.900.000
1935	3.566.000	3.492.000	3.427.000	106.000	55.000	3.617.000
1934	4.662.000	4.447.000	3.353.000	116.000	64.000	4.714.000
1933	3.771.000	3.533.000	2.993.000	49.000	56.000	3.764.000

Importação de café nos Estados Unidos

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES	1936	1935	1934	1933	1932
Aden	27.315	17.943	17.384	16.531	23.069
Arabia	1.467	3.453	5.088	9.964	12.692
Argentina	1.556	6	—	500	296
Congo Belga	—	—	—	—	11.464
Bolivia	—	—	—	34	—
Brazil	7.842.926	8.582.505	7.574.767	7.901.574	6.993.069
Africa Occidental Britannica	164.241	111.212	135.426	46.884	66.535
Guyana Ingleza	41	—	—	—	60
Honduras Britannica	—	57	—	—	—
Malaya Ingleza	678	—	243	—	—
Indias Orientes Inglezas	55	4.555	—	—	—
Canadá	1.786	1.472	3.304	840	813
Chile	100	1	286	—	—
Colombia	2.620.271	2.810.188	2.435.500	2.721.491	2.707.365
Costa Rica	59.767	71.833	22.141	109.609	57.117
Cuba	12.331	2.188	2.645	16.882	64.410
Republica Dominicana	50.789	21.260	12.312	20.391	20.215
Equador	70.638	64.198	43.243	3.933	21.273
Egypto	3	—	—	—	—
Ethiopia	10.535	12.319	27.258	7.020	16.214
França	3.538	444	16.277	—	397
Allemanha	1.296	702	1.978	169	2.594
Guatemala	418.451	265.611	191.674	148.058	206.043
Haiti	33.130	1.144	359	4.074	1.518
Honduras	4.491	3.745	3.984	6.404	10.024
Italia	—	750	—	—	2.702
Africa Italiana	—	—	—	—	176
Jamaica	7.695	306	1	264	3.559
Liberia	19	—	66	—	159
Mexico	445.341	252.316	282.095	401.142	160.627
Marrocos	—	—	337	250	—
Hollanda	8.181	1.798	2.138	1.159	7.141
Indias Orient. Hollandezas	222.909	103.164	209.914	87.402	440.968
Indias Occident. Holland.	326	2.537	176	53	—
Nicaragua	56.733	92.985	31.741	28.483	6.128
Nigeria	—	—	361	—	—
Div. da Africa Franceza	8.538	4.665	10.214	7.828	48.613
Div. da Africa Portugueza	1.446	—	—	—	—
Panamá	7.055	4.550	5.879	1.373	4.334
Perú	410	28	3.341	66	1.227
Portugal	111.865	47.709	36.519	13.387	24.188
Portos da Africa	—	11.017	15.752	17.313	7.757
Salvador	436.097	405.331	196.702	197.150	85.789
Hespanha	—	—	—	509	14
Surinam	34.882	20.301	467	3.729	3.821
Trinidad e Tobago	142	1.980	4	12	152
União Sul-Africana	—	168	—	—	—
Inglaterra	50.006	20.591	13.473	1.970	11.781
Uruguay	—	—	21.078	11.632	—
Venezuela	459.437	356.539	221.282	228.996	350.966
Ilhas Philippinas	—	180	—	—	—
TOTAES:	13.176.487	11.301.751	11.545.409	12.017.076	11.375.270

Movimento de café nos Estados Unidos

Dezembro de 1936

PAIZES / COUNTRIES	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	RE-EXPORTAÇÃO / RE-EXPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas - Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substit. Kls.
Austria	—	—	—	—	4
Belgica	—	467	80	59	14
Dinamarca	—	299	—	—	—
Finlandia	—	175	—	7.000	—
França	—	2.873	1.034	5.605	163
Allemanha	—	119	2.800	128	—
Italia	—	—	145	23	—
Malta, Gozo e Chypre	—	—	—	109	—
Hollanda	382	219	38	8.308	—
Noruega	—	909	—	—	—
Portugal	8.233	—	281	—	—
Russia U. S. S. R.	—	—	—	228	—
Suecia	—	742	376	1.110	—
Suissa	—	—	76	38	—
Inglaterra	3.357	2	—	16.611	12.152
Canadá	452	302	531	5.875	36.732
Honduras Britanica	—	—	—	1.778	—
Costa Rica	605	—	—	—	—
Guatemala	55.037	—	—	—	8
Honduras	—	—	—	135	8
Nicaragua	871	—	—	7	321
Panamá	9	217	—	899	754
Salvador	1.552	—	—	—	—
Mexico	48.647	158	9	7.270	1.032
Ilhas de Miquelon e St. Pierre	—	—	—	484	—
Terranova e Lavrador	—	—	—	1.514	54
Bermuda	—	1	2	5.946	283
Barbados	—	1	—	947	—
Jamaica	—	—	—	—	101
Trinidad e Tobago	—	—	—	109	27
Div. da India Occidental Ingleza	—	4	—	2.617	197
Cuba	7.750	2	—	54	40
Republica Dominicana	8.757	—	—	5	—
India Occidental Hollandeza	—	2	—	2.341	—
India Occidental Francesa	—	10	—	—	—
Republica de Haiti	13.953	—	—	—	—
Brasil	812.907	—	—	—	—
Chile	—	35	27	44	3
Colombia	318.097	—	—	—	—
Equador	19.084	192	—	—	27
Surinam	3.120	—	—	—	—
Perú	—	—	—	109	—
Uruguay	—	—	—	—	204
Venezuela	91.328	—	—	45	—
Aden	1.971	—	—	—	—
Saudi Arabia	—	—	—	34	—
India Ingleza	—	—	—	1.927	219
Malaya Ingleza	—	—	—	1.357	1.098
Ceylão	—	—	—	98	14
China	—	—	—	5.016	292
India Hollandeza	48.545	—	—	828	163
Hong-Kong	—	—	23	3.419	—
Iraq	—	—	—	33	—
Japão	—	29	46	3.033	428
Kwantung	—	—	—	305	8
Palestina	—	—	—	—	272
Ilhas Philippinas	—	—	1.307	18.123	191
Sião	—	—	—	299	817
Syria	—	—	—	45	3
Diversos da Asia	—	—	—	137	—
Nova Zeland a	—	—	—	2	272
Ethiopia	128	—	—	—	—
Africa Oriental Ingleza	8.979	—	—	—	—
União Sul-Africana	—	—	—	1.090	5.399
Div. da Africa do Sul Ingleza	—	—	—	65	—
Costa do Ouro	—	—	—	264	—
Nigeria	—	—	—	45	—
Div. da Africa Occidental Ingleza	—	—	—	—	3
Egypto	—	—	—	251	—
Liberia	—	—	—	87	—
Moçambique	—	—	—	5	641
Tunisia	—	—	42	—	—
TOTAES:	1.453.764	6.758	6.817	105.861	61.944

DISTRICTOS / CUSTOMS DISTRICTS	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas - Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substit. Kls.
ine e New Hampshire	—	—	41	—
rmont	—	—	14	—
assachussets	56.141	—	393	95
. Lawrence	—	—	350	539
uffalo	[illegible]	[illegible]	234	2.950
ew York	873.192	4.902	72.601	23.859
hiladelphia	14.063	—	—	—
laryland	18.511	—	—	—
irginia	8.281	—	—	—
eorgia	252	—	—	—
lorida	14.200	—	981	17
obile	[illegible]	[illegible]	14	—
ew Orleans	408.302	—	1.848	321
alveston	45.025	—	—	—
anto Antonio	—	—	1.558	839
Paso	[illegible]	[illegible]	177	—
an Diego	—	9	4.928	177
izona	[illegible]	[illegible]	390	[illegible]
os Angeles	1.712	—	—	—
an Francisco	6.979	—	—	—
egon	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ashington	2.470	—	17.888	159
awaii	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
akota	[illegible]	[illegible]	177	[illegible]
uluth e Superior	—	—	92	—
ichigan	5	—	4.175	15.003
as Virgens	51	—	—	—
TOTAES:	1.453.764	6.817	105.861	61.944

Exportação de café de Venezuela

Safra 1936-1937

Julho a Novembro

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	LA GUAIRA	MARACAIBO	P. CABELLO	CARUPANO	TOTAL
Julho	7.655	66.273	20.614	118	94.660
Agosto	2.074	63.465	15.368	—	80.907
Setembro	3.898	44.038	14.472	—	62.408
Outubro	218	38.971	7.794	—	46.983
Novembro	4.379	62.480	12.091	—	78.950
TOTAES : . .	18.224	275.227	70.330	118	363.908
Mesmo periodo em:					
1935/36	68.568	254.565	111.346	2.083	436.562
1934/35	24.247	126.770	89.804	1.852	242.673

NOTA : Dados do Boletim da Camara de Commercio de Caracas.

JUNQUEIRA, MEIRELLES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
ESPANHA:
BARCELONA: Via Laietana, 16 e 18
MADRID: Praça Caláo, 4
SEVILHA: Rua Sagasta, 22
VALENCIA: Rua En Llop, 5
BILBÁO: Rua Correio, 18
SARAGOÇA: Passeio da Independencia, 29
SANTOS
Escriptorio
Rua 15 de Novembro, 61/63
Endereço Telegraphico "BRACAFÉ"
Telephone, 3355 — Caixa, 444
ARMAZENS PROPRIOS:
SANTOS - RUA S. LEOPOLDO N. 75 A 83 - EST. DE S. PAULO

Exportação de café de São Domingos

Janeiro a Dezembro de 1936

Saccas de 60 kilos

DESTINO	SACCAS
Estados Unidos	34.903
França	143.142
Allemanha	25.506
Italia	3.246
Hespanha	19.885
Hollanda	8.904
Belgica	432
Suecia	1.865
Noruega	38
Africa Hollandeza	1.218
Africa Franceza	1.590
Africa Ingleza	29
Ilhas Virginias	335
Ilhas Philipinas	89
Inglaterra	365
Tchecoslovaquia	253
Japão	1
Grecia	1
Argelia	95
Cuba	3
Portugal	709
Total	242.609
Anno de 1935	132.078
Anno de 1934	159.881
Anno de 1933	196.633

Nota: Dados da Revista de Agricultura e Commercio.

Exportação de café da Colombia

SAFRA 1936-37 – (Julho a Outubro)

Saccas de 60 kilos

DESTINO	SACCAS
Estados Unidos	867.545
Allemanha	325.140
França	14.435
Hollanda	10.378
Inglaterra	1.141
Hespanha	2.377
Belgica	2.215
Italia	1.340
Suecia	11.160
Noruega	606
Dinamarca	2.063
Finlandia	1.805
Dantzig	1.801
Polonia	5.921
Suissa	85
Canadá	34.159
Ant. Hollandezas	29
Panamá	1.286
Argentina	153
Cuba	117
Chile	150
Argelia	105
Japão	2.614
Australia	118
Total	1.286.746
Mesmo periodo safra 1935/36	1.286.646
Mesmo periodo safra 1934/35	763.025

Cifras da Federação Nacional de Cafeteros.

Exportação de café de São Salvador

SAFRA 1935/36

(Novembro a Dezembro de 1935 e de Janeiro a Outubro de 1936)

PAIZES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAES
Allemanha . .	275	9.497	9.208	18.203	22.777	25.302	25.483	3.364	10.250	6.822	1.972	1.865	135 018
Belgica	—	317	29	2.009	582	492	757	—	117	—	—	29	4.332
Chile	—	436	268	1.025	332	320	116	70	47	154	—	—	2.768
Dantzig. . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca . .	—	233	349	1.048	524	966	5.397	1.403	1.345	90	175	58	11.588
Estados Unidos	606	6.131	57.080	99.891	116.915	48.530	37.888	35.211	18.890	13.023	4.583	5.355	444 102
Hespanha . .	643	324	806	1.284	2.871	659	978	214	310	—	—	—	8 099
França	117	—	407	2.392	1.689	7.483	4.641	3.193	4.337	2.214	502	233	27.158
Finlandia . . .	—	—	582	2.102	2.666	2.511	1.515	586	—	—	117	—	10.079
Hollanda . . .	—	843	1.733	2.300	1.009	2.302	3.391	117	117	117	—	42	11.971
Honduras . . .	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Inglaterra . .	—	—	—	—	—	117	—	—	—	—	—	—	117
Italia	650	—	81	668	2.036	1.220	—	—	278	1.549	—	—	6.482
Japão	—	—	—	—	—	70	—	—	—	—	—	—	70
Noruega . . .	404	146	10.912	15.257	12.434	5.768	4.962	4.674	3.412	2.647	2.339	4.886	67.841
Porto Barrios .	—	—	5.649	11.894	5.266	4.170	1.339	242	291	—	—	—	29.051
Polonia	—	—	—	—	29	65	133	58	—	133	—	—	418
Diversos . . .	—	1	13	—	4	2	3	—	1	—	—	—	24
Suecia	146	447	814	9.267	11.183	9.930	12.626	4.318	1.806	3.689	2.587	971	57.784
Canadá . . .	—	—	58	408	291	—	204	—	—	—	—	—	961
Suissa	—	—	—	—	—	—	—	—	76	—	—	—	76
TOTAL . . .	2.841	18.375	87.990	167.748	180.608	110.067	99.433	53.449	41.277	30.438	12.275	13.439	817.940

NOTA: Dados da Revista "El Café de El Salvador".

Exportação de café do Perú

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	1936	1935
Janeiro	1.410	3.299
Fevereiro	4.160	1.265
Março	2.166	924
Abril	2.907	1.518
Maio	3.775	762
Junho	3.181	4.241
Julho	4.828	5.300
Agosto	7.762	5.126
Setembro	4.879	2.846
Outubro	4.154	3.784
Novembro	5.382	3.274
TOTAL	44.604	32.339

Dados do Boletim Mensal do Departamento de Estatistica Geral das Alfandegas do Perú.

CIE. FRANCO-BRÉSILENNE DE CAFÉS
12 RUE MESNIL - PARIS
A MAIS IMPORTANTE DISTRIBUIDORA EM FRANÇA DOS CAFÉS FINOS DO BRASIL
3 CASAS DE DEGUSTAÇÃO
CARREFOUR RICHELIEU - DROUOT
No centro de Paris e do mundo
32, AVENUE WAGRAM
Ao lado do Arco do Triumpho
12, RUE MESNIL
Perto do Bois de Boulogne

Exportação de café de São Salvador

Safra 1935-1936

Novembro 1935 a Outubro 1936

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	ACAJUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	VIA BARRIOS	TOTAL
Novembro	370	113	2.206	115	2.804
Dezembro	17.963	1.668	10.916	633	31.180
Janeiro	46.390	7.372	34.751	4.212	92.725
Fevereiro	47.041	11.744	84.033	17.437	160.255
Março	54.148	16.258	96.731	6.964	174.101
Abril	27.929	7.238	51.874	8.677	95.718
Maio	21.448	5.226	46.561	2.478	75.713
Junho	21.603	6.297	37.669	7.477	73.046
Julho	7.445	3.639	16.822	23.573	51.479
Agosto	7.501	3.238	15.121	115	25.975
Setembro	3.705	845	7.768	—	12.318
Outubro	1.043	2.147	9.001	—	12.191
TOTAES:	256.586	65.785	413.453	71.681	807.505

NOTA: Dados da Revista "El Café de el Salvador".

Exportação de café do Equador pelo porto de Guayaquil

Mez de Dezembro de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	SACCAS	DESTINO	SACCAS
Nova Orleans	2.950	Oslo	178
Hamburgo	1.591	Kotka	152
Havre	1.338	Wiborg	135
Praga	1.040	Trieste	93
Genova	543	Veneza	84
Bordeaux	388	Trondhjen	78
Valparaizo	297	Nantes	78
Antuerpia	246		
Nova York	233	TOTAL	9.424

Dados da "Revista de La Camara de Commercio, Agricultura e Industria de Guayaquil".

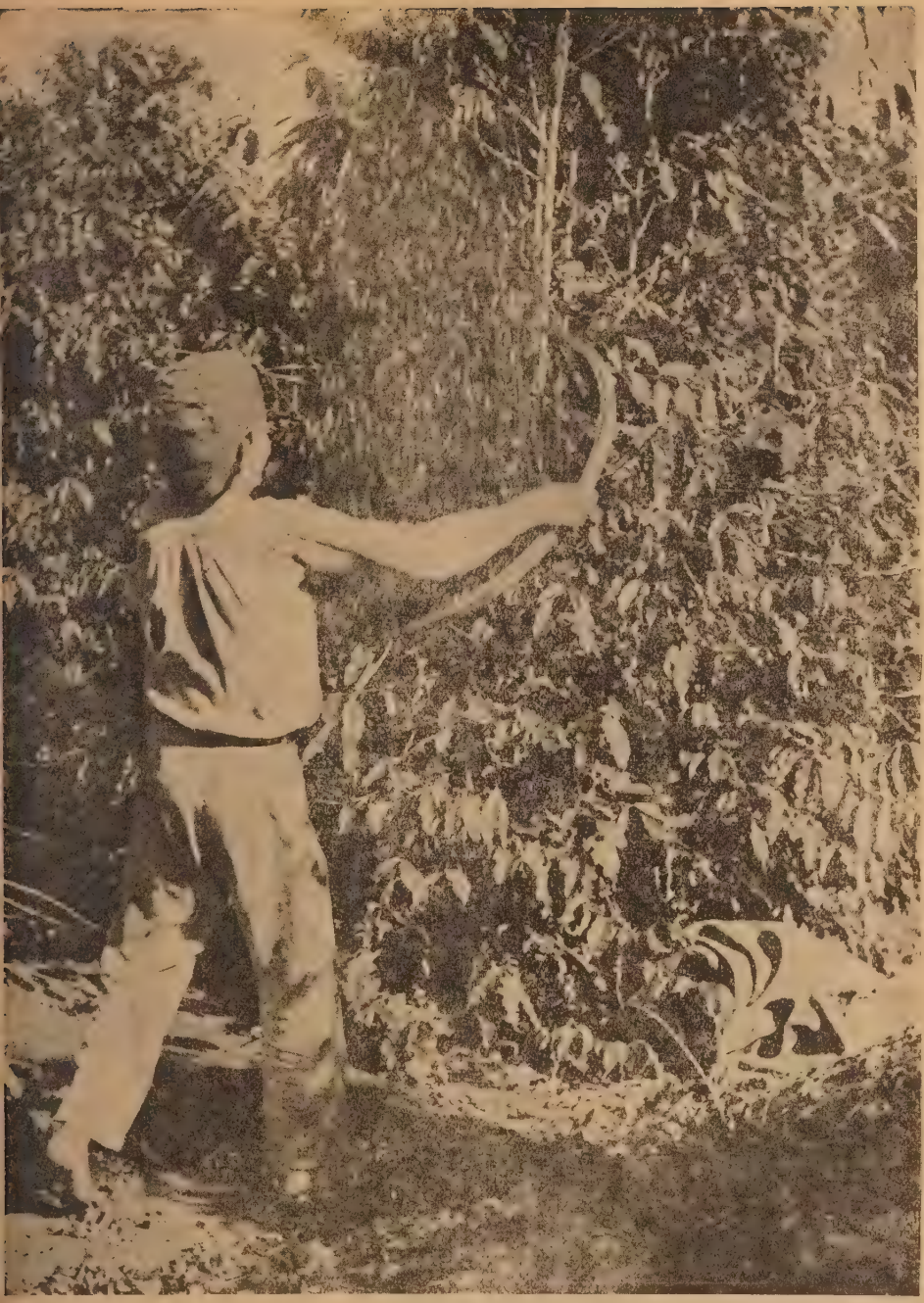

Abanação de café

Movimento de café

CAFÉS DO BRASIL: -

CAFÉS DE OUTRAS PROCEDENCIAS: -

Dados E. Laneuville

MEZES	ENTRADOS					PORCENTAGEM		
	SANTOS	OUTROS ESTADOS DO BRASIL	TOTAL DO BRASIL	OUTRAS PROCEDENCIAS	TOTAL GERAL	DE SANTOS S/O TOTAL DO BRASIL	DE OUTROS ESTADOS S/O TOTAL DO BRASIL	DO BRASIL S/O TOTAL GERAL
Janeiro . . .	33.331	44.797	78.128	89.856	167.984	42,7	57,3	46,5
Fevereiro . . .	15.548	56.698	72.246	112.020	184.266	21,5	78,5	39,2
TOTAL 2 MEZES:	48.879	101.495	150.374	201.876	352.250	32,5	67,5	42,7
Mesmo periodo								
em 1936 .	75.603	104.062	179.665	184.280	363.945	42,1	57,9	49,4
em 1935 .	43.935	91.255	135.180	147.904	283.084	32,5	67,5	47,8
em 1934 .	128.637	61.196	189.833	246.528	436.361	67,8	32,2	43,5
em 1933 .	73.469	101.073	174.542	213.784	388.326	42,1	57,9	44,9

Movimento de

Janeiro

PROCEDENCIA	EXISTENCIA EM 31 DE DEZEMBRO			RECEBIMENTOS JANEIRO		
	Amsterdam	Rotterdam	Total	Amsterdam	Rotterdam	Total
Indias Hollandezas.	85.207	22.803	108.010	42.451	37 585	80 036
Africa	6.574	1.430	8.004	3.623	1.125	4.748
Brasil	78.539	39.233	117.772	16.926	17.687	34.613
America Central e Indias Occ.	59 987	9.683	69.670	36.216	6.908	43.124
Diversos	2.140	5.493	7.633	8.012	9.048	17.060
TOTAL	232.447	78.642	311.089	107.228	72.353	179.581
MESMO PERIODO EM:						
1936	228.637	80.628	309.265	133.537	51.472	185.009
1935	298.162	91.258	389.420	60.451	40.573	101.024
1934	190.819	91.912	282.731	148.104	74.842	222.946

NOTA: Cifras da "Vereeniging voor den Koffiehandel" de Amsterdam.

nas docas do Havre

SACCAS DE 60 KILOS
VOLUMES DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1937

SANIDAS				EXISTENCIA			
SANTOS	OUTROS ESTADOS DO BRASIL	OUTRAS PROCEDEN-CIAS	TOTAL GERAL	SANTOS	OUTROS ESTADOS DO BRASIL	OUTRAS PROCEDEN-CIAS	TOTAL GERAL
32.804	55.958	78.009	166.771	164.923	161.095	395.373	721.391
23.166	42.942	65.708	131.816	157.305	174.851	441.685	773.841
55.970	98.900	143.717	298.587	—	—	—	—
57.898	61.036	119.478	238.412	—	—	—	—
73.325	72.972	136.244	282.541	—	—	—	—
84.934	46.566	161.348	292.848	—	—	—	—
49.612	104.117	133.884	287.613	—	—	—	—

café na Hollanda

de 1937

ENTREGAS E REEXPORTAÇÃO JANEIRO			EXISTENCIA EM *30* DE JANEIRO		
Amsterdam	Rotterdam	Total	Amsterdam	Rotterdam	Total
42.751	42.978	85.729	84.907	17.410	102.317
3.695	675	4.370	6.502	1.880	8.382
22.162	14.298	36.460	73.303	42.622	115.925
26.733	8.062	34.795	69.470	8.529	77.999
8.356	8.878	17.234	1.796	5.663	7.459
103.697	74.891	178.588	235.978	76.104	312.082
93.518	55.056	148.574	268.656	77.044	345.700
80.340	59.763	140.103	278.273	72.068	350.341
118.798	77.740	196.538	220.125	89.014	309.139

Importação de café na Inglaterra

SACCAS DE 60 KILOS

PROCEDENCIA	DEZEMBRO			JANEIRO A DEZEMBRO			JANEIRO		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936	1935	1936	1937
Africa Oriental Ingleza .	10.286	40.320	16.707	111.210	184.586	114.120	21.942	30.714	37.191
India Ingleza	155	487	295	41.718	25.448	66.620	960	1.781	4.199
Diversos paizes britannicos	30	229	253	2.955	5.630	4.806	69	394	160
Somalia Franceza	473	433	—	10.992	9.998	4.496	1.570	952	76
Nicaragua	—	—	—	16.037	4.876	3.956	—	—	1
Costa Rica	20.456	9.292	17.799	200.426	150.686	150.834	27.915	25.516	22.042
Colombia	808	150	148	15.425	4.237	4.710	452	470	322
Brasil	212	582	156	19.454	2.079	2.692	9	290	282
Diversos	278	927	676	31.590	17.511	20.971	1.348	1.227	1.272
TOTAES : . . .	32 698	52.420	36.034	449.807	405.051	373.205	54.265	61.344	65.545

Re-exportação de café na Inglaterra

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	DEZEMBRO			JANEIRO A DEZEMBRO			JANEIRO		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936	1935	1936	1937
Canadá	589	1.553	1.280	12.419	13.428	15.977	968	904	532
Outros paizes britannicos	355	629	614	6.829	8.803	9.184	900	499	460
Suecia	526	874	612	7.472	10.686	4.833	635	191	659
Allemanha	2.454	3.820	1.706	80.034	44.530	24.739	6.716	1.614	1.203
Hollanda	930	1.341	1.075	21.572	37.942	21.342	2.235	2.231	1.201
Belgica	926	1.169	1.702	14.091	28.083	19.949	2.374	1.624	2.094
Estados Unidos	—	70	240	21.491	15.170	5.134	85	384	1.550
Diversos	1.823	1.613	2.171	30.633	38.760	30.076	2.871	1.029	2.797
TOTAES:	7.603	11.069	9.400	194.541	197.402	131.234	16.784	8.476	10.496

NOTAS: Dados do "Accounts Relating to Trade and Navigation of the United Kingdom".

Transporte de café

Consumo de café na Inglaterra

SACCAS DE 60 KILOS

CAFE'	NOVEMBRO			JANEIRO A NOVEMBRO			DEZEMBRO			JANEIRO A DEZEMBRO		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936	1934	1935	1936	1934	1935	1936
Preferencial	11.558	11.819	11.608	129.040	127.038	131.558	9.365	9.825	11.712	138.405	136.855	143.269
Não Preferencial	10.724	8.806	8.561	114.494	112.523	112.150	8.028	7.999	9.527	122.522	120.520	121.677
TOTAES: . . .	22.282	20.625	20.169	243.534	239.561	243.708	17.393	17.824	21.239	260.927	257.375	264.946

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Departamento Geografico e Geologico da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Fevereiro de 1937

DIAS	AVARE'						CAMPINAS						CATANDUVA						FRANCA					
	TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO	
	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.
1	33	19	26	0.0	C	0	30	17	23	0.0	E	2	31	18	24	2.0	E	2	28	17	22	0.0	SE	2
2	33	19	26	18.8	SE	2	28	17	22	17.0	SE	2	30	18	24	1.0	N	4	28	17	22	0.0	SE	2
3	22	19	20	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	2	27	18	22	0.4	N	6	26	15	20	8.0	E	2
4	33	17	25	5.0	SE	2	27	15	21	—	—	—	30	19	24	9.0	E	2	27	19	23	22.0	E	2
5	34	21	27	0.0	S	3	30	15	22	0.3	N	2	30	18	24	0.0	N	2	26	14	20	22.5	C	0
6	—	—	—	31.2	S	2	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.9	N	2	—	—	—	18.0	C	0
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	33	19	26	—	—	—	31	17	24	—	—	—	31	20	25	—	—	—	28	15	21	—	—	—
9	34	20	27	0.0	C	0	31	20	25	0.0	NE	2	29	21	25	0.0	N	4	28	17	22	0.0	E	2
10	33	19	26	10.0	C	0	27	19	23	24.0	C	0	30	23	26	1.0	N	2	27	16	21	24.5	—	—
11	32	18	25	28.0	C	0	30	20	25	0.0	N	1	29	21	25	20.0	N	2	26	18	22	0.0	—	—
12	—	—	—	3.0	C	0	32	22	27	1.0	NE	2	33	22	27	1.0	N	2	27	18	22	0.0	C	0
13	34	—	34	—	—	—	34	21	25	0.0	E	2	31	22	26	4.0	N	2	27	18	22	36.0	C	0
14	35	21	28	4.0	N	2	28	20	24	13.0	N	2	29	21	25	0.0	N	2	28	19	23	0.0	C	0
15	30	18	24	42.2	C	0	28	20	24	6.0	C	0	32	21	26	0.3	NE	2	29	19	24	5.2	C	0
16	33	20	26	3.6	C	0	31	21	26	0.0	E	2	34	22	28	0.2	E	2	28	18	23	2.0	C	0
17	33	20	26	12.2	C	0	30	21	25	1.0	NW	2	32	23	27	3.0	N	2	28	19	23	0.0	C	0
18	35	23	29	0.9	C	0	33	20	26	0.0	N	2	32	20	26	0.0	N	2	27	19	23	0.0	C	0
19	31	22	26	0.0	C	0	33	22	27	0.0	C	—	32	22	27	0.0	N	2	30	19	24	14.6	C	0
20	—	—	—	0.0	C	0	33	20	26	0.0	NE	2	30	20	25	21.0	N	2	25	19	22	5.1	E	2
21	32	19	25	—	—	—	30	20	25	0.3	C	2	—	—	—	36.0	SW	3	26	19	22	—	—	—
22	35	21	28	0.0	SE	2	33	19	26	0.0	E	2	33	20	26	—	—	—	29	19	24	1.8	C	0
23	—	—	—	0.0	NW	2	32	20	26	0.0	NE	2	29	20	24	20.0	E	2	—	—	—	12.2	E	2
24	34	20	27	—	—	—	31	20	25	2.4	N	2	31	20	25	1.1	SW	2	28	17	22	—	—	—
25	27	19	23	5.0	C	0	32	20	26	10.0	NE	3	32	20	26	0.1	E	2	28	17	22	0.0	SE	1
26	35	19	27	8.0	SE	6	32	19	25	0.9	—	—	33	20	26	0.0	E	2	30	18	24	0.0	E	1
27	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.4	NE	3	—	—	—	0.0	W	2	—	—	—	0.0	C	0
28	35	19	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31	19	25	—	—	—	27	17	22	—	—	—
Média	33	20	—	171.0 (total	—	—	31	19	—	76.3 (total)	—	—	31	20	—	121.0 (total)	—	—	23	13	—	171.9 (total)	—	—

DIAS	ITÚ						JAHU'					
	TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO	
	Max	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.
1	32	18	25	0.0	SE	4	29	14	21	0.0	NE	1
2	30	19	24	0.0	SE	2	34	14	24	0.0	SE	2
3	30	16	23	0.0	SE	2	33	12	22	0.0	SE	2
4	29	16	22	0.0	C	0	33	13	23	0.0	E	2
5	32	16	24	0.0	SE	2	36	12	24	0.0	NE	1
6	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	N	1
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	32	17	24	—	—	—	37	17	27	—	—	—
9	31	17	24	0.0	W	3	34	18	26	0.0	NE	2
10	28	17	22	39.7	C	0	31	17	24	15.0	N	1
11	26	19	22	0.0	C	0	36	18	27	0.0	N	1
12	33	19	26	0.0	SE	2	38	18	28	0.0	SW	1
13	33	19	26	0.0	SE	2	36	19	27	0.0	SE	2
14	30	20	25	0.0	NE	2	33	18	25	1.0	NW	1
15	29	19	24	3.3	N	2	38	17	27	0.0	N	1
16	31	19	25	0.0	N	2	35	19	27	24.0	—	—
17	32	20	26	0.0	SE	2	34	19	26	0.0	N	1
18	34	19	26	0.0	N	2	37	17	27	0.0	—	—
19	36	20	28	0.0	SE	2	38	18	28	1.0	N	1
20	36	21	28	0.0	SE	2	37	17	27	0.0	NE	1
21	34	20	27	10.1	SE	1	38	17	27	0.0	SW	2
22	34	19	26	0.0	SE	2	36	17	26	0.0	SE	1
23	34	18	26	0.0	C	0	36	17	26	0.4	SE	1
24	33	20	26	0.0	SE	2	37	17	27	0.0	NE	4
25	30	25	27	1.5	C	0	27	17	22	0.1	SE	1
26	32	19	25	0.0	C	0	38	17	27	0.0	NE	1
27	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	N	1
28	34	19	26	—	—	—	39	16	27	—	—	—
Média	32	19	—	54.6 (total)	—	—	35	17	—	41 5 (total)	—	—

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Departamento Geografico e Geologico da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Fevereiro de 1937

DIAS	PIRACICABA						RIB. PRETO						RIO CLARO						SÃO CARLOS						S. JOSE' DO RIO PARDO						TAUBATE					
	TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA	VENTO	
	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.	Max.	Min.	Media	24 Hs.	Dir.	Vel.
1	28	20	24	0.0	SE	1	31	20	25	0.4	E	2	28	18	23	0.0	S	1	28	17	22	2.0	SW	3	28	—	28	0.0	SE	—	28	17	22	0.0	NE	
2	28	17	22	0.0	E	1	32	18	25	—	C	0	30	17	23	0.0	SE	1	27	16	21	0.0	SW	2	29	—	29	12.0	E	—	28	17	22	0.0	NW	
3	27	16	21	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	28	16	22	0.0	SE	1	26	19	22	2.0	SW	4	31	—	31	0.0	NE	—	29	17	23	23.5	S	
4	27	16	21	1.4	E	1	30	18	24	—	—	—	26	15	20	33.0	NE	1	26	15	20	55.0	NW	2	30	—	30	40.0	E	—	28	18	23	6.8	—	—
5	31	16	23	7.4	W	1	29	16	22	1.0	W	2	—	—	—	0.0	N	1	27	14	20	0.0	NW	3	30	—	30	0.0	SE	—	26	19	22	14.4	SW	
6	—	—	—	1.0	E	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.0	NW	2	—	—	—	3.0	E	—	—	—	—	0.0	—	
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
8	31	19	25	—	—	—	30	20	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	—	32	—	—	—	30	16	23	—	—	—
9	30	19	24	0.0	E	1	31	21	26	0.5	C	0	31	19	25	0.0	N	1	29	20	24	—	—	—	32	—	32	0.0	NE	—	31	19	25	44.6	—	
10	28	20	24	21.8	SW	1	—	—	—	—	NW	2	26	20	23	7.0	C	0	25	19	22	2.0	E	2	28	—	28	—	E	—	32	20	26	42.2	—	
11	33	—	33	5.0	N	1	30	21	25	—	C	0	30	17	23	0.0	C	0	30	19	24	2.0	NW	2	30	—	30	2.0	E	—	29	20	24	24.0	S	—
12	33	21	27	3.0	N	2	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	NE	1	31	19	25	14.0	N	2	32	—	32	3.0	E	—	—	—	—	6.8	—	
13	33	21	27	0.0	E	2	31	23	27	—	—	—	30	—	30	10.8	N	1	28	21	24	3.0	NE	2	29	—	29	15.0	SE	—	—	—	—	—	—	—
14	27	20	23	10.2	NE	1	28	22	25	2.0	C	0	27	21	24	0.0	N	1	27	20	23	0.0	—	—	29	—	29	10.0	E	—	30	21	25	—	—	—
15	30	21	25	6.8	SE	2	—	—	—	0.0	C	0	26	20	23	0.0	N	1	30	19	24	1.0	E	1	32	—	32	16.0	NNE	—	27	20	23	1.4	—	—
16	31	22	26	2.4	SE	1	32	—	32	—	—	—	29	20	24	0.0	N	1	29	19	24	37.0	N	2	31	—	31	21.0	NE	—	30	—	30	3.6	C	
17	31	22	26	0.0	NE	1	31	21	26	—	SE	1	29	22	25	12.0	N	1	28	20	24	0.0	NE	1	30	—	30	0.0	NW	—	32	21	26	0.0	—	—
18	33	23	28	0.0	N	2	31	21	26	0.0	C	0	31	21	26	0.0	N	1	30	19	24	0.0	NW	3	32	—	32	0.0	NE	—	32	20	26	0.0	—	—
19	34	22	28	28.2	SE	1	33	22	27	0.0	C	—	33	21	27	0.0	N	1	31	20	25	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	—	24	21	27	0.0	—	
20	34	23	28	0.0	SE	1	31	22	26	0.0	SW	1	—	—	—	0.0	N	1	31	20	25	0.0	N	2	33	—	33	0.0	SE	—	34	22	28	0.0	—	
21	27	21	24	0.0	S	1	33	23	28	0.0	SE	1	32	20	26	—	—	—	—	—	—	0.4	SE	1	33	—	33	0.0	SW	—	31	21	26	0.6	—	
22	33	21	27	0.0	SE	1	31	22	26	0.0	SE	1	31	20	25	0.0	SE	1	29	19	24	—	—	—	32	—	32	4.0	E	—	31	20	25	0.0	—	
23	33	21	27	0.0	W	2	31	10	20	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	NE	1	29	19	24	0.0	NE	2	—	—	—	0.0	SE	—	32	26	29	0.0	—	
24	—	21	21	20.0	SW	1	31	21	26	0.0	SE	1	30	21	25	—	—	—	29	18	23	0.0	W	2	32	—	32	—	—	—	32	20	26	0.0	—	—
25	32	21	26	5.6	E	1	—	—	—	0.0	SE	1	31	—	31	0.0	NE	1	31	18	24	0.0	N	3	31	—	31	0.0	—	—	33	20	26	0.0	—	—
26	33	21	27	0.0	SE	1	33	21	27	—	—	—	32	20	26	0.0	NE	1	31	20	25	0.0	NE	2	33	—	33	0.0	E	8	33	19	26	0.0	—	—
27	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	0.0	NW	3	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	0.0	—	—
28	33	19	26	—	—	—	31	19	25	—	—	—	33	19	26	—	—	—	30	17	23	—	—	—	31	—	31	—	—	—	31	19	25	—	—	—
Média	31	20	—	112.8 (total)	—	—	31	20	—	3.9 (total)	—	—	30	19	—	62.8 (total)	—	—	29	19	—	120.4 (total)	—	—	31	—	—	126.0 (total)	—	—	31	20	—	167.9 (total)	—	—

Café existente nos armazens geraes

SACCAS DE 60 KILOS

CAFE'	EM 30 DE NOVEMBRO			EM 31 DE DEZEMBRO		
	1934	1935	1936	1934	1935	1936
Café existente	239.606	167.640	152.400	242.993	187.960	751.840

NOTA : Dados do "Accounts Relating to Ttrade and Navigation of the United Kingdom".

Importação de café na Hungria

SACCAS DE 60 KILOS

Periodo de Janeiro a Setembro de 1936

PROCEDENCIA	SACCAS	
CAFÉ CONTENDO CAFEINA		
Allemanha	6.788	
Hollanda.	4.048	
Inglaterra	8.608	
Dinamarca.	2.651	22.095
CAFÉ NÃO CONTENDO CAFEINA		
Allemanha	78	
Hollanda.	18	96
TOTAL GERAL		22.191

Dados do Boletim Mensal de Estatistica da Hungria.

Movimento de café na Suecia

SACCAS DE 60 KILOS

	1937	1936	1935	1934	1933
EXISTENCIA :					
Em 1.º de Janeiro . .	178.852	189.076	196.070	161.992	126.767
RECEBIMENTOS :					
Janeiro	78.997	76.721	48.681	82.507	64.178
TOTAL	257.849	265.797	244.751	244.499	154.126
ENTREGAS :					
Janeiro .	67.171	68.855	60.687	76.424	62.159
EXISTENCIA :					
Em 31 de Janeiro. . .	190.678	196.942	184.064	168.075	91.967

NOTA : Cifras de Aktiebolaget M. A. Seymer & Co. — Stockholm.

Importação de café na Bulgaria

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	SACCAS	
	1936	1935
Agosto	417	400
Setembro	900	1.067
Outubro	—	—
Novembro	750	600
Janeiro a Novembro	7.367	7.166

NOTA : Dados dos Boletins mensaes de Estatisticas da Bulgaria.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico

De 9 de Janeiro a 27 de Fevereiro de 1937

Expediente de 9 de Janeiro de 1937

No requerimento de Manoel Fidelis em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.813: — Indeferido, o peticionario não se inclue entre os requerentes, como entende a Camara.

No requerimento de Leonardo de Simone em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 5.508: — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei.

No requerimento de José Marcelino da Rosa e Silva em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 23.055: — Nada ha que deferir, o pedidô de reconsideração foi julgado em 21 de dezembro de 1936.

No requerimento de Antonio Zeferino e Silva em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 4.422: — Nada ha que deferir, o peticionario não se inclue entre os requerentes, como entende a Camara.

No requerimento da Banca Francese e Italiana per l'America del Sud em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 22.880: — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo que terminou a 29 de Dezembro.

Expediente de 11 de Janeiro de 1937

No requerimento de Aniceto Nunes Brião em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.469: "Indeferido: o peticionario não se inclue entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto n. 24.233. Archive-se.

Nos requerimentos de Cavalcanti & Cia., em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 23.454, 23.455, 23.459, 23.460 e 23.461: "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

Foram protocollados os pedidos de reconsideração relativos aos processos ns. 6.888, 6.553, 17.439, 20.771, 4.044, 4.439 e 21.156.

Expediente de 14 de Janeiro de 1937

No requerimento de Ferreira da Rosa & Comp., em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo numero 17.440. — Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo da lei.

No requerimento de Aristides da Cunha Avila, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 7.316. — Indeferido, o peticionario não se inclue entre os requerentes, como entende a Camara.

Nas petições do Banco Nacional Ultramarino, Machado Vianna & Comp., Knowles & Foster e Luiz Eugenio de Souza Nogueira, relativas aos processos ns. 22.274, 25.059, 24.474 e 20.787. — Certifique-se.

Foram protocolados os pedidos de reconsideração relativos aos processos ns. 22.958 e 21.923.

No requerimento de Antonio Ferraz Prado, em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo n. 5.385. — Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou a 13 de Janeiro de 1937.

Nas petições de Plinio Moreira Leite, Bank of London & South America, Casa Bancaria Minervino & Filho e Antonio de Matos, relativas aos processos ns. 4.913, 24.617, 24.104 e 4.990. — Certifique-se.

Expediente de 19 de Janeiro de 1937

No requerimento de Primo Fanton, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 24.182. — Indeferido, o peticionario não se inclue entre os requerentes como entende a Camara.

Nas petições de Oscar Rodrigues de Siqueira, Nerio Costa, Maria do Carmo Si-

mões Moreira, Alcides Menna Barreto Prates da Silva, José Ferreira, Ismar Grey Tavares, Miguel Alves Menino e Estevam Fadoni & Irmão, relativas aos processos numeros 22.700, 5.641, s|n. 19.472, 8.311, 5.033, 24.816 e 23. 676. — Certifique-se.

Nas petições de F. Camargo & Comp., relativas aos processos ns. 24.255, 24.401 e 22.919. — Certifique-se.

Na petição de Julia Chuffi Alasmar, relativa ao processado n. 2.670. — Junte-se ao processo para providencia ulterior.

No requerimento de João Saturnino Cavalcante, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 23.050. — Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo da lei.

Expediente de 21 de Janeiro de 1937

Foram protocollados os pedidos de reconsiderações relativos aos processos ns. 4.069, 20.249, 24.127, 24.097, 5.647 e 21.721.

Nas petições de Sebastião Crispim da Silva, Banco Commercial do Estado de São Paulo e Standar Oil Company of Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.021, 21.611 e 1.062: "Junte-se ao processo".

Na petição de Nelson de Magalhães Porto, relativa a Oscar Cardoso da Fonte: "Registe-se".

Nas petições de Procopio Carvalho e Banco Commercial do Estado de São Paulo, relativas aos processos ns. 20.365, 21.332, 19.517, 23.380 e 20.690: "Sim, na fórma da lei e opportunamente".

Nas petições de Luiz Bertolli, Lara, Toledo & Comp., Bank of London & South America, Ltd., Durval de Magalhães Lima e Attilio Luchesi, relativas aos processos ns. 6.321, 22.408,22.885, 22.933 e 15.066: "Certifique-se".

Na petição de José F. Teixeira de Barros, relativa ao processo n. 24.537: "Certifique-se".

No requerimento de Mario Vellani, relativo ao processo sem numero: "Certifique-se o que constar".

No requerimento de Urbano Junqueira: "Nada ha de deferir".

Expediente de 22 de Janeiro de 1937

No processo n. 24.832-B em que são declarantes Monteiro Diogo & Cia. e João Pedro & Irmão (Angatuba — São Paulo: "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção".

Nas petições de Joaquim de Paula Cintra, Sebastião Alves Figueira, Maria Leopoldina da Silva, Eduardo da Silva Bastos, Carlos José Nunes, Banco de Natividade do Carangola, Tancredo Lopes, Faustino Rodrigues de Souza e Romualdo Nogueira da Gamara relativas aos processos 23.629, 23.978, 24.047, 23.790, 24.046, 24.659, 24.048, 23.623, 23.624, 6.334" Certifique-se".

Nas petições de Tito Geraldo Soares, Benevenuto, Julio Bravo Gonçalves, Ariston Cajaty, João Machado e Orlando Santos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 8.258, 8.261, 8.259, 8.263, 19.919, 3.202 e 6.912: "Junte-se ao processo".

Na petição de Alvaro de Almeida Nogueira relativa ao processo n. 2.335 da Agencia de Santos: "Junte-se ao processo para ulterior deliberação".

No processo n. 25.099, série B (Bebedouro — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de George Aloysius Nixon e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor Estefanio Petrechen, devendo ser paga a indemnização a Albino Rizardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 36$576, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.056, série B (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 8, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Pedro Menegas e outros, e a consequente indemnização de 57:500$000, em apolices, aos credores Marcolino Francisco da Cruz e Theodoro Francisco da Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de, 460$000, de conformidade com o Decreto n. 24.233 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.381, série B (Torrinha — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Alonso Perez, e a consequente indemnização de,

41:500$000, em apolices, ao credor João Justiano dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de, 227$100, de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.323, série B (Rio Preto — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Julio Vieira e sua mulher, e a consequente indemnização de, 42:500$000, em apolices, ao credor José de Pontes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de, 391$150, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.947, série B (Ignacio Uchôa — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de João Benetti e sua mulher, e a consequente indemnização de 6:500$000, em apolices, ao credor Sebastião Gomes Leal continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 460$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.* .

No processo n. 5.468, série C (Pederneiras — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Francisco Gomes Perez e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor Jacintho Bozza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 231$472, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.090, série B (Campinas — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 23 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento, no debito de Plinio da Rocha Azevedo e Adhemar da Rocha Azevedo, e a consequente indemnização de 23:000$000 em apolices; a credora Maria Delfina Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 202$205, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.121, série C (Piracicaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Francisco Mendes Martins e sua mulher e a consequente indemnização de 21:000$000, em apolices, ao credor Antenor Cotrim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 253$333 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.042, série B (Promissão — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Mauki Shigaki e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:500$000, em apolices, ao credor Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 317$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.636, série C (Limeira — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 77, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Mario de Albuquerque Salles e sua mulher, e a consequente indemnização de 51:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 481$200 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.964, série C (S. Carlos — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Sebastião Alves de Oliveira e sua mulher e as consequentes indemnizações de 51:500$000 e de 9:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 118$550 e 74$850, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Sou-*

za, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.082, série B (Garça — São Paulo). Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Gomes Balera e sua mulher e a consequente indemnização de 22:500$000, em apolices, ao credor Alvaro de Sá, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 419$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. n. 25.072, série B (Conceição de Itanhaem — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Marinho de Azevedo e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Domingos Marcondes da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 254$477, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.672, série C (Ituverava — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel dos herdeiros de Antonio Carlos Teixeira Junqueira e as consequentes indemnizações de 46:000$000 e de 12:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, com referencia ás 1.ª e 2.ª dividas continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 83$950 e 316$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.786, série C (Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 118, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel da Sociedade Agricola Irmãos Leite Ltd. e a consequente indemnização de 71:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 75$650 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.530, série C (Pirajuhy — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Dias Suaiden & Irmão, e a consequente indemnização de 247:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 54$200 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.113, série C (Pirajú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Santiago Herrera & Irmão e as consequentes indemnizações de 84:500$000 e 11:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, de referencia á 1.ª e 2.ª hypothecas continuando a cargo dos devedores ás fracções não reajustaveis de 445$950 e 231$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.446, série B (Bariry — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Firmino de Oliveira e Souza e sua mulher e as consequentes indemnizações de 22:000$ e 8:500$, em apolices, ao credor Giovanni de Antonio e José Vitori, respectivamente, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$000 e 420$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.896, série C (S. Simão — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 166, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Champlony & Filhos e as consequentes indemnizações de 350:000$ e 106:500$, em apolices ao credor Banco do Estado de S. Paulo, de referencias aos debitos oriundos dos instrumentos de fls. 6 e 14-24, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 171$800 e de 133$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.091, série B (Glycerio — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Juan Pedro Mira Torregrossa e sua mulher e as consequentes indemnizações de 3:500$ e de 9:000$, em apolices, ao credor João Lopes Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 137$736, com referencia a 2.ª divida, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.892, série C (Java — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 101, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de J. Piccarolo & Comp., e as consequentes indemnizações de 62:500$ e 38:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 479$100 e 53$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.123, série C, (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 115, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Luiz Gonzaga de Sillos e as consequentes indemnizações de 63:000$000 e 35:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 479$000 e 304$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.197, série C, (Brotas — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 120, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Maria Infange, e a consequente indemnização de 35:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 217$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.088, série B, (Rio Claro — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Francisco Lopes Filho e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500$000, em apolices, ao credor José Smaniotto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 195$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 24.950, série B, (Agudos — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Antonio da Silveira Correia e sua mulher e a consequente indemnização de 72:000$000, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 46$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 4.920, série C (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes José Ferreira de Albuquerque: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator" .

No processo n. 8.623, série C (São Paulo — São Paulo), em que é declarante José Maria Alves Ferreira Junior: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.629, série C (São João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes* ,relator".

No processo n. 8.632, série C (Catito — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.634, série C (Guararema — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.642, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.653, série C (Rio Preto — São Paulo) ,em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.659, série C (Piratininga — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.660, série C (Viradouro — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No proceeso n. 8.661, série C (Avaré — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamenta requerido. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.667, série C (Bebedouro — São Paulo), em que é declarante Soc. Agricola Santa Ubaldina: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.674, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Conde & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.687, série C (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.688, série C (Baurú — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.693, série C (Mocóca — São Paulo), em que são declarantes Theodor Wille & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.087, série B (Ibirá — S. Paulo), em que é declarante o espolio de Antonio de Aranjo Cintra: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.074, série B (Conchas — São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Fasano & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.019, série B (Santa Adelia — São Paulo), em que é declarante o Banco de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.097, série B (Barretos — São Paulo), em que é declarante Vicente Tesone: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* pre-

sidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.071, série B (S. Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que é declarante o espolio de Antonio Zerrenner: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.057, série B (Araçatuba — São Paulo), em que é declarante Placido Rocha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.602, série "C" (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.614, série "C" (Fagundes — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.,: "decidiu adopçtar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.615, série "C" (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.616, série "C" (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.631, série "C" (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.633, série "C" (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Cia.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.640, série "C" (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do reltorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.643, série "C" (Piratininga — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira & Cia.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.648, série "C" (Manduri — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira & Cia.,: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.652, série "C" (Pirajuy — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Cia.,: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.654, série "C" (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Cia.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.655, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Cia.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.656, série C (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp. — Decidiu

adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.658, série C (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.669, série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Milton Estanislau do Amaral. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.670, série C (Itapira — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.672, série C (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes Cintra & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.685, série C (Nova Paulicéa — São Paulo), em que são declarantes Paula & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.096, série B (Pitangueiras — São Paulo), em que é declarante Angelo Ferrari. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.613, série C (Santa Clara — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.616, série C (São Carlos — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.622, série C (São Paulo — São Paulo), em que é declarante Manoel de Oliveira Abrantes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.635, série C, (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.638, série C, (Jaboticabal — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.,: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginado Nunes".*

No processo n. 8.639, série C, (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Fernando Hackradt & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.650, série C, (Cedral — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.651, série C, (S. Manoel — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.663, série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Kemsley Millborne Accept. Corp. of S. America: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.695, série C, (Rebouças — S. Paulo), em que são declarantes Theodor Wille & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernadino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.766, série B, (São Manoei — São Paulo), em que é declarante Banco Francez e Italiano para a America do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.052, série B, (Catanduva — São Paulo), em que são declarantes Alves Ribeiro & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.186. — processo n. 3.944-C (Bôa Esperança — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.170 — processo numero 7.441-C (São Paulo — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.149 — processo n. 22.389-B (Jahú — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de consideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.046 — processo n. 20.002-B (Itapolis — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.073 — processo numero 6.451-C (Avanhandava — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 23 de Janeiro de 1937

No processo n. 8.444-C, em que são declarantes Olympio Felix e Manoel de Almeida e Souza, (Presidente Alves — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.449-C, em que são declarantes Procopio Carvalho e Galdino Alfredo de Almeida (Marilia — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.419-C, em que são declarantes Melão Nogueira & Comp. e Matheus Cesar (S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 20.781-B, em que são declarantes Almeida Prado & Comp. e Pio de Almeida Prado (Jahú — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 20.713-B, em que são declarantes Nicolau de Mello e José Ignacio de Godoy (Pitangueiras — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pe-

didas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 25.094-B, em que são declarantes Avelino Geraldo e Joaquim Verissimo de Oliveira (Pirangy — São Paulo). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção no prazo de 30 dias.

Expediente de 25 de Janeiro de 1937

No processo n. 24.917-B, em que são declarantes Antonio Rubio e José Triani Lopes (Chavantes — São Paulo). — Remetta-se á Agencia para que fique dissipada a duvida junto ao nome de José Triane.

No processo n. 24.649, série B (Brodowki — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Angelo Zapparoli e sua mulher e a consequente indemnização de 36:500$000, em apolices ao credor Carlos Riul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 219$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.060, série B (Igarapava — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Colmanette & Irmãos e a consequente indemnização de 101:000$000, em apolices, ao credor Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 21$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.530, série B (Iacanga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Pedro da Silva Pinheiro e a consequente indemnização de 16:500$000, em apolices, ao credor Banco Paulista, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 277$950 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginalido Nunes.*

No processo n. 25.054, série B (S. Manoel — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito reajustavel de Humberto Alves Tocci e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500$000, em apolices, ao credor Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 248$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.514, série C (Ribeirão Preto — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Maria Paula Junqueira Uchôa e outra e as consequentes indemnizações de 146:500$000 e 8:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 423$150 e 306$150 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.869, série C (Piratininga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de José Efigenio e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor Manoel Peixoto de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 447$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.836, série B (São Joaquim — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a recção de 50 % no debito de Belisario José Martins e sua mulher e a consequente indemnização de 8:000$000, em apolices, ao credor Antonio Misson, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.774, série B (Araraquara — São Paulo). — Decidiu adoptar conclusões do relatorio de fls., em virtu-

de das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Caetano Nigro e sua mulher e a consequente indemnização de 576:000$, em apolices, aos credores Moreira Campos & Comp., Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 378$800, de conformidade com o decrto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.577, série B (Garça — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Almeida Prado & Irmão e a consequente indemnização de 475:000$000, em apolices, ao credor Procopio Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 387$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.926, série C (Araçatuba — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel do espolio de João Ferreira Penteado e a consequente indemnização de 27:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 8.679, série C (Agudos — São Paulo), em que é declarante Casa Bancaria Serafim J. Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.649, série C (Guarulhos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Ildefonso da Silva. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.644, série C (S. Anastacio — São Paulo), em que é declarante Albino Real. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.594, série C (Cotia — São Paulo) em que são declarantes Sociedade Commercial de Adubos Fortuna Ltda. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.214, série C (São Manoel — São Paulo), em que é declarante Octavio Lincoln. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.759, série B (São João da Bocaina — São Paulo), em que é declarante o Banco de Commercio e Industria de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.851, série B (Presidente Prudente.— São Paulo), em que é declarante o Banco Nacional Ultramarino. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.576, série C (Itatinga — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.418, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.723, série B (Santo Anastacio — São Paulo), em que é declarante Sebastiana Trippeno Roxo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio

de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.580, série C (Olympia — S. Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.699, série C (Sant'Anna — São Paulo), em que é declarante Basilice Shmidt. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.684, série C (Nova Paulicéa — São Paulo), em que são declarantes Paula & Comp.: — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.574, série C (Araçatuba — São Paulo), em que é declarante o Banco do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.563, séde C (São João da Bocaina — São Paulo), em que são declarantes S. J. Carone & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.568, série C (Tatuhy — São Paulo), em que são declarantes Vanni & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.567, série C (Avanhandava — São Paulo), em que é declarante o Banco do Commercio e Industria de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.045, série C (São Paulo), em que é declarante Procopio Carvalho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.526, série C (Itú — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.645, série C (Assis — São Paulo), em que é declarante Carvalho Ferraz de Menezes Doria. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.700, série C (São Paulo — São Paulo), em que é declarante Basilice Schmidt. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.678, série C (Lins — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.657, série C (São José do Barreiro — São Paulo), em que é declarante Francisco Thomaz da Silva. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.511, série B (Cajurú — São Paulo), em que são declarantes Barreto Holl & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.698, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes

F. del Rio & Comp., Ltda. — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 8.578, série C (Descalvado — São Paulo), em que é declarante Antonio Villela — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.587, série C (Cafelandia — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 24.943, série B (Presidente Prudente — São Paulo), em que é declarante a Companhia Marcondes de Colonização, Industria e Commercio. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 23.754-B (Taquaritinga — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Barreto, Holl & Comp. a dar quitação plena á Sociedade Agricola Lucino Barreto, Ltda., do seu debito verificado (300:000$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 150:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente, relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.909-B (Boa Esperança — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Vieira Mello Siqueira & Com., Ltda., a dar quitação plena a Antonio Martins & Filhos, do seu debito verificado (388:145$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 194:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente, relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.178-B (Taraby — S. Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor, Banco Commercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Paschoal Patti & Comp., do seu debito verificado (43:711$080), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 21:5000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.705-B (Jahú — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Emilia de Barros Toledo, do seu debito verificado ..... (111:873$850), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam rs. 55:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.234-C (São Carlos — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 87, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor, Banco do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a José Fonseca Teixeira de Barros e outros, do seu debito verificado (1.274:910$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 637:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.644-B (Descalvado — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233,, fica obrigada a credora, Companhia Paulista de Electricidade, a dar quitação plena a Octavio de Almeida Faria, do seu debito verificado (9:332$621), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 23.758-C (Taquaritinga — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 115, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores, Barreto Holl & Comp., a dar quitação plena á Soc. Agricola Lucino Barreto, Ltda., do seu debito verificado (404:313$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 202:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.797-B (Rio Preto — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 62, em virtude da

qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Malta & Comp., Ltd., a dar quitação plena a Constantino C. Negraes, do seu debito verificado (9:412$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 4:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.716-B (Rio Preto — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Raphael Sampaio & Comp. a dar quitação plena a Constantino C. Negraes, do seu debito verificado (290:181$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 145:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.715-B (Rio Preto — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores, Pupo Teixeira & Comp., a dar quitação plena a Constantino C. Negraes, do seu debito verificado (12:445$800) recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.699-B (Rio Preto — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora, massa fallida de G. S. Aidar & Comp., a dar quitação plena a Constantino C. Negraes do seu debito verificado (26:643$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 13:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 22.697-B — (Rio Preto — São Paulo): — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 72, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd., a dar quitação plena a Constantino C. Negraes, do seu debito verificado (12:721$200), recebendo, em apolices, 6:0000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.838-B (Ribeirão Preto — São Paulo). — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Irmãos Vinciprova & Comp. a dar quitação plena a João Salles Abreu do seu debito verificado (12:820$700), recebendo, em apolices, réis 6:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.508-B (Lins — São Paulo). — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 100, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores E. Castro & Comp. a dar quitação plena aos Irmãos Ferreira & Siqueira do seu debito verificado, réis (128:804$300), recebendo, em apolices, 64:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.272-A (Pitangueiras — São Paulo). — "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Junqueira Carvalho & Comp., a dar quitação plena a Affonso da Costa Negraes e sua mulher do debito verificado (775:729$765), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 387:500$000, devendo a indemnização ser paga ao Banco do Brasil, na qualidade de procurador legal. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.377-C (Pirajuhy — S. Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 103-4, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Iamashita Eiiti e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 10:500$, 3:500$, 9:000$, 1:500$, 2:500$, 3:000$ e 3:000$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., com referencia aos debitos dos mesmos devedores, continuando a cargo destes as fracções não reajustaveis de $875, 425$075, 75$612, 125$700, 150$262 e 400$512, respectivamente. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 2.219 — Processo numero 23.223-B (Bariri — São Paulo): — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.186 — Processo numero 3.944-C (Boa Esperanãa — S. Paulo): — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.970 — Processo numero 21.922-C (Pirajuhy — S. Paulo): — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.162, — Processo numero 7.488-C (Santa Adelia — São Paulo): — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.221 — Processo numero 23.533-B (Dois Corregos — São Paulo): — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

Expediente de 26 de Janeiro de 1937

No processo n. 8.453-C em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Cardoso dos Santos (Penapolis — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credora e devedora para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no Parecer da Secção.

No processo n. 8.456-C em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Nakaya Takeshi (Promissão — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credora e devedora para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias, formuladas no Parecer da Secção.

No processo n. 8.460-C em que são declarantes Lara Campos & Com. e Sebastião Borges Monteiro de Moraes (Rio Claro — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credora e devedora para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.461-C em que são declarantes Francisco Paschoal Barci e Luiz Pichielo (Jahu' — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a agencia credora e devedora para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No requerimento de Tristão Arruda em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 5.316. — Nada ha que deferir, archive-se.

Nas petições de Joaquim Marcondes do Amaral, Manoel Machado Borba Sobrinho, Lima & Comp., Palmyro Paes de Barros, Luiz Comar e Antonio Tochetti, relativas aos processos n. 8.569, sem numero, 20.692, 7.890, 24.181 e 15.952. — Certifique-se.

No requerimento de Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes. — O assumpto constante desta petição já foi definitivamente julgado pela Camara em sessão de 16 de agosto de 1935. Assim nada ha de deferir.

No requerimento de Joaquim Leite Junior relativo ao processo n. 1.786. — Junte o peticionario a procuração.

Expediente de 27 de Janeiro de 1937

No processo n. 23.283-B em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e Adolpho Ramos da Silva (Piraju' — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no Parecer da Secção no prazo de 30 dias.

Na petição de Octavio Jayme de Alencar Benevides, relativa ao processo n. 23.916. — Certifique-se.

No requerimento de Affonso Alves Pereira relativo ao processo n. 2.535. — Como requer na fórma da lei.

Na petição de Miguel Chequer relativa ao processo numero 8.446. — Junte-se ao processo para posterior deliberação.

Na petição de Miguel Chequer relativa ao processo numero 27.201. — Junte-se ao processo para posterior deliberação.

Nas petições de José da Silva Nogueira, Banco Nacional do Commercio, Espolio de Beltran Aguirregary e Edmundo Rocha, em que pedem a juntada de documentos aos processos n. 9.095, 24.804, 24.215, 24.365, 22.685, 24.539, 24.213; 25.206; 25.223; 1.719 e 8.318. — Junte-se ao processo.

Foram mandadas protocollar as petições de pedido de reconsideração apresentadas pelo Banco do Estado de S. Paulo, Banco Allemão Transatlantico, Manoel Leopoldo Chaves, Assumpção Netto & Comp. e Banco Paulista referentes aos processos ns. 2.397-C, 22.062-B, 8.082-C, 24.294-B, 23.824-B.

Expediente de 28 de Janeiro de 1937

Foram enviados as respectivas agencias para cumprimento das formalidades necessarias os processos ns. 4.361, da série A e 25.048, 16.052 e 24.059 da série B.

O Sr. presidente mandou notificar os interessados nos processos ns. 8.568, 7.970, 7.969, 7.589, 4.460, 5.061, 4.447; 3.202; 4.111; 2.670 e 4.048 da série C e 21.631, para que satisfizessem formalidades indispensaveis ao seu julgamento.

Da agencia de Cataguazes voltaram informados os processos ns. 8.052, 8.053, 8.054, 8.347, 7.922, 7.926, 9.985, 8.007, 71.617; 8.096; 8.359; todos da série C.

Nas petições de João Ribeiro Clé, José Ventura da Silva, Leonardo Soviersoski, Francisco Fontes Lima, Plinio Villela de Andrade em que pedem juntada de documentos aos processos ns. 21.094, 21.095, 5.048, 19.978, 25.018 e 23.649, foi lançado o seguinte despacho:

Nas petições de Luiz Chaddad, Theodor Wille, Irineu Correia em que pedem certidão de relatorios. — Certifique-se.

Na de Luiz Correia referente ao processo n. 23.866. — Requeira certidão.

De varginha devidamente verificados, voltaram os processos ns. 5.793, e 3.193, da série C.

Foram mandados protocollar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 24.104, 21.925, 5.052, 23.891 e 8.079.

Expediente de 29 de Janeiro de 1937

O Sr. Presidente da Camara de Reajustamento despachou os seguintes processos: 6.270, 6.312, 8.420, 8.472, 23.342, 23.614, que voltaram ás respectivas agencias para syndicancias. Nos de ns. 19.640, 23.614, 23.342, 22.021, 24.161, 22.647, 8.473, 8.471 e 6.316 ordenou fossem notificados os interessados no sentido de cumprirem as diligencias pedidas pelas respectivas secções.

Foram devolvidas com informações nelas respectivas agencias os processos 6.873, 4.425, 7.612, 4.178, 23.426, 4.333, 5.882, 24.355 e 5.444, os quaes foram enviados ás secções.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, de Miguel Jorge Madi, Durval de Magalhães Lima, do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em que pedem certidão dos relatorio prolatados nos processos ns. 4.062, 4.123, 4.124, 1.896, 8.670, 5.576, 6.793, 8.218, 23.299, e 18.425 foi lançado o seguinte despacho: — "Certifique-se". Idem na petição de Raymundo Liomar de Almeida Nobre.

Na do Banco do Rio Grande do Sul, em que pede mande a Camara baixar em diligencia o processo 4.971: — "Nada ha que deferir, de vez que o processo foi julgado em 22 do corrente mez".

Nas de Francisco Medeiros de Albuquerque, Marcello Mendonça e S. A. Levy, em que pedem a juntada de documentos aos processos 23.785, 23.342 e 6.914: — "Junte-se".

Nas de Clementino Carvalho Lisboa e Boris Freire & Comp., Limitada, em que pedem registro de procurações: — "Registre-se".

Na de Jorge Antonio Nasser, em que pede certidão do inteiro teor da declaração de seu credito contra Guilhermino de Souza Lima: — "Certifique-se".

Na carta em que Albino Silva & Comp., de Recife, concorda em dar quitação plena á Viuva Luzia Pedrosa (processo 24.349): — "Junte-se ao processo, depois de convenientemente sellada".

Na de José di Camillo, em que pede certidões referentes aos processos ns. 8.330, 8.332 e 8.342: — "Certifique-se".

Na petição do Banco Nacional do Commercio, registrada sob n. 40.545-C, referente ao processo n. 24.068: "Em vista da informação da secretaria, junte o signatario o instrumento de procuração outorgado em tempo habil".

Foram mandados protocollar as petições de pedido de reconsideração de Maia & Biscaia e Antonio Gasparino, da decisão do processo n. 16.201, as quaes tomaram o numero 2.396.

Expediente de 30 de Janeiro de 1937

Retornaram ás respectivas agencias, para informações e juntadas de documentos,

os seguintes processos: 8.540, 8.543, 8.545, 8.505, 8.534, 8.495, 8.494 e 8.476.

Foram reenviadas ás respectivas agencias os processos ns. 6.313, 25.105 e 22.961.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensaveis, os interessados nos processos numeros 25.127, 6.013, 5.143 e 4.433.

Escreveu-se ás agencias respectivas pedindo informes a respeito dos processos 19.375 e 6.012.

Nas petições da Sociedade Anonyma Levy, referentes aos processos ns. 13.075, 13.077, na do Banco Francez e Italiano, referente ao processo n. 24.766; na de Luiz Comar, referente ao processo n. 24.181; na de Moreira Campos & Comp., Ltda., referente ao processo n. 19.774; na de Walter Peixoto, o sr. presidente deu o seguinte despacho: — "Certifique-se"; nas de Nelson Magalhães Porto e Affonso Moraes, em que pedem registro de procurações: "Registre-se"; nas do Banco Nacional do Commercio, referentes aos processos ns. 25.234, 25.203 e 25.204; na de Gabriel Vivacqua, referente ao processo n. 7.997; na de Eduardo Reis & Comp., referente ao processo 4.628; na de Josué G. Monteiro, referente ao processo n. 12.810, na de Jeronymo Gouppi, referente ao processo n. 24.392, e na de Nicolau Giudice, referente ao processo n. 23.813: "Junte-se ao processo". Idem na de Caetano Tanti, referente ao processo numero 5.312.

Foi mandada protocollar a petição de Walfrido Paula e Souza, em que pede reconsideração da decisão prolatada no processo n. 6.384.

Na petição de Ursula Ribeiro Borba, referente ao processo n. 7.097: "O despacho a que allude a peticionaria foi proferido de accordo com a lei: nestas condições, nada ha aqui que deferir. Archive-se".

Foram protocolladas as petições de pedidos de reconsideração apresentadas por Estacio de Albuquerque Coimbra (4), Domingos de Souto Barcellos e Francisco Borges de Araujo, referentes aos processos ns. 21.702, 21.701, 21.704, 21.706, 23.946 e 21.728.

No processo n. 21.330, série B (São Joaquim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 95, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Junqueira Picchioni & Comp. e a consequente indemnização de 645:000$, em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 143$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.336, série B (Barretos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Antonio Theodoro Nogueira Filho e a consequente indemnização de 16:500$, em apolices, ao credor Manoel Theodoro de Avila Junior (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 385$260, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.333, série B (Colina — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Antonio Theodoro Nogueira Filho e a consequente indemnização de 12:000$, em apolices, á credora Jeronyma Siqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 386$480, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.330, série B (Nuporanga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Angelo Bembo e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor José Françolim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 280$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.576, série C (Bebedouro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Luiz Cassiano e sua mulher e as consequentes indemnizações de 39:500$, 12:500$ e 91:000$, em apolices, aos credores Banco Francez e Italiano para a America do Sul e outros, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 96$100, 412$750 e 209$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

— *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.334, série B (Colina — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Theodoro Nogueira Filho (espolio) e a consequente indemnização de 17:500$, em apolices, ao credor Mario Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 326$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.321, série B (Monte Aprazivel — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco de Castilho e sua mulher e a consequente indemnização de 20:500$, em apolices, ao credor Fernando Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 343$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.270, série A (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Viuva Negaes & Filhos e a consequente indemnização de 53:500$, em apolices aos credores Junqueira Carvalho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 172$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.086, série B (S. Simão — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Mario de Azevedo e Souza e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao Banco Regional de Ribeirão Preto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e tres mil cento e cincoenta réis (363$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.246, série B (Judiahy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 100, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Affonso Roveri e sua mulher e outro e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500$), em apolices, aos credores N. Orsi & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e doze mil réis (412$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.882, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Firmino de Oliveira e Souza e a consequente indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000$), em apolices, aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de noventa e dois mil duzentos e cincoenta réis (92$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.446, série C (Campos Novos — São Paulo), em que é declarante Procopio Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.451, série C (Pinda — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.683, série C (Nova Paulicéa — São Paulo), em que são declarantes Paula & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.000, série C (Santa Adelia — São Paulo), em que é declarante Sigismundo Fuzatti :"decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em vir-

tude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.053, série B (Ignacio Uchôa — São Paulo), em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.759, série C (Paraguassú — São Paulo), em que é declarante Kentaro Nakamori: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.707, série C (Monte Alto — São Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.708, série C (Lins — São Paulo), em que são declarantes Franco do Amaral & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude de qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.556, série C (Mirasol — São Paulo), em que é declarante Dogelo de Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.665, série C (Botafogo — São Paulo), em que é declarante Kemsley Millbourne Accept-Corp. of S. America: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo 8.677, série C (Santos — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.551, série C (Garça — São Paulo), em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.512, série B (Cajurú — São Paulo), em que são declarantes Barreto Holl & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 81, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.770, série B (Bebedouro — São Paulo), em que são declarantes espolio de Ascanio Moreira de Carvalho "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

Processo n. 8.754, série C (Palmital — São Paulo), em que são declarantes Santo Melfa, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardno José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.743, série C (Itapira — S. Paulo), em que são declarantes Theophilo Candido Villas Boas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.269, série B (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Francisco Simões "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.681, série C (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Rangel Oliveira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.705, série C (Bariry — São Paulo), em que são declarantes Cesar Baroni: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.453, B (Boa Esperança — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, "ex-ví" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Avelino da Cunha Vianna do seu debito verificado (25:873$600), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 12:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.257-B, (Baurú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual "ex-ví" do decreto 24.233, fica obrigado o credor do Banco de Commercio e Industria de São Paulo a dar quitação plena a Teixeira & Canguçú do seu debito verificado (118:265$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 59:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.235 — processo numero 6.505-C (Mirasol — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 49, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.961 — processo n. 22.575-B (Descalvado — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a indemnização de 12:500$000, em apolices, ao credor Banco Agricola de Pirassununga, correspondente a 50 % do debito de 25:000$000, dada aos devedores, Angelo Cerantola e sua mulher plena quitação da mesma divida. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.249 — processo n. 22.798-B (Palmeiras — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.119, série C (Ibitiruna — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Philomena Spotto, e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$000), em apolices, ao credor José Sabino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e dois mil e cento e onze réis (242$111), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.101, série B (Pirassununga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Leite de Arruda e sua mulher, e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, á credora Christina Pozzi Landgraf e outra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cincoenta e um réis (474$851), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.578, série B (Capivary — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Antonio Lopes da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis . . . (3:000$), em apolices, ao credor Avelino Fernandes Martins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e seis mil e quinhentos réis (276$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.332, série B (Collina — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de espolio de Antonio Theodoro Nogueira Filho e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices ao credor Augusto do Rosario, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta mil e quatrocentos réis (160$400), de conformida-

de com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.856, série B (Rio das Pedras — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Padovesi e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Manoel Jorge Patricio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dezeseis mil seiscentos e sessenta e cinco réis (216$665), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.898, série B (Promissão — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Fuzimoto Mazaki e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis (287$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.| — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.057, série C (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Hayashi Bunziro e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis . . . (10:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e nove mil e oitocentos réis (109$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 23.648, série B (Ituverava — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões dorelatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Aristides Marianno Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor João Joaquim de Paula, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e cinco mil réis (165$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 24.618, série B (Promissão — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Takayama Yosaku e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos réis (481$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 demaio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.107, série B (Jaboticabal — São Paulo), em que é declarante a massa fallida da S. A. Commissaria de Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.458, série C (Ribeirão Pires — São Paulo), em que é declarante F. Rolim Gonçalves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 24.326, série B (Mirasol — S. Paulo), em que é declarante Paulino Moreno: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.792, série C (Monte-Mór — São Paulo), em que é declarante David Ming: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.817, série C (Baurú — São Paulo), em que que é declarante Hugo de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão

do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.824, série C (Capivary — São Paulo), em que é declarante Frederico Marri: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.* relator".

No processo n. 25.106, série B (Olympia — São Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza.* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.649, série C (Itatiba — São Paulo), em que é declarante José de Antoni: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.774, série C (Descalvado — São Paulo), em que são declarantes E. Castro & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.828, série C (Capivary — São Paulo), em que é declarante Daud J. Teresrane: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.826, série C (Capivary — São Paulo), em que é declarante Querino Forchetti: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.787, série C (Santa Adelia — São Paulo), em que é declarante a Companhia Mac Hardy Manufactureira e Imp. S. A.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.616, série C (Mogy-Mirim — São Paulo), em que é declarante Antonio Serafim: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.148, série B (Bebedouro — São Paulo), em que é declarante Fritz Hotz: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.773, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Ribeiro de Barros & Cia.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.772, série C (Araçatuba — São Paulo), em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.292-B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Irmãos Vinciprova & Comp. a dar quitação plena a Antonio Martins & Filhos e Antonio Martins de Oliveira do seu debito verificado (143:468$), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 71:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.204-C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Companhia Paulista de Força e Luz, S. A., a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho, do seu debito verificado 11:192$800, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.435-B (São João da Bôa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62-3, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores A. S. Michelet & Comp., a dar quitação plena a Vidal Fontão e sua mulher do seu debito verificado (445:041$600), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 222:500$, devendo a indemnização ser paga ao British Bank of S. America, Ltd., na qualidade de procurador legal. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No proceso n. 20.255-B (Cafelandia — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Maeda Itizo e outro a dar quitação plena ao espolio de Namba Kaniti do seu debito verificado (48:368$320), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 24:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 2.100 — processo n. 1.904-C (Bariry — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.252 — processo numero 45.107-C (Promissão — São Paulo): "decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.230 — processo numero 21.267-B (Caconde — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim, sendo, conceder a reducção de 50 % no debito do espolio de João Miguel de Angelis e Luciana de Angelis e correlata indemnização de 11:000$, em apolices, á credora Armida di Grazzi Gasseschi ,continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 257$100. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.198 — processo numero 23.291-B (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino Jose de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.200 — processo numero 23.384-B (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.196 — processo numero 23.477-B (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente de 3 de Fevereiro de 1937

O Sr. presidente determinou que fossem enviados as respectivas Agencias do Banco do Brasil os seguintes processos para diligencias e syndicancias: ns. 24.626, 6.945, 8.790, 8.591 e 8.592. Ordenou fossem notificados os interessados nos processos ns. 8.595, 8.593, 8.589, 5.555 e 25.170, 23.641, 21.536, 25.169 e 4.924.

Pela Agencia de Porto Alegre foram devolvidos com informações os processos ns. 7.257, 7.311, 7.126 e 7.263. Pela Agencia de São Paulo os processos ns. 23.595 e 21.636.

Na petição de Fraga & Sobrinho pedem reconsideração da decisão da "Camara" proferida no processo n. 6.047 — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo legal. Foram mandados protocollar as petições de pedido de reconsireação referentes aos processos ns. 5.022, 5.033 e 24.262.

Na petição em que José Paranhos do Rio Branco pede julgamento do pedido de reconsideração n. 985: "Nada ah que deferir".

Foram mandadas registrar as procurações apresentadas por Nerio Costa e T. Rolim Gonçalves e juntar aos processos respectivos os documentos apresentado por Antonio Sout, Francisco Ferraz, Agenor Senise, Arthur de Aguiar e Domingos Balbo.

Nas petições em que o Banco do Estado de São Paulo, Sampaio Moreira Filho & Comp., Junqueira Netto & Comp., Antonio Vargas, Banco de Credito Real de Pernambuco, pedem certidão dos relatorios prolatados nos processos numeros 8.574, 8.474

e 25.194, 21.330 e 23.457: "Certifique-se".

Foram mandadas juntar aos processos ns. 7.453, 7.454, 7.455, as petições de José Almeida Campos.

Na petição de Francisco de Souza Carvalho em que pede certidões referentes ao processo n. 20.371: "Junte procuração".

Foram mandadas protocollar as petições em que José Mathia Godoy. Leoncio da Cunha Vianna, Knowler & Foster e Luiz Bertoli pedem reconsideração das decisões que foram proferidas nos processos ns. 24.465, 5.988, 24.474 e 6.321.

No processo n. 24.321, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Sylvio de Almeida Prado e a consequente indemnização de 72:500$000, em apolices, ao credor Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel 8$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.696, série B (Santa Adelia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Wenceslau Cordovil Junior e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor Alves Ribeiro & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350$445, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.164, série B (Piracicaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Thomaz Montrazil e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor José Virgilio de Oliveira Luz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.150, série B (Bebedouro — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Marcos Betti (espolio) e a consequente indemnização de 500$000 ,em apolices, ao credor Fritz Hotz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 347$540 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.131, série B (Chavantes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Michel Salim e outro e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$000), em apolices, ao credor Baptista Minghini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 166$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.190, série B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paulino Zucchieri e sua mulher e consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Antonio Pizzolante, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 360$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.204, série C (Batataes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Nogueira de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000$000, em apolices, ao credor Antonio Pedro Carneiro Leão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 338$885, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.114, série B (Bragança — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto Antonio de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000$000, em apolices, ao credor Raposo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 169$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.866, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Comar e sua mulher e as consequentes indemnizações de 11:000$ e 7:000$, em apolices, ao credor Henrique Pigoli e outro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 475$886 e 279$301, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.378, série B (Franca — São Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Torres Penedo e sua mulher e a consequente indemnização de 29:500$, em apolices, aos credores Souza Malta & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 62$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.376, série B (São Joaquim — São Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leonel Mafud e a consequente indemnização de 36:500$, em apolices, ao credor Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos dos devedores a fracção não reajustavel de 430$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.117, série B (Piracaia, São Paulo). — "Decidiu adoptar a conclusão dorelatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Baptista Barroso e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Antonio Baptista, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 199$108, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.024, série B (Piratininga — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Benedicto Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, ao credor Paulo Falqueiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 134$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.141, série B (Espirito Santo do Turvo — São Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatori de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Alves de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000$0000, em apolices, ao credor Accacio Trinidad de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 135$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernadino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.599, série C (Pirajuhy — S. Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Massuta Sakuda e outro e as consequentes indemnizações de 4:000$ e 1:500$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd. continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de $150 e 150$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 24.319, série B (Tieté — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Irmãos Macruz e a consequente indemnização de 128:000$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.115, série B (Piracaia — S. Paulo): — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Telles de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, ao credor Severino Castro Tamassia, continuando a cargo dos

devedores a fracção não reajustavel de 222$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo 24.843, série B (S. João da Boa Vista — S. Paulo.: — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arthur José Alves e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor José de Mello Franco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 460$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 8.562, série C (S. Paulo — Capital), em que é declarante Alvaro Macedo Guimarães: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.514, série C (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria João Miguel Nasser: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.561, série C (S. Paulo — Capital), em que é declarante Alvaro Macedo Guimarães: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.855, série C (Marilia — S. Paulo), em que são declarantes João Alves Teixeira e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.414, série C (Rio Preto — S. Paulo), em que é declarante Hemeterio Pascua Valle: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.206, série C (Monte Mór — S. Paulo), em que é declarante Joaquim Clemente: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.207, série C (Villa America — S. Paulo), em que é declarante Joaquim Clemente: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.520, (S. José dos Campos — São Paulo), em que é declarante Pedro Siqueira de Campos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.116, série B (Joannopolis — S. Paulo), em que é declarante Godofredo Frederique: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.499, série C (Biriguy — S. Paulo), em que são declarantes Garcia & Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.500, série C (Lins — São Paulo) em que são declarantes A. S. Michelet & Comp. "decidiu adoptar a conclusão pela qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.518, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo) em que é declarante João Teixeira Brandão "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.506, série C (Lins — São Paulo) em que é declarante o Banco Commercial do Estado de S. Paulo "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de

fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.015, série B (Promissão — São Paulo) em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.875, série C (Araraquara — São Paulo) em que é declarante o Banco Melhoramentos de Ibitinga "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.836-B (Bebedouro — S. Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano para a America do Sul a dar quitação plena a De Rosis Irmãos do seu debito verificado de 5:000$, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Ooliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.835-B (Bebedouro — S. Paulo)" "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, a dar quitação plena a De Rosis Irmãos do seu debito verificado de 20:000$, recebendo em apolices 10:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 15.206-B (Bebedouro — S. Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Queiroz Barros & Comp., a dar quitação plena a De Rosis Irmãos do seu debito verificado de 40:389$800, recebendo, em apolices, 20:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.109-B (Ibirá — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão de fls. 49, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Ag. & Fin. C. Ltd., a dar quitação plena ao Esp. de José Garcia Contreras do seu debito verificado de réis 8:983$600, recebendo em apolices, 4:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.120-B (Jaboticabal — S. Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Agricola de Casa Branca a dar quitação plena a Armando Joaquim de Lima e sua mulher, do seu debito verificado de 5:000$000 recebendo, em apolices, 2:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.119-B (Jaboticabal — S. Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Agricola de Casa Branca a dar quitação plena a Armando Joaquim de Lima do seu debito verificado réis 5:933$100, recebendo, em apolices 2:500$. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 2.211, processo numero 23.335-B (Colina — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.115, processo numero 23.401-B (Jahú — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza,* presidente, relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.486, processo numero 17.915-B (Jaboticabal — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.119, processo numero 4.913-C (Cruzeiro — S. Paulo): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Mario Alvim Taques Bittencourt e outro e a correlata indemnização de 3:000$, em apolices, ao credor Alfredo Pinto de Carvalho". — *Bernardino J. Souza,* presidente.

— *Sergio de Oliveira,* relator — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.399, processo n. 20.449-B (Ibitinga — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração".— *Bernardino J. Souza, presidente.* — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 2.201, processo n. 23.524-B (Pirajuhy — S. Paulo): "Decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 2.131, processo n. 23.372-B (Agudos, S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 1.051, processo numero 4.949-A (Barretos — São Paulo): "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Hely Jarbas de Souza Nogueira e a correlata indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor Banco do Brasil (Barretos)". — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 1.087, processo numero 3.916-C (S. Paulo — S. Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

Expediente de 4 de Fevereiro de 1937

O sr. presidente ordenou fossem notificados os interessados, nos processos ns. 25.153, 21.094, 8.606, 8.607, 8.600, 8.603, 8.596, 5.758, 4.977 e 3.183, para que satisfizesem exigencias pedidas pelas Secções de Informação.

A's respectivas agencias do Banco do Brasil foram enviados os processos ns. 8.059, 8.619, 8.618 e 8.598.

Da agencia do Banco do Brasil em Rio Preto foi recebido com informações o processo n. 22.199; de São Paulo os de numeros 24.362 e 24.373 e de Maceió o de n. 6.835.

Nas petições em que Adolpho Nardy Filho pede certidão dos relatorios prolatados nos processos ns. 25.189, 24.733, 8.782, 8.773, 8.458 e 24.943, foi lançado o seguinte despacho: "Como requer".

Nas petições de Angelo Cerantola, do Banco de Credito Real de Minas Geraes, Affonso Novaes, Banco de São Paulo, Lima Nogueira & Comp., Banco Agricola de Casa Branca, em que pedem certidões de relatorios proferidos nos processos ns. 4.920, 23.268, 21.609, 25.019, 15.200 e 8.439: "Certifique-se".

Foram mandados juntar aos processos ns. 23.955, 23.328 e 20.648, os documentos apresentados pelos interessados.

Na petição de Antenor Corrêa Dias, em que pede o registro de uma procuração dos processos ns. 7.361 e 8.807: "Registre-se a procuração. Aguarde o peticionario o aviso da Secretaria quanto a diligencias porventura necessarias á instrucção dos processos".

Na de Richard Meyer & Comp., em que pede desentranhamento de documentos juntos ao processo n. 5.040, já julgado: "Como requer, na fórma da lei e opportunamente".

Foram mandados juntar aos processos ns. 23.938 e 24.422, os documentos enviados pelos respectivos interessados José Bueno de Oliveira Azevedo e Antonio Áloé.

Foram mandados protocollar as petições em que Candido Soler, pede reconsideração das decisões prolatadas nos processos ns. 21.924, 21.926, 21.925 e 21.923, e mandada archivar a referente ao processo n. 22.055, por haver sido o pedido interposto fóra do prazo da lei.

Foram indeferidas as petições em que F. Stevenson & Comp. Ltd., e Antenor Furtado Vieira e outro pedem reconsideração das decisões proferidas nos processos ns. 7.722 e 8.090, por haverem sido interpostos os pedidos fóra do prazo da lei.

Expediente de 5 de Fevereiro de 1937

Por despacho do sr. presidente foram enviados para diligencias ás respectivas Agencias os processos 25.161, 24.193, 25.162, 7.918 e 8.626. Ordenou ainda fossem notificados para cumprimento de diligencias necessarias os interessados nos processos 6.878, 4.424, 8.261, 4.833, 8.625, 7.652, 24.052, 25.145, 7.190, 7.615 e 7.233. Voltaram á secretaria os processos 8.876, 6.877, 7.221.

De Porto Alegre foram recebidos os processos 7.131, 7.127, 7.265, 7.207, 7.278, 7.167; de Victoria os processos 4.408 e 6.624 e de Jahu' o processo 22.442.

"Certifique-se" foi o despacho dado nas petições referentes aos processos 23.317, 6.115, 21.897, 23.335, 18.984, 23.866, 23.233, 8.465 a 8.467, 8.415, 4.561, 8.478 e 25.053 e 25.040.

Aos processos ns. 25.327 e 25.328, 25.221, 24.479, 25.231, 25.530 e 25.331, 25.342 e 25.344, 25.258 e 6.431 foram mandados juntar os documentos apresentados pelos respectivos interessados.

Na petição referente ao processo 7.483 de n. 40.926: "Nada ha que deferir". Na de n. 40.928: "Nada ha que deferir: a Camara não é orgão consultivo".

Foram mandados registrar os documentos apresentados pelo Banco Nacional do Commercio referente aos processos 25.327 e 25.328. Na petição de n. 4.924: "Nada ha que deferir". Na petição de n. 40.912 "Indeferido": o prazo de pedidos de reconsideração devidamente justificado é improrogavel".

Foram mandadas protocollar as petições em que o espolio de Alzira Guimarães Prates da Fonseca, João Gonçalves Ramos e sua mulher e Banco do Brasil em que pedem reconsideração das decisões proferidas nos processos 24.580, 7.930 e 2.523.

Na petição de Joaquim Orlik Luz referente ao processo 11.501 já julgado definitivamente pela Camara: "Nada ha que deferir. Archive-se".

Secretaria:

No processo n. 24.084, série B (Viradouro — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Theodora da Silveira e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000$000), em apolices, ao credor Vicente Ignacio de Godoy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (188$500), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.075, série C (Bauru' — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Police e sua mulher, e a consequente indemnização de duzentos e cincoenta e oito contos e quinhentos mil réis (258:500$000), em apolices, ao credor Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (308$350), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.149, série B (Quatá — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Bonifacio Flor e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Francisco Fernandes Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (54$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.143, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Rodrigues de Mendonça e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500$000) em apolices, ao credor Domingos Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (148$328), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.577, série B (Santo Anastacio — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alexandre Fontana e sua mulher, e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$), em apolices, ao credor Seraphim dal Forno, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.142, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domiciano Pereira de Mendonça e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, ao credor Domingos Ferreira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (258$750), de conformidade com o decreto 24.233 de 12

de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.241, série B (Pennapolis — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Seitaro Hirata e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Nitaro Aoki, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (12$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.363, série B (Cafelandia — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Maia e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$), em apolices, ao credor Salvador Tagliatana, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (374$758), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.406, série B (Ourinhos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Nunes e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor M. O. Assumpção continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (121$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.134, série B (Ipaussu' — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Neif José Chequer e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), em apolices, ao credor José Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (66$665), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.047, série C (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Okuma Missão e outro, e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (277$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.144, série B (S. Pedro do Turvo — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cassiano Rodrigues da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500$), em apolices, ao credor Messalina Dabus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (370$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.150, série B (Lins — Estado de S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Cesar Ferraz e consequente indemnização de 3:500$, ao credor Franco do Amaral e Comp. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 4.308, série C (Pennapolis — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mattos & Toledo e a consequente indemnização de 42:000$ e 15:500$ em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 485$150 e 233$500, de conformidade com o decreto numero 23.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 2.643, série C (Itatiba — S. Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %

no debito de Victorino de Castro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 43:500$ e 19:500$ em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustavel de 110$350 e 394$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.530, série C (São Vicente — São Paulo), em que são declarantes J. Soares & Comp., "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.022, série C (Glycerio — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator",

No processo n. 9.013, série C (Ariranha — São Paulo) em que são declarantes Bailão & Comp. "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.582, série C (São João da Boa Vista — São Paulo) em que é declarante Banco de São Paulo "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.774, série C (Olympia — São Paulo) em que é declarante José Ferraz de Carvalho "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.595, série B (Cajoby — São Paulo), em que é declarante Ernesto Paro: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.636, série B (Amparo — São Paulo) em que são declarantes Baptista Ferraz & Comp. "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.019, série C (Presidente Wenceslau — São Paulo) em que são declarantes Bailão & Comp. "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.021, série C (Pennapolis — S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.581, série C (Barretos — S. Paulo), em que é declarante Espolio de Antonio Bianco: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.579, série C (Santo Amaro — S. Paulo), em que é declarante Previdencia (Caixa Paulista de Pensões): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.896, série B (Barretos — S. Paulo), em que são declarantes Borges de Carvalho & Comp.,: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.014, série C (Glycerio — S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.017, série C (Pennapolis, S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.015, série C (Amparo — S. Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.191-B (Araraquara — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores A. C. Moraes & Comp. a dar quitação plena a Tristão Arruda e sua mulher do seu debito verificado (10:833$100), recebendo, em apolices, 5:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.889-C (Jaboticabal — São Paulo) "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Coletes Alves Dias & Comp. a dar quitação plena a Pedro José Pedrinho e sua mulher do seu debito verificado (283:898$300), recebendo, em apolices, 50 % ou sejam 141:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 3.499-B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Joaquim do Amaral Mello e sua mulher do seu debito verificado (69:411$500), recebendo, em apolices, 34:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.151-B (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls 31, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltda. a dar quitação plena a Riskalla Nemi do seu debito verificado (4:470$200), recebendo, em apolices, . . . 2:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.662-C (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Mattos & Toledo do seu debito verificado (54:327$700), recebendo, em apolices, 27:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.277 — processo n. 2.724-C — São Pedro do Turvo — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2.165 — numero 21.957-B — Rio Preto, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2.066 — processo numero 18.993-B — Mocóca, São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel, 19:411$000 de João Parasol e sua mulher e correlata indemnização de 9:500$000, em apolices, ao credor Olympio Garcia de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 205$500. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira.*

No pedido de reconsideração n. 2.051 — Processo numero 23.402-B — Bica de Pedra — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 31 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel, 19:805$300, do espolio de Victorino Gomes da Silva e a correlata indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$000), em apolices, ao credor Banco Comercial de Jahú, continuando a cargo do espolio devedor a fracção irreajustavel de 402$650. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 2.216 — Processo numero 19.608-B — Tabapuan — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 2.256 — Proceso numero 2.410-C — Bôa Esperança, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 10, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.346-C — Processo numero 4.069-C — Novo Horizonte, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 desse processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira*".

Expediente de 6 de Fevereiro de 1937

O Sr. presidente mandou notificar para cumprimento de diligencias os interessados nos processos ns. 24.337, 25.281, 25.188, 25.186, 8.053, 8.026, 7.996, 7.935, 7.782 e 7. 670.

As petições protocolladas sob ns. 40.620 e 40.807, referentes aos processos ns. 20.449, 23.064 e 24.329 o senhor presidente deu o seguinte despacho. — Nada ha que deferir. O mesmo na petição n. 40.949.

"Certifique-se", foi o despacho dado nas petições numeros 41.800, 41.005, 40.998 e 40.948.

Foram mandados juntar aos respectivos processos os documentos apresentados por Herm Stoltz & Comp., Láo Monteiro de Carvalho e Antonio Bueno de Miranda. Nas petições em que José Chagas Deixas, Carlos Benicio da Silva Moreira, Hermelino Esteves de Assis e o Banco dos Proprietarios pedem desentranhamento de documentos annexos aos processos ns. 19.394, 16.673, 3.197, 4.403: "Como requer na fórma da lei".

Foram mandados juntar aos processos ns. 21.967 e 24.768 os documentos apresentados pelos interessados.

Foram mandados notificar os interessados nos processos ns. 25.519. 25.295, 25.272, 25.755, 7.256, 7.115, 7.117 e 6.043 para o cumprimento de formalidades indispensaveis a devida instrucção.

Foram indeferidos por haverem sido interpostos fóra do prazo da lei os pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 8.125, 7.807 e 20.416.

Expediente de 10 de Fevereiro de 1937

Foram devolvidos com informações pelas Agencias do Banco do Brasil de Bebedouro o processo n. 22.948; de S. Paulo, os processos 4.086, 22.014, 2.686, 4.188 e 23.526; de Bahia os processos 23.207 e 7.724; de Cataguazes os processos 7.917, 8.274; de Santos o processo 7.780; de Varginha o processo 5.825; Porto Alegre o processo 7.188.

Foram mandados juntar aos respectivos processos os documentos por Angelo Maufrinato, Geraldo Guimarães e Agencia do Banco do Brasil, em Lins (Processos 2.029 de Santos, 16.873 e 21.715). Assim tambem, quatro cambiaes enviadas por Amim Calil Sader, Processo 2.233). Na petição em que Pupo Teixeira & Comp. pede desentranhamento do documento junto ao processo 3.022: — "Como requer, na forma da lei".

Mandou dar a certidão pedida por Alves Ribeiro & Comp. Ltda., referente ao processo 24.696, o mesmo quanto aos pedidos identicos dos interessados nos processos 8.267, 24.809, 24.248, 4.114, 7.376, 5.110 e 24.249.

Mandou-se registrar a procuração passada pelo Banco Nacional do Commercio ao Sr. Percival Godoy Ilha.

O Sr. presidente mandou juntar ao processo 23.328 a petição de Octavio Monteiro Dias, sobre nova avaliação de seus bens.

Na petição em que Durval de Magalhães pede reconsideração em nome de Noemia de Campos Machado referente a decisão proferida no processo 24.133, o Sr. presidente deu o seguinte despacho: "Indeferido: o peticionario não é procurador". Tambem foi indeferida a petição apresentada por Antonio Xavier de Mendonça, referente ao processo n. 24.133 por haver interposta fóra do prazo da le".

Foram enviados ás respectivas agencias para informações e diligencias os seguintes processos: 5:837, 8.675, 8.771, 8.668, 8.664, 8.641, 8.647, 8.630, 8.636, 8.637, 8.628, 8.627 e 25.257.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidade os interessados nos processos 25.268, 25.261, 4.406, 6.624 e 21.101.

Voltaram á secção para aguardar diligencias os processos 8.673 e 8.680.

A petição do Banco Francez e Italiano referente ao processo 24.403 foi mandada juntar ao pedido de reconsideração n. 2.431.

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos 2.707, 24.307, 24.309, 24.314, 24.317, 24.667, 24.300, 24.308, 24.311, 21.920, 24.283.

Sessão de 10 de Fevereiro de 1937

No processo n. 8.116, série C (Piracicaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Filomena Spotto, e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000$000), em apolices, ao credor José Sabino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (51$555), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.915, série C (Ribeirão Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mucio Whitaker e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e sete contos de réis . . . . (127:000$000), em apolices, aos credores Theodor Wille & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (63$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.914, série C (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Tacito Antonio da Costa e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e dezeseis contos e quinhentos mil réis (116:500$000), em apolices, ao credor S. A. Levy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (466$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.649, série B (Pedregulho — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Plinio Villela de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e noventa e dois contos de réis (292:000$000), em apolices, aos credores Silva Ferreira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 319$641, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.679, série B (Dois Corregos — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bento Zambello e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor João Justiniano dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (438$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.813, série B (Monte Alegre — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Faustino Dias Payão Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis, 7:000$, em apolices, ao credor Clemente José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (127$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.183, série C (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Martoni e outro, e as consequentes indemnizaãões de 89:500$ e 3:500$ em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 407$700 e 412$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.269, série B (Orlandia São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Bembo e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Angelo Françolim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (208$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de

1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.312, série C (Casa Branca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito Adelino Sartori e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apólices, ao credor Caetano Fanti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (476$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 7.989, série C (Batataes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Scavazza e sua mulher e outro, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Alfredo Franco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 480$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.344, série B (S. Manoel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria da Silva Simões, e a consequente indemnização de quinhentos e quarenta e sete contos de réis . . . (547:000$000), em apolices ao credor Procopio Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (306$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.201, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Florencio Ribeiro e sua mulher e outro, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices, ao credor João Caetano Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (215$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.240, série B (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nakano Sadamiti e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis, 5:500$, em apolices, ao credor Naozo Koga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (86$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.352, série C (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guilhermina Leite de Moraes e outros, e a consequente indemnização de cem contos de réis . . . (100:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (231$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.131, série C (Jardinopolis — São Paulo), em que são declarantes Marques Valle & Cia., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.132, série B (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes espolio de Firmino Soares de Souza,. — Decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 24.392, série B (Bica de Pedra — São Paulo), em que são declarantes Jeronymo Gruppi. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.129, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Franco Soares & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em vir-

tude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.056, série C (Guarantan — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 7.502, série C (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Companhia Commissaria da Noroeste. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.128, série C (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Franco Soares & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.054, série C (Viradouro — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.024, série C (Cafelandia — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.023, série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.327, série B (Serra Azul — São Paulo), em que é declarante Ermelinda Conrado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.025, série C (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.030, série C (Serra Negra — São Paulo), em que é declarante Orestes Mantovani. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

Noprocesso n. 9.055, série C (Amparo — São Paulo), em que são declarantes Barros Pinto & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.037, série C (Santa Eulalia — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.126-B, (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 demaio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp., a dar quitação plena á Sociedade Agricola Irmãos Leite Ltd., do seu debito verificado (86:175$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e tres contos de réis (43:000$), — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.044-B (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 87, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José dos Passos Viviani, a dar quitação plena a Luiz Nogueira Porto e sua mulher, de seu debito verificado (46:699$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e tres contos de réis, (23:000$000). — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira.*

No processo n. 23.930-B (Pirajú — S. Paulo). — Resolveu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 74, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Azevedo, Souza & Companhia a dar quitação plena a José Bueno de Oliveira Azevedo, do seu debito verificado (341:305$380), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 170:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira.*

No processo n. 1.883 (Collina — São Paulo): resolveu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel (576:258$900), de Dogelo de Souza e a correlata indemnização de (288:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 129$450, relativamente ao debito proveniente da escriptura de fls. 5; quanto ao referente á escriptura de fls. 14, a Camara decidiu adoptar a conclusão do mesmo relatorio citado acima a fls. 80, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo, a dar quitação plena a Dogelo de Souza, do seu debito verificado (252:043$100), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam cento e vinte e seis contos de réis (126:000$000). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 2.255 — Processo numero 4.155-C, (Sertãozinho — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.154 — Processo n. 21.287-B — Monte Azul — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes para que o credor ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 40 dê quitação plena do debito reajustado de Vicente Esteves Aguillar e sua mulher. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.138 — Processo numero 23.294-B — Jahú — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes e, assim sendo conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel — 39:178$000 — de Anna Candida Brasil Navarro e os menores Celia Brasil Navarro, Dirce Brasil Navarro e Bento Manoel Navarro, e a correlata indemnização de 19:500$000 em apolices aos credores Romeu Rubens Paccioli e Helena Noemi Paccioli, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 89$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.995 — Processo numero 2.059-A — Lins — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 93 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 1.672 — Processo numero 21.028-B — Araraquara — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.053 — Processo numero 21.790-B — Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 54 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira*".

No pedido de reconsideração n. 2.112 — Processo numero 6.756-C — Caconde — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 36 e seguintes e, assim sendo conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel — 5:066$800 do espolio de Adão Domingos Vieira e a correlata indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, ao credor Manoel Lourenço Martins, continuando a cargo do devedor, além do restante do debito, a fracção irreajustavel de 33$400. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira*".

Expediente de 12 de Fevereiro de 1937

No processo n. 23.010, série B (Bariri — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hypolito Fróes de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de 10:500$000, em apolices, ao credor Lucio Gonçalves de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.955, série B (São Simão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Loiola Brandão e sua mulher, e a consequente indemnização de 46:500$000, em apolices, ao credor Orlando Vieira de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 224$434, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.183, série B (Ribeirão Preto — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Lobato Perdigão, e a consequente indemnização de 45:500$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 249$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.163, série B (Ribeirão Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Lobato Perdigão, e a consequente indemnização de 28:8000$000, em apolices, ao credor A. C. Moraes & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 194$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.262, série B (Araçatuba — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marataro Fuzito e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor José Fazzio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 446$500, de conformidade com o decreto n. 24,233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.310, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro e sua mulher e a consequente indemnização de 71:000$000, em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 216$ de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.147, série B (Bragança — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Xisto Righi e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, aos credores Raposo & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (240$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.866, série C (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Monteiro Novo e outro e a consequente indemnização de 27:500$, em apolices, ao credor Espolio de Giacomo Battissacco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 449$998, de conformidade com o decreto n. 24 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator.*

No processo n. 9.162, série C (Iacanga — São Paulo), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltda. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardi-*

no José de Souza, presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.155, série C (Orlandia — S. Paulo), em que é declarante Antonio Jacyntho Reis Guimarães: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.169, série C (Bariry — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza.* — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.200, série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Brenno Camargo & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o deajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.175, série C (Bica de Pedra — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.177, série C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.181, série C (Orlandia — São Paulo) em que é declarante Carlos Dogan "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.198, série C (Desconhecida, São Paulo) em que são declarantes Bueno Camargo & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.176, série C (São João da Bocaina — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.172, série C (Bariry — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino Jos; de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.173, série C (Bariry — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.199, série C (Tambahú — São Paulo) em que são declarantes Brenno Camargo & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.132, série C (Pirajú — São Paulo) em que são declarantes Marques Valle & Comp., (em liquidação): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.453, série C (Lençóes — São Paulo) em que é declarante o espolio de Francisco Rodrigues de Lara Campos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.050, série C (Cajoby — São Paulo) em que não declarantes Arantes & Comp: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.051, série C (Cravinhos — São Paulo) em que são declarantes

Arantes & Comp.: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.170, série C (Bariry — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.171, série C (Bariry — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 23.426-B (Barreto — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 30, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Conde & Comp. (Casa Bancaria) a dar quitação plena a Francisco Jalles do seu debito verificado (5:617$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:500$. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.187-B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a concl. do rel. de fls. 42, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24 233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Elmosa Mussi do seu debito verificado (42:000$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 21:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 22.888-B (Pederneiras — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho do seu debito verificado (33:476$700), recebendo, em apolices, 16:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente de 15 de Fevereiro de 1937

Nas petições referentes aos processos 24.538, 24.543 e 24.542. — Indeferido: o peticionario deve justificar cada pedido de reconsideração.

Na petição de Urbano Junqueira referente á moratoria decenal. — Mantenho o meu despacho anterior; na de Antonio Ferraz Prado referente ao processo 5.385. — Nada ha que deferir: A Camara não interrompeu os seus trabalhos.

Foram mandadas dar as certidões pedidas pelos interessados nos processos 24.249, 24.393, 22.015, 25.108, 835, 4.308 e 25.187.

Foram mandados juntar aos processos 21.927, 5.953, 23.688, 4.557, 2.159, 5.948, 8.043, 2.404 os documentos apresentados pelos respectivos interessados.

Na petição de Araujo Maia & Comp. referente ao processo 3.421. — Nada ha que deferir; o prazo para pedido de reconsideração é improrogavel.

Foi indeferida a petição de J. T. Teixeira de Barros referente ao processo 24.537 e bem assim a de Lauro Pillar Pontes que recorreu da decisão proferida no processo 24.076 fóra do prazo legal.

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos 24.507, 2.668, 24.551, 25.671, 24.794, 23.239, 24.844 e 4.470.

No processo n. 5.648, série C (Itatiba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rafael Bergonzini e sua mulher e a consequente indemnização de réis 4:000$000) em apolices ao credor Manoel Augusto Sanfins, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.146, série B (Bragança — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Franco da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 500$ em apolices, ao credores Raposo & Cia. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 383$ de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.363, série B (Agudos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %

no debito de Georgina do Rego Freitas e outros e a consequente indemnização de 48:500$ em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 450$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.376, série B (Agudos — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Georgina do Rego Freitas e outro e a consequente indemnização de 6:500$ em apolices, aos credores Casa Bancaria Conde & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 477$ de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.182, série C (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João Augusto Cerveira e sua mulher e a consequente indemnização de réis 35:500$, em apolices, aos credores Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 285$100, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.806, série B (Igarapava — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Edmundo de Paula e sua mulher, e a consequente indemnização de 17:000$000, em apolices, ao credor Lamirio Galvão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.091 série B (Potirendaba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Campagnucci e outro, e a consequente indemnização de 7:500$000, em apolices, ao credor Salvador Campagnucci, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.193, série B (Duartina — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Futata Hatutaro e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor Salvador Perez Fernandez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 83$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.264, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Victoriano de Araujo, e a consequente indemnização de 12:000$, em apolices, ao credor Junqueira Carvalho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 241$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.362, série B (Agudos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Georgina do Rego Freitas e outro, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria Sampaio Moreira Filho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (360$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 24.191, série B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Tashisuki Takahashi, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000) em apolices, ao credor Agenor M. Senise, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (104$400), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 24.977, série B (Promissão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sato Kaziro e outro, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices aos credores Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (55:333$), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.124, série C (Ribeirão Bonito, S. Paulo):" "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Maciel, e a consequente indemnização de setenta e seis contos e quinhentos mil réis (76:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (260$200), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.200, série B (Pitangueiras — S. Paulo), em que são declarantes José Angelini e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 8.689, série (S. Manoel — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo,* relator".

No processo n. 8.676, série C (Iguape — S. Paulo), em que são declarantes Isaltina Banks Leite: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.322, série B (Paraguassú — S. Paulo), em que são declarantes Alves Ribeiro & Comp. Ltda.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é degenado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.306, série B (Serra Negra — São Paulo), em que são declarantes, Silveira Filho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.696, série C (S. Bernardo — S. Paulo), em que são declarantes Augusto Octavio de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.702, série C (Tieté — São Paulo), em que são declarantes Barros Villas Bôas & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.303, série B (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Arantes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.302, série B (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Arantes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.134, série C (Cedral — São Paulo), em que são declarantes, Marques Valle & Comp. (em liq.): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.168, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.202, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp.: "decidiu adop-

tar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.223, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajutsamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.200, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Francisco Botti, S. A.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.199, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declrantes Azevedo, Silva & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamentoi requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.195, série C (Torrinha — São Paulo), em que são declarantes Assumpção, Irmão & Comp. Ltda: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegad o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 9.196, série C (Cafelandia — São Paulo), em que são declarantes Assumpção & Comp. Ltda. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 22.344, (Parahybuna — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48-9, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Galdina Palmyra de Carvalho Sant'Anna e as correlatas indemnizações, em apolices, de 10:500$, 5:500$, 19:500$, 4:000$, 4:500$, 1:000$, 1:000$ e 1:000$, respectivamente, aos credores Luiz Ribeiro Porto, Paulo Martins, Vicente Alves de Alvarenga, Caixa Rural de Parahybuna, Candida Moreira de Almeida, Antonio Moreira de Almeida, Maria da Conceição Moreira de Almeida, Oswaldo Pacheco da Costa e sua mulher e José Baptista de Carvalho Netto e sua mulher, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 136$350, 392$950, 92$100; 23$850, 267$200 191$812, 191$812, 191$812 e 191$812. (Em tempo: — ao ultimo credor foi concedidas a indemnização de 1:000$). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.236-C (Jundiahy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Tarsila do Amaral do seu debito ver. (1:966$500), recebendo, em apolices, 10:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.209-C (Jundiahy — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Tarsila do Amaral, do seu debito verificado (360:970$610), recebendo, em apolices, 116:500$ e 63:500$, referentes aos instrumentos de fls. 5 e 12. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.198-B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233; ficam obrigados os credores Alves Ribeiro & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Antonio Ferraz Prado e sua mulher do seu debito ver. (38:659$500), recebendo em apolices, 19:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.195-B (Promissão — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Ag. & Finance Co. Ltda. a dar quitação plena a Eugenio Fernandes Sanchez do seu debito verificado de 6:683$000, recebendo, em apolices, 3:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 2.275, processo nu. 23.509 B (Caconde — S. Pauloo): "resolveu manter a decisão lançada a

fls. 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 2.229, processo n. 23.378 B, (Cravinhos — São Paulo), "resolveu dar provimento em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 86 e seguintes e, assim sendo conceder a mais do que na decisão anterior a importancia de 73:302$600, concedendo afinal aos credores Arantes & Comp., a indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis)36:500$), correspondente a 50 % do debito acima referido réis (73:302$600) dada a devedora Josephina Coutinho de Freitas plena quitação da mesma divida. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 2.250, processo n. 22.877-B (Bragança — S. Paulo): "resolveu dar provimento em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 60 e seguintes e, assim sendo conceder a mais do que na decisão anterior a importancia de 45:929$900 concedendo afinal aos credores Queiroz Ferreira & Comp. Ltd. a indemnização supplementar de vinte e dois contos e quinhentos mil réis, 22:500$, correspondente a 50 % do debito referido acima (45:929$900), dada ao devedor Abrahão Domingues Munhoz quitação plena da divida. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2.005, processo n. 23.367-B, (Pirajuhy — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 66 e seguintes e assim sendo conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel de réis 634:386$300, de Mario de Barros Fontes e cua mulher e a correlata indemnização de 317:000$, em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 193$150. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 14.879-B, (Caconde — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 45 e seguintes para que o credor ao receber a indemnização que lhe foi concedida a folhas 44, dê quitação plena do debito reajustado (36:951$660), aos devedores Benedicto Modesto dos Santos e sua mulher. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2.343 — Processo numero 23.689-B — Iacanga — São Paulo: "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 29, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 2.298 — Processo numero 4.044-C — Araras — S. Paulo: "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira.*

No pedido de reconsideração n. 2.298 — Processo numero 6.888-C — (Jaboticabal — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 1.936 — Processo numero 2.622-C (Tatuhy — São Paulo): "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 63 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira.*

No pedido de reconsideração n. 1.250 proceso numero 3 380-C — Rio Claro — São Paulo: "Resolveu manter a decisão lançada a fls. 26, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Olivsira".*

No pedido de reconsideração n. 761. — Processo numero 15.199-B (Bebedouro — São Paulo: "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 131 e seguintes e, assim sendo conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel de 546:909$700, de De Rosis Irmãos e a correlata indemnização de 273:000$, em apolices, aos credores Baccarat & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 454$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Sergio de Oliveira".*

No pedido de reconsideração n. 430 — Processo numero 13.284-B — Ribeirão Bonito — São Paulo: "Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a folhas 49 e seguintes e, assim sendo conceder a indemnização de 34:500$000, em apolices, aos credores Sampaio Morei-

ra Filho & Comp., correspondente a 50 % do debito de 69:438$600 de oJanico A. Cruz e outros, dada a aos devedores plena quitação da divida. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Sergio de Oliveira*".

Expediente de 16 de Fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente, foram enviadas ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para informações e syndicancias os processos ns. 25.726, 25.369, 35.370, 8.776, 8.797 e 8.811.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades, os interessados nos processos ns. 25.375, 25.379, 25.417, 25.311, 6.660, 8.771, 8.770, 4.178, 4.209 e 6.770.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de Guaxupé, os de ns. 7.351 e 6.754; pela de São Paulo, os processos ns. 22.886 e 7.088.

Foram mandados juntar aos processos 2.670, 26.689, 4.127, 8.455, 22.361, 23.900, 8.573, 5.206, 20.386, os documentos apresentados pelos respectivos interessados.

Tiveram despacho favoravel as petições em que foram pedidas certidões referentes aos processos 8.514, 23.649, 4.312, 6.901, 23.582, 23.384, 23.387, 23.583, 23.585.

Na petição referente ao processo 19.003 foi proferido o seguinte despacho: "Junte-se a procuração; quanto ao pedido de reconsideração, indeferido, por se não encontrar nos termos da lei".

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos 8.213, 22.885, 25.039, 5.943 e 24.774.

Na petição referente ao processo 6.062. —"Indeferido: o peticionario não se inclue entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto, segundo deliberação da Camara".

Expediente de 17 de Fevereiro de 1937

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos ns. 25.432, 25.431, 25.430, 25.247 e 25.365.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 7.560, 26.799 e 20.645, pediam a juntada de documentos.

Na petição referente ao processo n. 4.996, foi proferido o seguinte despacho: — "Junte-se ainda em tempo".

Na petição referente ao processo n. 3.885, foi proferido o seguinte despacho: — "Como requer, nos termos da lei".

Na petição referente ao processo n. 15.802, foi proferido o seguinte despacho: — "Nada ha que deferir".

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos ns. 24.077, 4.214, 25.256, 23.026, 23.234, 7.340, 20.861 e 23.300.

Na petição referente ao processo numero 24.205 foi proferido o seguinte despacho: — "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

Na petição referente ao processo numero 24.204, foi proferido o seguinte despacho: — "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

No requerimento referente ao processo n. 10.570, foi proferido o seguinte despacho: — "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei".

No processo n. 24.917, série B (Chavantes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Triani Lopes e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Antonio Rubio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (29$305), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.409, série B (Maracahy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito Gabriel Carvalho de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$000), em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (418$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.392, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Anacleto Gallardo e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Wagib Rahal & Ir-

mãos, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de (344$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No proceso n. 25.313, série B (Igarapava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gabriel Leite de Barros e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Jeronymo Straiotto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de (225$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 8.692, série C (Rio Claro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Felippe Baeta Neves e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$), em apolices ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.458, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Lot e sua mulher, e a consequente indemnização de (dez contos de réis) 10:000$000, em apolices, ao credor João Abdo & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.118, série C (Mattão — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Andréa Gatti Irmãos e a consequente indemnização de (dois contos de réis) 2:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 326$450 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.967, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Miguel Ursini e outro e a consequente indemnização de réis 9:000$000, em apolices, aos credores Juvencio e Juvenal Zanzini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 117$300 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.325, série B (Oleo — São Paulo), em que são declarantes E. Assumpção & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls.,em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.428, série S (Sta. Barbara — S. Paulo), em que são declarantes Basilio João & Irmão, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente.-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.785, série C (Tieté — São Paulo), em que são declarantes Jorge Vollet: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.378, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que é declarante Anna Eufrosina de Freitas: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.380, série B (Olympia — São Paulo), em que é declarante Azevedo Silva & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginald Nunes".*

No processo n. 25.372, série B (Amparo — São Paulo), em que é declarante Antonio Gallo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.324, série B (Oleo — São Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.301, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Queiroz Ferreira & Comp. Ltda.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.377, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que é declarante Joaquim Vaz de Lima. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliviera. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.690, série C (Baurú — São Paulo), em que são declarantes A. S. Michelet & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.201, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Emilia Barrionuevo & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.307, série B (Baurú — São Paulo), em que são declarantes Gabriel de Paula & Comp. Ltda.:" decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.304, série B (Altinopolis — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu a doptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.948-B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Raphael Maganhato a dar quitação plena a Vicente Spromi e sua mulher do seu debito verificado (45:575$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 22:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.310 — processo n. 23.801-B (Ituverava — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergi de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.946, processo numero 5.048-C (Bananal — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 1.592, processo numero 19.555-B (Rio Preto — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.591, processo numero 19.553-B (Rio Preto — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste proceso, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.588, processo numero 19.554-B (Rio Preto — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.976, processo n. 21.715-B (Taquaral — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, para que o credor ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 73, dê quitação plena do debito reajustado — 201:409$100 — aos devedores Manoel Vasques Calçada e outros. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.301, processo numero 20.771-B (Lins — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

Expediente de 18 de Fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviadas ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos de ns. 8.785, 8.788, 8.789, 8.791, 8.793, 8.794, 8.795 e 8.799.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos numeros 8.786, 8.790 e 8.798.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos de ns. 25.234, 25.327 e 25.328.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de Varginha de numeros 6.938 e 5.915.

O Sr. presilente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos ns. 22.511, 24.357 e 24.018, pediam a juntada de documentos.

Nas petições referentes aos processos ns. 2.558 e 6.271, foram proferidos os seguintes despachos: "Como requer, na forma da lei".

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.306 e 10.449.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de Santos os de ns. 24.698 e 23.959, pela de Varginha os de ns. 6.938 e 5.915.

No requerimento referente ao processo n. 3.718 foi proferido o seguinte despacho: Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei.

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração refrentes aos processos de ns. 1.896, 7.361, 24.959, 24.866 e 24.971.

Expediente de 19 de Fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrucção, os processos de ns. 23.610 e 25.443.

Foram mandados notificar para, cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 25.445, 25.471 e 25.474.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela agencia de São Paulo os de ns. 4.082, 2.688 e 4.085, pela Agencia de Santos o de n. 3.669.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 24.775, 24.672 e 24.772.

No processo n. 22.205, série B (Itatiba — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Colombi Ferrari e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 6:500$000 e 8:500$000, em apolices, ao credor Constantino de Matheus, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 393$330 e 175$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.442, série B (Lins — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Otuki Itiro e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, ao credor Yokomi Yonetaro e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 407$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.371, série B (Rio Claro — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Cassavia e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:500$000, em apolices, ao credor Fidelis de Matteo e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 55$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Sauza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 22.268, série B (Catanduva — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel Ruiz e sua mulher, e a consequente indemnização de 46:500$000, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 318$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.401, série B (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo), decidiu

adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reduucção a reducção de 50 % no debito de Jorge Paulino da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:000$000, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 336$562, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.457, série B (Ipaussú — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Cavezzalle e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$), em apolices, ao credor Annibal Alves de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 430$065, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.473, série B (S. Simão — São Paulo), em que são declarantes Banco de Mocóca, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.472, série B (S. João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Luiz Rodrigues Teixeira, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.412, série C (Monte Aprazivel — São Paulo), em que são declarantes Antenor de Oliveira e outro, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.202, série C (Campinas — São Paulo), em que são declarantes Raphael Sampaio & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.208, série C (Capivary — São Paulo), em que são declarantes Agostinho Bresciani, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.221, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.222, série C (Mineiros — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.227, série C (Airosa Galvão — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira, — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.240, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.241, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.243, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 9.247, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.

— *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 8.507, série C (Pindamonhangaba — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relatir. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.295, série C (Biriguy — São Paulo), em que é declarante André Martins de Andrade: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.204, série C (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp.° :Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.223, série C (Bariry — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Com.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.230, série C (Piracaia — São Paulo), em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.231, série C (Piracaia — São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.232, série C (Tambahú — São Paulo), em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.469, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Lindolpho de Souza Leite: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o rèajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.250, série C (Jahú — — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do releatorio de fls, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.245, série C (Pederneiras — São Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.234, série C (Santa Rita do Passa Quatro — São Paulo), em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.233, série C (Cabreuva — São Paulo), em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.220, série C (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.224, série C (Bariry — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.226, série C (Bica de Pedra — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Deci-

diu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 7.164-C (Paraguassú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é concedida a reducção de 50 % no debito hypothecario reajustavel — 30:887$896 — de José Bregolato e sua mulher, negada a indemnização ao credor Dionisio Benvegnú, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do Decr. 24.233, continuando a cargo dos mesmos devedores a fracção irreajustavel de 443$948. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.309, processo n. 23.763-B (Caçapava — São Paulo): "decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.188, processo numero 2.651-C (São Manoel — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente- relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.902, processo n. 22.714-B (Pirajuhy — São São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.934, processo numero 22.695-B (Cabreuva — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.757, processo n. 21.416-B (Caçapava — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.321, processo numero 23.059-B (São Manoel — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente de 20 de Fevereiro de 1937

Foram mandadas protocollar as petições de pedidos de reconsideração referente aos processos de ns. 24.990, 24.815, 24.749, 24.741, 8.569, 24.586 e 7.967

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 24.394, 25.461 e 25.530.

Por despacho do sr. presidente, foi enviado á respectiva Agencia do Banco do Brasil para a devida instrucção o processo de n. 25.532.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 8.213, 8.405, 8.818, 8.819 e 8.820.

Por despacho do sr. presidente, foram enviadas ás respectivas Agencia do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos de ns. 4.465, 6.973, 7.927, 8.810 e 8.815.

O sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 4.111, 8.311, 26.631, 3.761, 23.351, 24.759 e 24.757, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.287, 4.048, 4.209, 4.236, 23.269, 6.523, 24.363, 25.071, 23.268, 23.784, 23.719, 23.795, 23.718, 23.787, 23.800, 23.724 e 23.314.

Pela Agencia de Santos os de ns. 4.103, 6.921, 7.249, 7.548, 6.920, 7.581, 7.576, 7.573, 7.534, pela Agencia de Porto Alegre os de numeros 4.519, 4.930, 4.601, 4.476, 4.570 e 4.367, 4.369, 4.371 e 4.471, pela Agencia de São Paulo o de n. 23.515, pela Agencia de Maceió os de numeros 7.861 e 6.547.

Expediente de 22 de Fevereiro de 1937

Foram devolvidos sem informações os seguintes processos: Pela Agencia de S. Paulo os de ns. 24.131, 24.129 e 23.246; pela de Chavantes o de n. 23.815; pela agencia de Juiz de Fóra o de 34.059; pela agencia de Ribeirão Preto, os ns. 21.785 e 6.665; pela Agencia de Porto Alegre o de n. 7.314.

No processo n. 25.416, série B (Catanduva — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arakaki Eiro, e a consequente indemnização de 3:000$, em apo-

lices, ao credor Mitsuo Tsuhako e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 268$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.410, série B (S. Pedro do Turvo — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rita Maria de Jesus e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor João José dos Santos continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 24$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.871, série B (Colina — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antenor Junqueira Franco e sua mulher, e a consequente indemnização de 331:500$, em apolices, ao credor Casa Bancaria Antonio Junqueira Franco & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 406$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.796, série C (Campinas — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Guathemosin Nogueira Junior e sua mulher, e a consequente indemnização de 17:500$000, em apolices, ao credor Clemente de Toffoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269$436, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.391, série B (Biriguy — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Canazza e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 10:500$ e 5:500$, em apolices, ao credor Nicolau Elias Bunemer e outro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 93$800 e 453$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 24.768, série B (Rio Claro — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Aurora Ansanello e outros, e a consequente indemnização de 21:000$, em apolices, ao credor Antonio Piccoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 37$900, de conformidade com o decreto n. 34.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.420, série B (Lins — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kanashiro Ushi e sua mulher, e a consequente indemnização de 13:500$, em apolices, ao credor Gabriel Perez Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 118$715, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.266, série B (Pindamonhangaba — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benjamin da Costa Bueno e sua mulher, e a consequente indemnização de 50:000$, em apolices, ao credor Antonio Bias da Costa Bueno e outros, continuando a cargo dos devedores e fracção não reajustavel de 296$546, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.490, série B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Bartholomei Serra & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.489, série B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Gabriel de Paula & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.488, série B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.487, série B (Promissão — S. Paulo) em que são declarantes Assumpção Irmãos & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.418, série B (Pennapolis — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.260, série C (Avahy — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.259, série C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.258, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.257, série C (Bica de Pedra — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souze,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.692, série C (Dois Corregos — São Paulo), em que é declarante a Viuva João Tidei: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 9.255, série C (Bariry — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.252, série C (Cravinhos — São Paulo) em que são declarantes Zancaner Pagano & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.251, série C (Christaes — São Paulo) em que são declarantes Zancaner Pagano & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.261, série C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 22.014, série B (Promissão — São Paulo) em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.244, série C (Jahú — São Paulo) em que são reclamantes Silva Ferreira & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 9.256, série C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 23.326-B (Boa Esperança — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 65, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 23.233, ficam obrigados os credores Rebello Alves & Comp. a dar quitação plena a Reginaldo Filpi e sua mulher do seu debito verificado, 276:009$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 138:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 23.713-B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73-4, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Mario Aladjo Corrêa, Orozimbo Gonçalves de Oliveira e José Elias Corrêa a dar quitação plena a José Raphael de Almeida e sua mulher dos seus debitos verificados, réis (3:008$500, 24:139$500 e 24:844$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500$, 12:000$ e 12:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Servio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.455-C (Bariry — Estado de São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 78-80, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigados os credores Maria Francisca Orefice e outros a dar quitação plena a José Raphael de Almeida e sua mulher do seu debito verificado (120:399$700), recebendo, em apolices, 50 %. do mesmo debito. ou sejam 8:000$, 8:500$, 8:500$000, 8:500$, 8:500$, 8:500$ e 8:500$. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.368-B (Itabira — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (23:790$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 11:500$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.094-B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Arantes & Comp., a dar quitação plena a Luiz Gonzaga de Silva do seu debito verificado (158:018$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 79:000$. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 25.373-B, (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Ladislau Ribeiro e sua mulher do seu debito verificado (64:396$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 32:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 24.095 (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Alves Ribeiro & Comp. Ltd. a dar quitação plena a Luiz Gonzaga de Silos do seu debito verificado (4:788$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.323-B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24 233, ficam obrigados os credores Alves Pereira & Comp. a dar quitação plena a Luiz Gonzaga de Silos do seu debito verificado (21:567$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 10:500$. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2 312. — processo numero 22.482-B (S. João da Boa Vista — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lancada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza, presidente* relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 2.282 — processo numero 17.897-B (Itapolis — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira. Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.945 — processo numero 3.620-C (Presidente Prudente — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de recons. e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel — 15:155$525 — de Oitoiti Kataoka e sua mulher e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de réis 2:500$, 1:500$, 2:000$ e 500$000 ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções

irreajustaveis de 125$700, 325$863, 200$275 e 425$925. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.596 — processo numero 21.471-B (Mogy-Mirim — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de recons. e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel — 4:167$800 — de Augusto de Mello Gonçalves e a correlata indemnização, em apolices, de 2:000$000, ao credor Daniel Cesario de Andrade, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 83$900, de conform. com o decreto n. 24.233. — *Bernardino J. Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 1.839 — processo numero 6.863-C (Capivary — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.236 — processo numero 7.533-C (S. Vicente — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.322 — processo numero 22.958-B (Pitangueira — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 2.363 — processo numero 15.066-B (Mirasol — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsid. — *Bernardino J. Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente de 23 de Fevereiro de 1937

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de Cataguazes, o de n. 6.708; pela Agencia de Araraquara, o de n. 7.096.

Expediente de 24 de Fevereiro de 1934

Nas petições referentes aos processos de ns. 3.001 — Santos — 28.925, 2.570 e 2.514 — Santos, foi proferido o seguinte despacho: "Junte-se ao processo para ulterior deliberação".

Expediente de 25 de Fevereiro de 1937

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 2.421, de Santos e de 27.238, pediam a juntada de documentos.

No requerimento de J. Vasconcellos & Comp., referente ao processo n. 24.474, foi proferido o seguinte despacho.— Indeferido, o prazo para apresentação das razões do pedido de reconsideração, terminou no dia 13 de fevereiro de 1937.

Nas petições de Carlos José Bernardes Gandra, Ricardo da Silva Franco, Helladio Capote Valente e Luiz Antonio Nogueira, referentes aos processos ns. 25.199, 1.000, 1.001, 4.642, 8.643, 8.648, 8.681, 8.677, 8.678, 8.679 e 9.235, foram proferidos os seguintes despachos. — Junte o peticionario a procuração.

Sessão de 24 de Fevereiro de 1937

No pro cesso n. 25.414, série B (Presidente Prudente — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sanzaku Shiraishi e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor Mojiro Hashimoto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380$830, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 23.846, série B (Santo Anastacio — São Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dirceu Pinheiro e sua mulher e a consequente indemnização de 71:000$000, em apolices, aos credores Marques Pivas Oliveira & Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustavel de 102$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.458, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio

de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim de Oliveira Vilão e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$000, em apolices, ao credor Alfredo F. Mamede, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 243$125, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.483, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ushi Shimabuku e sua mulher e a consequente indemnização de 13:000$, em apolices, ao credor Gabriel Peres Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 216$700, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.446, série B (Chavantes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Curi e sua mulher e a consequente indemnização de 26:000$ em apolices, ao credor Abilio Chequer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85$463, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.447, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Polizer e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$ em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 329$500 de conformidade com o decreto n. 24.238, de 12 de maio de 1934. — — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.456, série B, (Ipaussu — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fortunato Marcato e outros e a consequente indenmização de réis 15:000$, em apolices, ao credor Angelo Berti, de 307$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.400, série B, (São Pedro do Turvo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Porfirio Marques Paixão e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 410$900 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.411, série B, (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Thadio de Noronha e outros e a consequente indemnização de 17:500$, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 119$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.421, série B, (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Takara Kame e s|m., e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor Gabriel Perez Brú e s|m., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 158$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.528, série B, (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João de Souza Guimarães e s|m., e a consequente indemnização de 500$000, em apolices, ao credor José Nardo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 240$000 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.526, série B, (Cafelandia — São Paulo). — Decidiu adoptar as

conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Shurio Sakiama e s|m., e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Paulo Pereira dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140$415 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.459, série B, (Pirajú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José Joaquim Gabriel e s|m., e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices ao credor José Thomaz da Costa continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 117$000 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.452, série B, (Ipaussú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Aristides Sanfelice e s|m., e a conseçuente indemnização de réis 15:000$, em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 407$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.451, série B, (Ipaussú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Carlos Barbieri e s|m., e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor Francisco Furlanetto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 378$585 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.689, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que é declarante Antonio Bartholomei. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 77, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.423, série B (Araraguara — São Paulo) em que é declarante Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.512, série B (Promissão — São Paulo), em que são declarantes Bartholomei Serra & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.444, série B (Amparo — São Paulo), em que são declarantes J. Ribeiro & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.427, série B (Rio das Pedras — São Paulo), em que é declarante Jeronymo Ernesto Barchelo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.484, série B (Lins — São Paulo), em que são declarantes Gabriel Peres Brú. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.386-B — Presidente Prudente — São Paulo: "resolveu adoptar a conclusão do relatorio de fls 79, em virtude das quaes "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Albino Alves da Cruz Sobrinho, a dar quitação plena a Luiz Ferraz de Mesquita e sua mulher do seu debito verificado (Réis 147:495$800), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam setenta e tres contos e quinhentos mil réis (73:500$). — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.103-B — Monte Aprazivel — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual. "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Almeida Prado & Comp., a dar quita-

ção plena a Francisco Pio de Almeida do seu debito verificado (Réis 186:044$800), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam noventa e tres contos de réis (93:000$000). — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.375, processo numero 24.180-B (Dois Corregos — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relatir. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 2.199, processo numero 23.637-B (Jahú — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração, n. 1.218, proceso numero 19.860-B (Taubaté — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder 50 % no debito reajustavel de réis 117:941$600, de Nicolau Emanuel Surnin e sua mulher e a correlata indemnização de 58:500$, em apolices, aos credores A. Baldaccio, Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 470$800. — *Bernardino José de Souza* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.354, proceso numero 22.959-B (Pitangueiras — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração. n. 1.785, processo numero 3.631-C (Presidente Prudente — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel: 8:006$075, de Honda Assami e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 1:000$000, 500$, 500$, 500$ e 500$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., com referencia aos debitos de Honda Assami, Sussumo Anzai, Iotoko Segekiki, Ito Massuichi, Tuyama Rikematu e suas mulheres, continuando a cargo dos mesmos as fracções irreajustaveis de 50$087, 150$650, 300$800, 50$550, e 450$950. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.750, processo n. 6.164-C (Baurú — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder e reduzir de 50 % no debito reajustavel: 34:660$300, do espolio de Frederico Karg e a correlata indemnização de 17:000$000, em apolices, ao credor José Florencio de Figueiredo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 330$150. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração, n. 2.113, processo numero 19.017-B (Caconde — S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel: 1:607$800, de Gustavo Ribeiro de Avila e sua mulher, e a correlata indemnização de 500$, em apolices, ao credor Nestor Ribeiro de Avila, devendo esta indemnização ser paga a Alencar Carlos Nogueira, na qualidade de procurador legal, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 303$900. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 2.380, processo numero 6.190-C (Mogy-Mirim — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração, n. 2.327, processo numero 24.124-B (Batataes — S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

Expediente de 26 de Fevereiro de 1937

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: pela Agencia de São Paulo os de ns. 4.129 e 4.053.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrucção os processos ns. 25.020, 25.022 e 25.663.

Sessão de 26 de Fevereiro de 1937

No processo n. 25.453, série B (Ipaussú — São Paulo)" decidiu adoptar as con-

clusões do relatroio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fortunato Marcato e sua mulher e a consequente indemnização de réis 5:000$, em apolices, ao credor Antonio Agassi e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 301$338, de conformidade com o decreto n. 24233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.625, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto de Oliveira Lima e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Agripino de Oliveira Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 38$084, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Sauza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.485, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Akamine Seiei e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Gabriel Peres Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 497$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.463, série B (Fartura — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Leite Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Humberto Dealis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.486, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Tsukako Mankiti e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, ao credor Gabriel Peres Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 19$915, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.051, série B (Campinas — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusto Peluss e sua mulher e as consequentes indemnizações de 1:500$ e 1:000$, em apolices, ao credor Angelo Ongaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 274$500, com relação ao 2.° emprestimo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.050, série B (Campinas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Ferreira Vinagre e sua mulher e a consequente indemnização de 2:500$, em apolices, ao credor Angelo Ongaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 174$165, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.190, série B (Avanhandava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Oshiro Kama e a consequente indemnização de 6:000$, em apolices, ao credor Francisco Figueiredo Veras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.412, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco Gabary e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:500$000, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 274$740, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.611, série B (Santo Anastacio — São Paulo): "decidiu adoptar

as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Bernardino Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de 31:500$000, em apolices, ao credor Rosalvo de Almeida Telles, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 391$665, de conformidade com o decrto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.454, série B (Ipaussú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Christiano Rodrigues da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 12:500$000, em apolices, ao credor Arnaldo Ferreira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 202$240, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.425, série B (Avaré — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto de Toledo, e a consequente indemnização de 66:000$000, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 284$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 demaio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.422, série B (Avaré — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto de Toledo e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 71$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 23.688, série B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Garcia de Aro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 3:500$000 e 5:500$000, em apolices. aos credores Antonio Ruiz & Irmãos e José Antonio Cardoso, continuando a cargo dos devedores as fracções reajustaveis de 447$725 e 248$440, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.424, série B (Agudos — São Paulo). em que são declarantes Lara Campos & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.601, série B (Rio das Pedras — São Paulo), em que é declarante Augusto Justolim: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 24.695, série B (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Bassetto & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 25.533, série B (Pirajuhy — São Paulo), em que é declarante Companhia Paulista de Exportação: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.599, série B (Araçatuba — São Paulo), em que são declarantes A. C. Moraes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.598, série B (Orlandia — São Paulo), em que são declarantes A. C. Moraes & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. ,em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 25.602, série B (S. João da Boa Vista — São Paulo), em que é declarante Banco Commercial do Estado de

São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 24.698-B (Araraquara — São Paulo): Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora massa fallida de Ramos Mello & Comp., a dar quitação plena a Elias Felippe José do seu debito verificado (25:707$3000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 12:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 25.529-B (Biriguy — S. Paulo)). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Gabriel Theodoro & Comp., a dar quitação plena a Vittorio Polli e sua mulher do seu debito verificado (38:867$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 19:000$. — *Bernardino José de Souza* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 25.192-B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel (220:800$) de Durval Lauro de Sampaio Lara e sua mulher e as correlatas indemnizações, de 15:500$000, cada uma, aos credores Agostinho de Camargo Moraes e outros, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 278$328, 237$157, 278$328, 278$328, 278$328 , 271$203 e 278$328, respectivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 2.258 — processo n. 1.329-C (São Simão — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.786 — processo numero 3.629-C (Santo Anastacio — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % nos debitos reajustaveis de Shibuia Komakei e sua mulher, Kageyma Kumaju, Kano Ioshimori, Yamada Hideo e sua mulher e as correlatas indemnizações de 2:500$000, 500$, 1:000$, e 1:500$, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 50$625, 25$525, 50$087, 425$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 2.379 — processo n. 4.201-C (Presidente Alves — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes* relator.

No pedido de reconsideração n. 1.790 — processo numero 3.612-C (Pirajuhy — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel de Tyotaro Nakahama, Suzuki Mangi, Hiroki Momotaro, Kira Kansabro, Oda Kakuso, Turuda Hiatiro, Junzo Okamoto e suas mulheres e as correlatas indemnizações, em apolices: 1:000$, 1:500$, 2:000$, 2:000$, 2:500$, 2:000$ e 1:000$". ao credor The Yokohama Specie Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores aqui mencionados as fracções irreajustaveis de 375$412, 325$862, 100$175, 100$175, 2$500, 350$425, 325$412. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Sergio de Oliveira.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

Expediente de 27 de Fevereiro de 1937

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados no processo numero 4.198.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.625, 2.569, Santos, 24.281 e 25.089, em que pediam a juntada de documentos.

Indice da materia

Collaboração:

O café sob diversas presidencias provinciaes (1848-1852) . . . 476
O café na Ethiopia 483
A formação do fructo e a producção do cafeeiro 492
A poda dos cafeeiros 495
O café brasileiro e a concorrencia das colonias 497
Um capitulo da historia do café 502
A cultura do café em Goyaz 504

O café em Março:

Em memoria do sr. E. Launeville 508
A situação do café 511
A opinião alheia 515

Resumos e transcripções:

A propaganda do café fino em 1874 520
Aperfeiçoamento da cultura cafeeira em S. Salvador 524
Producção, commercio e consumo de café no mundo 527

Estatistica:

Existencia de café paulista nos armazens reguladores, estações e vagões 538
Cafés recebidos a despacho com destino a Santos e Rio de Janeiro . . . . . (appenso)
Café recebido a despacho quota D. N. C. 540
Quota D. N. C. 542

Movimento da safra 1935-36 destino Santos 544
Movimento da safra 1936-37 destino Santos 545
Resumo do movimento de café destinado a Santos 546
Café entrado em Santos 547
Café paulista (preferencial) 547
Café paulista — Série por estrada de procedencia 548
Café mineiro — mez de despacho por estrada de procedencia . . 548
Café goyano — mez de despacho por estrada de procedencia . . 549
Café paranaense — mez de despacho por estrada de procedencia . 549
Total do café entrado no Rio de Janeiro — por Estado de procedencia 550
Café Paulista (preferencial) — mez de despacho por Estrada de procedencia 550
Café embarcado pelo porto de Santos — por Paiz de destino . . 552
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro — por Paiz de destino 554
Café embarcado pelo porto de Victoria — por Paiz de destino . . 556
Café embarcado pelo porto de Bahia — por Paiz de destino . . . 558
Café embarcado pelo porto de Recife — por Paiz de destino . . 559
Café embarcado pelo porto de Paranaguá — por Paiz de destino . 560
Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis — por Paiz de destino 561
Café embarcado pelos principaes portos do Brasil — por Paiz de destino 562
Café embarcado pelo posto de Santos — por exportadores . . . 564
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro (por exportadores . . . . . (appenso)
Café embarcado em cabotagem 569
Café embarcado pelo porto de Santos — por Companhia de Navegação 570
Café embarcado pelo porto de Rio de Janeiro — por Companhia de Navegação 572
Cotações do termo em Santos — contracto "A" 574
Cotações do termo em Santos — contracto "B" 575
Cotações do termo em Santos — contracto "C" 576
Cotações do termo no Rio de Janeiro — contracto "A" 577
Cotações do termo em Nova-York — contracto Santos 578
Cotações do termo em Nova-York — contracto "A" — offertas . 579
Cotações do termo em Nova-York — contracto Rio 580

Cotações do termo no Havre — contracto novo 581
Cotações do termo em Hamburgo — contracto novo 582
Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York . . 583
Cotações do disponivel em Fevereiro de 1937 584
Cambio (mercado official) 586
Cambio (mercado livre) . . . . . (appenso)
Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos . . 587
Fretes do café exportado por Santos para os paizes: europeus, asiaticos, africanos e americanos 588
Supprimento visivel mundial de café 590
Supprimento visivel mundial de café . . . . . (appenso)
Importação mundial de café 591
Consumo mundial de café 592
Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos 594
Movimento de café na Europa e Estados Unidos 595
Importação de café nos Estados Unidos 596
Movimento de café nos Estados Unidos . . . . . (appenso)
Exportação de café de Venezuela 597
Exportação de café de São Domingos 598
Exportação de café da Colombia 598
Exportação de café de São Salvador . . . . . (appenso)
Exportação de café do Perú 599
Exportação de café de São Salvador 600
Movimento de café nas docas do Havre 602
Movimento de café na Hollanda 602
Importação de café na Inglaterra. 604
Re-exportação de café na Inglaterra 605
Consumo de café na Inglaterra 606
Resumo das observações meteorologicas . . . . . (appenso)
Café existente nos armazens geraes 607
Importação de café na Hungria 607
Movimento de café na Suecia 608
Importação de café na Bulgaria 608
Decisões da Camara de Reajustamento Economico 609

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assignaturas Annuaes
rs. 10$000

Numero Avulso
rs. 1$000

Tabella de Annuncios:

1 Pagina, por vez	300$000
1/2 ,, ,, ,, ...	160$000
1/4 ,, ,, ,, ...	80$000
Capa Interna	350$000

Informações no Instituto de Café

Secção de Publicidade — Telephone, 2-1127

São Paulo Editora Ltda. imprimiu.